



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25º DA REPUBLICA — N. 196

CAPITAL FEDERAL

DÓMINGO, 24 DE AGOSTO DE 1913

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional e ás alfandegas, e custam:

Por anno	24\$000
Por nove mezes	18\$000
Por seis mezes	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem. Os funcionarios publicos, estadoaes ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10.105, qua adia para 12 de outubro do corrente anno, a Exposição Nacional de Borracha, que estava marcada para 7 de setembro proximo vindouro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior e Geral de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.
 Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e do Patrimonio, da Recebedoria do Distrito Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official*, da Inspectoria de Seguros e balauçete e movimento da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viacção e Obras Publicas — Portarias — Rectificação — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viacção, Obras Publicas, Correios, Telegraphos e Illuminação e da Inspectoria de Obras contra as Seccas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio e Agricultura.

Tribunal de Contas — Disão dos Tribunaes — Termos de Contracto — Noticiario — Parte Commercial — Rendas Publicas — Editaes e avisos — Sociedades amonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Publicações diversas — Annuaios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.406 — DE 20 DE AGOSTO DE 1913

Adia para 12 de outubro do corrente anno a Exposição Nacional de Borracha que estava marcada para 7 de setembro proximo vindouro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo á deficiencia de tempo para que os Estados longinquos possam comparecer á Exposição Nacional de Borracha que devia realizar-se em 7 de setembro proximo vindouro, resolve adiar a inauguração da mesma exposição para 12 de outubro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 18 de agosto de 1913

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se o recebimento:

Do officio do governador do Estado da Bahia, de 6 do corrente mez, e agradeceu-se o offercimento de um exemplar, impresso da mensagem que apresentou á Assembléa Geral Legislativa desse Estado, por occasião da abertura solemne da 1ª sessão ordinaria da 12ª legislatura;

Do officio do Dr. Antonio Rodrigues Lima, director da Maternidade do Rio de Janeiro, de 11 do corrente mez, o no qual communica ter, por motivo de molestia, passado, naquella data, o exercicio do cargo de director ao Dr. Maurillo Tito Nabuco de Abreu, thesoureiro desse estabelecimento, por estar ausente o respectivo vice-director;

Do officio do governador do Estado da Bahia, de 6 do corrente mez, ao qual acompanhou um exemplar impresso da mensagem que apresentou á Assembléa Geral Legislativa desse Estado, por occasião da abertura solemne da 1ª sessão ordinaria da 12ª legislatura, e offerecido ao Sr. Presidente da Republica por intermedio deste ministerio.

— Declarou-se ao prefeito do Alto Jurná, em resposta á consulta contida no officio de 7 de junho ultimo, que o serviço de illuminação publica deve ser entregue ao municipio, bem assim a instrucção primaria, á vista do disposto no art. 42, § 20, do decreto n. 9.931, de 23 de outubro de 1912.

— Remetteram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, cópia do decreto de 13 do corrente, pelo qual foi concedida jubilação, com os respectivos vencimentos, ao professor ordinario da Faculdade de Medicina da Bahia Dr. Antonio Pacheco Mendes;

Ao presidente do Conselho Superior do Ensino, para os fins convenientes, o decreto de 13 do corrente mez, pelo qual foi concedida jubilação, com os respectivos vencimentos, ao Dr. Antonio Pacheco Mendes, professor ordinario da Faculdade de Medicina da Bahia.

Requerimentos despachados

André Cursino do Bomfim. — Mantido o despacho de 30 de julho proximo findo.

Bacharel José Martins de Almeida. — Compareça nesta directoria.

Dia 19

Foi naturalizado brasileiro Georg Schutz, natural da Alemanha, residente no Estado da Santa Catharina. Remetteu-se a portaria ao presidente do dito Estado.

— Foram nomeados:

O bacharel Luiz Corte Real de Assumpção para o lugar de auxiliar da Bibliotheca Nacional;

Ovidio da Silva Vieira para exercer as funções de auxiliar da Bibliotheca Nacional durante o impedimento do effectivo Arthur de Lima Franco.

— Accusou-se recebido o aviso-circular do Dr. Rivadavia da Cunha Correia, de 14 de agosto corrente, e agradeceu-se a communicação, que fez, de ter assumido, no dia 12 do mesmo mez, o exercicio effectivo do cargo de ministro da Fazenda, para o qual foi nomeado por decreto da segunda das alludidas datas.

— Declarou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia que este ministerio resolveu indeferir o requerimento em que o Dr. Augusto Cesar Vianna, director da Faculdade da Medicina da Bahia, solicita seja annullada a ordem relativa á restituição da gratificação recebida durante o periodo de 27 de julho a 11 de agosto de 1912, em que tomou parte na 3ª reunião do Conselho Superior do Ensino, visto ser tal gratificação devida tão somente pela effectividade do exercicio.

— Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda providencias para que sejam recolhidas nos armazens da Alfandega desta Capital, e não nos armazens da Companhia do Cies do Porto, duas caixas contendo «Crêmones», vindas do Havre a bordo do vapor *Ville de Rouen* e destinadas á Directoria Geral de Saude Publica. — Deu-se conhecimento ao respectivo director geral.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª secção — Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1913.

Em referencia ao vosso officio sob n. 70, de 7 da corrente mez, e relativo ao fornecimento de livros e objectos de expediente para a revisão eleitoral em janeiro proximo vinhouro, declaro-vos que esse fornecimento deve ser feito de accordo com os preços constantes da tabella annexa á portaria de 26 de maio ultimo, observando-se, rigorosamente, o disposto na clausula 17ª do art. 29 do alludido acto; outrossim que, na impossibilidade de assim se proceder, dareis dar disto conhecimento á secretaria de Estado deste ministerio, afim de que a remessa do material preciso se effectue por intermedio da mesma secretaria, até que, nos termos da dita portaria, sejam chamados concorrentes para os fornecimentos que se tenham de realizar durante o anno de 1914.

Saude e fraternidade. — *Herculano de Freitas*. — Sr. collector das rendas federaes no municipio de Nictheroy, Estado do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Antonio Fernandes da Costa pedindo naturalização. — Declare o nome e a idade do filho.

José Joaquim Fernandes, idem. — Apresente novo certidão do Gabinete de Identificação e de Estatística do Districto Federal ou folhas corridas das justicias local e federal.

Lourenço da Ponte pedindo o titulo declaratorio de cidadão brasileiro. — Junta procuração.

Bernardo de Souza Franco Guahyba. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Engenheiro Heitor Soares Gomes. — Compareça nesta directoria.

Dia 20

Accusou-se o recebimento:

Do telegramma do presidente do Estado de Sergipe, de 15 do corrente mez, e agradeceu-se a communicação de ter-se installado a Assembléa Legislativa em sessão extraordinária;

Do telegramma do presidente e mais membros da mesa da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, de 15 do corrente mez, e agradeceu-se a communicação de ter-se installado a assembléa, convocada extraordinariamente.

— Declarou-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, em resposta aos avisos de 5 de maio ultimo e 7 do corrente mez, que o da Justiça está de accordo com as modificações que, segundo o parecer constante do officio do director geral de Saude Publica, convém fazer na lista dos productos cuja importação, sob o ponto de vista da saude publica, deve ser prohibida por via postal.

— Foi prorrogada por tres mezes, de accordo com o disposto no art. 1º, n. 1, do decreto legislativo n. 2.756, de 10 de janeiro ultimo, a licença que por seis mezes e para tratar de sua saude foi concedida em portaria de 6 de fevereiro do corrente anno ao Dr. Belisario Augusto de Oliveira Penna, inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica.

— Remetteu-se ao prefeito do Districto Federal, em additamento ao aviso de 5 de agosto corrente, o officio da Inspectoria da Pesca relativo á prohibição da venda de peixe contaminado existente na zona comprehendida entre o cães dos Mineiros e a Ponta do Cajú, e que foi transmittido a este ministerio pelo da Agricultura, Industria e Commercio em aviso de 8 também deste mez. Deu-se conhecimento ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e ao director geral de Saude Publica.

Requerimentos despachados

Antonio Rodrigues da Silva, pedindo naturalização. — Compareça na Directoria do Interior desta secretaria de Estado.

João Leonardo de Morozewicz, idem. — Declare o seu estado civil e especificação da prole, si a houver de legitimo consorcio.

Expediente de 22 de agosto de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas o recebimento do officio n. 912, de 21 do corrente mez.

— Officiou-se ao Sr. ministro, solicitando a sua intervenção junto á Prefeitura no sentido de ser por ella estudado e applicado, no caso de ser julgado vantajoso, um processo novo de reduzir as poeiras das ruas mediante a irrigação das mesmas com uma solução aquosa de chlorureto de calcio, o qual já foi apreciado por esta directoria, que o julga efficaz nas experiencias a que procedau, e solicitando a autorização para serem effectuados os concertos de que carece a lancha da Inspectoria de Saude do Rio Grande do Sul na importancia de 2:300\$, correndo as despesas por conta da consignação «Material» da mesma inspectoria.

— Restituiram-se:

Ao Sr. ministro, devidamente informado, o numero do jornal *A Tribuna*, de Santos, que acompanhou o aviso n. 1.039, de 19 do corrente, contendo um artigo relativo ao material fluctuante da Inspectoria da Saude de Santos;

Ao director geral de Industria e Commercio, devidamente informado, o memorial descriptivo de «um novo processo de fabricação de geleia da banana», para o qual pediu privilegio Sebastião Pinto Leite.

— Communicou-se:

Aos chefes dos serviços dependentes desta directoria que, por occasião de deixar a pasta do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o Exmo. Sr. Dr. Rivadavia da Cunha Correa dirigiu a esta repartição um aviso, apresentando as suas despedidas e agradecendo os serviços prestados durante a sua administração;

Ao director geral do Interior, que deve chegar a este porto a bordo do vapor inglez *Dunedin*, seis barricas contendo azulejos sob a marca D. G. S. P. — Vus — e ns. 1/13, pesando bruto 1.219 kilogrammas, destinadas a esta directoria.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, no sentido de ser remittida a esta directoria uma caderneta de passes de 1ª classe, valida entre as estações Central e D. Clara, para uso do inspector sanitario Dr. João Gomes da Cruz, e ser substituida por outra, valida em igual percurso, para uso do mesmo funcionario, a caderneta de passes sob o n. 8.503, que se acha esgotada;

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, afim de terem despacho livre de direito seis barricas contendo azulejos, sob a marca D. G. S. P. — Vus — e ns. 10/13, pesando 1.219 kilogrammas, vindas de Liverpool no vapor inglez *Dunedin*, destinadas a esta directoria;

Ao agente da estação da Praia Formosa, da Leopoldina Railway Company, para que sejam remittidas a esta directoria quatro requisições de passes de 1ª classe e quatro de 2ª, validas entre as estações da Praia Formosa e S. João de Merity, para uso de funcionarios da 9ª Delegacia de Saude.

— Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, as informações de que trata o aviso n. 935, de 26 de julho proximo findo, relativas ao tratamento no hospital de isolamento de Santos, de doentes de molestias infecto-contagiosas, procedentes dos portos europeus ou do sul da Republica;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame da valdeiz de Eugenio Henrique Leite, Manoel Antonio Pereira, Manoel da Silva Filho, Jovenal Pereira da Rosa, Joaquim Francisco de Andrade, Manoel Ramos, Dorval Pereira Ribeiro, João de Vasconcellos, Francisco de Siqueira, Manoel Viterio da Silva, João Soares Monteiro, José Ignacio, Jorge Fioravante Baronto, Antonio Palro, Adão Theodoro Cabral, Americo Rodrigues Peres, Leopoldino Ferreira, Aureo Teixeira dos Santos, João Baptista Tavares, Augusto de Araújo e Silva, Gustavo Peres Barbosa, José de Souza Machado, Agostinho Sergio Pereira, Aguiar de Araújo Rangel, José Luiz Alves, Jorge de Andrade, Joaquim Francisco da Silva Sobrinho, Joaquim Martins, Joaquim Maria de Moura, Benjamin Rodrigues, Heitor Dantas, José Palro, Theophilo Victorino de Souza, Alfredo Pereira dos Santos, José Rodrigues Prelado, Antonio Ferreira, Alberto de Castro Ribeiro, Sebastião da Silva Gama, Antonio Vasques da Costa, Antonio Pereira Sampaio, Miguel da Luz, Alexandre Costa, Francisco Rodrigues Ribeiro e Agrippino Grieco;

Ao director geral dos Telegraphos, o de João Julio Pimenta Mourão;

Ao director geral dos Correios, os de Alfredo Rodrigues Moreno, Olympio José dos Santos e Maria Ignacia dos Reis;

Ao director geral da Imprensa Nacional, os de João Cardoso Loureiro, Flavio Mario de Oliveira Junior e Adelia de Mendonça Solré;

Ao director geral da Justiça, o do bacharel Affonso Duarte de Barros;

Ao chefe de Policia, os de José Alves da Rocha Passos, Agenor dos Santos Leal, Manoel Julio de Oliveira e Antonio Nunes Pereira;

Ao inspector federal de Portos, Rios e Canaes, os de Manoel Joaquim Ramos e Silva Sobrinho.

Requerimentos despachados

Dia 22 de agosto de 1913

Amelia Alves Moreira (1º districto).—Concedo o prazo improrogavel de 60 dias.

José Machado Victorino Junior (1º districto).—Deferido, nos termos do parecer da delegacia.

Antonio Pinto Cardozo (2º districto).—Certifique-se.

João Manoel Antunes (3º districto).—Deferido, nos termos do parecer da delegacia.

João Albino de Castro (6º districto).—Aprovado, nos termos do parecer do engenheiro sanitario.

Barcelo & Gonzalo (6º districto).—Concedo 60 dias.

Manoel Freire dos Santos (7º districto).—Relevo a multa, visto ter o requerente cumprido a intimação.

Albino da Costa (7º districto).—Concedo o prazo improrogavel de 30 dias.

Mancel da Silva Dantas (7º districto).—Deferido em 30 dias.

Empresa de Navegação Rio-S. Paulo.—Deferido.

Polícia do Districto Federal**PRIMEIRA SECÇÃO**

Por acto de 23 do corrente :

Foi nomeado Antonio Queiroz Vieira Vaz, para exercer o cargo de official de justiça do 1º districto policial.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 22 do corrente, foi nomeado Santiago Matilla Alvarez Avellano para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 39ª circumscripção do Estado de Minas Geraes.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 2º escripturario da Directoria de Estatística Commercial Thomastocles de Souza Mendes, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, com o soldo a que tiver direito, ao guarda da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso, João Molisto Antunes Maciel, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da mesma licença.

RECTIFICAÇÃO

Por titulo de 21 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, Tranquillino Ribas Pinheiro Machado do lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 38ª circumscripção do Estado do Rio Grande do Sul, e não como foi publicado.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional*Requerimentos despachados*

— Pelo Sr. ministro:

Companhia Progresso Uruguay-Brazil, pedindo sejam autorizadas as autoridades fiscaes do Estado do Rio Grande do Sul a habilitarem o Posto Fiscal de Cerro Caquiro, para a entrada de artigos e salidas de productos de seu estabelecimento. — De accordo com o parecer. O pedido não pôde ser attendido por est. ministerio, por ser da exclusiva competencia do Congresso Nacional.

Eduardo Corrêa de Azevedo, allegando não ter podido apresentar no prazo dado os documentos exigidos para a inscripção no concurso para os logares de 4º escripturarios da Estatística Commercial, pedindo seja admittido áquella inscripção. De accordo com o parecer não ha que deferir.

José Corrêa Vasques, funcionario do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, pedindo por aforamento 60 metros de terreno na rua Aqueducto na parte de cima da ladeira do Peixoto. — Indeferido, de accordo com o parecer.

Capitão-tenente Jorge Moller, pedindo isenção de direitos para duas caixas contendo volumes da edição do primeiro tomo de sua obra «Aeronautica Militar», destinados ás corporações do Exército e Armada. — Dirija-se aos Ministerios da Guerra e da Marinha, que requisitarão a isenção, si a julgarem cabivel.

Carlos José Vieira, pedindo sua nomeação para o lugar de guarda da Alfandega do Rio de Janeiro, allegando ter sido classificado no ultimo concurso ali realizado, em 1911. — Dirija-se á Alfandega do Rio de Janeiro.

Instituto de Assistencia á Infancia do Maranhão, pedindo pagamento de quotas de loterias. — De accordo com o parecer, indeferido.

— Pelo Sr. director:

Caetano Luiz Machado Junior, 2º escripturario do Thesouro Nacional, pedindo promoção. — Revalida o sello do memorial de fls. 4.

Ethel Dilia Wright e Siliam Wright, irmãos solteiros do 2º tenente do Exército Francisco Jorge Wright, pedindo expedição do titulo de pensão. — Satisfaçam as exigencias do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda.

João Baptista da Silva Castro, pedindo certidão e entrega de um documento. — Certifique-se o que constar e nos termos propostos, o quanto á entrega do documento requiera em separado.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de agosto de 1913

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 102 — Remettendo-vos o incluso processo encaminhado com o officio n. 107, de 24 de julho ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro em Santa Catharina, e relativo ao aforamento requerido por José Bazilio Corrêa, de um terreno acrescido de marinhãs, sito á rua Marechal Floriano, na cidade de S. Francisco do Sul, naquella Estado, rogo vos digneis de emitir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 130 — Afim de que se possa resolver sobre o processo de aposentadoria concedida ao pharmaceutico João Antonio de Almeida Araújo, no lugar de conservador da Faculdade de Medicina da Bahia, de que trata o aviso desse ministerio n. 742, de 14 do junho ultimo, peço vos digneis de providenciar no sentido do ser pelo referido inactive provada a sua situação no periodo decorrido do 1 de maio até o seu desligamento, por effeito da aposentadoria.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 131 — Reiterando-vos o aviso n. 48, de 21 de março de 1911, com o qual seguiu anexo o processo transmittido pela Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Rio Grande do Sul, com o officio n. 195, de 25 de novembro de 1910 e em que Adolpho Cerri, allegando ter sido annullado o decreto de sua nomeação para o posto de capitão de infantaria do 195º batalhão da 6ª brigada da Guarda Nacional da comarca de Lagoa Vermelha, naquella Estado, pela restituição do sello pazo pela respectiva patente, rogo vos digneis de emitir parecer a respeito do assumpto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 421 — Reiterando o aviso n. 18, de 25 de janeiro ultimo, solicito-vos as necessarias providencias no sentido do ser concedida franquias telegraphica para o inspector fiscal Antonio Serafim Pinto Machado, que se acha em commissão no Estado do Amazonas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. Herculano de Freitas:

N. 412 — Agradeço a communicação que me fizestes em circular n. 1.023, de 12 do corrente mez, de haverdes assumido o exercicio do cargo de ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, para o qual fostes nomeado por decreto da mesma data.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos os protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. contra-almirante Raymundo F. da Costa Rubin:

N. 423 — Agradeço a communicação que me fizestes em circular de 5 do corrente mez, de haverdes assumido o exercicio do cargo de superintendente de Portos e Costas, para que fostes nomeado por decreto de 2 do mesmo mez.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 48 — Communico-vos, para os devidos effeitos, haver resolvido autorizar o Sr. Theophilo de Pontes, almoxarife da Villa Proletaria «Marechal Hermes», a requisitar dessa estrada vagões para o transporte do material destinado áquella villa.

— Sr. José Peixoto Fortuna, syndico da Provincia Carmelitana Fluminense:

N. 124 — Reiterando o meu officio n. 497, de 31 de dezembro do anno passado, peço vos digneis comparecer á Procuradoria Geral da Fazenda Publica afim de que consignais a escriptura de cessão do terreno em que se acha o Syllogeu e mais adjuvancias, feita ao Governo Imperial em carta de 3 de abril de 1889, pela visita lor apostolica dessa ordem, conego Eduardo Duarte da Silva.

— Sr. syndico da Camara Syndical dos Corretores de Funtos Publicos do Rio de Janeiro:

N. 367 — Communico-vos, para os devidos fins, que por despacho de 13 do vigente, proferido sobre o processo que incluso vos restituo, transmittido com o vosso officio n. 86, do dia 1, resolvi autorizar que sejam admittidas á cotação official da Bolsa 1.000 applicos nominativas de valor nominal de 1:000\$ cada uma, juros de 5 %, emitidas pela Intendencia Municipal de Bagé, em virtude da lei n. 34, de 6 de maio de 1911, do Conselho Municipal e acto do intendente do citado municipio n. 34, de 7 do mesmo mez e anno, por isso que foram cumpridas as exigencias legais na emissão desses titulos.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 340.— Declaro-vos, para os fins convenientes, que, tendo em vista os motivos que expuzestes em officio n. 206, de 2 do corrente, resolvi dispensar o 2º escripturario dessa delegacia Octaviano Bastos do serviço de conferencias no Armazem de Encomendas Postaes, anexo a essa delegacia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de agosto de 1913

Sr. director da Secretaria da Camara dos Deputados:

N. 368 — Attendendo ao pedido constante de vossa carta sem data, junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, o papel o referente ao precatório expedido pelo juiz federal da 2ª Vara do Distrito Federal, em 30 de julho ultimo, e a que se refere a mensagem encaminhada a essa Camara com o officio do mesmo Sr. ministro n. 40, de 8 deste mez.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 721 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 1.398, de 18 do vigente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar, de accordo com a alinea XI do art. 1º do decreto n. 8.292, de 8 de março de 1911, o despacho de 91 caixões com as marcas BBT, DP—Rio de Janeiro, ns. 1 a 88, e BBT—Cabo Frio—Rio de Janeiro, ns. 89 a 91, vindos pelo vapor belga *Gantoise*, contendo sobressalentes para os pharoes de Cabo Frio e Laginha e destinados áquelle ministerio.

— N. 722 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do aviso do Ministerio da Guerra n. 792, de 19 do vigente, resolveu, por acto do mesmo dia, autorizar o despacho, livre de todos e quaesquer direitos aduaneiros, de 92 caixas contendo azulejos, marca CCVM, ns. 3.372, 724 e 813, vindas de Hamburgo pelo vapor allemão *Cordoba*, por intermédio da firma James Magnus & Comp. e destinadas á commissão construtora da Villa Militar.

N. 724—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por acto do 14 do corrente, resolveu aprovar a decisão proferida em reunião da Comissão Arbitral, de 13 de junho ultimo, e de que destes conta em officio n. 1.073, de 17 de julho ultimo, pela qual, de accordo com o parecer dos arbitros do commercio, mantidas classificar como «roupa feita de tecido de lã o selo em partes iguaes», da taxa de 30\$800 por kilogramma, da ultima parte dos artigos 593 e 595 da Tarifa e 12 das Preliminares da mesma Tarifa, a mercadoria que Costa Pereira & Comp. submeteram a despacho pela nota n. 350, de maio do corrente anno, como «obras de ponto de malha», da taxa de 8\$ por kilogramma, do art. 515, o que os arbitros da Fazenda classificaram como «roupa feita de tecido de seda, ponto de 2ª e 1ª», da taxa de 46\$200, dos citados arts. 593, ultima parte, e 595, segunda parte.

N. 725 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o officio dessa Alfandega n. 2.041, de 23 de setembro de 1911, relativo ao recurso interposto pela firma Ribeiro & Filhos da decisão da Mesa de Reindas do Macahé impondo-lhe a multa de 200\$, por ter passado documento de recebimento de diaphiro sem o respectivo sello, resolveu, por despacho de 13 do corrente, tomar conhecimento do recurso para reduzir a multa a 100\$, minimo do art. 13 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, que alterou o art. 63 do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 156 — Junto vos remetto, para publicação no *Diario Official*, as cópias do decreto n. 10.366, de 30 do mez proximo findo, e mais papeis referentes á autorização concedida á sociedade anonyma «Companhia de Seguros Novo Mundo», com sede nesta Capital, para funcionar na Republica.

— Sr. superintendente da Inspectoria da Fazenda:

N. 366 — Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido, de accordo com a determinação do Sr. ministro, designar o inspector de Fazenda Frederico Carlos da Cunha Junior para inspecção a Collectoria das rendas federaes de S. João, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 248 — De ordem do Sr. ministro, peço providencias no sentido de serem concedidas passagens, em 1ª classe, entre esta Capital e Bello Horizonte, ao 2º escripturario do Thesouro Nacional Elias Antonio Ferreira Souto Filho, designado para servir no armazem de encomendas postaes anexo á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, e ás pessoas da sua familia cujos nomes constam da relação junta, e, em 2ª classe, a uma criada, bem assim transporte da respectiva bagagem.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 128 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo a que se referem os officios dessa delegacia ns. 86 e 112, de 2 de julho e 14 de setembro de 1910 e re-

lativo ao recurso interposto por Booth & Comp., agentes da «The Booth Steamship Company», nossa Capital, do acto do inspector da Alfandega desse Estado Esta lo responsabilisando o commandante do vapor inglez *Laufman*, entrado a 16 de fevereiro do mesmo anno, pelo extravio de mercadorias da caixa n. 6.830 com a marca —SAAA—, resolveu, por despacho de 21 do corrente, dar provimento ao recurso, visto como o vulto foi descarregado sem indício de violação.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 190—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 70, de 23 de outubro do anno passado, e em que o 4º escripturario da Alfandega desse Estado Manoel Luiz Barbosa pede que seja completado o tempo em que serviu como guarda da Alfandega de Florianopolis, para os effeitos do art. 10 do regulamento anexo ao decreto n.8.133, de 18 de agosto de 1910, resolveu, por despacho de 18 do vigente, indeferir a alludida petição, por não ter fundamento em lei a pretensão do requerente.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 84—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 do corrente, exarado no relatório que o inspector fiscal Alarico José Coelho Cintra apresentou sobre a inspecção a que procedeu nesse Estado em 1912, recommendo-vos informeis sobre a situação dos processos de infracção instaurados contra a fabrica de tecidos Santa Barbara, situada em Aracaty e de propriedade de M. L. Barbosa & Comp., e bem assim si foi recolhida aos cofres publicos a importancia do imposto de consumo que a mesma fabrica deixou de pagar na época legal.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 216—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 45, de 14 de junho de 1910, relativo ao recurso interposto por J. Pessoa de Queiroz, do acto da Alfandega desse Estado, classificando como «adereço de celluloides», da taxa de 10\$ por kilo do art. 1.033, parte da mercadoria para a qual o recorrente pediu o parecer da Comissão de Tarifa e que foi submettida a despacho pela nota de importação n.13.211, 2ª addição, de março daquelle anno, resolveu, por despacho de 20 do corrente, dar provimento ao recurso para mandar classificar a mercadoria em questão como de ponto de celluloides, sujeita á taxa de 4\$ por kilogramma, do mencionado art. 1.033.

N. 217—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o officio dessa delegacia n. 108, de 17 de outubro de 1910, relativo ao recurso interposto por Joaquim Gonçalves & Comp., do acto da Alfandega desse Estado classificando como «algodão de fantasia, tipto», de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, para pagamento de 5\$, por kilo, do art. 473, a mercadoria para a qual os recorrentes pediram o parecer da Comissão de Tarifa e que foi submettida a despacho pela nota de importação n. 24.875, de junho daquelle anno, resolveu, por despacho de 20 do corrente, dar provimento ao recurso para mandar classificar a mercadoria em questão como «tecido da base de 10×10 fios, sujeita á taxa do art. 472 da Tarifa.

N. 248 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o officio dessa delegacia n.112, de 24 de outubro de 1910, relativo ao recurso interposto por Nunes Fonseca & Comp., do acto da Alfandega desse Estado classificando como adereços de borracha da taxa de 10\$ por kilo, do art. 1.033 da Tarifa, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 17.044, de abril daquelle anno, como pentas de borracha da taxa de 4\$ por kilo, resolveu, por despacho de 20 do corrente, dar provimento ao recurso para reformar a decisão, por ter sido a mercadoria bem despachada pelos recorrentes.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 272 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo a que se referem os vossos officios ns. 339, de 5 de outubro de 1909 e 32, 55 e 143, de 23 de abril, 17 de junho e 11 de novembro de 1910 e relativo ao recurso interposto pelos agentes do vapor *Santa Barbara*, Georg Wachtel & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega da cidade do Rio Grande, impondo a multa de direitos em dobro ao commandante do alludido vapor pela falta de mercadorias verificada no volume n. 423, com a marca CPC, resolveu, por despacho de 20 do corrente, tomar conhecimento do recurso para mandar cobrar os direitos simples e relevar a multa por equidade.

N. 273 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo a que se referem os vossos officios ns. 67 e 135, de 12 de julho e 23 de outubro de 1910, relativo ao recurso interposto por George Wachtel & Comp., agentes do vapor allemão *Guahyba*, entrado no porto da cidade do Rio Grande a 9 de fevereiro do mesmo anno, do acto da Inspectoria da Alfandega da alludida cidade multando em direitos dobrados o commandante daquelle vapor pela falta de mercadorias verificada no volume n. 5.175, com a marca F.G.B., resolveu, por despacho de 19 do

corrente, tomar conhecimento do recurso para o fim de serem cobrados os direitos simples e relevada a multa por equidade.

N. 274 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 161, de 23 de novembro de 1910, relativo ao recurso *ex-officio* interposto do acto dessa delegacia alliviando a multa de 1:000\$ que a Alfandega dessa Capital impoz a F. J. Brutschke por ter exposto á venda mercadoria nacional sellada com estampilhas de productos estrangeiros, resolveu, por despacho de 19 do corrente, tomar conhecimento do recurso para reformar a decisão e impor ao infractor a multa de 100\$, minimo do art. 122, n. I, letra C, do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.

N. 275 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro tendo presente o processo a que se referem vossos officios ns. 110, 79 e 139, de 19 de abril, 2 de agosto e 3 de novembro de 1910, e relativo ao recurso interposto por Georg Wachtel & Comp. agentes do vapor *Sparta*, entrado a 6 de março do mesmo anno do acto da inspecção da Alfandega do Rio Grande multando em direitos dobrados o commandante do mesmo vapor pela falta de mercadorias na caixa n. 547 D, com a marca M. R., resolveu por despacho de 3 do corrente tomar conhecimento do recurso para mandar cobrar os direitos simples e relevar a multa por equidade.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 350 — Tendo João Fernandino Costa, fiel do armazem da Alfandega do Rio de Janeiro, em petição encaminhada com o officio n. 737, de 26 de maio ultimo, da citada Alfandega, requerido o pagamento da gratificação a que se julga com direito por ter servido, de 26 de dezembro de 1912 a 7 de maio deste anno, no armazem de encomendas postaes annexo a essa delegacia, recomendo-vos prestes informação a respeito.

— Sr. director da Casa da Moeda:

Para que possa ser concedida a necessaria verba para a execução das obras que fazem o objecto de vosso officio n. 1.348, de 5 do corrente, torua-se mister que enveis a esta directoria o orçamento das mesmas.

Requerimentos despachados

Joaquim Nogueira Ramalho. — Requeira em termos.

Manoel José da Cunha. — Idem.

Recobedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1913

Antonio Venancio Gonçalves e outros. — Junte o processo e, feito o deposito, volte.

Manoel da Rocha. — Transfira-se.

Antonio Dias dos Santos. — Sendo procedente a divida constante da contra fô junta, em vista do parecer, indeferido.

Iglezias & Comp. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Pimentel & Martins. — Transfira-se.

Manoel Affonso Martins. — Revalide o sello do documento de fls. 3.

Ferreira Gentil. — Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

Albano Castanheira. — Transfira-se.

Carlos Soares & Comp. — Satisfacção as exigencias do parecer.

Barros & Castro. — Satisfacção as exigencias do parecer.

Joaquim Teixeira Roiz. — Satisfacção as exigencias do parecer.

M. J. Gonçalves. — Em face do parecer, sendo procedente a cobrança executiva contra o supplicante, não pode ser attendida a pretensão.

Maria da Soledade Tauma. — Certifique-se.

Companhia Continental de Cigarros. — Transfira-se.

D. Annunziata Tassoti. — Revalidado o sello da petição de fls. 5, transfira-se.

Alfredo José dos Santos. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Octavio Babo. — Transfira-se.

Joaquim Marques Móra do Amaral. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Paiva Rodrigues. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Pannengo Francisco. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

D. Luzia Augusta Garrão. — Transfira-se.

Bastos & Filhos. — Inscreva-se.

Dr. W. F. Kind. — Averbe-se a mudança.

Souza Luzitano & Comp. — Satisfacção as exigencias do parecer.

Rodrigues & Pinto. — Transfira-se.

Bandeira & Alves. — Inscreva-se nos termos propostos.

Corrêa & Maciel. — Apresentem a patente de registro do corrente exercicio.

Companhia Caminho Aereo Pão de Assucar. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, minimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Caixa de Conversão

BALANCETE DE CAIXA EM 23 DE AGOSTO DE 1913

Debito

Caixa :		
Bilhetes a emitir.....	85.734:950\$000	
Moeda subsidiaria.....	11:906\$305	85.746:856\$305

Caixa ouro:

Em deposito :		
Libras.....	10.604.009-10-0	159.060:142\$500
Franco.....	60.605.710	36.013:985\$556
Ouro nacional...	169:270\$000	285:643\$125
Marcos.....	19.487.900	14.306:987\$210
Dollars.....	27.527.995	84.847:833\$014
Coroas austriacas	8.900	5:558\$474
Liras italianas...	20	11\$895
Posos argentinos.	129.505	385:102\$060
Pesetas hespanholas.....	722.050	429:691\$845
		295.364:957\$069
Responsabilidade do Thesouro....	18.999:395\$982	
Diferença de ouro fino.....	340:380\$034	19.339:776\$016

400.451:590\$000

Credito

Emissão:		
Bilhetes emitidos	663.473:360\$000	
Bilhetes resgatados dilacerados	70.465:730\$000	
Bilhetes resgatados.....	278.307:990\$000	348.774:720\$000

Em circulação..... 314.698:640\$000

Notas a emitir:
Existentes no cofre..... 85.734:930\$000

Thesouro Nacional :
Supprimento em moeda subsidiaria..... 18:000\$000

400.451:590\$000

Servindo de chefe da Contabilidade, Antonio Ribeiro da Fonseca Junior, ajudante do chefe da Contabilidade. — Thesoureiro, João Gomes R. Horta. — Nuno de Andrade, director.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 23 de agosto de 1913

Moedas	Entradas	Salidas
Libras.....	4.110-0-0	134.130-0-0
Franco.....	—	340
Dollars.....	—	200
Pesetas hespanholas.....	—	201

Lastro

Ouro em deposito.....	295.334:957\$679
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016

Total..... 314.704:733\$695

Emissão

Notas em circulação.....	314.698:640\$000
Moeda subsidiaria.....	6:093\$695

Total..... 314.704:733\$695

O escripturario, Decio Cesario Alvim.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de agosto de 1913

Expediram-se os seguintes officios:

N. 1.460 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, enviando, devidamente visada, a conta constante do incluso processo, relativo ao pagamento da quantia de 1:985\$900, de que é credor Luiz Macedo.

N. 1.463—Ao Sr. Director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, pedindo providencias no sentido de ser paga aos credores constantes das facturas juntas a importancia de 4:956\$309, provenientes de fornecimentos feitos a esta repartição, durante os meses de junho e julho ultimos.

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1913

Antonio da Fonseca Monteiro.—Concedo 12 dias de licença.
Alice Mullothaler.—Officio-se.
Elydia Agostinha Corrêa.—Encaminha-se, informado.
Flavio Mario de Oliveira Junior.—Deferido.

Inspectoria de Seguros

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Dia 11 de agosto de 1913

Sociedades de Seguros:
A Americana.—Extraia-se cópia da carta-patente para inserção no *Diario Official*.
A mesma.—Archive-se.
A Bonança.—Publique-se a carta-patente.
A mesma.—Archive-se.
Mutualidade Geral e Paulista.—Archive-se.
Providencia do Sul, Atlas, Alliança e Auxilio às Familias.—Registrado, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 13 de agosto de 1913

A' Sociedade Ideal Mineira:
N. 478 — Declarando, para que tenha o conveniente andamento, juntar ao processo do pedido de autorização para funcionar um exemplar dos estatutos assignados de proprio punho pelos socios, bem como documento de ter sido feito o deposito da decima parte do augmento de capital.
— Ao Sr. director da Receita:
N. 479 — Communicando que, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, de abril, recolheu a Sociedade Vitalicia Pernambucana à Delegacia Fiscal o imposto de fiscalização correspondente aos exercicios de 1910 e 1911.
— Ao Sr. ministro da Fazenda:
N. 480 — Remetendo, devidamente informado, o processo do requerimento em que pede approvação de estatutos e autorização para funcionar a Sociedade do Peculios «A Cosmopolita», com sede em Barbacena.

Ministerio da Guerra

Expediente de 19 de agosto de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda:
Remetendo:
O processo de habilitação á percepção do montepio e meio-soldo pretendidos por D. Leonor Brito Gomes de Sá e outros, viua o filhos do capitão João Gualberto Gomes de Sá Filho (aviso n. 789);
Cópia do decreto de 13 do corrente que concede aposentadoria a Rufino Joaquim Adolpho do logar de remador das embarcações do Departamento da Administração, e bem assim os papeis que motivaram a mesma aposentadoria (aviso n. 793).
Solicitando pagamento do Thesouro Nacional das seguintes quantias:
De 208:537\$872, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (aviso n. 786);
De 386\$500, ao operario empreiteiro da officina de alfaiates do Arsenal de Guerra Domingos Amadeu (aviso n. 787);
De 167\$400, a Joaquim Paulo de Carvalho (aviso n. 788);
De 22:800\$, a Francisco Leal & Comp. (aviso n. 791).
— Ao inspector permanente da 9ª região mandando installar na sala das sessões do Supremo Tribunal Militar quatro ventiladores, de accordo com o orçamento remittido.
— Ao chefe do Departamento da Guerra:
Declarando que ficam extensivas ás sociedades ns. 51 e 52 da Confederação do Tiro Brasileiro as disposições do aviso n. 608, de 7 do corrente, que autoriza, a titulo de experiencia, a substituição entre os atiradores da sociedade n. 179 do chapéo e botinas-perneira pelo gorro allemão de cor kaki e perneiras de couro amarello;
Mandando elogiar em boletim do Exercito o major Francisco Antonio de Carvalho e o capitão Carmerio Gondim pela boa execução, solicitude e presteza com que realizaram as obras de adaptação e ampliação do edificio destinado ao Collégio Militar de Barbacena;

Transferindo, por conveniencia do serviço, na arma de cavallaria, o 2º tenente Luiz Delmont do 4º esquadrão de trem para o 15º regimento.

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1913

Manoel Nicolão do Sant'Anna, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria.—Sella e date o requerimento.
Manoel Pereira da Silva Dutra, 2º official aposentado da secretaria do Hospital Central do Exercito, solicitando entrega de certidão.—Entregue-se, mediante recibo, em vista da informação do coronel director do hospital.
Primeiro tenente Octavio Saint Jean Gomes, pedindo contagem de tempo pelo dobro.—Não ha disposição de lei que autorize conceder-se este favor.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Contabilidade—1ª secção—Aviso n. 2.823—Em 31 de julho de 1913.

Sr. ministro da Fazenda.—Havendo se verificado que o capital empregado pela Companhia Port of Pará nas obras do porto de Belém, durante os dois semestres do anno de 1911, de accordo com o regimen instituido pelo decreto n. 8.977, de 20 de setembro de 1911, importa em 46.559:276\$806, ouro, do qual 10.081:606\$784 correspondem ao capital de construção, sobre o qual cabe á companhia o juro de 6 % ao anno, e 36.477:676\$022, ao capital de exploração, sobre o qual a companhia tem direito a 6/60 annualmente, deduzida a renda arrecadada, resulta, conforme a inclusa discriminação, que a mesma companhia é credora de 1.064:726\$363, ouro; pelo que, rogo vos digneis ordenar que no Thesouro Nacional seja paga á dita companhia, por conta da caixa especial de portos, a alludida quantia de 1.064:726\$363, ouro, que lhe é devida.

Saude e fraternidade.—José Barbosa Gonçalves.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Contabilidade—1ª secção—Aviso n. 2.824—Em 31 de julho de 1913.

Sr. ministro da Fazenda.—Havendo se verificado que o capital empregado pela Companhia Port of Pará nas obras do porto de Belém durante os sete semestres decorridos de julho de 1907 a dezembro de 1910, de accordo com o regimen instituido pelo decreto n. 8.977, de 20 de setembro de 1911, importa em 29.866:808\$524, ouro, do qual 3.282:363\$572 correspondem ao capital de construção, sobre o qual cabe áquella companhia o juro de 6 % ao anno, e 26.584:444\$952 ao capital de exploração, sobre o qual a companhia tem direito a 6/60 annualmente, deduzida a renda arrecadada, resulta, conforme a inclusa discriminação, que a mesma companhia é ainda credora, relativamente ao periodo de que se trata, da quantia de 392:349\$149, ouro, além da de 1.500:000\$, ouro, cujo pagamento foi requisitado por aviso n. 504, de 9 de março de 1914; pelo que, rogo vos digneis ordenar que no Thesouro Nacional seja paga á dita companhia, por conta da caixa especial de portos, a alludida quantia de 392:349\$149, ouro, saldo do que lhe é devido.

Saude e fraternidade.—José Barbosa Gonçalves.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Contabilidade—1ª secção—Aviso n. 3.070—Em 20 agosto de 1913.

Sr. ministro da Fazenda.—Havendo se verificado que o capital empregado pela Companhia Port of Pará nas obras do Porto de Belém durante os dois semestres do anno de 1912, de accordo com o regimen instituido pelo decreto n. 8.977 de 20 de setembro de 1911, importava, em 31 de dezembro daquelle anno, em 54.794:717\$014, ouro, dos quaes 13.633:314\$211 correspondem ao capital de construção, sobre o qual cabe á companhia o juro de 6 % ao anno e 41.161:203\$793, ao capital de exploração, sobre o qual a companhia tem direito a 6/60 annualmente, deduzida a renda arrecadada, resulta, conforme a inclusa discriminação, que a mesma companhia é credora de 1.327:804\$301, ouro, pelo que rogo vos digneis ordenar que no Thesouro Nacional seja paga á dita companhia, por conta da Caixa Especial de Portos, a alludida quantia de 1.327:804\$301, ouro, que lhe é devida.

Saude e Fraternidade.—José Barbosa Gonçalves.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Contabilidade—1ª secção—Aviso n. 142—Em 9 de agosto de 1913.

Em referencia ao vosso officio n. 373, de 16 de julho ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o que nelle propu-

zestes, fica approvada a tomada de contas da companhia Port of Pará correspondente ao 1º e 2º semestres d 1912 e reconhecido o capital fixo de 54.086:745\$734 e o movel de 707:971\$280, empregado até 31 de dezembro do dito anno nas obras de melhoramentos do porto do Belém.

Saude e fraternidade. — José Barbosa Gonçalves.
A' Inspectoria de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — Aviso n. 144 — Em 20 de agosto de 1913.

Em referencia aos vossos officios ns. 413, de 30 de julho, e 420, de 2 de agosto do corrente anno, communico-vos, para os devidos fins, haver approvado as tomadas de contas da Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, relativas aos sete semestres de corridos de 1 de janeiro de 1909 a 30 de junho de 1912 e ao 2º semestre desse ultimo anno, de accordo com os vossos pareceres.

Saude e fraternidade. — José Barbosa Gonçalves.
A' Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Requerimento despachado

Dia 23 de agosto de 1913

The Leopoldina Railway Company, Limited. — Compareça na 1ª secção desta directoria geral.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1913

D. Vicentina Espindola Silveira, pedindo para si e filhos os favores do montepio, na qualidade de viuva de Nicoláo Avila Silveira, agente do Correio de Pelotas, Rio Grande do Sul. — Apresenta, para satisfazer exigencia do Ministerio da Fazenda, nova justificação nos justos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

D. Alice dos Reis Carvalho, viuva de Alexandre de Carvalho, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo para si e filhos os favores do montepio. — Junte certidão de obito da primeira mulher do contribuinte; nova do obito deste, legalmente rectificada quanto aos nomes dos seus paes e da qual conste o nome da viuva e filhos por elle deixados; nova do nascimento do Mario, sem emendas ou rasuras; prove que ao contribuinte tambem pertencia o nome de Alexandre José de Carvalho, como consta das certidões do seu segundo matrimonio e nascimento dos filhos Maria, Jechiah, Alayda, Aracy e Joel; prove si existem ou não os filhos do primeiro matrimonio do finado Sylvia Barreto de Carvalho e Alexandrino Barreto de Carvalho e o seu respectivo estado civil na data do obito do contribuinte; habilita-se nos justos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866; faça com que o filho Mario, actualmente maior, se represente no processo por meio de petição e, finalmente, faça reconhecer por tabellião desta Capital as firmas dos signatarios das certidões apresentadas.

D. Joanna Carolina de Figueiredo Lins, pedindo restituição de uma justificação que se acha junta ao seu processo de montepio. — Indeferido.

D. Francisca do Nascimento Menezes, pedindo restituição de documentos. — Indeferido.

D. Perina Fernandes Castro Ferreira Lopes, viuva de Cesar Vieira Lins Lopes, amannense da Directoria Geral dos Correios, pedindo os favores do montepio. — Apresenta nova certidão de obito, da qual conste a ascendencia do contribuinte, o nome da viuva e si deixou ou não filhos.

D. Sarah Nogueira Cordeiro de Souza, Luiza e Ceciliana Cordeiro de Souza, viuva e filhas maiores, solteiras, de José Manoel Cordeiro de Souza, ex-agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

D. Maria José Fraga e Silva, viuva de Alfredo Marcos da Silva, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina, pedindo para si e filhos os favores do montepio. — Deferido.

Dr. Ignacio de Moura, ex-administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, pedindo para continuar a contribuir para o montepio. — Deferido.

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 20 do corrente foi concedida uma licença de 60 dias, com ordenado, em prorrogação, ao 3º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil Ananias Nilo Machado.

Expediente de 22 de agosto de 1913

Foi autorizado o pagamento dos vencimentos a que fez jus o guarda-chaves da Estrada de Ferro Central do Brazil José Braz dos Santos (aviso n. 459).

Requerimento despachado

Benjamin Emygdio da Conceição, solicitando 90 dias de licença. — Indeferido.

Dia 23

João de Siqueira, solicitando o restabelecimento da taxa de 1\$200 por sacca de café da estação de Norte á Central, na Estrada do Ferro Central do Brazil. — Compareça na 1ª Secção da Directoria Geral da Viação.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 21 do corrente foram concedidos quatro mezes de licença, sem vencimentos, ao engenheiro fiscal de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, Oscar Castilho.

RECTIFICAÇÃO

Na portaria de 20 de agosto corrente, publicada no *Diário Official* de hontem, leia-se o seguinte, na parte que diz: «Tender», em vez do que foi publicado:

Tender

Capacidade — Agua, carvão e lenha.

Peso — Vasio e em ordem de marcha.

Rodas — Numero, diametro e pressões de calagem.

Eixos — Diametro no meio, diametro na calagem, distancia entre os eixos de cada truck e distancia entre os extremos.

Systema de suspensão.

Expediente de 22 de agosto de 1913

Remetteram-se:

Ao Senado Federal cópia das informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, sobre o projecto n. 47, que autoriza o Governo a construir um ramal ferreo ligando a cidade da Estação á linha de Timbó a Propriá ou outro ponto mais conveniente (aviso n. 10).

A' Inspectoria Federal das Estradas os seguintes avisos:

N. 119 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, tendo em vista o que expuzestes em officio n. 875, de 23 de julho ultimo, ficas autorizado a augmentar o pessoal jornalheiro da Comissão de Estudos da Estrada do Ferro de Santa Catharina, no numero estritamente indispensavel á regular execução do serviço, bem como os respectivos salarios, sendo até 5\$ para os feitores e 3\$500 para os trabalhadores.

Atm de attender ás condições de segurança do mesmo pessoal, em relação aos indios que infestam a região, solicito nesta data ao Ministerio da Guerra providencias no sentido de ser destacado um contingente para aquelle Estado.

Declaro-vos, outrossim, que d'ora em diante a nomeação do pessoal e o funcionamento das commissões de estudos d vem ser precedidas de acto deste ministerio, approvando os respectivos quadros e instruções.

N. 120 — Attendendo ao que requereram João Corrêa & Irmão e o Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, contratantes da construção das linhas ferreas de S. Pedro a S. Luiz e ramal de S. Borja, e tendo em vista a informação constante do vosso officio n. 890, de 23 de julho ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que fica elevado o preço de 3\$500 a 4\$300 (tres mil e quinhentes réis a quatro mil e trescentos réis) dos dormientes que serão empregados na via permanente das referidas linhas, os quaes passarão a ter as dimensões de 1,80 x 0,14 x 0,20, ficando desta forma alterado, para a applicação do abatimento de 16 % da clausula V do contracto, o preço lises material constante do n. 143 da tabella annexa ao mesmo contracto, celebrado em virtude do decreto n. 8.559, de 15 de fevereiro de 1911.

Solicitem-se ao Ministerio da Guerra providencias no sentido de ser enviado para Santa Catharina um contingente de praças, a fim de proteger o pessoal da commissão de estudos da Estrada de Ferro de Santa Catharina, que va proceder ao reconhecimento em uma região infestada pelos indios (aviso n. 70).

Requerimentos despachados

Companhia Paulista de Estrada de Ferro, Compagnie de Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, S. Paulo Goyaz e governo do Estado da Bahia. — Compareçam nesta secção para pagamento de sellos.

Engenheiro Francisco de Abreu e Lima, pedindo seja encaminhado ao Congresso Nacional por, intermedio deste ministerio, um seu requerimento. — Não pôde ser attendido, em vista do disposto no art. 4º do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro ultimo.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 22 do corrente foi nomeado estafeta da Repartição de Aguas e Obras Publicas Francisco José Martins.

Directoria Geral de Obras Publicas

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 1ª secção — N. 230 — Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1913.

Atendendo ao que expuzestes em officio n. 147, de 23 de julho ultimo, declaro-vos, para vosso conhecimento e devidos fins, ficar autorizada a commissão a vosso cargo a adquirir da firma empreiteira o material constante da relação que acompanhou aquelle officio, pelo preço de £ 7.284-8-5, ao cambio do dia—90 dias de vista.

Saude e fraternidade.—*José Barbosa Gonçalves.*

Sr. chefe da Commisso de Saneamento da Baixada Fluminense.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1913.

Amancio Montinho Maia, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença.—Concedo.

Amílcar Ferreira de Mattos, amanuense da Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença em prorrogação.—Concedo.

Aristides Maximo dos Santos, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação.—Concedo.

Elida Mariante Mesquita, esposa do 3º official da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, Raul Mesquita, pedindo para o mesmo 90 dias de licença, para tratamento de saude.—Concedo.

Bernardino da Silva Martins, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, pedindo dois meses de licença, em prorrogação.—Concedo.

João Alves de Souza Barreto Machado, 1º official da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, pedindo 60 dias de licença.—Concedo.

Eurico dos Santos Rosa, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Dênio Prado, thesoureiro da agencia do Correio de Limeira, pedindo sua exoneração do cargo que occupa.— Já tendo sido o requerente exonerado a pedido em 28 de julho findo, não ha que deferir.

Juvenal Custodio de Azevedo, pedindo um lugar de auxiliar de escripta.— Não ha que deferir, por não existir o lugar palllo.

Violeta Pinto Gomes, ex-agente do Correio de Quatis, pedindo que seja revogado o acto que a destituiu do cargo que occupava.— Indeferido á vista do informado.

Alfredo da Fonseca Castro, agente postal da Ponte de Itabapoana, no Estado do Espirito Santo, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de sua saude.—Concedo.

Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 22 do corrente foram concedidos ao estagiario da Repartição Geral dos Telegraphos Eugenio Nogueira Ferriz 60 dias de licença, sendo 30 dias em dois terços da diaria e igual tempo em a metade, de accordo com o art. 93 da lei n. 2.514, de 4 de janeiro de 1912, revogado pelo art. 114 da lei n. 2.733, de 4 de janeiro do corrente anno, para continuar o seu tratamento.

Expediente de 23 de agosto de 1913

Autoriza-se:

A Directoria Geral dos Telegraphos:

A effectuar a despeza de seis mil marcos com a aquisição de um centro telefonico para Petropolis;

A providenciar no sentido de ser o 1º sargento do Exército José Maria Egges admittido a praticar telegraphia na estação de Alegrete, no Estado do Rio Grande do Sul, sem prejuizo do serviço militar.

Deu-se conhecimento ao Ministerio da Guerra da providencia acima.

A Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço, forem apresentados pelo engenheiro da Inspectoria Federal das Estradas Thomaz de Aquino o Castro.

Dessa providencia deu-se conhecimento á referida inspectoria.

— Communicou-se:

A Directoria Geral dos Telegraphos que foi indeferido, por despacho de 13 do corrente, o requerimento em que o telegraphista de 2ª classe Sergio Freire de Carvalho pediu o augmento para 30 % da gratificação adicional de 10 % que ora percebe em virtude do decreto n. 1.191, de 28 de junho de 1904;

Ao presidente da Associação Commercial de Santos, em resposta aos officios de 6 e 14 de julho ultimo, que, não convido ao governo o alvitre lembrado de concorrer a Companhia Docas de

Santos com a quantia necessaria para a construcção do edificio destinado aos Correios e Telegraphos daquela cidade, foi definitivamente approvada, por aviso n. 163, de 11 do mesmo mez, a area de 2.000m² no local já escolhido em Paqueta para a construcção do alludido edificio, cabendo á Inspectoria Federal de Portos, Rios e providenciar a arepeito.

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser iniciado o serviço de encomendas postaes na Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral dos Correios, Telegraphos e Illuminação—2ª secção—Aviso n. 237—Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1913.

Sr. ministro do Estado dos Negocios da Guerra—Tenho a honra de communicar-vos que nesta data nomeei o engenheiro Francisco Bhyring representante deste ministerio na commissão mixta civil e militar instituida pelo art. 18 da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, e que o governo resolveu recompor para os fins de proceder a uma revisão do regulamento do serviço radiotelegraphico, já anteriormente organizado por aquella commissão e approvado pelo decreto n. 8.512, de 1 de fevereiro de 1911, e para dar cumprimento ao disposto no art. 19 da lei acima referida, observando as prescripções do decreto n. 10.099, de 19 de fevereiro de 1913, e outros actos do governo posteriores ao primitivo regulamento e ainda recentes disposições do regulamento internacional de Londres de 1912 e do Congresso de Radiotelegraphia de Paris, do mesmo anno.

Desle que pelos ministerios a que competir, na forma das já citadas disposições de lei, seja effectuada a nomeação dos seus representantes, poder-se-ha resolver sobre a data a fixar para o inicio dos trabalhos da commissão technica mixta civil e militar.

Saude e fraternidade.—*José Barbosa Gonçalves.*

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1913

João Tiburcio Planet, 2º official da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pedindo pagamento de gratificação adicional.—Indeferido.

Francisco Rodrigues Nogueira Sobrinho, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo entrega de documentos.—Entreguem-se mediante recibo.

Inspectoria de Obras contra as Secas

Secretaria geral

Por portaria de 23 de agosto corrente foi promovido a desenhista de 2ª classe o de 3ª da 2ª secção Jayme Barcellos de Castro.

— Por outra da mesma data foi nomeado Vital Barroca desenhista de 3ª classe da 2ª secção, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra ainda da mesma data foi nomeado Ernesto Perozzi Machado conductor de 2ª classe da 2ª secção, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 23 de agosto de 1913

Com o officio n. 137, de 22 de agosto corrente, foram remettidos, em triplicata, á 2ª secção, o projecto e o orçamento, na importancia de 35:801\$182, já approvados pelo Sr. ministro da Viação, para a construcção do aqueducto particular «Clarão», no municipio de Caraubas, Estado do Rio Grande do Norte, propriedade de Salustiano Santos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 15 do mez corrente, foi exonerado Benedicto Barbosa do cargo de mestre da officina de funileiro da Escola de Aprendizizes Artifices de Goyaz, visto ter sido extincta a mesma officina.

— Por outras de 22:

Foram concedidos ao 2º official da Directoria do Serviço de Estatística João de Araujo dos Santos, seis meses de licença para tratar de negocios de seu interesse;

Foram nomeados na Directoria do Serviço de Estatística, o 3º official Mario Augusto Teixeira de Freitas, o auxiliar Alfredo João Louzada e Plinio Leonel de Rezende para exercerem, respectivamente, como interinos, os cargos de 2º official, 3º official e auxiliar, durante o impedimento dos funcionarios effectivos.

Aditamento ao expediente de 20 de agosto de 1913

Communicou-se:

Ao director da Escola de Aprendizizs Artifices da Govaz, que por portaria de 13 do corrente mez foi exonerado o mestre da officina de fustilero daquella escola Benedicto Barbosa da Silva, por ter sido extinta a mesma officina, e deu-se sciencia ao delegado fiscal do Thezourio Nacional naquella Estação;

Ao director do Serviço Geologico e Mineralogico, que o Sr. ministro resolveu autorizar a providenciar no sentido de ser feita analyse quantitativa e qualitativa nas amostras de minerios de ferro entregues áquelle serviço pelo interessado Innocencio Velloso Pederneiras.

— Declarou-se ao director da Escola de Aprendizizs Artifices do Estado do Paraná que deve devolver a portaria concedendo-lhe seis mezes de licença ao adjunto de professor do curso primario daquella escola Cyro Silva, afim de ser a mesma apostillada, á vista das informações prestadas posteriormente pela directoria daquella escola;

— Solicitaram-se providencias á Directoria Geral de Saude Publica, no sentido de ser designado um funcionario daquella directoria geral para, no dia 26 do corrente mez, á 1 hora da tarde, assistir nesta Secretaria de Estado á abertura do envolvero que contém o relatório relativo á invenção de «um systema deapparehos e respectivo processo para conformar o corpo humano», para que pediu privilegio Léon Jules Teulpin e dar opportunamente parecer.

Dia 21

Solicitaram-se:

Novamente providencias ao Ministério da Marinha, em additamento ao aviso n. 7, de 30 de janeiro do corrente, relativas á prorrogação do prazo concedido pela Capitania do porto de Santos, para a substituição das actuaes réles de pesca de malhas pequenas, visto o uso das mesmas ser contrario ao disposto no art. 80 do regulamento approved pelo decreto n. 9.672, de 17 de julho de 1912;

Ao Ministerio da Vição e Obras Publicas, no sentido de ser concedida franquia telegraphica ao engenheiro-chefe do Districto de Fiscalização da Superintendencia da Defesa da Borracha no Amazonas José da Silva Brandão;

Ao governador do Amazonas, no sentido de ser cedido permanentemente um próprio estadual para o qual possa ser transferida e convenientemente installada a Escola de Aprendizizs Artifices daquella Estado.

— Remetteram-se ao director geral da Saude Publica, os esclarecimentos prestados por Arthur Campos & Comp., relativos á invenção de «uma farinha alimenticia denominada Nutrina».

— Communicou-se ao inspector de Pesca, que o Ministerio da Marinha informou não haver inconveniente na nomeação efectiva do capitão-tenente Evandro Santos, para o cargo de perito da barca e apparehos de pesca daquella inspectoría, desde que o referido official passe para a reserva.

— Remetteu-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto, para dar parecer, o trabalho de Claudino Vollú, sobre uma machina rotativa.

Requerimentos despachados

Dia 15 de agosto de 1913

Buschmann & Comp., como procuradores de Pedro Cardoso de Azevedo, pedindo garantia provisoria para «um novo papel hygienico servindo de capas para olhos de vasos sanitarios». — Deferido. Compareçam nesta directoria geral afim de receber guia.

Queiroz Machado & Comp. — Compareçam nesta directoria geral.

Dia 16

José Rodrigues Pacheco, pedindo privilegio para «um novo preparado destinado a extinguir os suores fétidos das axillas e dos pés e consequente conservação inodora das roupas de uso em geral, denominado *Hermínio*». — Compareça nesta directoria geral afim de receber guia.

Leclerc & Comp., como procuradores de Antonio Graciani, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em lampadas portateis para gaz acetyleno». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Andrew Laing, pedindo privilegio para «um systema aperfeiçoado de combustão de combustivel liquido para gerar vapor em locomotivas e apparelho para o mesmo». — Idem.

C. Buschmann e Alvaro Lyra da Silva, como procuradores de Max Hessberg, pedindo privilegio para «um novo processo para recuperar os principios amargos e os elementos resinosos contidos nos residuos da preparação do mosto». — Idem.

Moura & Wilson, como procuradores de Luiz Tebyriçá, pedindo privilegio para o melhoramento introduzido na carta-patente n. 7.307. — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Annibal Dias da Paiva, pedindo privilegio para «um novo explosivo, denominado *Explosivo Relampago*, para applicações pyrotecnicas e a outros a que possa servir». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

José da Cunha e Mello, como procurador de «Saviroff», pedindo privilegio para «um producto denominado *Crema Saviroff*, destinado a amaciar e avelutar a pele». — Idem.

Silvestre Pinto Leite, pedindo certidão do inteiro teor do despacho exarado no requerimento de R. Souza & Comp., bem como do teor do mesmo requerimento e da analyse a que foi submettido o producto nella referido. — Deferido. Compareça nesta directoria geral afim de receber guia.

Dia 18

J. F. Soares Filho, como procurador de Braz Ortiz, pedindo privilegio para «um novo cylindro descascador de café, denominado *Cylindro descascador Ortiz*». — Deferido. Compareça nesta directoria geral afim de receber guia.

Moura & Wilson, como procuradores de Eugenia Ludovig, pedindo privilegio para «um preparado denominado *Crema Ludovig*, destinado á cura das sardas, escorições, manchas e outras molestias da cutis, bem assim a boa conservação desta». — Idem.

Alfredo Angelo, pedindo garantia provisoria para «uma navalha aperfeiçoada para barbear». — Idem.

Augusto Victorio Marly, pedindo garantia provisoria para «um novo processo de fabricação de palitos para phosphoros» e para «um novo processo de conservação de fructas, especialmente destinadas á exportação». — Idem.

Arretencio Pinto de Andrade, pedindo privilegio para «um processo de substituição do cepo de madeira pelo cepo metallico, com isolamento e pressão das cravellas por tornillos de madeira na fabricação de pianos». — Indeferido, por estar o pedido irregularmente feito.

Dr. Caramuru Luiz Paes Leme, pedindo permissão para explorar o vegetal denominado «mangue» (*Rhizophora Mangle-Lin*) nas costas do Brazil. — Dirija-se ao Congresso Nacional.

Alberto Pereira Martins Ribeiro, pedindo seja rectificada a denominação do invento privilegiado pela carta-patente n. 7.299, da qual é concessionario. — Não ha motivo para ser feita a rectificação.

Dia 19

Augusto Victorio Marly, pedindo garantia provisoria para applicação industrial das raizes da planta vulgarmente chamada «Canagiro» (*Rumex Hunenosepalus*). — Compareça nesta directoria geral afim de prestar esclarecimentos.

Octavio Pacheco e Silva, pedindo inscripção no Registro Geral dos Privilegios do documento que apresenta e bem assim a respectiva certidão relativamente ás cartas-patentes ns. 6.178 a 6.181. — Indeferido.

Dia 21

J. F. Soares Filho, como procurador de Lawrence Alonzo Suthers, pedindo privilegio para «um tecido reforçado para tubos de mangueiras e outros». — Deferido. Compareça nesta directoria geral afim de receber guia.

C. Buschmann, como procurador de Henrique Franke, pedindo privilegio para «um novo systema de impressão, em relevo, de letras, algarismos, figuras metallicas, sobre cartão, papelão, madeira, couro, cellulide, palucia, tecido e outro qualquer material». — Idem.

Buschmann & Comp., como procuradores de Hasenclever & Comp., pedindo privilegio para «um novo systema de marcação para rolos de arame e congeçores». — Idem.

Thomas D. Stevenson, propondo fornecer a este ministerio uma lancha a gazolina. — Em vista das informações, indeferido.

Dia 23 de agosto de 1913

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

«Um ferro de engommar aperfeiçoado», de Jeno Izabady;
«Aperfeiçoamentos em tijollos de qualquer especie para todo o genero de construcções», de Ernesto Zapff;
«Um regulador de velocidades para automoveis», de Godofredo B. L. Moretzohn e Antonio José de Araujo.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 8 de agosto:

Foram nomeados:

Philippe de Souza Belfort Filho, para, em commissão, exercer o cargo de chefe de culturas da Escola Pratica de Agricultura Mariano Procópio, em Juiz de Fora, Minas Geraes;

Euclides Bentes, ajudante da Inspectoria do 1º districto do Serviço do Inspeção e Defesa Agricolas, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo.

Foram concedidos 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, ao ajudante da fiscalização da cultura do trigo, no 1º districto, José Borges de Medeiros.

Foi exonerado o 1º tenente Alencarliense Fernandes da Costa do cargo de auxiliar extrannumerario da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, em Matto Grosso, por ter sido nomeado para dirigir os trabalhos e a conservação da Povoação Indígena de S. Lourenço, no mesmo Estado.

Foi declarada sem effeito a portaria de 10 de junho do corrente anno que nomeou Francisco Simeão da Rocha ajudante da Inspectoria do 1º districto do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo, engenheiro Manoel Peretti da Silva Guimarães.

Por outras de 23 do corrente :

Foram exonerados :

Lourenço Bartolini, a bem do serviço publico, do cargo de director do Campo de Demonstração de Lavras, Minas Geraes;

Ricardo Wilson Pinto de Mello, de chefe de culturas do Campo de Demonstração de Lavras, Minas Geraes;

Domingos de Araujo, de jardineiro horticultor do Campo de Demonstração de Lavras, Minas Geraes;

Agenor Corrêa, do cargo de ajudante da Inspectoria do 18º districto (Estado de Minas Geraes) do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, por ter accedido outro cargo.

Foi nomeado Agenor Corrêa (agronomo), para exercer o cargo de director do Campo de Demonstração de Lavras, no Estado de Minas Geraes.

Expediente de 21 de agosto de 1913

Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro não attendeu ao que requereu o Sr. Leon Cherlier, auxiliar de 1ª classe da 3ª secção deste posto, pedindo tres mezes de licença para tratar de seus interesses fora do paiz (officio n. 2.726).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Passando ás vossas mãos, por cópia, de ordem do Sr. ministro, o pedido de plantas feito pelo presidente da Sociedade Agricola Pionaria do Sul, peço-vos habiliteis esta Directoria Geral a responder ao interessado sobre a possibilidade ou não de ser satisfeito o referido pedido (officio n. 2.727).

Communico-vos, para os devidos fins, que por telegramma de 19 do corrente foi o Dr. João Nepomuceno de Mello Rocha, inspector agricola da Parahyba, pelo Sr. ministro autorizado a vir a esta Capital, representar o referido Estado na Exposição da Borracha (officio n. 2.728).

— Sr. director do Aprendizado Agricola da Bahia:

Communico-vos, para os devidos fins, que por despacho de 18 do corrente, não attendeu o Sr. ministro ao assumpto do vosso requerimento de 13 de junho ultimo, solicitando recondução á cadeira que occupastes na Escola Medica ou Theoricas Practica da Agricultura da Bahia (officio n. 2.720).

— Sr. director do Serviço de Divulgação e Informaçoes:

Junto vos remetto, por cópia, para os devidos fins, de ordem do Sr. ministro, o parecer do Sr. E. C. Green, director da estação experimental para o cultivo intensivo do algodoeiro em Coroatá, no Estado do Maranhão, sobre as possibilidades do cultivo e produção do algodão no Estado de Minas Geraes (officio n. 2.730).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 26 de julho ultimo, foram concedidos 60 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, ao Sr. José Borges de Medeiros, ajudante da fiscalização da cultura do trigo no 1º districto (Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul).

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida licença (officio n. 2.732).

Identico de n. 2.734, foi expedido ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Rio Grande do Sul.

Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem remettidas, de accordo com as instrucções em vigor, ao Sr. Eduardo Ferreira de Noronha, residente na cidade de Patos, as sementes constantes da relação que junto vos remetto por cópia (officio n. 2.733).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi permittir que o conservador do Gabinete de Botanica dessa Escola, Sr. Antonio de Araujo Bastos, nomeado por portaria de 10 de junho ultimo, tome posse do cargo, visto não tel-o podido fazer antes por se achar enfermo (aviso n. 391.)

Dia 22

Sr. official Custodio Alfredo de Sarandy Raposo, encarregado da fiscalizar e dirigir os serviços de propaganda cooperativista:

Rectificando o aviso n. 294, de 11 de junho ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que quando se fizer mister a obtenção de dados, informações ou quaesquer providencias para o bom desempenho da commissão de que fostes incumbido pelo aviso n. 127, de 28

de fevereiro do corrente anno, ficas autorizado a vos dirigir, directa ou indirectamente, conforme os casos occurrentes, á Directoria Geral de Agricultura e demais serviços á mesma annexos (aviso n. 393.)

— Exmo. Sr. ministro das Relações Exteriores:

Tenho a honra de accusar o recebimento do aviso de V. Ex. sob n. 37, de 8 do corrente, transmitindo o convite feito pelo governo bolga para que o Brazil se faça officialmente representar no Congresso Internacional de Horticultura, por occasião da Exposição Universal o Internaci-nal de Gand.

Agradecendo a gentileza, rogo a V. Ex. fazer sciente ao mesmo governo que o Brazil deixa de acceder ao alludido convite devido á escassez de tempo.

Queira V. Ex. Sr. ministro, aceitar os protestos do meu mais elavado apreço e distincta consideração (officio n. 394.)

— Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

Havendo conveniencia para o serviço publico em que os trabalhadores e jardineiros do Jardim Botânico fiquem residindo proximo a ella e já estando quasi finalizados os trabalhos da villa proletaria «Orsina da Fonseca» construida em terrenos cedidos por aquelle Jardim, tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que aquelles funcionarios seja dada preferencia para alugar casas na alludida villa.

Queira aceitar V. Ex. os protestos da minha alta estima e consideração (aviso n. 393.)

— Sr. secretario da Agricultura de S. Paulo:

Junto vos remetto, por cópia, de ordem do Sr. ministro, o teor do aviso do Ministerio da Fazenda, em resposta ao deste, relativo ao requerimento do Sr. Cocito Irmão que requereu em 2 de maio do corrente anno redução de tarifa aduaneira para importação de insecticidas e fungicidas (officio n. 2.737.)

— Sr. presidente interino da Sociedade Nacional de Agricultura — Caixa do Correio n. 1.243. (Nesta):

Em resposta ao vosso officio n. 32.140, de 31 de julho ultimo, solicitando providencias no sentido de serem impressos na Imprensa Nacional dois trabalhos organizados por essa Sociedade, relativos á agricultura e industria rural, junto vos remetto, por cópia, de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, o aviso n. 98, de 18 do corrente, do Ministerio da Fazenda, referente ao assumpto (officio n. 2.741.)

— Sr. José Benício Fontenelle, Escola Agricola da Bahia.—S. Salvador, villa S. Francisco—Estado da Bahia:

Em resposta á vossa carta de 27 de julho ultimo, solicitando informações sobre a planta A. Millefolium, junto vos remetto, por cópia, as informações que sobre o referido assumpto prestou o director do Jardim Botânico (officio n. 2.742).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 19 de agosto de 1913

Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Junto vos remetto, para que informeis e de ordem do Sr. ministro, copia do requerimento de Affonso Amarante & Comp., no qual propõem fornecer a este ministerio 50.000 litros do desinfectante «Pyrethrina» (officio n. 687.)

Dia 21

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem despachados livres de quaesquer direitos, dous bovinos de raça Hereford, que devem chegar da Europa, pelo vapor *Assuncion*, no dia 28 do corrente (officio n. 688.)

— Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Davendo chegar da Europa, no dia 28 do corrente, pelo vapor *Assuncion* e destinados a este ministerio, dous touros de raça Hereford, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem os mesmos devidamente immunizados nos estabulos pertencentes a este ministerio (officio n. 689).

— Sr. João de Cerqueira Reis e Silva:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a despachar na Alfandega desta Capital dous touros de raça Hereford que devem chegar a este porto pelo vapor *Assuncion* a 28 do corrente e destinados a este ministerio (officio n. 690.)

— Sr. director do Posto Zootechnico em Pinheiro:

Tendo de chegar brevemente da Europa, a bordo do vapor *Nordenay*, 22 carneiros Romney Marsh e oito suinos Tannoworth, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem alojados nesse posto, afim de que opportunamente este ministerio de destino aos mesmos (officio n. 691).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido despacho, livre de quaesquer direitos, para 22 carneiros Romney Marsh e oito suinos Tannoworth, que devem chegar brevemente da Europa pelo vapor *Nordenay* e destinados a este ministerio (officio n. 692).

— Sr. João de Cerqueira Reis e Silva:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a despachar na Alfandega desta Capital 22 ovinos Romney Marsh e oito suinos Tan-

noworth, que devem chegar brevemente a este porto, a bordo do vapor *Nordenay*, procedentes de Anvers e destinados a este ministerio (officio n. 693).

— Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Communico-vos, para os devidos fins, que foram embarcados no dia 9 do mez proximo findo, em Anvers, a bordo do vapor *Nordenay*, 22 ovinos Romney Marsh e oito suínos *Ta noworth*, destinados a este ministerio (officio n. 694).

Requerimentos despachados

Dia 21 de agosto de 1913

Vicente Paricla, lavrador, criador e industrial no municipio de Januaria, Estado de Minas Geraes, pedindo inscripção no registro de lavradores, criadores e profissionais de industrias connexas. — Apresenta o documento exigido pelo art. 6º das instruções de 16 de junho de 1910.

Romualdo Pereira Santiago Guerra, lavrador e criador no municipio de S. João Nepomuceno, Estado de Minas Geraes, fazendo igual pedido. — Idem.

José G. Corrêa de Queiroz (Dr.), lavrador e criador no municipio de Patos, Estado da Parahyba, fazendo igual pedido. — Idem.

Sociedade Cooperativa Agricola Bom Principio, industrial no municipio de S. João do Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, fazendo igual pedido. — Idem.

Joaquim Alvaro Pereira Leite, lavrador no municipio de Bauré, Estado de S. Paulo, fazendo igual pedido. — Idem.

Vicente José da Fonseca, lavrador e criador no municipio de Geromeia, Estado do Piauí, fazendo igual pedido. — Idem.

Joaquim Muniz, lavrador e criador no municipio de Quixadá, Estado do Ceará, fazendo igual pedido. — Complete as informações sobre a propriedade.

Francisco de Gouvêa Nobrega, criador no municipio de Solodade, Estado da Parahyba, fazendo igual pedido. — Idem.

João Avelino da Costa, lavrador e criador no municipio de Santa Rita do Rio Preto, Estado da Bahia, fazendo igual pedido. — Requeira de accordo com as instruções de 16 de junho de 1910.

João Antonio Pinheiro, criador no municipio de S. Lourenço, Estado do Rio Grande do Sul, fazendo igual pedido. — Idem.

Theodoro Alves de Carvalho, lavrador e criador no municipio de Therezina, Estado do Piauí, fazendo igual pedido. — Apresenta o documento exigido pelo art. 6º das instruções de 16 de junho de 1910 e completa as informações sobre a propriedade.

Francisco Vieira de Andrade, lavrador e criador no municipio de Capella, Estado de Sergipe, pedindo inscripção no registro de lavradores, criadores e profissionais de industrias connexas. — Sello os documentos apresentados.

Attilano Chrysostomo de Oliveira, lavrador, criador e industrial no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, fazendo igual pedido. — Idem.

Alberto Rodrigues da Cunha, lavrador e criador no municipio de Uberaba, Estado de Minas Geraes, fazendo igual pedido. — Idem.

Dr. Itagyba Augusto da Silva, criador no municipio de Santo Antonio de Patos, Estado de Minas Geraes, fazendo igual pedido. — Idem.

Amarante Brandão & Irmãos, lavradores no municipio de Assaré, Estado do Ceará, fazendo igual pedido. — Idem.

Hercules Campagnoli, lavrador, criador e industrial no municipio de Guararema, Estado de S. Paulo, fazendo igual pedido. — Idem.

Villela & Irmão, lavradores e criadores no municipio de S. José de Além Parahyba, Estado de Minas Geraes, fazendo igual pedido. — Idem.

Alvaro Fernandes Dias, lavrador no municipio de Guarará, Estado de Minas Geraes, fazendo igual pedido. — Idem.

Arthur Joviano, lavrador, criador e industrial no municipio de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, fazendo igual pedido. — Idem.

Eugenio Joaquim da Costa, lavrador e industrial no municipio de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, fazendo igual pedido. — Idem.

Miguel Eugenio de Paiva, lavrador, criador e industrial no municipio de Alegre, Estado do Espírito Santo, fazendo igual pedido. — Idem.

Vicente José Soares, lavrador e criador no municipio de Peçanha, Estado de Minas Geraes, fazendo igual pedido. — Idem.

Antonio Liuzzi, lavrador no municipio de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, fazendo igual pedido. — Idem.

Antonio Mineu Castello Branco, lavrador e industrial no municipio de Anajazas, Estado do Maranhão, fazendo igual pedido. — Idem.

Ignacia Felizarda da Costa Pires, lavradora, criadora e industrial no municipio de Lima Duarte, Estado de Minas Geraes, fazendo igual pedido. — Idem.

Theodoro Heymann, lavrador, criador e industrial no municipio de Rosario, Estado de Sergipe, fazendo igual pedido. — Idem.

Lyrio Pio de Freitas, lavrador e criador no municipio de Mattão, Estado de S. Paulo, fazendo igual pedido. — Idem.

José Candido da Silva, lavrador e criador no municipio de Lima Duarte, Estado de Minas Geraes, fazendo igual pedido. — Idem.

Francisco Bernardino de Paula Alvim, lavrador, criador e industrial no municipio de Palma, Estado de Minas Geraes, fazendo igual pedido. — Idem.

Daniel Urbano Baeta Alvim, lavrador no municipio de Pomba, Estado de Minas Geraes, fazendo igual pedido. — Apresenta o documento exigido pelo art. 6º das instruções de 16 de junho de 1910.

Elviro Vieira da Silva, lavrador e criador no municipio de Itabaianinha, Estado de Sergipe, fazendo igual pedido. — Idem.

Dia 22

Foram inscriptos no registro de lavradores, criadores e profissionais de industrias connexas, conforme requereram, os seguintes senhores:

Zacharias Gonçalves da Silva, lavrador e criador, proprietario da fazenda «Caldeirão», no municipio de Milagres, Estado do Ceará;

John Mourraille, criador, proprietario da fazenda «Desterro», do municipio de Soure, Estado do Pará;

Manoel Ferreira Lima, lavrador, proprietario do municipio de Pacahyba, Estado do Ceará;

Luiz Affonso Eder, lavrador, proprietario da fazenda «Ferradura», nos municipios de S. Sebastião do Caty e Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Joaquim Rodrigues de Carvalho, lavrador e criador, proprietario da fazenda «Bom-Jardim», no municipio de Araguaia, Estado de Minas Geraes;

José Baptista Pereira, lavrador e criador, proprietario do «Posto Zootecnico da Palmeira» no municipio de Palmeira, Estado do Paraná;

Eugenio Rodrigues Jardim, lavrador e criador, proprietario da fazenda «Quinta», no municipio da Capital, Estado de Goyaz;

Eduardo Pereira de Noronha, lavrador e criador, proprietario da fazenda «Água Limpa dos Quintinos», no municipio de Santo Antonio dos Patos, Estado de Minas Geraes;

Francisco Frederico Masson (padre, vigário da freguezia de Macahé) lavrador e criador, proprietario da fazenda «Madresilva», no municipio de Macahé, Estado do Rio de Janeiro;

Francisco de Andrade Ribeiro, lavrador e criador, proprietario da fazenda do «Turvo», no municipio de S. Gonçalo do Sapacahy, Estado de Minas Geraes;

Victor Belfort de Arantes, lavrador e criador, proprietario da fazenda dos «Tres-Tombos», no municipio de Mar de Espanha, Estado de Minas Geraes;

João Carlos de Aguiar, lavrador, proprietario da fazenda «Bom Jardim», Municipio de Batataes, Estado de S. Paulo;

Bernardo Sinões Ferreira, lavrador e criador, proprietario da fazenda «S. Domingos», no municipio de Santa Thereza, Estado do Rio de Janeiro;

Joaquim Rodrigues Pereira Junior, lavrador e criador, proprietario da fazenda «Boa Esperança», no municipio de Uberaba, Estado de Minas Geraes.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 23 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.892, de 5 do corrente, pagamento de 4:550\$270, a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados para o Repartição de Aguas e Obras Publicas, em maio e junho ultimos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.334, de 31 de julho, pagamento de 100:000\$ ao Dr. Oswaldo Gonçalves Cruz, da terceira prestação de seu contracto de 17 de agosto de 1912.

N. 3.224, de 25 de julho, idem de 80:000\$ a Banque Française et Italienne pour l'Amérique du Sud, representante de varias companhias de vapores, pelas viagens realizadas respectivamente pelos vapores *S. Paulo* e *Italia*, entre os portos de Genova e Santos.

N. 3.531, de 11 do corrente, idem de 450\$ a Horacio Marques de Andrade e José Duarte, de gratificação.

N. 3.365, de 2 do corrente, idem de 600\$ a Felix Apostoli, de ajuda de custo.

N. 3.601, de 15 do corrente, idem de 200\$ ao porteiro da Directoria do Serviço de Povoamento João Cosmo Cavalcanti, de auxilio para aluguel de casa, de abril a julho ultimo.

N. 3.523, de 11 do corrente, idem de 500\$, de aluguel da parte do edificio da Associação Commercial, occupado pela Junta Commercial da Capital Federal, no mez de maio ultimo.

N. 3.534, de 12 do corrente, idem de 200\$ ao 1º official da Secretaria desse ministerio Francisco Leite Alves Costa, de gratificação, por substituição, em julho ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos :

Ns. 3.131, 3.167 e 3.204, de 2, 4 e 6 do corrente, pagamento de 3:601\$498, 213\$ e 378\$600, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno ;

N. 3.242, de 9 do corrente, idem de 450\$ a Eduardo Rolivan Pheyankys, de traducção de documentos para a secretaria deste ministerio.

— Ministerio da Fazenda :

Aviso n. 33, de 13 de março, pagamento de 11:250\$ aos escripturarios Flavio Martins Penna e Oscar Bormann de Bayer, de ajuda de custo.

Offícios :

N. 833, do Tribunal de Contas, de 15 de julho, pagamento de 95\$ a João Antonio da Silva, de trabalhos executados para o tribunal, em abril ultimo ;

Do juiz de direito da S. Fidelis, idem de 143\$265 a José dos Santos Pontes, juros de capital em cofre dos orphãos ;

Do juiz de direito da Parahyba do Sul, idem de 49\$323 a D. Noemia Bueno de Ormerod, idem idem ;

N. 108, da Caixa de Amortização, de 10 de junho, idem de 500\$ a Companhia Viação, Luz e Força de Minas Geraes, de fornecimentos aquella repartição, em maio ultimo ;

N. 79, da mesma repartição, de 11 de abril, idem de 100\$ ao porteiro daquella repartição para aluguel de casa, em março ultimo.

N. 682, do Tribunal de Contas, de 7 de junho, idem de 1:880\$930 a F. Briguet & Comp., de fornecimentos aquelle estabelecimento, em abril ultimo.

Exercícios findos — Requerimentos:

De Antonio Francisco de Barros, Thomaz Ignacio da Souza Guimarães e Eichhoff, Carneiro Leão & Comp., pagamentos de 115\$645, 92\$992 e 6:021\$400, de dividas de exercicios passados ;

De Antonio Costa & Silva, idem de 76\$386, idem, idem.

— Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 1.170 e 1.208, de 7 e 13 do corrente, pagamento de 94:677\$220 e 303:264\$381, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

45ª Sessão em 23 de agosto de 1913

Presidencia do Sr. ministro Herminio do Espirito Santo. — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro Muniz Barreto

As 11 horas e meia da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, Manoel Martinho, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Enéas Galvão, Pedro Mibielli e Sebastião Lacerda.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti, Godofredo Cunha e Leoni Ramos, que estão em gozo de licença, e o Sr. ministro Oliveira Ribeiro, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e depachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.403 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; recorrentes, os pacientes José Monteiro Orrego e sua mulher; recorrida, a Camara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de S. Paulo. — Deu-se provimento ao recurso para reformar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 3.404 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; impetrante, o paciente Pedro da Magalhães. — Concedeu-se o habeas-corpus afim de que o requerente possa prestar fiança solto, unanimemente.

N. 3.405 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Manoel Martinho; impetrante, o conselheiro Ruy Barbosa, em favor dos pacientes, membros do Superior Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e do Ministerio Publico do mesmo Estado. — Concedeu-se o habeas-corpus impetrado, unanimemente.

Appellação criminal

N. 556 — Capital Federal — (Desistencia) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; appellante, João Saldanha da Aguiar; appellada, a Justiça Federal. — Julgou-se por sentença a desistencia, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 1.673 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; aggravantes, José Meirelles Alves Moreira e outros; aggravados, Oliveira Almeida & Comp. — Não se conheceu do aggravo por não ser caso dello, unanimemente.

N. 1.658 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; aggravante, Oscar de Almeida Gama; aggravada, D. Emilia L. da Magalhães Mello. — Não se conheceu do aggravo, por não ser caso dello, unanimemente.

Recurso extraordinario

N. 697 — S. Paulo — (Aggravo do art. 44 do regimento), relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; aggravante, The São Paulo Railway Company Limited. — Negou-se provimento ao aggravo para confirmar o despacho aggravado, unanimemente.

Encerrou-se a sessão as 4 horas e meia da tarde. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

AUDILANCIA EM 23 DE AGOSTO DE 1913

Juiz semanario o Exmo. Sr. ministro Sebastião de Lacerda

Foi publicados os seguintes feitos:

Appellação criminal

N. 563 — Capital Federal — Appellante, Oscar Neves da Silva; appellada, a Justiça Federal. — Negou-se provimento á appellação.

Aggravo de petição

N. 1.664 — Rio de Janeiro — Aggravo do art. 44 do regimento — Aggravantes, René Segnored de Pointis e outros. — Negou-se provimento ao aggravo.

Aggravo de instrumento

N. 1.662 — Bahia — Aggravante, a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia; aggravada, a Companhia de Eclairage da Bahia. — Deu-se provimento ao aggravo.

Appellação civil

N. 1.778 — Capital Federal — Appellante, o juiz federal da 2ª Vara; appellados, D. Maria Beatriz Pereira Pinto e seu marido. — Julgou-se por sentença a desistencia.

Requerimentos

Compareceu o Dr. Ildefonso de Azevedo, solicitador da Fazenda Nacional, e requereu a assignação dos prazos legais, sob pregão.

A Hugo Heydmann, para ver passar em julgado o accordão proferido na appellação civil n. 1.929, sob pena de revelia e lançamento.

A Antonio Cruz & Comp. para constituirem novo advogado na appellação civil n. 1.578, visto se acharem ausentes desta capital os advogados constituídos nos autos; pena de revelia e lançamento.

Requereu tambem, o lançamento dos prazos assignados :

A Alves Rodrigues & Comp. para verem passar em julgado o accordão proferido na appellação civil n. 2.059;

A Ignacio Ribeiro de Andrade para ver passar em julgado o accordão proferido na appellação criminal n. 556;

A Paulo Suphe e outro para verem passar em julgado o accordão proferido na appellação criminal n. 557;

A José Julião e outro para verem passar em julgado o accordão proferido na appellação crime n. 559. — Deferidos esses requerimentos e apregoadas as partes, não compareceram.

Compareceu tambem o advogado Dr. Manoel Pimentel de Barros Bittencourt, e apresentando procuração, por parte de Nova Monteiro & Comp., negociantes estabelecidos na Bahia, assignou ao Lloyd Brasileiro o prazo legal para ver passar em julgado o accordão que decidiu o aggravo n. 1.612, em que são aggravados os supplicantes e aggravantes aquella empresa. — Deferido: apregoadado não compareceu. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da 3ª Camara em 23 de agosto de 1913

Presidencia do Sr. desembargador Montenegro. — Secretario, Dr. Evaristo da Veiga Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Lamounier Junior e Francelino Guimarães,

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Distrito Federal.

JULGAMENTOS:

Habeas-corpus

N. 298 — Relator, Sr. desembargador Lamounier Junior; paciente, Arthur Martinez. — Julgaram prejudicado.

N. 299 — Relator, Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente Manoel Rodrigues. — Julgaram prejudicado.

N. 300 — Relator, Sr. desembargador Francélio Guimarães; impetrante, Dr. Gregório Garcia Seabra Junior, em favor do paciente Josino Ferreira Lopes. — Concederam a ordem para informações pelo Dr. chefe de Polícia.

N. 301. — Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; impetrante, o Dr. Gregório Garcia Seabra Junior, em favor do paciente Et Ivino Gomes dos Santos. — Concederam a ordem para ser apreendido o paciente com informações do Dr. chefe de polícia.

N. 302. — Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; impetrante, o Sr. Dr. Gregório Garcia Seabra Junior, em favor do paciente Collatino Reis. — Concederam a ordem para informações pelo Dr. juiz de Direito da 2ª Vara Criminal.

Appellação-Crime

N. 500. — Relator, o Sr. desembargador Francélio Guimarães; appellante, Antonio Marques da Silva; appellada, a Justiça. — Negaram provimento.

N. 551. — Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; 1º appellante, Oswaldo Pereira de Carvalho; 2º appellante, Oscar Lago; appellada, a Justiça. — Negaram provimento e mandaram pôr em liberdade os pacientes por estar cumprida a pena.

Appellação—Crime (Infracção Sanitaria)

N. 657 — Relator, Sr. desembargador Francélio Guimarães; appellante, José Fernandes Alves; appellada, a Justiça. — Negaram provimento. Tomou parte em todos os julgamentos o Sr. desembargador presidente da Camara.

SORTEIO

Recurso Crime

N. 115 — Relator, Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

PASSAGENS

Crimes ns. 528, 558, 516, 271, 229, 544, 265. — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Crimes ns. 639, 518, 623, 619, 617. — Ao Sr. desembargador Lamounier Junior.

Embargo de nullidade n. 176. — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

EM MESA

Crime 472.

COM DIA

Crimes ns. 242, 247, 438, 445, 545, 458, 587, 462, 486.

ACORDÃO PUBLICADO

Crime n. 551.

EDITAES

Faço publico que na sessão do conselho supremo da Corte de Appellação, que terá lugar no dia 29 do corrente mez, á 1 hora da tarde, serão julgados os seguintes conflictos de jurisdição: — n. 25, suscitante Banco Hypothecario do Brazil, entre os Drs. juizes de direito da 1ª vara civil e o dos feitos da fazenda municipal; — n. 27, suscitante Santiago de Castro, entre os Drs. juizes de direito da 3ª e 6ª varas civis; — n. 29, suscitantes Vieiras Mattos & Comp, entre os Drs. juizes de direito da 1ª vara de orphãos e o da 6ª vara civil.

Secretaria da Corte de Appellação, em 23 de agosto de 1913. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes ns. 242, appellantes, Adolpho Freire & Comp.; appellado, Donato Lopes de Andrade; 247, appellante, Armando Adriano Mendes; appellada, a Justiça; 438, appellante, Dooeciano Leandro dos Santos; appellada, a Justiça; 445, appellante, Antonio Jorge Cordeira; appellada, a Justiça; 462, appellante, José Maria de Araujo Rodrigues; appellada, a Justiça; 486, appellante, Jacintho Pereira da Costa; appellada, a Justiça; 458, appellante, Alfredo Pereira; appellada, a Justiça; 545, appellante, Pereira Vianna; appellada, a Justiça; 587, appellante, Francisco Manoel da Silva; appellada, a Justiça; serão na proxima sessão da 3ª Camara da Corte de Appellação, no dia 27 do corrente mez, ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 23 de agosto de 1913. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de predios pertencentes ao espolio de José de Carvalho Moreira e sua mulher

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara de Orphãos desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber a quem possa interessar que o porteiro deste Juizo, no dia 12 de setembro proximo, após a audiencia do estylo, que tem

lugar á 1 hora da tarde, trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima das avaliações, os seguintes immoveis: predio terreo á rua Frei Caneca n. 509, antes 293, de porta e janella, construção de frontal de tijolos, portadas e soleiras de cantaria na frente, occupando uma area de terreno de 4^m,50 na frente e fundos tendo de extensão pelo lado da casa de Correção 18^m,50 e pelo lado do predio n. 511 19^m de extensão, com o qual tem meiação e pelos fundos com o n. 513. O predio tem quatro commodos, tendo um puxado com cozinha, negocio de quitanda, dous pequenos quartos, avaliado por 8:000\$; predio terreo n. 511 da mesma rua Frei Caneca, antes 297, com duas portas, construção de frontal de tijolos, portadas e soleiras de cantaria na frente da rua, edificado em terreno de 4^m,50 de largura, por 18^m de comprimento de um lado e de outro (lado do n. 513) 18^m,30, entrada da estalagem, meiação com os predios ns. 509 e 513, dividido em sala occupada com negocio de quitanda, dous pequenos quartos e sala de jantar, tendo a cozinha tanque e latrina em pequeno puxado e quintal, avaliado por 7:000\$; predio terreo n. 515, á mesma rua Frei Caneca, com sotão, recuado do alinhamento da rua, tendo tres portas, construido de tijolos em frontal, portadas e soleiras de cantaria, edificado em terreno que mede de largura 5^m,25, igual largura na linha do fundo, e de comprimento 19^m,10 do lado do n. 513 e 19^m,50 pelo lado do n. 517, paredes de meiação com a entrada da estalagem e com o predio n. 517, tendo, no pavimento terreo, salão occupado por negocio de casa de pasto, quarto e cozinha, pequena área com passagem para a estalagem e escada que dá acesso ao sotão dividido em tres quartos, sala, terraço e latrina, meiação nos fundos com a estalagem, avaliado por 12:000\$; estalagem á mesma rua Frei Caneca n. 513, que se compõe de uma passagem entre os predios ns. 511 e 515, tendo de largura, na frente da rua, 3^m,25 com 18^m,30 de extensão (a passagem) pelo lado do predio n. 511, e pelo lado do n. 515, 19^m,10 e no fundo da passagem mede de largura 2^m,90, seguindo depois da passagem amplo terreno, medindo 17^m,30 de largura, tanto na linha da frente, como na do fundo, tendo outras dimensões constantes das avaliações e descrições constantes dos autos. A estalagem acima referida se compõe de doze casinhas de construção antiga e dous barracões de madeira, tendo outras descrições constantes dos autos, avaliada a estalagem acima descripta em 12:000\$000. Os bens acima descriptos pertencem ao espolio de José de Carvalho Moreira e sua mulher Joaquina Rosa de Oliveira e vão a esta praça a requerimento do inventariante para solução do inventario. E quem pretender arrematar deverá comparecer neste juizo no dia; lugar e hora acima designados, em que terá lugar a venda a dinheiro de contado ou com fiador idoneo por tres dias. Para constar, mandei passar este e mais tres do igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de agosto de 1913. — E eu, Augusto Bezerra Cavalcanti, escrevão, o subscrivi. — Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a D. Maria Vieira Souto, no executivo que lhe move D. Maria Amelia Coelho, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrevão que este subscrive, se processam os autos de acção executiva em que é autora D. Maria Amelia Coelho e ré D. Maria Vieira Souto, aos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo Senhor Doutor Juiz da Primeira Vara Civil — D. Maria Amelia Coelho, nos autos de executivo por nota promissoria em que contende com D. Maria Vieira Souto, requer a Vossa Excellencia se sirva mandar passar os respectivos editaes de praça dos bens penhorados, visto já estarem os mesmos avaliados, fixado o prazo legal. P. Deferimento. Rio de Janeiro, quatro de agosto de mil novecentos e treze. — Oscar da Motta Maia, advogado. Despacho: Sim. Rio de Janeiro, quatro de agosto de mil novecentos e treze. — Alfredo Russell. (Está devidamente sellada.) Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação em primeira praça deste juizo, no dia primeiro de setembro, ao meio dia, após a audiencia do estylo no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, os bens penhorados a D. Maria Vieira Souto na acção executiva que lhe move D. Maria Amelia Coelho, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: um piano allemão, numero sessenta e dous mil oitocentos e vinte e nove, avaliado em setecentos mil réis. Dous cadeiras estofadas, avaliadas em cento e oitenta mil réis. Um sofá com encosto estofado, avaliado em sessenta mil réis. Dous porta-bibelots, avaliados em cem mil réis. Um porta-bibelots com fundo de espelho, avaliado em oitenta mil réis. Uma estante para musicas, avaliada em trinta e cinco mil réis. Duas figuras de biscuit, avaliadas em quarenta mil réis. Duas peanhas, avaliadas em cincoenta mil réis. Um tapete avelludado, avaliado em cincoenta mil réis. Uma cadeira com balanço avaliada em sessenta mil réis. Uma mesa de centro avaliada em

cincoenta mil réis. Os moveis acima descriptos são todos de peroba. Um espelho veneziano, avaliado em cento e vinte mil réis. Cinco cortinados com guarnições de madeira, sendo tres da renda, avaliados em cento e cinquenta mil réis. Dozanove sanefas, avaliadas em cinquenta e sete mil réis. Uma cama para solteiro, avaliada em vinte e cinco mil réis. Um lavatorio com espelho e tampo de marmore, avaliado em cento e vinte mil réis. Um guarda-casacas com porta de espelho, avaliado em cento e sessenta mil réis. Um guarda-vestidos, avaliado em cento e sessenta mil réis. Estes moveis são tambem todos de peroba. Uma mesa elastica com oito taboas, avaliada em cem mil réis. Um guarda-comidas, avaliado em trinta cinco mil réis. Uma étagère, avaliada em oitenta mil réis. Doze cadeiras singelas, avaliadas em setenta e dous mil réis. Esta mobilia é de canella. Uma cadeira com balanço, tendo assento e encosto de palhinha, avaliada em quarenta mil réis. Um lavatorio de vinhatico com tampo de marmore e espelho, avaliado em quarenta mil réis. Uma mesa de cabeceira de vinhatico, antiga, avaliada em dez mil réis. Uma étagère, avaliada em trinta e cinco mil réis. Uma mesa elastica com tres taboas, avaliada em trinta e cinco mil réis. Um guarda-louça, avaliado em quarenta mil réis. Estes moveis são todos de vinhatico. Doze pratos de porcellana, avaliados em dez mil réis. Doze chicaras com pires para café, de porcellana, avaliados em cinco mil réis. Seis pratos travessós, avaliados em tres mil réis. Doze copos de crystal, avaliados em nove mil réis. Tres garrafas para vinho, sendo uma de vidro e duas de crystal, avaliadas em cinco mil réis. Um cofre de ferro numero mil cento e oitenta e oito, dos fabricantes Almida & Companhia, avaliado em noventa mil réis. Tres quadros com oleographias e molduras douradas, avaliados em sessenta mil réis. Um quadro com moldura dourada, avaliado em dous mil réis. Um cabide de canella para chapéus, avaliado em quarenta mil réis. Um guarda-vestidos de vinhatico, avaliado em sessenta mil réis. Um guarda-casacas com portas de espelho, avaliado em noventa mil réis. Sete cadeiras austriacas, avaliadas em quarenta e dous mil réis. Importa a presente avaliação em tres contos e trezentos mil réis, pouco por que vão a esta primeira praça. E quem os mesmos bens quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento à vista ou fiança idonea por tres dias. Os referidos bens se acham depositados no Deposito Publico. E para constar passaram-se estes e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de agosto de mil novecentos e treze. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. — Está conforme. — O escrivão, *Bartlett James*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Almeida, Moura & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Almeida, Moura & Comp., à rua da Urugayana n. 22, na forma abaixo

O Dr. João B. de Campos Tourinho, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de José Domingos de Almeida (sócio solidario), devidamente instruído e depois de preheuchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Almeida, Moura & Comp., por sentença deste juizo de 19 de agosto de 1913, às 2 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 15 de agosto de 1913. Foram nomeados syndicos os credores Herm. Stoltz & Comp., residentes à Avenida Rio Branco, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 18 de setembro de 1913, às 2 horas da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta Cidade, à rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de agosto de 1913. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *João Baptista de Campos Tourinho*, Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de José Pereira Ventura

AVISO AOS CREDITORES

Participo aos credores e interessados na fallencia de José Pereira Ventura que as contas dos syndicos Corrêa & Sampaio, acompanhadas dos respectivos documentos, se acham em cartorio durante 10 dias à disposição dos mesmos interessados, que poderão impugnar-as.

Rio, 22 de agosto de 1913. — O escrivão, *Cruz Galvão*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de L. S. de Vasconcellos & Irmão

De citação com o prazo de 10 dias aos credores da fallencia de L. S. de Vasconcellos & Irmão e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a prestação de contas de Antonio Barbosa da Fonseca, como ex-liquidatario da dita fallencia, na forma abaixo:

Pelo presente faço publico que as contas de Antonio Barbosa da Fonseca, na qualidade de liquidatario que foi da fallencia de L. S. de Vasconcellos & Irmão, estão e se acharão em cartorio durante 10 dias à disposição dos credores da dita fallencia e de quem interessar possa, que poderão impugnar-as sob pena de á revelia serem ellas julgadas pelo meritissimo juiz como entender de direito na forma do art. 71 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar passei o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 22 de agosto de 1913. — O escrivão interino, *Arnaldo da Silva Trilha*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia do Colyseu Sul Americano

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia do Colyseu Sul Americano que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação: § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1913. — O escrivão, *Dario Cunha*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia do Colyseu Sul Americano

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia do Colyseu Sul Americano que a assembleia foi adiada para o dia 23 do corrente mez, á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1913. — O escrivão, *Dario Cunha*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Mattos Irmão & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Para o fim de serem examinados pelos credores da fallencia de Mattos Irmão & Comp., e interessados que quiserem, aviso acharem-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos depositados pelos syndicos da dita fallencia, podendo durante esse prazo de cinco dias ser impugnado qualquer credito incluído nessas relações, quando á sua legitimidade, importancia ou classificação, e os credores sociaes poderão reclamar contra a inclusão ou classificação dos credores particulares dos fallidos, devendo qualquer impugnação ser dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações e outras provas, que será processado em separado.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1913. — O escrivão, *J. S. Pinto Junior*.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

FREGUEZIA DE SANT'ANNA

Foram affixados os seguintes editaes de casamentos:

José Crispim Pinheiro e Joanna Moreira Porto.

João Gregorio da Costa e Izolina da Trindade.

Antonio Monteiro e Rosa Coelho.

Terceira Pretoria Cível, 23 de agosto de 1913. — O escrivão, *Dr. Corrêa Dutra*.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

FREGUEZIA DO ENGENHO NOVO

Editaes de proclamas

Acham-se affixados:

Manoel Fernandes Braga com Florinda da Rocha Moriera.

João Pereira de Souza com Leolinda Vaz.

João Vasconcellos de Albuquerque Mello com Laura de Oliveira Soares.

Justino Manoel da Costa com Olivia Maria da Conceição.

Acham-se habilitados:

Rodolpho de Oliveira Dias com Mariana Leonidia Cordeiro.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1913. — O escrivão, *Francisco Pinto de Mendonça*.

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Cópia — Contracto de arrendamento do predio sito á rua Xapury, onde funciona a Administração dos Correios, em Senna Madureira, que faz o senhor Childerico José Fernandes á mesma administração, na forma abaixo:

Aos quatro dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e treze, e na primeira Secção da Administração dos Correios do Territorio do Acre, nesta cidade de Senna Madureira, compareceram partes justas e contractadas, de um lado, como outorgante o senhor Childerico José Fernandes e, do outro lado como outorgada arrendataria a mesma Administração dos Correios, representada pelo respectivo administrador senhor Cunegundes de Alencar Acanhã, chefe de secção. E perante as duas testemunhas infra assignadas, foi dito pelo outorgante que é proprietario do predio sito á rua Xapury, o qual se acha livre e desembaraçado de qualquer onus, que se acha contractado com a outorgada, na melhor forma de direito, para dar-lhe de arrendamento como effectivamente lhe dá, o dito predio pelo aluguel annual de oito contos e quatrocentos mil réis, que será pago em prestações mensaes de setecentos mil réis depois de vencidos, onde e a quem de direito sob as seguintes clausulas:

1.ª O arrendamento será feito pelo prazo de um anno, a contar de primeiro de janeiro, terminando a trinta e um de dezembro do corrente anno.

2.ª O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessários no predio durante o prazo do arrendamento, para a sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

3.ª A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possível, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, sinão ligeiramente, por exigencia do serviço; salvo accôrdo por escripto com o outorgante, na forma da clausula anterior.

4.ª A outorgada não poderá fazer bemfeitorias de especie alguma no predio ora arrendado sem autorização por escripto do outorgante e no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

5.ª A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que deve passar o dito predio para os effectos das clausulas II, III e IV.

6.ª O Correo só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circumstancia.

Paragrapho unico. Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante, préviamente avisado e na forma da clausula II.

7.ª Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, quer estaduais, ou municipaes, serão pagos pelo outorgante.

8.ª O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o dito predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

9.ª O presente contracto poderá ser prorogado ou reformado em idênticas condições, si assim convier aos interesses do Correo, ou rescindido, no caso contrario e em qualquer tempo ou por inobservancia por parte do outorgante de qualquer das clausulas nelle estabelecidas, ficando o outorgante sómente com o direito de perceber o aluguel até a data em que lhe forem realmente restituídas as chaves do mencionado predio.

10.ª A despeza proveniente deste contracto correrá por conta da verba «Correios», capitulo «Material», sub-consignação «aluguel de casas, etc.», do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas, para esta administração, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

11.ª O sello de nove mil e novecentos réis, devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accôrdo com o paragrapho primeiro da tabella A do regulamento appro-

vado pelo decreto numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte de janeiro de mil e novecentos.

12.ª O presente contracto só produzirá effecto depois de approvedo pelo excellentissimo senhor director geral dos Correios e registrado no Tribunal de Contas. Assim sendo, o ajustado e concordado, foi dito pela outorgada arrendataria perante as mesmas testemunhas, que de facto contra a receber de arrendamento o predio acima referido, sob as condições previstas, pelo que acceito e assigno este contracto como está lavrado. — *Cunegundes de Alencar*. — *Childerico José Fernandes*. — Testemunhas: — *José Carlos Sampaio*. — *Dr. Astolpho Marcarido da Silva*. Era o que se continha no original do presente contracto, pelo qual me reporto. — *Celso Costeira dos Santos*.

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica os Srs. general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra, e Dr. Barbosa Gonçalves, ministro da Viação e Obras Publicas.

— S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. general Luiz Barbedo e tenente Euclides da Fonseca, assistiu hontem á missa rezada na igreja da Candelaria, em commemoração do anniversario da morte do marechal Deodoro da Fonseca.

Esse acto religioso foi mandado celebrar pela commissão promotora do levantamento da estatua do mesmo marechal, composta dos Srs. almirante Justino Proença, general Ilha Moreira, deputado Jacques Ourique, Dr. Leoncio Correia, major Leite de Castro e Henrique Romaguera.

Após a missa, S. Ex. visitou no cemiterio de S. Francisco Xavier os tumulos de sua Exma. esposa e do marechal Deodoro.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica visitou hontem, á tarde, a exposição de quadros do pintor francez Sr. R. Gourdon, na Associação dos Empregados do Commercio.

S. Ex. fez-se acompanhar dos Srs. general Luiz Barbedo, chefe da Casa Militar, e tenente Euclides da Fonseca, ajudante de ordens.

— O Sr. Dr. Jesuino Cardozo representou o Exmo. Sr. Presidente da Republica no almoço offertecido hontem ao Sr. general Salvador Pinheiro Machado, vice-presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pela representação desse Estado no Congresso Nacional.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Gabriel Salgado e Pires Ferreira; deputados Lourenço do Sá, Fleury Curado, Meira Vasconcellos, Thomaz Cavalcanti, Dias de Barros, Bento Borges, Cunha Vasconcellos e Gentil Falcão; generaes Souza Aguiar, inspector da 9ª região, e Severiano Rago, presidente do Lloyd Brasileiro; coronel José Maria Carneiro da Cunha, Dr. Paulino Wernick, tenente-coronel Miguel Martins, commandante da Brigada Policial, e major Joaquim Palhares.

Justiça e Negocios Interiores

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Pinho França.

Official de dia á brigada, capitão Rodrigues Fontes.

Medicos: de dia ao hospital, capitão Dr. Alberto Goulart; de promptidão, capitão graduado Dr. Rocha Frota e interno de dia, alferes honorario João Rezende.

Dia á pharmacía, alferes pharmaceutico Figueiredo Leite e pratico Arnaldo dos Santos.

Ronda de visita, alferes Pedro Goytacazes.

Ronda ás patrulhas, alferes Pereira Junior, sargento quartel-mestre Oliveira Guimarães e 10 inferiores.

Ronda no 4º districto, alferes Vieira da Cruz e um inferior.

Promptidão permanente: no 4º batalhão, alferes Meira Lima e na cavallaria, alferes Souza Reis.

Prado Jockey-Club, tenente José da Costa.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Themistocles Soido; Caixa de Conversão, alferes Verissimo Nogueira; Thesouro, alferes Fontoura Myssem e Casa da Moeda Antonio Cordeiro.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, tenente Horacio da Campos; no 2º, alferes Alexandre dos Santos; no 3º, capitão Cecilio Guimarães; no 4º, alferes Silva Telles; no 5º, capitão Gonzaga Maciel; na cavallaria, tenente Pinto Ferraz e no corpo de serviços auxiliares alferes Duarte de Menezes.

Uniforme 3º, com polainas pretas.

— O serviço para amanhã na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, major Carlos dos Santos.

Official de dia á brigada, capitão Geofre da Proença.

Medicos: de dia ao hospital, capitão Dr. Henrique Bonassi; de promptidão, tenente Dr. Gerçon Lins e interno de dia alferes honorario Pinheiro Chagas.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Aguiar Corrêa o pratico Pires de Oliveira.

Ronda de visita, tenente Domingos Coelho.

Ronda ás patrulhas, alferes Carlos Victal, sargento quartel-mestre Leopoldo Campos e 10 inferiores.

Ronda no 4º districto, alferes Lopes da Azevedo e um inferior.

Promptidão permanente: do 4º batalhão, alferes Daniel Cavalcanti e na cavallaria tenente Pereira de Mello.

Guardas: Caixa da Amortização, alferes Sabino da Cunha; Caixa de Conversão, alferes Santa Barbara; Thesouro, alferes José do Bomfim; Casa da Moeda, alferes Octiciano de Sant'Anna.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Diniz Nunes; no 2º, capitão Anastácio Sampaio; no 3º, capitão Brilhante de Albuquerque; no 4º, capitão Silva Campos; no 5º, capitão Vieira Ferreira; na cavallaria, tenente Garcia Ramos e no corpo de serviços auxiliares alferes Faustino Alves.

Uniforme 5º, com polainas brancas.

Fazenda

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senadores Alcindo Guanabara e Gervasio Marques da Silva, deputados Antonio Carlos, Rogerio de Miranda, Theotônio de Brito e Moreira Guimarães e Dr. Leoncio Correia, director da Imprensa Nacional.

— O Sr. Amarílio de Noronha, official de gabinete, representará hoje o Sr. ministro na festa que a Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria realiza, para commemorar a data do nascimento do bemfeitor Antonio Gonçalves de Araujo, no Asylo Gonçalves de Araujo.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional o Sr. ministro remetteu, para a publicação no *Diario Official*, cópias do decreto e mais papeis referentes á autorização concedida á sociedade anonyma Companhia de Seguros Novo Mundo, com séde nesta capital, para funcionar na Republica.

— Por titulo de 22 do corrente, foi nomeado Santiago Matilla Alvarez Avellano para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 38ª circumscripção do Estado de Minas Geraes.

— Foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

De tres mezes ao 2º escripturario da Directoria de Estatistica Commercial Themistocles de Souza Mendes, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

Do seis mezes, com o soldo a que tiver direito, ao guarda da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso, João Modesto Antunes Maciel, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da mesma licença.

— O agente fiscal dos impostos de consumo na 38ª circumscripção do Estado do Rio Grande do Sul Tranquillino Ribas Pinheiro Machado foi exonerado a pedido por titulo de 21 do corrente e não como foi publicado.

— Ao Sr. Dr. Herculano de Freitas, ministro da Justiça, o Sr. ministro agradeceu a comunicação por S. Ex. feita de haver assumido o exercicio daquella pasta.

— O Sr. ministro communicou á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil haver resolvido autorizar o Sr. Theophilo Pontes, almoxarife da villa proletaria Marechal Hermes, a requisitar dessa estrada vagões para o transporte do material destinado áquella villa.

— Ao Dr. José Peixoto Fortuna, syndico da Provincia Carmelitana Fluminense, o Sr. ministro reiterou o officio convidando-o a comparecer á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para assignar a escriptura de cessão do terreno em que se acha o Syllogeio e mais adjacencias, feita ao governo imperial em carta de 3 de abril de 1889, pelo visitador apostolico dessa ordem, conego Eduardo Duarte da Silva.

— O Sr. ministro autorizou que sejam admittidas á cotação official da Bolsa mil apolices nominativas do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juros de 5 %, emittidas pela Intendencia Municipal de Bagé, em virtude da lei n. 34, de 6 de maio de 1911.

— Attendendo ao que expoz o delegado fiscal de S. Paulo, o Sr. ministro resolveu dispensar o 2º escripturario dessa delegacia Octaviano Bastos do serviço das conferencias no armazem das encomendas postes annexo a essa delegacia.

— Por não haver fundamento na lei, o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que o 4º escripturario da Alfandega da Bahia Manoel Luiz Barbosa pede que seja completa a o tempo em que serviu como guarda da Alfandega de Florianopolis, para os effeitos do art. 10 do regulamento annexo do decreto n. 8.155, de 13 de agosto de 1910.

— O Sr. director do Gabinete communicou á Superintendencia da Inspectoria da Fazenda haver o Sr. ministro designado o inspector da Fazenda Frederico Carlos da Cunha Junior para inspecionar a Collectoria das Rendas Federais em S. João, no Estado do Rio.

Marinha

Pelo Sr. vice-almirante Alexandre Baptista Franco, chefe do Estado Maior da Armada, foram feitas as recommendações seguintes aos Srs. commandantes de divisões, navios soltos e Corpo de Marinheiros Nacionais:

«Faço saber que o Sr. ministro da Marinha determinou que façam as praças e foguistas cortarem o cabello curto, á escovinha, sem excepção alguma.»

«Tendo os commandantes dos contra-torpelheiros Amazonas, Pará e Piahy declarado estarem os livros de seus navios ainda em branco por não ter a commissão nomeada pelo então commandante da Defesa Movel, contra-almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira, colligido os dados necessarios, recommendo aos Srs. commandantes da 1ª e da 2ª divisão naval que providenciem afim de que os livros dos contra-torpelheiros sejam escripturados convenientemente: pois, pela diversidade das informações prestadas no «registro dos navios», o Estado Maior não pôde ainda ter certeza das características dos navios da esquadra.»

— O Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior da Armada fez o elogio seguinte:

«Tendo passado mostra no encouraçado Minas Geraes tive o prazer de verificar o estado de limpeza e conservação do mesmo, pelo que elogio o seu commandante, immediato, officiaes todos, do estado-maior e menor, e bem assim as praças e foguistas da guarnição do mesmo.»

— Passaram: o capitão-tenente Durval de Oliveira Teixeira, do contra-torpelheiro Parahyba para o encouraçado S. Paulo; o 2º tenente engenheiro machinista Manoel Barbosa de Sant'Anna, do encouraçado Minas Geraes para o contra-torpelheiro Alagoas, e o sub-machinista Emilio Gomes Fontes do contra-torpelheiro Alagoas para o encouraçado Minas Geraes.

— O Boletim do Almirantado Brasileiro publicou o seguinte accordão do Supremo Tribunal Militar:

«Vistos os autos, accórdam em Tribunal dar provimento ao recurso necessario interposto da sentença de fls. 11 e que absolva o réo Manoel Francisco da Silva, foguista extranumerario de 1ª classe.

— Verificado não ter sido o termo da deserção assignado pelo commandante que o mandou lavrar, e considerando nullo este termo, a conclusão a que devia chegar o conselho de guerra era pela nullidade do processo e não pela absolvição do réo, em um processo em que nem sequer se lavrou o auto de informação do crime, não foi o réo intimado nem se ouviu uma só testemunha, infringindo-se assim os arts. 196, 197 e 69, § 1º do Regulamento Processual Criminal Militar.

Pelo espirito do citado regulamento, arts. 165 e 167, o termo da deserção, devidamente regular, equivale a conselho de investigação e como o art. 168 ordena que o conselho de guerra que julgar a deserção observe as mesmas formalidades exigidas nos processos sobre quaesquer outros crimes militares, não ha como invocar o art. 160, letra a, bem entendido em seus termos e com o criterio que resulta do confronto dos dispositivos citados. Annullado esse processo, não fica o agente isento da responsabilidade, o que seria absurdo; o que o citado regulamento determina prevencia do art. 281. De-se modo, pois, annullando a sentença appellada, mandam que sejam os autos restituídos á autoridade convocante, afim de se proceder aos termos de direito, observando-se a jurisprudência deste tribunal como entre outros, no accordão de 26 de abril de 1879, e que se lê na ordem do dia n. 16 do Estado Maior do Exército, de 8 de maio do mesmo anno.

Supremo Tribunal Militar, 13 de agosto de 1913. — F. Argollo. — F. J. Teixeira Junior. — Julio de Noronha. — J. J. Proença, vencido, por ter confirmado a sentença do conselho de guerra que absolva o réo, simples foguista contractado, que se ausentou ha cerca de tres annos, no remoto Estado de Matto Grosso, o que fez tambem por falta de provas, que, depois de tão largo espaço de tempo, não puderam ser reunidas, e que provavelmente só muitissimo tarde o poderão ser. — Carlos Eugenio. — L. Medeiros. — Julio Almeida. — Mendes de Moraes. — Olympio

da Fonseca. — Vicente Neiva. — José Naves de Souza Carvalho. — Ascyndino Vicente de Magalhães.»

— O Sr. ministro deu hontem audiência publica, tendo attendido a grande numero de pessoas que procuraram falar a S. Ex.

— Desembarcaram: o 1º tenente Talma Freire de Carvalho, do encouraçado *Minas Geraes*, os taifeiros Ludelino Freire, Carlos Monteiro, Paulino Fernandes, Heitor Lima, Marcelino dos Santos e Francisco Gomes de Oliveira, todos do encouraçado *Minas Geraes*.

— Por aviso n. 2.728, o Sr. ministro, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.186, de 19 de julho do anno corrente, mandou contar, pelo dobro, ao contra-almirante, graduado, Pedro Paulo de Oliveira Santos, o periodo decorrido do 1 de março a 30 de setembro de 1894, no total de seis mezes e vinte e nove dias, durante o qual percebeu vencimentos da campanha.

— Foi feita a seguinte collocação na respectiva escala: do capitão de fragata Affonso da Fonseca Rodrigues, entre os officiaes, de igual patente Arthur Pinheiro Hess e Antonio Julio da Oliveira Sampaio e do capitão de corveta Fernando Araripe, entre os officiaes de igual posto Alexandre Coelho Massader e Oscar Githay de Alencastro, os quaes se achavam a gregados aos respectivos quadros, collocações estas em virtude das vagas do capitão de fragata Antonio Alves Ferreira da Silva e capitão de corveta Armando Cesar Barlamani, que por decreto de 13 do corrente passaram para o quadro supplementar.

— Na Superintendencia do Pessoal acha-se aberta, por vinte dias, a inscripção para o lugar de mecanicos navaes, nas especialidades de limadores, caldeiros de cobre e de ferro, ferradores e torneiros de metal, devedo os candidatos habilitar-se na forma do regulamento annexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908 e instrucção approvados pelo aviso n. 3.982, de 27 de agosto do mesmo anno.

— Ao armeiro de 1ª classe do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada, Paulo Bispo dos Santos, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.174, de 5 do mez findo, mandaram-se contar, para effeitos de sua futura reforma, os periodos comprehendidos de 9 de dezembro de 1889 a 21 de outubro de 1887, de 24 de novembro de 1887 a 1 de agosto de 1889, de 3 de agosto de 1889 a 4 de maio de 1890, de 9 de outubro de 1894 a 3 de julho de 1897, e pelo dobro, de 9 de outubro de 1894 a 23 de agosto de 1895, no total de doze annos, oito mezos e vinte e seis dias, em que serviu na Armada, como carvoeiro, foguista e serralleiro contractado, de accordo com o aviso n. 2.600.

— O Sr. vice-almirante Alexandre Baptista Franco, chefe do Estado-maior da Armada, de ordem do Sr. Presidente da Republica, elogiou o capitão-tenente Julio Ramos Zany, pela Ballada, dedicacão e bons serviços prestados quando immediato do liate *Silva Jardim* e quando addido a Casa Militar da Presidencia.

— Tiveram ordem de passar: os 2ºs tenentes engenheiros machinistas João do Nascimento Firmino, Jonathan Candido do Sacramento, Cosar Seabra Muniz, guarda-marinha machinista Nelson Aquino da Andrade, um mecanico naval de 1ª classe e tres de 2ª classe, para o encouraçado *Deodoro*; os 2ºs tenentes engenheiros machinistas Antonio Alves Vianna de Sá e Joaquim José Soares, guardas-marinha machinistas Benedito Rangel Coutinho e Benjamin Gonçalves da Costa; um mecanico naval de 1ª classe e tres de 2ª classe, para o encouraçado *Floriano*; o 2º tenente engenheiro machinista Ladislau da Conceição Dantas, para o cruzador *Rio Grande do Sul*, todos do encouraçado *Minas Geraes*; o 1º tenente engenheiro machinista Dionysio Gonçalves Martins, do cruzador *Bahia* para o encouraçado *Floriano*; os 2ºs tenentes Roberto de Moraes Veiga, do vapor de guerra *Carlos Gomes* para o cruzador-torpedeiro *Tumoy*; Nelson Noronha de Carvalho, do contra-torpedeiro *Amazonas* para o encouraçado *São Paulo* e Agnello de Azevedo Mesquita, do vapor de guerra *Andrada* para o encouraçado *Floriano* e o escrevente do 2º class Petronilio Moysés Nabuco Ionesor, do serviço da Defesa Moveel do Porto do Rio de Janeiro para o encouraçado *Floriano*.

— De accordo com a proposta da estação central do serviço radiotelegraphico da Armada passam a figurar no referido boletim as seguintes estações e distinctivos de chamada: SNN — Abrolhos; SNW — Armação e SOW — rebocador *Carioca*.

— Desembarcaram: o capitão de corveta Alberto Carlos da Gama, do navio-escola *Primeiro de Março*; os capitães-tenentes Joaquim Cordeiro Guerra e Fabricio Moreira Caldas, do encouraçado *Minas Geraes*; o capitão-tenente pharmaceutico José Gomes da Araujo Beltrão, do cruzador *Barroso*; o taifeiro Agostinho da Silva, do contra-torpedeiro *Amazonas*.

A Superintendencia de Portos e Costas fez o seguinte aviso aos navegantes:

Da existencia da lago Pau a Pino e a posição exacta da lago Alagada, de accordo com a communicacão feita pelo capitão de corveta Othon de Noronha Torrezão.

Lago Pau a Pino — Tem cerca de 200 metros de extensão, meio metro de agua na baixa mar, e fica entre as ilhas Brandão e P. a Pino, a cerca de 300 metros a «E» desta, na entrada da Bahia da Ribeira.

A posição exacta dessa lago fica determinada com os seguintes azimuths:

S. de Brandão 61º NE; N. de Brandão 21º NE;

S. de Pau a Pino 89º NW; N. de Pau a Pino 49º NW.

Cruzando-se a recta que passa pelo N. da Redonda e S. de Pau a Pino com a que passa pelo S. da Redonda e N. de Pau a Pino tem-se facilmente a posição da lago.

Lago Alagada — A posição dessa lago, ao NE da I. Caeira, dada como incerta no aviso anterior, fica determinada com o cruzamento da recta que passa pelo S. da ilha Algodão e N. da ilha Caeira, com a que enfia o centro da ilha Japão com o E. da ilha Caeira. Não estando correctamente representado na carta o contorno da I. Caeira, esse cruzamento, que é o real, não dá a posição exacta da lago, quando applicado na carta.

Casco submerso — A posição do casco submerso no interior da bahia da Ribeira não foi ainda possivel determinar; contudo a sua posição approximada é a que o colloca a cerca de um quarto de milha da ilha Cuiababéba-mirim, na direcção da ilha Mauá.

— Ao Sr. ministro apresentaram-se hontem os Srs. capitão de fragata Alberico de Miranda e 1º tenente Raul Taunay.

Guerra

Foram classificados na arma de infantaria os seguintes officiaes:

4º regimento, 1º tenente Pedro Rodrigues Barroso.

7º regimento, 1º tenente Francisco de Lorenzi.

6º regimento, 1º tenente José Pereira de Vasconcellos.

11º regimento, 1º tenente Sebastião Rabello Leite.

12º regimento, 1º tenente Bonifaz Lopes de Souza.

5º regimento, 2º tenente excedente, Othello Rodrigues Franco.

6º regimento, 2º tenentes Luciano Pedreira de Almeida, Alberto Pereira Passos e excedente João Isidro Caldas.

7º regimento, 2º tenentes Tancreto Zubaran Menna Barreto, José Pinheiro Byzerra de Menezes e Camillo Olympio Paraguassú.

8º regimento, 2º tenentes Arthur de Faria e Theophilo Barnawitz.

15º regimento, 2ºs tenentes Lauro de Oliveira Pimentel e Ovílio Jauffret Guilhon.

46º de caçadores, 2º tenente Euripides Esteves da Lima.

57º de caçadores, 2ºs tenentes José Luiz Godolphin e excedente José Duarte.

11ª companhia isolada, 2º tenente Alvaro Augusto de Frias Villar.

— Ao medico adjunto do Exercito Dr. João Damazio se deverá contar, para a percepção dos seus vencimentos, de accordo com o disposto no art. 11, n. 2, do decreto n. 2.232, de 6 de janeiro de 1910, apenas o tempo em que serviu no mesmo Exercito e aquelle em que esteve na Armada, isto é, o periodo de tres annos menos quatro dias de serviço nesta corporação e bem assim o tempo decorrido de 9 de novembro de 1900 em diante, data em que assignou termo com o medico contractado e entrou em exercicio, cabendo-lhe, por isso, as antagens do 1º tenente desde 13 de novembro do anno findo.

— O Sr. ministro declarou que concede permissão para vir a esta Capital ao 2º tenente intendente René Alves da Oliveira, que serve em Paranaguá; bem assim para demorar-se em Florianopolis o intervalo do vapor a outro, ao capitão intendente Galdino Jacintho Fernandes.

— Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: major Dr. Firmo Augusto David, por ter de seguir para o Rio Grande do Sul, com licença; capitães Abrilino Pinto Bandoira, do 12º grupo de artilharia, por ter sido desligado da Escola de Guerra, na sua padro e intendente Galdino Jacintho Fernandes, por ter de seguir para o Rio Grande do Sul, e 2º tenente veterinario Gonçalo Travassor da Veiga Cabral, por ter sido mandado servir por 30 dias no 1º esquadrao de tren.

— O vice-presidente da Sociedade do Tiro n. 415, da Confederação do Tiro Brasileiro, officiou ao general inspector da 9ª região, participando haver a sociedade, em assembléa geral de 19 do corrente, resolvido a sua dissolução, em vista do afastamento dos socios e a receita não compostrar as despezas da mesma sociedade.

— O chefe do Departamento de Administração, em circular de 21 do corrente, solicitou do inspector da 9ª inspecção providencias no sentido de que os encarregados de depositos ou paides de polvora organizem mensalmente um mappa com as anuellações determinadas nas instrucções dos respectivos depositos, publicada em boletim do Exercito n. 236, de 5 de fevereiro ultimo, afim de ser enviado ao Departamento da Guerra.

— Foi julgado necessitar de seis mezes de licença para tratamento de saúde o 2º tenente Othelo Rodrigues Franco, que se submetteu á inspecção de saúde, pela junta medica do quartel general da 9ª região.

— No dia 26 do corrente, ao meio dia, reune-se na secção de justiça da 9ª região o conselho de guerra a que responde o soldado Antonio José da Costa e do qual são juizes: capitão Tito Conrado Niemeyer, 1º tenente Joaquim Miranda de Velasco, 2º tenentes Paulino de Freitas Amaral, Arthur Jovino Marques, Raul Mendes de Paiva e Joaquim Manoel Vieira de Mello Filho, todos do 3º regimento de infantaria.

— Tocarão hoje, de 6 horas da tarde ás 9 da noite, no Campo de S. Christovão e Praça Sete de Março, duas bandas de musica pertencentes á brigada estrategica.

— Acham-se inscriptos no Raid Hyppico Militar, a realizar-se brevemente pelos corpos montados desta guarnição, os seguintes officiaes: capitão Epaminondas Lima e Silva, 1º tenentes Bertholdo Klinger, Augusto Lima Mendes, José Gomes Carneiro, Antonio Chastinet, Alzir Mendes Rodrigues, Alipio Pereira da Costa, 2º tenentes José Jauffré Guillon, Renato Paquet, Waldemar Mendes Galvão, José Silvestre de Mello, Oswaldo Villa Bella, Arthur Barroso, José da Silva Rocha, Thomaz Vieira Maciel, Herculano de Andrade, aspirantes Heitor Mendes Gonçalves e Manoel Guimarães Alves Nogueira.

— De accôrdo com o artigo e §§ 455/ do regulamento para o serviço interno dos corpos foi mandado expulsar das fileiras do Exercito o soldado do 4º regimento de infantaria Severino Francisco Ferreira, que se acha addito ao 3º regimento da mesma arma.

— O 1º tenente Antonio Freire do Nascimento requereu para gozar no Estado de S. Paulo a licença que obteve para tratamento de saúde.

— O 2º tenente da 1ª companhia da metralhadoras Othelo Rodrigues Franco, que obteve seis mezes de licença para tratamento de saúde, requereu para gozar os fóra do paiz.

— Serviço do Exercito para hoje:
Superior de dia, capitão Gaspar Cavalcanti Capistrano.
Dia ao posto medico da direcção de saúde, Dr. Francisco Antunes.

Auxiliar do official de dia á 9ª região, auxiliar de escripta Appoly.

A brigada estrategica dá o official para o serviço da 9ª região, patrulhas para as estações de Madureira e D. Clara, guardas do Ministerio da Guerra, Hospital Central e serviço de extraordinario.

A brigada mixta dá o official para ronda e a guarda do Palacio do Cattete.

Uniforme, 3º.

— Serviço para amanhã:

Superior de dia, capitão Juliano Nunes Travassos.

Dia ao posto medico da direcção de saúde, Dr. Godinho.

Auxiliar do official de dia á 9ª região, amanuense Julio Cesar.

A brigada estrategica dá os officiaes para ronda, para o serviço de dia á 9ª região, patrulhas, guardas do Ministerio da Guerra e Hospital Central e serviço de extraordinario.

A brigada mixta dá a guarda do Palacio do Cattete e as patrulhas para as estações de Madureira e D. Clara.

Uniforme, 4º.

— Serviço para o dia 26:

Superior de dia, capitão Jeronymo Furtado do Nascimento:

Dia ao posto medico da direcção de saúde, Dr. Pessoa de Mello.

Auxiliar do official de dia á 9ª inspecção, amanuense Gouvêa.

A brigada estrategica dá o official para o serviço de dia á 9ª inspecção, guardas do Palacio do Cattete, Ministerio da Guerra e Hospital Central, patrulhas para as estações de Madureira e D. Clara e serviço de extraordinario.

A brigada mixta dá o official para ronda de visita.

Uniforme 5º.

Viação e Obras Publicas

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senadores Pires Ferreira e Ferreira Chaves, deputados Joaquim Pires, Freire de Carvalho Filho, Bento Borges, Maximiano de Figueiredo, Marcolino

Barreto, Christino Cruz e Eloy de Souza, Dr. André Cavalcanti, ministro do Supremo Tribunal Federal, 1º tenente Ricardo Kirk, 2º tenente Joaquim F. Tavora, 2º tenente Praxedes de Campos Góes, Drs. Julio Koeler, Ernesto Lassance Cunha, Paulo de Queiroz, A. Kruass, Hugh-Stankoulhouse, Frank Carney, Simões da Silva, Conrado de Campos Penafiel, Vieira Ferro, Augusto Pestana, Augusto Leopoldo, Simões Corrêa, Alberto Randolpho de Paiva, Americo Metello e Francisco Domingos da Silva.

— A audiencia publica do Sr. ministro hontem deu-a o seu official de gabinete coronel Póvoas Junior.

— O Sr. ministro designou o seu official de Gabinete Henrique Romaguera para represental-o na festa commemorativa do nascimento do bomfeitor Antonio Gonçalves de Araujo, que no asylo do mesmo nome, em S. Christovão, deve realizar-se hoje.

— O Sr. ministro nomeou o Dr. Francisco Behring representante do Ministerio da Viação na commissão mixta, civil e militar, instituida pelo art. 18 da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, e que o Governo resolveu recompor para os fins de proceder a uma revisão do regulamento do Serviço Radio-telegraphico.

— O Sr. ministro acompanhado do seu official de gabinete coronel Póvoas Junior e do Dr. Andrade Sobrinho, fiscal do Governo junto á City Improvements Company, Limited, visitou hontem demoradamente os trabalhos de esgotos na praia do Leblon, com os quaes se manifestou muito bem impressionado.

— O Sr. ministro autorizou o Sr. inspector federal das Estradas a augmentar o pessoal jornaleiro da commissão de estudos da Estrada de Ferro de Santa Catharina, no numero strictamente necessario á regular execução dos serviços, bem como os respectivos salarios para os feitores e trabalhadores, attendendo assim ao exposto por aquelle inspector no officio n. 876, de 23 de julho ultimo.

— Não pôde ser attendido em vista do disposto no art. 4º do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro ultimo—foi o despacho do Sr. ministro no sentido do engenheiro Francisco de Abreu e Lima, para ser encaminhado ao Congresso Nacional um seu requerimento, por intermedio deste ministerio.

— Foi solicitado ao Ministerio da Guerra um contingente de praças afim de acompanhar o pessoal da commissão de estudos da Estrada de Ferro de Santa Catharina, que vae proceder a reconhecimento em uma região infestada pelos indigenas.

— Foi indeferido o pedido de gratificação adicional feito pelo 2º official da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo João Tiburcio Planet.

— Foi communicado ao Sr. presidente da Associação Commercial de Santos que, não convido ao Governo o alvitre lembrado de concorrer a Companhia Docas de Santos com a quantia necessaria para a construcção do edificio destinado aos Correios e Telegraphos daquella cidade, foi definitivamente approvado o local escolhido em Paquetá para a construcção do alludido edificio.

— Pelo Sr. ministro foi indeferido o requerimento do telegraphista do 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Sergio Freire de Carvalho, pedindo augmento para 30 % de gratificação adicional de 10 % que percebe.

— «Compareça na 1ª secção da Directoria Geral de Viação», foi o despacho do Sr. ministro no requerimento em que João de Siqueira solicita o restabelecimento da taxa de \$200 por sacco de café da estação de Norte a de Central, na Estrada de Ferro Central do Brazil.

— A Directoria Geral dos Telegraphos foi autorizado a permittir que pratique em telegraphia na estação de Alegrete, no Estado do Rio Grande do Sul, o 1º sargento do Exercito José Maria Eggres.

— Foram mandados entregar, mediante recibo, os documentos pedidos em requerimento pelo telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Fr. n. isco Rodrigues Nogueira Sobrinho.

— Pelo Sr. ministro foram concedidos: quatro mezes de licença, sem vencimentos, ao engenheiro Oscar Castilho, fiscal de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas.

— Ao Senado Federal foi enviada cópia das informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, sobre o projecto que autoriza o governo a construir um ramal ferreo ligando a cidade de Estancia á linha de Timbó á Propriá ou outro ponto mais conveniente.

— Foi deferido o pedido feito pelo Dr. Ignacio de Moura, ex-administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, para continuar a contribuir para o montepio.

— Foram dados despachos de indeferimento aos requerimentos de DD. Joanna Carolina de Figueiredo Lins e Francisca do Nascimento Menezes, pedindo entrega de documentos junto a processos de montepio.

— Foram mandados considerar como officiaes os telegrammas que em objecto de serviço foram apresentados pelo engenheiro da Inspectoria Federal das Estradas Thomaz de Aquino e Castro.

— A Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação deu despacho nos processos de pensão da montepio de DD. Vicentina Espindola Silveira, Alice dos Reis Carvalho, Perina Fernandes Castro Ferreira Lopes, Sarah Nogueira Cardoso de Souza e Maria José Fraga e Silva, sendo o das duas ultimas de deferimento.

Agricultura, Industria e Commercio

Foram inscriptos no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionais de Industrias Connexas do Ministerio da Agricultura, conforme requereram, os seguintes Srs.:

Zacharias Gonçalves da Silva, Johan Murraille, Manoel Pereira Lima, Luiz Affonso Elder, Joaquim Rodrigues do Carvalho, José Baptista Pereira, Eugenio Rodrigues Jardim, Eduardo Ferreira de Noronha, padre Francisco Frederico Masson, Francisco de Andrade Ribeiro, Victor Belfort de Araújos, João Carlos de Aguiar, Bernardo Simões Ferreira e Joaquim Rodrigues Pereira Junior.

— O Sr. ministro autorizou o director do Serviço Geologico e Mineralogico a providenciar no sentido de ser feita analyse quantitativa nas amostras de minerios de ferro entregues áquelle serviço pelo interessado Innocencio Velloso Pederniras.

— Ao Sr. ministro communicou o seu collega da pasta da Marinha que não ha nenhum inconveniente na nomeação efectiva do capitão-tenente da Armada Nacional Evandro Santos para o cargo de perito de barcos eapparellhos de pesca da Inspectoria de Pesca, desde que o referido official passa para a reserva.

— Por portarias de hontem do Sr. ministro foram exonerados: o Sr. Lorenzo Bertolini, a bem do serviço publico, do cargo de director do Campo da Demonstração de Lavras, no Estado de Minas Geraes; Ricardo Wilson Pinto de Mello e Domingos de Araujo, respectivamente dos cargos de chefe de culturas e jardineiro horticultor do Campo de Demonstração de Lavras; Agenor Corrêa, do cargo de ajudante da Inspectoria do 18º districto (Estado de Minas Geraes) do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, por ter accedido outro cargo.

— Para exercer o cargo de director do Campo de Demonstração de Lavras, em Minas Geraes, o Sr. ministro nomeou, por portaria de hontem, o agronomo Agenor Corrêa.

— Estiveram hontem no ministerio os Srs. Dr. Paulino Werneck e Joaquim de Mello Pacheco, os quaes, em nome dos funcionarios da Prefeitura, foram convidar o Dr. Pedro de Toledo para a festa em homenagem ao Sr. prefeito, que se realizará a 29 do corrente.

— Do cargo de director do Campo de Demonstração de Lavras, em Minas Geraes, foi exonerado a bem do serviço publico o, Sr. Lorenzo Bertolini.

— A epizootia reinante em Trahiry, que banha a parte sul do municipio de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, foi constatada em fins de julho por um dos veterinarios da Inspectoria de Veterinaria, que percorreu todo o municipio, indo até as margens do Potengi.

Foram visitadas as fazendas de Santa Cruz, Olho d'Agua, São Pedro, Bom Jardim, Barro Preto, mais flagelladas, Chapada, Ararali, Feijão, e Santa Rosa, morrendo ali 65 vacas.

Em uma vacca foi feita a injeção de trypanblau e 30 horas depois succumbia, sendo, pois, autopsiada.

Os sabugos dos chifres tinham cor viscosa, creme, esverdeada; medulla, cerebro e cerebello, perfeitos; coração cheio de sangue coagulado; pulmões com 2.900 graminas, cor salmon e esverdeados, etc.

Em outras fazendas a terrível epizootia tem causado não pequeno numero de mortes no gado vaccum. Nas mattas, em companhia de vaqueiros, o referido funcionario procedeu a tratamento em algumas cabeças de gado vaccum.

O carrapato é de uma abundancia colossal nas zonas pelo funcionario percorridas. Os animais doentes, devido ás difficuldades dos terrenos, serrs e compactos mattagais, morrem inauditos. Foram feitas 439 injeções contra a peste da manqueira, tendo sido constatados alguns casos de durina, strongylose, plan ou pietim, psoriasis, etc.

A mortandade de bezerros tambem causada pela tristeza é enorme. A população bovina póde ser calculada em 25.000 cabeças, a equina em 2.000 a asinina em 3.000, lanigera, a 10.000 e em cariupa 15.000 cabeças.

Estão sendo percorridas actualmente pelo funcionario em questão as zonas da Curraes Novos, Acary, Caicó, Jardim, Sertão, Jucurutu, Flores, Anna Mattos, Lages e Angicos, fechando a excursão em Macahyba.

Os meios preventivos e prophylacticos, como construção de banheiros carrapaticifas e banhos de sarnol, foram aconselhados.

— O Sr. ministro mandou entregar ao Serviço de Informaçoes para a bibliotheca do ministerio annexa ao mesmo serviço as seguintes gravuras e publicações offerecidas pelo Sr. Carlos Lix Klett, conselheiro da Republica Argentina nesta Capital: um bello retrato do general Bartholomau Mitro; um quadro representando a inauguração da primeira estrada de ferro na Argentina (linha de oeste) em agosto de 1837; dois impressos *La Nueva Raza*, por Adolpho P. Carano, e *El Rejimiento de Granaderos a Caballo*; um volume *Soberana Assembléa General Constituyente de 1913*, de Carlos M. Urien; um volume *Censo Industrial de la Republica*, boletim n. 16; *La Argentina Rural*, retrospecto annual, 1913, por Arturo Suarez Pinto.

O Sr. consul argentino é incansavel na sua propaganda de divulgação das duas republicas amigas, tendo o Sr. ministro autorizado o Sr. director do Serviço de Informaçoes a continuar a coadjuvar o Sr. consul na sua proficua tarefa.

— Ao Sr. ministro informou hontem o Dr. Dias Martins, director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, que, pela respectiva inspeção agricola, já foi concluido o inquerito sobre as condições e desenvolvimento da cultura do coqueiro em Alagoas.

Collectados pelo Estado, que cobra o imposto annual de 100 réis por pé, existem alli 324.983 coqueiros.

O inspector avalia, porém, em numero muito maior os pés de coqueiros existentes no Estado, originando-se a diferença entre este criterio e os dados officiaes do facto de recusar-se cada proprietario a fornecer o numero exacto dos coqueiros que possui, devido aos impostos que pesam sobre essa cultura.

Duas são as qualidades de coqueiros que plantam: o branco e o vermelho, não obedecendo a distancia entre cada pé a nenhuma regra, nem sendo dispensados ás plantações cuidados culturais. As distancias adoptadas variam de quatro a nove metros e quanto a trato cultural são poucos os plantadores que dão algumas capinas durante os cinco primeiros annos da planta.

O coqueiro em Alagoas vive, em média, de 60 a 80 annos, dando uma produção annual média de 40 côcos por pé.

Fazem-se quatro colheitas por anno, sendo os côcos vendidos nos municipios afastados da capital á razão de 3\$, 5\$ e 6\$ o cento.

Nos sitios proximos a Maceió é quasi constante o preço de 5\$ e 6\$ o cento.

No mercado da capital um côco vale de 100 a 140 réis.

Os coqueiros são atacados por besouros, que constituem a sua maior praga; destes besouros foram colhidas pelo inspector agricola Dr. Ignacio Calmon diversas amostras de larvas e insectos perfurtoes que o director da Defesa Agricola enviou ao Museu Nacional para o estudo respectivo.

Estabelecimentos de instrucção

Acompanhando o movimento de todo o Exército em não deixar passar esquecida a data do anniversario do marechal Duque de Caxias, o Collegio Militar do Rio de Janeiro mandará collocar amanhã sobre o pedestal da estatua daquelle estadista brasileiro uma palma de flores naturaes, expressão sincera dos sentimentos daquelle corporação pela memoria do illustre cabo de guerra.

A palma levará a seguinte inscripção: «Ao inolvidavel marechal Duque de Caxias homenagem do Collegio Militar do Rio de Janeiro» e será conduzida ao local onde se erige o monumento por uma commissão de alumnos daquelle corporação.

E. F. Central do Brazil

A renda da Maritima, no dia 21, foi de 50:983\$000.

— O movimento de mercadorias nesta estação, no dia 22, foi o seguinte:

Foram remettidos 186 carros com 1.245.060 kilogrammas de mercadorias; 40, com 320.060 kilogrammas de mercadorias da estrada; 34, com 322.000 kilogrammas de carvão de particulares, e 52 com 537.000 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação — Mercadorias, 28.240 volumes, com 1.129.900 kilogrammas; mercadorias da estrada, 3.100 volumes, com 327.300 kilogrammas; carvão de particulares 300.000 kilogrammas; carvão da estrada 1.303.000 kilogrammas. Total 3.060.200.

Exportação — Mercadorias diversas, 2.365 volumes, pesando 137.189 kilogrammas; minerio, 325.000 kilogrammas; milho 327 saccos, pesando 19.783 kilogrammas; feijão 132 saccos, pesando 7.986 kilo-

grammas; café, 38 carros com 2.236 saccas, com 135.278 kilogrammas. Total 645.236.

Movimento do café—Saccas existentes, 10.302 com 623.271 kilogrammas; saccas descarregadas, 2.993 com 181.076 kilogrammas; retiradas, 4.205 com 254.402 kilogrammas; ficaram 9.090 com 59.945 kilogrammas.

— O movimento de mercadorias em S. Diogo, no dia 23, foi o seguinte:

Importação — Mercadorias, 6.064 volumes pesando 270.245 kilogrammas; encomendas, 1.495 volumes, pesando 30.008; total 302.253.

Exportação — Mercadorias, 4.527 volumes pesando 241.275 kilogrammas; materiaes, 27.818 volumes pesando 341.465 kilogrammas; carne verde, 1.410 volumes pesando 93.462 kilogrammas; encomendas, 1.984 volumes pesando 29.804 kilogrammas; total, 35.739 volumes pesando 703.906 kilogrammas.

— A renda dessa estação no dia 20 foi de 3.934.900.

— A estatística de gado, segundo informou a 3ª divisão, no dia 23 foi a seguinte:

Matadouro, abatidas, 522 rezes; Bafica, a embarcar, 448 rezes; Sítio, a embarcar, 320 rezes; Norte, a embarcar, 240 rezes; Guaratinguetá, a embarcar, 100 rezes.

— As respectivas divisões foram enviadas as seguintes guias de inspecção de saúde:

Alfredo dos Santos, 2.858; Augusto Cabral de Mello, 2.859; Alcides de Souza, 2.860; Antonio Tavares, 2.861; Antonio Duarte Moreira, 2.862; Antonio Luiz Ferreira, 2.863; Antonio Novo, 2.864; Bernardo da Costa, 2.865; Ernesto Ferreira Machado, 2.866; Francisco Mendes, 2.867; Francisco Martins, 2.868; Francisco Rodrigues de Miranda, 2.869; Galicono Pereira Nozôr, 2.870; Harmonegildo dos Santos, 2.871; Honorio Telles do Amaral, 2.872; Ignacio José da Carvalho, 2.873; Jacintho Baptista, 2.874; José Machado O mundo, 2.875; Leonel Carlos dos Santos, 2.876; Lindolpho da Silva, 2.877; Luiz Simões, 2.878; Luiz da Franca Teglas, 2.879; Pio Pandolpho, 2.880; Reynaldo José Ferreira, 2.881; Sergio de Oliveira Mello, 2.882; Seraphim Gomes, 2.883; Sebastião Claudino Toledo, 2.884; e Thomaz Fagundes do Nascimento, 2.885.

— Pelo Sr. dr. Humberto Antunes, sub-director da 3ª Divisão, foram designados para ter exercicio: em S. Christovão, o telegraphista Antonio Céspedes Barbosa Sobrinho; em Cascaçura, o praticante Nuno Lopes; em Anchieta, o praticante Sylvio Vieira da Almeida; em Barra, o praticante Francisco do Carmo Fróes; em Alfredo Maia, o telegraphista João Evangelista Leal Pacheco, e em Cachoeira, o telegraphista João de Albuquerque Bello.

— Foram removidos: para Tripuhy, o conferente Miguel Moreira; para General Carneiro, o praticante Pedro Toscano de Brito; para Porto Novo, o agente Euripedes José Torres; para Cacapava, o praticante Leduvino Campos; para Mendes, o agente Joaquim Antonio Corrêa Netto; para Guararema, o agente João Souza Mello; para Ricardo de Albuquerque, o conferente Domingos Naiva Bandeira; para Serra, o conferente Arthur Pereira dos Santos e o praticante Rogerio Flores; para Bello Horizonte, o conferente João Almisida Sampaio, e para Piedade, o praticante Sebastião Cherem.

— O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada, visitou hontem a Estação Maritima, determinando que na proxima semana sejam recebidas mercadorias e inflamaveis para todas as estações servidas pela mesma estação.

Diversas noticias

A junta administractiva da Caixa de Pensões dos operarios da Imprensa Nacional e *Diario Official*, em sessão ordinaria do 22 do corrente, deu despacho aos seguintes requerimentos:

Argemira Candida Gouvêa, ex-operaria do estabelecimento, pedindo restituição de metade de contribuições.—Deferido, devendo ser restituída a quantia de 46\$000.

Antonio Joaquim Marianno da Costa, ex-empragado do *Diario Official*, fazendo identico pedido.—Restituam-se 144\$534.

Paulo Lins Corrêa de Oliveira, por seu procurador Armando Brazil de Freitas, tambem solicitando entrega de metade das contribuições feitas, quando empregado da Imprensa Nacional.—Deferido, devendo ser restituídos 220\$000.

Narcisa Vieira, pedindo para pagar á caixa a differença para menos cobrada em duas de suas contribuições na importância de 6\$000.—Deferido.

Izabel Baptista Pereira, solicitando a reversão da pensão que recebia sua filha menor Palmyra Briggs, visto ter se casado, para a outra sua filha tambem pensionista, Miramor Briggs.—Indeferido.

O thesoureiro Dr. Joaquim Nogueira Paranaçu apresentou uma relação de férias não reclamadas do exercicio de 1912, na impor-

tancia de 481\$300, que a junta autorizou seja recolhida ao patrimonio da caixa, de accordo com o § 3º do art. 48 do regulamento em vigor.

— Razou-se hontem, no altar-mór da igreja da Candelaria, uma missa em homenagem á memoria do saudoso e inolvidavel marechal Deodoro da Fonseca, o grande patriota e fundador da Republica.

A esse acto de religião compareceram o Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, acompanhado do chefe da casa militar, o sr. general Luiz Barboza, e dos Drs. Jesuino Cardoso e Magarinos de Souza Leão, secretario e official de gabinete da Presidencia; general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra; almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha; Dr. Jayme de Mendonça, representando o Sr. ministro da Viação; Dr. Antonio da Silva Moutinho, representando o general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal; deputado Dr. Fonseca Hermes, marechal Pedro Paulo, generaes Thomé Cordeiro e Francisco Glycerio, almirantes J. J. Proença e Antonio Leopoldino da Silva; generaes Olympio da Fonseca, João Antonio de Carvalho e Antonio Ilha Moreira; coronel Joaquim Ignacio, general Jacques Ourique; major Leite de Castro, Henrique Romaguera, representando a comissão de erecção da estatua ao marechal Deodoro da Fonseca, capitão-tenente Alamiro Mendes, major Xavier Pinheiro, coronel Thomaz Cavalcante, Dr. Melchior Bacellar, Nelson Medrado Dias, Joaquim José Domingues Mariz, tenente Eulydes Hermes da Fonseca, capitão de corveta Nicenor de Proença, deputado Cactano de Albuquerque, José Luiz de Sampaio, Dr. Gtulio dos Santos, general Antonio Geraldo de Souza Aguiar, coronel Felismino Benjamin de Souza Aguiar, coronel José Moreira de Magalhães, 1º tenente Oscar de Souza e 2º tenente Antonio Brício Guillon, ajudantes de ordens do ministro da Guerra, Dr. Ildefonso Simões Lopes, capitão de corveta Godofredo da Silva, major João José de Araujo, Dr. Joaquim Luiz Osorio, Dr. Manoel Reis, Dr. Carlos Vieira Rechsteiner, Dr. Francisco Murinho, Dr. Belisario Tavora e familia, Dr. Solferio de Albuquerque, Dr. Carlota de Sampaio Moreira, Dr. José Vianna Mattos e senhora, D. Ilhantina Moreira Marques, Dr. Mario Fernandes, official do gabinete do Sr. ministro da Viação; Dr. Carlos da Faria da Costa, Dr. José Vianna Marques, por si e pelo coronel João Fernandes Marques; Francisco Guimarães e senhora, Bernardino Ferreira Cardoso, Manoel de Oliveira Paiva e Silva, Thomaz dos Santos Pereira, thesoureiro da comissão de erecção da estatua ao marechal Deodoro da Fonseca; Solomar Pinheiro, Victor Hugo Xavier Pinheiro e major Bernardo de Oliveira e major Fausto de Carvalho, ambos do gabinete do Sr. ministro da Viação.

— O general Antonio Ilha Moreira, acompanhado do Sr. Henrique Romaguera, foi, logo após a cerimonia religiosa, depositar no cemiterio do Cajú uma bella coroa de flores sobre o tumulo do legendario marechal e grande patriota.

— A comissão encarregada da erecção de uma estatua ao marechal Deodoro da Fonseca se compõe actualmente dos seguintes Srs: 1º vice-presidente, almirante João Justino de Proença; 2º vice-presidente, general Antonio Ilha Moreira; 1º secretario, Dr. Leoncio Corrêa; 2º secretario, coronel Alfredo Ernesto Jacques Ourique; 3º secretario, major Leite de Castro; 4º secretario, Henrique Romaguera; thesoureiro, Thomaz dos Santos Pereira e mais dos seguintes membros: general Francisco Glycerio, general José Gomes Pinheiro Machado, almirante Dr. Arthur Indio do Brazil, coronel Dr. Lauro Sodré, coronel Dr. Lauro Severiano Muller, deputados coronel Ildefonso Simões Lopes e Dr. Euzebio de Andrade; general Thaumaturgo de Azevedo, Dr. José Lopes da Silva Trovão, José Moreira Barbosa, coronel Joaquim Ignacio Baptista Cardoso, capitão de mar e guerra Pedro Velloso Rebello, almirante Francisco José Marques da Rocha, coronel Alfredo Vicente Martins, coronel José da Silva Pessoa, capitão de mar e guerra Gabriel Ferreira da Cruz, coronel Francisco Flarys, Alfredo Costa, capitão Domingos Pereira Soares, J. Fernandes Machado, Carlos Faria da Costa, capitão Mario Cardoso de Oliveira, Raul do Amaral, Dr. Alves de Faria, Dr. José Joaquim Seabra, senadores Antonio Azeredo, Alcindo Guanabara e Melciades Mario de Sá Freire.

Prefeitura

Na Prefeitura Municipal pagam-se amanhã as folhas do mes findo dos alugueis de predios occupados por escolas e agencias da Prefeitura.

— Foram impostas multas, por infracção de posturas, pelos agentes dos districtos abaixo indicados:

De Inhauma—A Paschoal Quintas Anthero, de 100\$, por estar construindo um muro á rua José Domingues n. 47;

Do S. José—A João Castanheira Peres e Campos & Marques, de 100\$, a cada um, por venderem leite com agua e desnatado á rua da Misericordia ns. 44 e 111;

A José Martinelli e Leopoldo da Cunha Filho, de 100\$, por estarem fazendo obras no predio n. 210 da rua Santa Luzia;

De Sant'Anna—A Antonio dos Santos Lameira, de 100\$, por vender leite desnatado no botequim á praça da Republica n. 59;

Do Espirito Santo—A Light and Power, de 200\$, por ter construído uma habitação nos fundos do predio n. 54 da rua Nova São Luiz, sem licença;

A Ramiro Alonso, José Esteves Grillo e José dos Santos Filho, de 100\$, por venderem leite desnatado e com agua os dous primeiros e em vasilhame sem fecho hermetico á rua Catumby n. 124, Maia Lacerda n. 105 e Mattoso n. 235;

Da Candelaria—A Corrêa & Comp., de 100\$, por venderem leite desnatado á rua Uruguayana n. 97;

Aos mesmos, de 100\$, por venderem leite em vasilhame não rotulado á rua Moreira Cesar;

Da Gloria—A Belmiro Rodrigues & Comp., de 200\$, por terem iniciado a construcção de um telheiro á Avenida Ligação n. 1, sem licença;

A Ayres Antonio de Souza, de 300\$, por não ter cumprido o laudo de vistoria no predio n. 337 da rua do Cattete;

Da Gamboa—A S. Habib, de 100\$, por não ter pago a licença, á rua Santo Christo dos Milagres n. 105.

— Na Sub-directoria de Policia Administrativa Municipal foram registradas em 22 do corrente, pelo official Henrique Resse, 30 guias na importância de 896\$, oriundas das agencias da Prefeitura:

Santa Rita: 30\$ de multas;

Sacramento: 160\$ idem;

S. José: 60\$ idem e 60\$ de impostos;

Santo Antonio: 300\$ idem;

Gloria: 40\$ idem;

Eugenho Velho: 30\$ idem e 20\$ de impostos;

Lagôa: 60\$ idem;

Jacarépauá: 7\$ de enterramentos;

Campo Grande: 105\$ idem, 8\$ de leilões e 16\$ de multas.

— Foram transferidos os guardas municipais Oronil Christiano de Souza (interino), do 2º districto (Santa Rita) para o 16º (Tijuca); Olindino Viveiros da Costa, deste para aquelle; Manoel Antonio de Lemos, do 8º (Lagôa) para o 9º (Gavea); Demetrio R. Macedo, do 4º (S. José) para a Directoria Geral de Fazenda e Jacintho Pires do Moraes, desta repartição para aquelle districto.

— Na Sub-directoria das Rendas Municipaes está se procedendo, durante 60 dias, á cobrança da taxa de calçamento dos predios e terrenos seguintes: ruas General Camara ns. 347 e 383, Senador Corrêa, Paysandú ns. 42 e 142, 7 a 17, S. Salvador n. 75, Esteves Junior n. 42, Roso, Ypiranga ns. 46 e 48, Guanabara n. 54, Senador Vergueiro ns. 6 e 8, Marquez de Abrantes ns. 7, 9 e 11, Praia do Flamengo, Corrêa Dutra n. 3, Buarque do Macedo n. 2, Christovão Colombo ns. 4 e 9, Conde do Bomfim ns. 1 a 9 e 2 a 4, São Francisco Xavier n. 1, Haddock Lobo, Evaristo da Veiga ns. 2 a 6, Estacio de Sá ns. 71 a 91 e 76 a 82, São Christovão ns. 1 e 3, Senador Euzébio ns. 1 a 129, 2 a 126 e 118 antigo, praça da Republica n. 219, Visconde de Itauna ns. 1 a 125, 2 a 128 e 26 antigo, Sant'Anna n. 59, Sorocaba, Voluntarios da Patria ns. 239 e 241 e General Menna Barreto ns. 90 a 94.

— O Sr. prefeito sancionou hontem a resolução do Conselho Municipal que o autoriza a fazer operações de credito, para o fim especial da execução de obras tendentes a impedir as inundações na cidade.

— Foram lavrados, hontem, na Directoria de Obras Municipaes, os termos do accettazione da rua Engenheiro Rocha Fragoso, recentemente aberta entre o Boulevard Vinte e Oito de Setembro e a rua Theodor da Silva, pelo Sr. Manoel Coelho; de obrigação, permitindo, a titulo de experiencia, executar na rua Camerino o calçamento pelo systema Heramit, em uma area de 200m², 00 mais ou menos e indemnisação por parte da Municipalidade, e de recuo, assignado por Adelaide Augusta Bessa da Cruz, do predio n. 126 da rua General Caldwell.

— Foram condemnadas pela Inspectoria Sanitaria do Comercio do Leite e Productos Lacticinios as amostras de leite dadas ao consumo pelos Srs.:

Francisco Gonçalves, estabelecido á rua Marquez de Abrantes n. 6; Francisco M. Fernandes, á rua Cardoso Marinho n. 4; José Prestes, á rua Senador Euzébio n. 40; Antonio Cardoso, á rua Evaristo da Veiga n. 99; Fernandes & Comp., na mesma rua numero 105.

Foram expedidas 23 intimações.

O laboratorio de controle praticou 38 analyses de leite e productos lacticinios, tendo tambem analysado quatro contra provas e atendido a oito reclamações de particulares.

Tambem foram instruidas tres pessoas no conhecimento pratico do leite.

Foram visitados 26 estabulos e 15 depositos de leite.

Adquiriram immoveis

Laura Elizabeth Clemente, predio á rua Santa Luiza n. 98, por 10:000\$000;

Tarbilho Costa Nogueira, predio á rua Regina Reis n. 57, por 2:200\$000;

Villoso E. Baptista, predio á rua Marechal Rangel n. 187, por 1:800\$000;

Antonio Michel, predio, á praça do Castello n. 9, por 15:500\$000;

Antonio Perrota e outro, predio á mesma praça n. 28, por 29:000\$000;

Fernando Duarte Falcão, predio á rua José de Alencar n. 38, por 19:000\$000;

Rosa Soares, predio á rua Francisco Hayden n. 56, por 7:000\$000;

Antonio Vieira da Rocha, barracão á travessa Cabral, por 800\$000;

Maria da Assumpção, barracão á mesma travessa, por 1:000\$000;

Helvira Godoy de Figueiredo, predio á rua Humaytá n. 73, por 50:000\$000;

João Tavares de Oliveira, terreno no Rio da Prata do Cabugi, por 30\$000;

Thomé Fernandes Paranhos, predio á rua Araujo n. 64, por 20:000\$000;

José Carnes, barracão á rua Venancio Ribeiro, por 600\$000;

José Mendes Videira, terrenos (dous) e barracão, no caminho do Sacco, por 1:400\$000;

Manoel João Rodrigues, terreno á travessa da União, por 200\$000;

Antonio Dias Pavão, terrenos á rua José de Alencar ns. 26 e 28, por 1:500\$000;

José Lyra, predio á rua Santa Christina n. 9, por 18:000\$000;

Maria Salomé Tundler, terreno á rua José Queiroz, por 200\$000;

Aurora Pereira da Silva, terreno á rua Carolina Machado, por 500\$000;

Modesta Moraes Monteiro, terreno á rua Santa Izabel, por 700\$000;

Manoela Lendo Odella, terreno á travessa Antonio Ribeiro, por 200\$000;

Antonio Joaquim da Costa, terreno á rua Pinto da Fonseca, por 500\$000;

Francisco de Almeida Castro, predio á rua Faria, por 230\$000;

Dr. Rodoval de Freitas, terreno á rua 28 de Agosto, por 3:000\$000;

Modesto Alambary Luz, terreno á rua S. Luiz Gonzaga, por 600\$000;

José Pereira Fernandes Dias, predios á ladeira João Homem n. 49, 51 e 53, por 6:300\$000;

José Lopes Pereira do Lago, predio (1/3) á rua Dr. Leal n. 163, por 1:000\$000;

José Gomes Carregal, terreno á rua Dr. Miguel Rangel, por 1:000\$000;

Maria Vasco de Castro, terreno á rua do Quartel, por 160\$000;

João Muniz Barreto, terreno á rua Liberato Santos, por 200\$000;

Edwiges Grenier, terreno á rua José Queiroz, por 200\$000;

José Clemente, terreno (desmembrado de um predio) á rua Gonzaga Bastos, por 2:500\$000;

Arthur Farias, terreno á rua José Rodrigues, por 150\$000;

Francisco Fernandes Pereira, predio á rua das Palmeiras n. 63, por 36:100\$000;

Dr. Orozimbo Lincoln do Nascimento, predio á praça da Bica, por 2:000\$000.

Requerimentos despachados

Na Prefeitura:

Pelo Sr. prefeito:

Chader Magdalany.—Deferido.

G. Eboli (Dr.), Lucia de Oliveira e Manoel da Cunha Lima.—Deferidos.

João Antonio Rodrigues Lopes.—Deferido, pagando os emolumentos em 48 horas.

Secundino Gavinho Torres.—Idem, idem.

Luiz Teixeira da Motta e Tito Augusto Ferroira.—Deferidos, pagando os emolumentos devidos em 48 horas.

Agnes Caroline Louise Kaimmsetzer.—Deferido, pagando os emolumentos de prorogação da licença em 48 horas.

Joaquim Cardoso & Gonçalves.—Deferido, pagando a taxa dovuta em 48 horas.

Maria da Conceição.—Deferido, pagando a licença em 48 horas.

Narciza Gonçalves.—Deferido, de accôrdo com a informação.

José Penotta. — Deferido, nos termos da informação.
Sociedade Anonyma Casa Raunier. — Deferido, de accordo com a informação.

Jorge Salomão. — Não ha que deferir.

Antonio da Rocha Ferreira; Firmino José Alves e João da Silva Carvalho. — Indeferidos, de accordo com a informação.
Antonio Ferreira Horta, Amaral Rodrigues & Lino, Alvarez & Sepira, Antonio Villela e Antonio Gonçalves Raymundo. — Indeferidos.

Cruz & Irmão, Christiano Henrique Braune (Dr.), Eduardo de Assis Bandeira, Florentino da Paula, Francisco Carlos da Rocha, Faria & Santos, Francisco Diniz Drummond, Francisco Cardoso Pires, Francisco C. Machado, Garcia & Mattos, João Soares Patricio Junior, José de Souza Massa, João José Martins de Aguiar, J. Mello & Comp., J. M. Alegre, João M. Borba, José M. Borba, Joaquim da Silveira Mendonça, J. Santos; Judith Moura, Joaquim Mendes e Almeida, José Joaquim Monteiro, José Rodrigues da Cunha; Jorge Cypriano, Luiz Quirino dos Santos, Machado, Carvalho & Comp., Manoel de Mattos Figueredo, Manoel Fernandes Botelho, Martins & Machado, Manoel Mendes de Aguiar, Mello & Madeiros, Manoel Simões, Manoel de Faria, Oliveira & Simões, Pinto & Pereira, Ramon Carpinteiro, Thomé & Mendes, Victor Corrêa, Vinhas Fernandes & Comp. e Werner Hilpert & Comp. — Indeferidos.

Conçalves & Groba. — Indeferido.

Imposto de licenças:

Pelo prefeito:

Venancio F. Novo, Maia & Domingues, Alfredo Guimarães, Machado & Silva, Murghinta Dessini, Joaquim Gonçalves, José de Souza, José L. Corrêa Filho, Fernandes Alves, Edmundo R. Carneiro, Antonio T. Pereira, Manoel L. Coelho, Rodrigues & Silva e José R. Pereira de Azevedo. — Deferidos.

Domingos Duarte, P. Hadade e Alberto & Pereira. — Indeferidos.

Pelo Sub-director:

Manoel R. Oragio, Menezes & Comp., José A. Pinto & Comp., Alcantara & Teixeira, José D. Pereira, Mello Sampaio & Comp., Lucio de P. Castro, Manoel Viscente, Domício F. Monteiro da Silva, José F. Gomes, Fernando P. dos Santos, Boieana & Comp., Francisco de Mello, Alberico Tazano, Rodrigues & Fernandes, Avelino F. Ramalho, Francisco Xavier Torres, Manoel Lourenço e Jeronymo de S. Oliveira e outro. — Deferidos.

Mello Sampaio & Comp. — Dê-se baixa.

Arninda Rosa. — Sim.

Francisco N. da Silva. — Indeferido.

Francisco Bonifacio, Joaquim D. Souto, Adharbal do O. Barradas, Narciso P. de Souza, Caetano Bolate, Alves Filho & Comp., José C. da Silva, Margarita Baptista e outra, Silva Corrê & Comp., Francisco F. de Avila, Theodoro da Fonseca e José Periegiro Junior. — Satisfacem as exigencias.

Directoria Geral de Obras e Viação:

Pelo director:

José Gonçalves. — Indeferido, na zona poderá o requerente construir independente de pagamento de emolumentos, e apresentação de projecto.

Raul V. de Azevedo. — Deferido.

Guilherme Althader. — Indeferido.

Dr. Francisco Aragão. — Indeferido.

Galdino José Borges. — Indeferido, complete o calçamento, iluminação e o mais que a lei exige para avandadas.

Pela 1ª Sub-directoria. (Architettura e Expediente).

Dr. Gonçalo Marinho. — Certifique-se.

Alvaro da Graça Couto. — Deferido.

— Pela 3ª Sub-directoria (Machinas e Carris):

Joaquim de S. Mendes, A. Cavé, Don Kington, Raul R. de Q. Mondego e José Pinto de Almeida. — Deferidos.

— Pela 4ª Sub-directoria (Obras Particulares):

Francisco M. da Silva, Bernado Jacintho da Veiga, Maria L. M. Cardoso, Valerio Guskazes, Jesuino Rodrigues Lamarão, Braz Eudorio da Cunha, José R. Cordeiro, Laurentino da Silva Pereira, Dr. Arthur da Silva Vargas, José Barcellos de Lima, Luiz José Cordeiro, Manoel José Visira, Manoel Ribeiro de Souza e Antonio A. de Oliveira. — P. alvarás.

Innocencio da Costa Souto. — Não foi satisfeito o despacho anterior.

Guilherme P. B. Junior. — P. alvará, depois de assignado o termo.

1ª circumscrição — Viscondessa do Cruzeiro. — Satisfaca a exigencia.

Luis A. Leite O. Salgado. — Póde habitar.

Hortencia B. Ressine. — Apresente projecto.

Dr. Amaro Ferreira das N. Armond. — Pague a prorrogação da licença.

Sylvio P. de Abreu. — Passe-se guia.

Carlos D. de Carvalho. — Póde habitar.

Rosa L. Leite L. — Satisfaca todas as exigencias do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903.

2ª circumscrição — Constança B. A. Diniz. — Satisfaca a exigencia.

Laudino Carneiro. — A' licença não pôde ser concedida.

Domingos Silva. — Passe-se guia.

4ª circumscrição — Joaquim Coelho de S. — Junte a planta aprovada de accordo com a modificação.

Souza & Carlito. — Juntem um *croquis* citado.

Claudina P. de Souza C. — Não satisfaz a simples inscripção no desenho.

Maria M. da Cruz P. e Carlota Santos B. Duarte. — Passem-se guias.

5ª circumscrição — João S. da Costa e Manoel Antonio de O. Gomes. — Passem-se guias.

José I. Marques G. — Satisfaca a duvida.

6ª circumscrição. — Engenheiro Arthur T. — Póde habitar.

José Gonçalves. — Satisfaca a exigencia.

Mario J. da Silva Lisboa. — Declare o prazo.

7ª circumscrição — Manoel L. Alves. — Habite.

Agneda Jacintho da Cruz. — Habite.

5ª Sub-directoria (Carta Cadastral):

José F. Borges e David & Comp. — Compareçam.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 1ª loteria da Capital Federal, plano n. 300, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 100:000\$000 a 1:000\$000

12.576.....	100:000\$000
26.457.....	10:000\$00
26.270.....	5:000\$00
7.776.....	2:000\$00
18.451.....	2:000\$00
26.189.....	2:000\$00
28.142.....	1:000\$00
30.935.....	1:000\$00
25.434.....	1:000\$00
11.038.....	1:000\$00
24.353.....	1:000\$00
2.532.....	1:000\$00

Premios de 500\$000

42.749	41.278	49.643	2.072	29.817	9.805
	5.111	21.695	20.843	5.891	

Premios de 200\$000

44.165	45.279	18.831	12.274	27.381	45.881
41.211	28.694	15.153	31.255	20.139	8.713
	21.944	23.103	31.312	15.609	

Premios de 100\$000

23.699	24.749	37.072	26.780	12.239	22.847
8.941	13.552	40.183	3.851	20.341	49.812
20.337	4.838	13.513	44.154	20.613	15.597
17.343	12.352	42.269	48.447	15.819	16.959
12.395	19.944	18.707	16.497	29.945	39.363
39.961	19.072	46.703	13.642	17.482	46.675
	35.948	45.853	13.149	24.333	

Aproximações

12.575 e 12.577.....	500\$000
26.456 e 26.458.....	300\$000
26.269 e 26.271.....	200\$000

Dezenas

12.571 a 12.580.....	80\$000
26.451 a 26.460.....	60\$000
26.261 a 26.270.....	40\$000

Centenas

12.501 a 12.600.....	50\$000
26.401 a 26.500.....	40\$000
26.201 a 26.300.....	30\$000

Todos os numeros terminados em 76 tem 20% e os terminados em 6 tem 10%, exceptuando-se os terminados em 76.

Malas do Correio

Amanhã:

Pelo *Valdivia*, para o Rio da Prata, recebendo impressos ate ás 6 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Iris*, para Santos e mais portos do sul e Montevideo, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior

até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Cap Arcona*, para a Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Mont Penedo*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo até às 12 e objectos para registrar até às 10 horas da manhã.

Pelo *Saint Andrews*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo até às 12 e objectos para registrar até às 10 horas da manhã.

Pelo *Eastern Prince*, para Victoria, Bahia, Trindade e Nova York, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 12 horas o objectos para registrar até às 10 horas da manhã.

Pelo *Jaculy*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até 1 hora da tarde, cartas para o interior até 1 1/2, ditas com porte duplo até às 2 e objectos para registrar até às 12 horas da manhã.

Pelo *Lapa*, para Paranaguá, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até às 2 1/2 da tarde.

Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até à véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 2 da tarde.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 24 de agosto de 1913.

ASSEMBLEIAS GERAES

Dia 25 — Aguas de Caxambú, á 1 hora, para augmento do capital.

Dia 27 — Companhia Commercio e Navegação, ao meio-dia, para prestação de contas e eleições.

Companhia Commercio e Navegação, ao meio dia, para prestação de contas e eleições.

S. Ultramar, ás 2 horas, para a sua installação.

Dia 28 — Banco Mercantil do Rio de Janeiro, á 1 hora, para prestações de contas e eleições.

Brazileira de Productos Chimicos, para reforma de estatutos.

Dia 29 — Companhia Fiação e Tecidos Cometa, ás 2 horas, para prestação de contas e eleição do conselho fiscal.

Companhia Pensão da Família, ás 3 horas, para alteração dos estatutos.

Dia 30 — Banco de Credito Rural e Internacional, á 1 hora, para prestação de contas e eleição do conselho fiscal.

Companhia do Seguros Minerva, ás 2 horas, para apresentação de contas e eleição do conselho fiscal.

Centro do Commercio do Café, ás 2 horas, para apresentação de contas, tomando parte, além dos socios, os assignantes.

Companhia de Vidraria Carmita, ao meio dia para dissolução da empresa.

Setembro:

Dia 1 — Tecidos Manchester, á 1 hora, para elevar o capital.

ENTRADAS DE CAPITAL

«A Nacional», uma entrada de 20 %, ou 20\$ por acção, até 31 do corrente.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Companhia Brasileira de Lactinios, os juros de suas debentures, desde já.

Fiât Lux, o 3º coupon de juros, desde já.

A. Jaumuzzi Filhos & Comp., desde já, os juros vencidos.

Companhia Industrial de Celluloso, os juros do 11º coupon das debentures da 1ª série.

Companhia Centros Pastoris, os juros vencidos e os titulos sorteados Paulo Zsigmondy, os juros vencidos.

Companhia Força e Luz de Palmyra, desde já, os juros vencidos.

Companhia Brasileira de Lactinios, desde já, os juros vencidos.

Fluminense de Força e Luz, os juros do semestre findo.

Companhia Mercantil e Industrial casa Vivaldi, os juros de 7 %, referentes ao 2º coupon de seu empréstimo de 2.000.000\$, desde já.

Dividendos:

Locativa e Constructora, desde já, o dividendo de 10 % por acção The S. Paulo Tramway Light and Power, desde já, o coupon n. 46, do dividendo de 10 % por acção.

Companhia de Seguros Brazil, o dividendo do 1º semestre, desde já Caixa Geral das Familias, o dividendo de 8\$ por acção, a partir do 1 de setembro.

Marques, Marinho & Comp., desde já, o 1º dividendo á razão de 12 %, ou 24\$ por acção.

Navegação do Amazonaz, o 3º rateio de 15 shillings por acção.

Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, desde já, o dividendo semestral.

Industrial Sul de Minas, o 11º dividendo de 3\$ por acção,

F. C. do Jardim Botânico, desde já, o 126º dividendo.

Companhia Cantareira e Viação, desde já, o 26º dividendo, relativo ao primeiro semestre.

Light and Power, o 16º dividendo, desde já.

O CAMBIO

O mercado de cambio abriu e funcionou, hontem, calmo e inalterado, tendo mantido o Banco do Brazil as tabellas officiaes de 16 1/16 e 16 1/8 d, o os estrangeiros as de 16 1/32, 16 1/16 e 16 3/32 d. Aquella fornecia letras a 16 1/8 d e estas a 16 3/32 d, dando alguns excepcionalmente a 16 1/8 d.

Regulava para o papel particular a taxa de 16 5/32 d, com dinheiro também para ossas letras, em alguns bancos, a 16 9/64 d.

O mercado fechou pela 1 hora, não tendo, porém, accusado maior movimento.

Bancos estrangeiros

Praças:

Londres (por pence).....	A 90 dias de vista
Paris (por francos).....	16 1/16 a 16 3/32
Hamburgo (por marco).....	596 a 593
	733 a 731

A' vista

Londres, por pence.....	15 27/32 a 15 29/32
Paris, por franco.....	\$602 a \$599
Hamburgo, por marco.....	\$742 a \$740
Italia, por lira.....	\$596 a \$594

Portugal:

Lisboa e Porto (réis forte).....	\$300 a \$293
Idem, (por escudo).....	2\$970 a 2\$890
Outras cidades, (réis forte).....	— a \$290
Idem, (por escudo).....	3\$010 a 2\$920
Espanha, por peseta.....	\$371 a \$358
Nova York, por dollar.....	3\$120 a 3\$110
Austria, por pence.....	15 13/16 a 15 29/32
Turquia, por pence.....	15 27/32 a 15 7/8

Rio da Prata:

Argentina, por peso.....	3\$038 a 3\$027
Uruguay, por peso.....	3\$250 a 3\$230

Sobre taxa:

Café, por franco.....	\$603 a \$597
Operações realizadas:	
Bancario.....	16 1/16 a 16 3/32
Particular.....	039/64 e 16 5/32

TAXAS OFFICIAES

Banco do Brazil

Praças:

Londres, por pence.....	A 90 d/v
Paris, por franco.....	16 1/16 a 16 1/8
Hamburgo, por marco.....	\$594 a \$591
	\$733 a \$730

Praças:

Londres, por pence.....	A' vista
Paris, por franco.....	15 7/8 a 15 15/16
Hamburgo, por marco.....	\$301 a \$308
	\$742 a \$730

Sobre taxa:

Café, por franco.....	— \$597
Alfandega:	
Vales, ouro por 1\$.....	— 1\$687

Operações:

Bancario.....	— 16 1/8.
Particular.....	— 16 5/32

A BOLSA

Regulou, hontem, bastante activo o mercado de fundos, sendo negociadas em maior escala as apolices geraes que continuaram bem collocadas e em alta.

As do typo antigo, ficaram com compradores a 895\$ e as de 1909 a 865\$, ambas bastante firmes.

Não houve movimento de importancia sobre outros papeis, assim como os de jogo mantiveram-se retrahidos e fracos, tudo como se infera das offertas e vendas abaixo.

OFFERTAS

Vendedores Compras totas

Apólices geraes :		
Antigas, 5 %	905\$000	897\$000
Empréstimo de 1903, 5 %	1.000\$000	992\$000
Empréstimo de 1909, 5 %	865\$000	865\$000
Apólices estaduais :		
Minas, de 1.000\$, 5 %	—	—
Rio, de 100\$, 4 %	87\$000	—
Rio, de 500\$, 6 %	490\$000	—
Apólices municipais :		
Emp. de 1906 (nom)	201\$000	201\$000
Idem 1906 (port.)	200\$000	160\$000
Empréstimo de 1909 (por.)	178\$000	160\$000
£ 10, ouro, port.	276\$000	273\$000
£ 20, ouro, nom.	275\$000	—
Debentures :		
Docas de Santos	195\$000	190\$000
Tecidos Progresso	200\$000	—
Mercado Municipal	232\$000	207\$000
Tecidos Alliança	—	204\$000
America Fabril	198\$000	—
Faci los Confiança	195\$000	—
Tecidos S. José	200\$000	—
Tecidos Botafogo	194\$000	197\$000
Companhia Luz Starica	—	199\$000
Tecidos Brazil Industrial	200\$000	—
Manfatura Fluminense	200\$000	—
S. Paulo e Goyaz	96\$000	—

AÇÕES DIVERSAS

Bancos:	Vend.	Comp.
Brazil	225\$000	205\$000
Commercial	212\$000	207\$000
Mercantil	215\$000	210\$000
Commercio	—	188\$000
Lavoura	166\$000	161\$000
Companhias de tecidos:		
Alliança	220\$000	—
Confiança	195\$000	—
Carioca	270\$000	—
Progresso Industrial	235\$000	—
Bom Pastor	190\$000	150\$000
Brazil Industrial	217\$000	211\$000
Corcovado	—	205\$000
Manufatura Fluminense	200\$000	—
Seguros:		
Argos Fluminense	—	1.000\$000
Previlente	550\$000	597\$000
Diversas :		
Docas da Bahia	70\$000	60\$000
Loterias Nacionais	40\$000	30\$000
Terras e Colonização	63\$000	65\$000
Rêde Sul Mineira	—	55\$000
Docas de Santos	555\$000	515\$000
Saneamento do Rio	—	140\$000
Nacional Mineira	—	200\$000
Centros Pastorais	25\$000	21\$000
Victoria a Minas	63\$000	—
E. F. Goyaz	—	45\$000

VENDAS OFFICIAES

Apólices geraes

Antigas, 5 %, 3	503\$000
Antigas, 5 %, 1	897\$000
Antigas, 5 %, 2	897\$000
Antigas, 5 %, 1	895\$000
Minas, de 200\$, 3	405\$000
Empréstimo de 1903, 3, 3	495\$000
Empréstimo de 1909, 1, 5, 35	862\$000
Empréstimo de 1909, 68, 4, 4, 10, 4, 5, 10	865\$000

Estadaes

Minas, de 1.000\$, 2, 3, 10	650\$000
Rio, de 100\$, 4 ^{to} , 5	86\$000

Municipaes

Empréstimo de 1906, port., 10, 20, 25	199\$000
Empréstimo de 1906, port., 10, 20, 20	195\$000
Empréstimo de 1906, 40	200\$000
£ 20, ouro, port., 10	276\$000

Bancos

Commercial, 42	205\$000
Brazil, 45	223\$000

Companhias

Docas da Bahia, 100	68\$000
Tecidos Brazil Industrial, 20, 30	212\$000
E. de Ferro Goyaz, 50	45\$000

Debentures

Docas de Santos, 50, 50, 50	191\$000
Fabrica de Meias Victoria, 100	193\$000
America Fabril, 24	197\$000

Letras

Banco de Credito Real de Minas 70, 41	103\$000
---	----------

CAFÉ

Esse mercado abriu, hontem, regularmente sustentado pelos vendedores, mas, funcionou com os compradores retrahidos e, pois, sem procura de importancia.

Com effeito, durante os trabalhos da abertura as vendas verificadas não foram além de 530 saccas, tendo sido divulgado o preço de 7\$000 sobre o genêro desinsaccado, ainda que em condições divergentes.

Durante o dia negociaram-se a 4.950 saccos, sendo o total das vendas de 5.500 e fechando o mercado bem collocado á base de 7\$000.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas verificadas

	Saccas
Cabotagem	—
Barra Dentro	—
E. F. Leopoldina	5.120
Desde 1 de julho	368.629
Vendas declaradas:	
Hontem	5.500
Ante-hontem	4.750
Desde o dia 1 de mez	103.800
Desde 1 de julho	217.700
Passagem :	
Por Jundiahy	70.500
Pauta da semana, 540 réis.	

MOVIMENTO ESTATISTICO

	Sacca
Stock em 1 ^a e 2 ^a mãos:	—
Dito anterior	282.307
Entradas de hontem	5.123
Total	287.430
Embarques de hontem	—
Stock actual	287.430

ENTRADAS DISCRIMINADAS

	Saccas	Kilogs.
Dia 1 a 22:		
E. F. Leopoldina	420.622	7.777.320
E. F. Central	47.272	2.836.320
Por via maritima	9.266	553.930
Total	486.160	11.169.600
Dia 1 a 23:		
E. F. Leopoldina	431.715	8.081.700
E. F. Central	47.272	2.836.320
Por via maritima	9.266	553.960
Total	288.283	12.466.980
De 1 a 23:		
Estados Unidos	21.021	1.441.260
Europa	75.507	4.530.420
Rio da Prata	3.036	182.160
Pacifico	1.644	98.610
Cabo	—	—
Cabotagem	11.639	878.340

Total	418.837	7.130.520
Desde 1 de julho	298.786	17.927.160

COTAÇÃO POR ARROBA

(Conforme a qualidade)

Tipos:	
N. 3	9\$100 a 9\$000
N. 4	8\$800 » 8\$700
N. 5	8\$500 » 8\$400
N. 6	8\$200 » 8\$100
N. 7	7\$900 » 7\$800
N. 8	7\$500 » 7\$400
N. 9	7\$200 » 7\$100

EM SANTOS

O mercado de café nesta praça funcionou ante-hontem estavel, com o typo 7 a \$900 por 10 kilos.

As entradas foram de 64.719 saccas e não houve sahidas tendo passado, hontem, por Jundiaby 70.500 saccas.

Foram recebidas desde 1 do mez 1.214.752 saccas, na média de 55.216 e desde 1 do julho 2.061.913, sendo o stock de 1.835.693 saccas.

BOLSA DE MERCADORIAS

VENDAS REGISTRADAS

Assucar :	Por kilogr.
1.880 saccos, branco crystal superior, de Campos, a.....	\$310
1.182 ditos, idem, idem, a.....	\$310
1.000 ditos idem idem, a.....	\$310
1.000 ditos idem idem, a.....	\$310
750 ditos, idem, idem, a.....	\$310
469 ditos, idem, idem, a.....	\$310
593 ditos, idem, idem, a.....	\$310
500 ditos, idem, bom, a.....	\$360
430 ditos, idem, a.....	\$360
3.824 ditos, idem, idem, de Pernambuco a.....	\$360
1.491 ditos, bom, 2º jacto, e mascavinho de Campos (lote) a.....	\$280
145 ditos mascavinho, baixo, de Sergipe a.....	\$200

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS

De Paraty e escalas — Paquete nacional *Angra*, commandante Barreto, trazendo 45 passageiros; carga a Empresa Rio S. Paulo.

De Iguape e escalas — Paquete nacional *Villa Bella*, commandante Oliveira, carga a Empresa Rio S. Paulo.

De Coronel e escalas — Vapor allemão *Halmton*, commandante Rinelli, carga a Herm Stoltz.

De Genova e escalas — Vapor italiano *Rodi*, commandante Marti, carga a Cory Brothers.

Do Rosario — Vapor inglez *Wurdford*, commandante Cox, carga a Brazilian Coal.

Do New Port — Vapor americano *Hawziin*, commandante Delaner, carga a Estrada do Ferro Central do Brazil.

Do Nova York e escalas — Paquete inglez *Scotch Prince*, commandante Naylor, carga a Davidson Pullon.

Do Matanzas e escalas — Vapor inglez *Gleneden*, commandante Mosfahan, carga a Wilson Sons.

Do Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Itauba*, commandante Neill, passageiros Oscar Fitzberger e familia, Otto Hansz, Hildegardo Lopes Fontoura, Pedro da Cunha, Alberto Bollack, Florencio Marques, Dr. Altembrand e senhora, H. Melode, Sartorio Antonio, Jorge Kamhk, Commandante Korner, João José Luiz, tenente João de Araujo Campos, Benjamin Gallot, Frutuoso Silva, Wenceslao Bottari e senhora, E. Lima, Philomena Lima, Lucilia Bittencourt e filho, Mr. Broen e senhora, Mauricio e Denim Ferreira, Luiza de Azevedo, William Mazzocco e senhora, Eliza Miranda, Balbina de Aguiar e filhos, Alberto Faverot, Mme. Silverio Avellar e filho, Dr. Arthur Cerqueira e senhora, D. Houcheringer, Me. Govero, C. Brazil e familia, Esteban Mazza e 31 em terceira classe; carga a Lage Irmão.

Do Montevideo e escalas — Paquete nacional *Sirio*, commandante, Azevedo, passageiros: A. Lopes, Candido Lima Costa, Oscar Class, Gemino, Martins, Dr. Joaquim A. Assumpção e familia, Ross Thomey, Arthur Assumpção e senhora, Agenor Reis e familia, Diana Elustheris, Domich Seda, commandantes Prates Garcia, Armando Watson Cordeiro, Augusto Molosi, Joaquina Cordeiro e filha, capitão tenente L. Luz e familia, Luiz de Almeida e filha, Lavinia e Cleia Velloso, Emilio Coutinho, Alzira Pereira de Souza e familia, Eugenio Moreira, Antonio Larperg, Emil Stenhard, Ernesto Jordan, Marcolino de Andrade, Luiz Tomase, Dr. Honorio Santos Filho, Dr. Antonio Costa Pereira e 21 em terceira classe; carga ao Lloyd Brasileiro.

SAHIDAS

Para Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Itapura*, passageiros: João F. Alves, Eufrasina Santos e filha, Anthero Assis, Adelaide e Adalgiza Grey, Franz Roberto, Alfredo Weiszfloy e Otto Weiszfloy, A. Koede, capitão A. Palma e familia, Antonio Rosa Pereira, Julio Xavier e familia, Henrique Bonnot, M. D. Shahan, José A. Costa, Manoel A. Camara, capitão Oscar Assis Pacheco e familia, Paulina Seldas, Blauer Maule, J. Thompson, A. Leivas, Joaquim Silveira Netto e filha, Joaquim P. Moura, P. M. Cunha, Leonel Santos, J. Felipe, Amadeu Farot, Joaquim Pereira de Moura e 34 em terceira classe.

Para Marselha e escalas — Paquete francez *Provence*, levando 17 passageiro em terceira classe.

Para Buenos Aires e escalas — Paquete francez *Italie*, levando quatro passageiros em 3ª classe.

Para Port Paix — Barca italiana *Dorida*.

Para Rosario — Vapor inglez *Subia*.

Para Santos — Paquete austriaco *Duna*.

Para Santos — Paquete argentino *Corrientes*.

Para Madeira — Vapor allemão *Raimon*.

Para Cabo Frio — Rebocador nacional *S. Paulo*.

Para Las Palmas — Vapor inglez *Woolford*.

Para Montevideo — Vapor italiano *Rodi*.

Para Iguape — Paquete nacional *Villa Bella*.

VAPORES ESPERADOS

Portos do sul, <i>Acre</i>	24
Bordeos e escalas, <i>Valdivia</i>	24
Bremen e escalas, <i>Sierra Cordoba</i>	25
Rio da Prata, <i>Cap Arcona</i>	25
AmsterJam e escalas, <i>Hollandia</i>	25
Hamburgo e escalas, <i>Assuncion</i>	25
Santos, <i>Eastern Prince</i>	25
Portos do sul, <i>Itaquy</i>	25
Portos do sul, <i>Borborema</i>	25
Portos do sul, <i>Itanema</i>	26
Nova York, <i>Vasari</i>	26
Rio da Prata, <i>Divona</i>	26
Recife e escalas, <i>Itassuel</i>	26
Rio da Prata, <i>Cap Verde</i>	26
Rio da Prata, <i>Duca di Genova</i>	26
Portos do sul, <i>Itaquera</i>	26
Portos do sul, <i>Itatiba</i>	28
Liverpool e escalas, <i>Spencer</i>	29
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	30
Portos do sul, <i>Orion</i>	31

VAPORES A SAHIR

Paraty e escalas, <i>Angra</i>	24
Iguape e escalas, <i>Villa Bella</i>	24
Rio da Prata, <i>Valdivia</i>	25
Rio da Prata, <i>Sierra Cordoba</i>	25
Hamburgo e escalas, <i>Cap Arcona</i>	25
Montevideo e escalas, <i>Saturno</i>	25
Iguape e escalas, <i>Itatiba</i>	25
Porto Alegre e escalas, <i>Jaculy</i>	25
Rio da Prata, <i>Hollandia</i>	25
Laguna e escalas, <i>Rio S. Matheus</i>	25
S. Fidelis e escalas, <i>Fidelense</i>	25
Montevideo e escalas, <i>Iris</i>	25
Rio Grande do Sul, <i>Mont Penedo</i>	25
Porto Alegre e escalas, <i>Ibiapaca</i>	26
Nova York, <i>Eastern Prince</i>	26
Rio da Prata, <i>Vasari</i>	26
Para e escalas, <i>Acre</i>	26
Bordeos e escalas, <i>Divona</i>	26
Hamburgo e escalas, <i>Cap Verde</i>	26
Genova e escalas, <i>Duca di Genova</i>	26
Santos, <i>Cordoba</i>	26
Portos do sul, <i>Itauba</i>	27
Bahia e Pernambuco, <i>Itaquy</i>	27
Recife e escalas, <i>Itaquera</i>	28

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	16 5 64	15 59/64
Sobre Paris.....	\$593	\$600
Sobre Hamburgo.....	\$732	\$741
Sobre Italia.....	—	\$593
Sobre Portugal.....	—	\$293
Sobre Nova York.....	—	38113
Libra esterlina — em moeda.....	—	155023
Ouro nacional — em vales, por 1\$000.....	—	15687
Aplices geraes miudas, de 5 %.....	—	903\$006
Aplices geraes de 1:000\$, 5 %.....	—	896\$000
Aplices do emprestimo nacional de 1903, port.....	—	995\$300
Aplices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	—	864\$000
Aplices do emprestimo municipal de 1904, port.....	—	276\$000
Aplices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	109\$000
Minas Geraes de 1:000\$000 nom.....	—	850\$000
Aplices do Rio de Janeiro de 100\$000 4 %, port.....	—	86\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	—	205\$000
Banco do Brazil.....	—	223\$000
Companhia E. F. Goyaz.....	—	155\$000

Companhia Docas da Bahia.....	63\$000
Companhia Tecidos Brazil Industrial.....	242\$000
Debentures Docas de Santos.....	191\$000
Debentures Fabrica de Meias Victoria.....	191\$000
Debentures Tecidos America Fabril.....	197\$000
Letras do Banco do Credito Real Minas Geraes 7%.....	103\$010
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1913.—A. Simonsen, syndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado de café:

O mercado de café abriu hoje calmo, tendo-se realizado vendas de 532 saccas, na base de 7\$900 por arroba, para o tipo 7, desensaccado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 4.856 saccas, ao preço de 7\$900, fechando o mercado calmo.

Total das vendas conhecidas, 5.388 saccas.

Entradas conhecidas:

Cabotagem.....	Saccas
Barra dentro.....	—
E. F. Leopoldina.....	5.123
E. F. Central.....	—
Total.....	5.123

MERCADO DE ALGODÃO

Procedencias

Preços correntes
semanaes

Por 10 kilos

Pernambuco, 1ª sorte, do sertão.....	10\$300 a 10\$400
Pernambuco, 1ª sorte.....	9\$600 a 10\$000
Assu, 1ª sorte.....	9\$000 a 10\$200
Na al, 1ª sorte.....	9\$400 a 9\$800
Mossoró, 1ª sorte.....	9\$500 a 9\$900
Ceará, 1ª sorte.....	9\$800 a 9\$900
Parahyba, 1ª sorte.....	9\$500 a 9\$900
Maceió, 1ª sorte.....	Nominal
Penedo, 1ª sorte.....	9\$000 a 9\$300
Sergipe, Dorcas.....	9\$000 a 9\$500

Entradas em 22

De Assu.....	Fardos 200
De Natal.....	400
Do Ceará.....	596
Do Mossoró.....	324

Total..... 1.520

Saídas

Em 22.....	Fardos 534
------------	------------

Existencia

Em 22.....	Fardos 16.784
------------	---------------

Observações

Mercado paralisado.

Mercado de Liverpool, cinco pontos de baixa.

O syndico, J. Severino.

MERCADO DE ASSUGAR

Preços correntes semanaes

Branco usina.....	Não ha
Branco crystal.....	\$340 a \$330
Branco 3ª sorte.....	\$340 a \$360
Branco 2ª jacto.....	\$250 a \$300
Somenos.....	Não ha
Mascavinho.....	\$200 a \$280
Crystal amarello.....	\$360 a \$380
Mascavo bom.....	\$180 a \$195
Mascavo regular.....	\$170 a \$180
Mascavo baixo.....	\$150 a \$170

Entradas em 22

Pernambuco.....	Saccos
Maceió.....	—
Campos.....	3.066

Total..... 3.066

Saídas dos trapiches

Em 22.....	Saccos 4.322
------------	--------------

Existencia nos trapiches.

Saccos

Em 23..... 131.535

Observações

Mercado sustentado.

O syndico, J. Severino.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO DE 1913

Renda arrecadada no dia 23:	
Em ouro.....	176.430\$001
Em papel.....	267.233\$707
Total.....	443.663\$708
Renda arrecadada de 1 a 23 de agosto de 1913.....	8.056.712\$919
Em igual periodo de 1912.....	7.471.793\$777
Diferença a maior em 1913..	584.919\$142

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO DE 1913

Renda arrecadada do dia 1 a 22...	2.369.527\$375
Renda arrecadada no dia 23.....	169.985\$076
Total.....	2.539.512\$451
Em igual periodo de 1912.....	2.403.290\$532

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

CONVOCAÇÃO DE JURADOS

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de Direito da Sexta Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente virem e interessar possa que, na conformidade do disposto nos arts. 8º, 137, § 2º, 154, 277 e 278 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, designou o dia 5 de setembro proximo futuro, ao meio-dia, para se proceder á abertura da 9ª sessão judiciaria, no edificio da rua dos Invalidos n. 152, Forum, tendo se procedido hoje ao sorteio dos 22 jurados da urna geral que tem de servir na referida sessão e cujos nomes são os seguintes:

1. Pedro de Souza Carvalho.
2. José Thomaz de Souza Tinto.
3. Carlos Frederico Nabuco.
4. Aureliano de Colonia.
5. Alfredo de Azevedo.
6. Antonio Telles Barreto de Menezes.
7. Francisco Guimarães.
8. Dr. Cincinato Americo Lopes.
9. Eustachio da Soledade Valente.
10. João Alexandrino Teixeira.
11. Francisco Valeriano da Camara Coelho.
12. Leonidas Machado.
13. Regulo Ramalho.
14. Antonio Bernardo da Costa Bastos.
15. Codro Palissy.
16. Antonio Augusto de Almeida Brito.
17. Jorge Salvador Soares.
18. Amaro Crespo Chaves Campello.
19. Dr. José Pinto de Miranda Montenegro.
20. Barnabé de Carvalhaes Pinheiro Junior.
21. Alvaro Lyra da Silva.
22. Francisco Teixeira da Costa.

A todos os quaes se convida a comparecer no dia, hora e lugar ao principio declarados, sob pena de serem multados na forma da lei os que intimados e notificados deixarem de comparecer sem causa devidamente justificada. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 19 de agosto de 1913. Eu, José Cactano Machado, 2º es-crivão do Jury, o escrevi. — Francisco Cesario Alvim.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral e para conhecimento do interessado faço publico que nos barracões n.º 43 e 51 da rua Victor Meirelles e 70 da rua Marechal Machado Bittencourt, foram afixados os editaes abaixo transcriptos :

9ª DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. director geral de Saúde Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario nesta delegacia de saúde á rua Dr. Dias da Cruz n.º 30.

Faz saber que estão condemnados ao fechamento os barracões sítos á rua Marechal Machado Bittencourt n.º 70, pelo que na conformidade do regulamento sanitario ordena que todos os seus moradores se mudem no prazo de trinta dias a contar desta data.

E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente dos respectivos moradores e proprietarios, passei o presente edital que será afixado nos barracões acima referidos.

Rio de Janeiro, á 1 hora da tarde de 2 de julho de 1913.—
Dr. Guedes de Miranda, visto; Alvaro Graça delegado de saúde. Visto Alvaro Graça.

Directoria Geral de Saude Publica

9ª DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saúde Publica o abaixo assignado, inspector sanitario nesta Delegacia de Saúde á rua Dr. Dias da Cruz numero trinta, faz saber que estão condemnados ao fechamento os barracões sítos á rua Victor Meirelles (terreno entre os numeros 43 e 51) pelo que, na conformidade do regulamento sanitario, ordena que todos os moradores se mudem no prazo de trinta dias a contar desta data.

E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente dos respectivos moradores e proprietarios, passei o presente edital que será afixado nos barracões acima referidos.

Rio de Janeiro, á 1 hora da tarde de 2 de julho de 1913.—
Dr. Guedes de Miranda, inspector sanitario.— Dr. Alvaro Graça, delegado de saúde.—Visto, Alvaro Graça.

Secretaria da Directoria de Saude Publica, aos 23 de agosto de 1913.—*Dr. Cassio de Rezende, secretario interino.*

Policia do Distrito Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Por determinação do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no exame realizado em 22 do corrente, se apurou o seguinte resultado:

Pedro Amorim de Carvalho e Alcides Pereira da Fonseca, foram julgados inhabilitados. Manoel Cardoso da Fonseca Filho foi aprovado nas provas oral e pratica e reprovado na regulamentar. Antonio Lopes de Souza foi aprovado. Antonio Prazim Sobrinho foi aprovado na oral, reprovado na regulamentar, faltando á pratica. João da Cruz, que havia sido aprovado na oral em 31 de julho proximo passado e submettido á prova pratica, foi aprovado, sendo reprovado na regulamentar. Luiz Ferreira Gonçalves, que foi aprovado na oral em 1º do corrente e submettido ás provas pratica e regulamentar foi reprovado.

Outrosim, convido os candidatos abaixo mencionados a comparecerem nes Inspectoria, na segunda-feira, 25 do corrente, ás 8 horas da manhã, afim de serem submettidos a exame, conforme requereram:

Antonio Neves, Francisco Ferreira, Candido Teixeira Lopes, Antonio Marcellino e Domingos Antonio Gonçalves.

Turma suplementar: Paulino Lopes da Costa, Manoel José Lopes, Henrique Humberto Montico, Marcionillo Dias Silva e Serafim Gomes.

Lerão também comparecer afim de prestar prova regulamentar os candidatos Martinho Luiz Machado e Lourenço Garcia.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos de suas cartelas de identidade. Os candidatos da turma suplementar de dia, que não comparecerem á chamada, ficam prevenidos de que só poderão ser novamente chamados 15 dias depois. Aos examinandos da prova pratica se comunica que devem trazer carros em boas condições de funcionamento, pois os defeitos e avarias porventura existentes no vehiculo não constituem atenuantes ou desculpas para as faltas commettidas pelo candidato durante essa prova de direcção.

Inspectoria de Vehiculos, em 23 de agosto de 1913.—O inspector,
Amaro José Caetano.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS PERTENCENTE A ESTRADA

De ordem da directoria, faço publico que á 1 hora do dia 26 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o serviço de transporte de materiaes pertencentes a estrada, da Alfandega ou Cães do Porto para a Intendencia, na Estação Maritima e dessa repartição para as diversas secções da estrada, na Estação Central, durante o corrente anno, de accordo com as bases para o respectivo contracto que se acham nesta secretaria á disposição dos concorrentes para serem examinadas.

A concorrência versará apenas sobre o prego por carreto de caminhão automovel ou á tracção animal, cabendo a preferencia de direito ao apresentante da proposta de prego mais modico, por minima que seja a differença entre ella, e qualquer outra.

As propostas que devem estar selladas, datadas, assignadas, com indicação das residencias dos respectivos proponentes, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente e o recibo da caução de 500\$, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto. A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os pregos pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o prego que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com direito de decidir a quem cabe a preferencia. Toda e qualquer proposta que não estiver de inteiro accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 14 de agosto de 1913. — O secretario, *José Ricardo Albuquerque.*

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, faço publico que á 1 hora do dia 5 do proximo mez de setembro, na estação Maritima desta estrada, serão vendidos em leilão publico, na forma do disposto no art. 15º do decreto n.º 10.204, de 30 de abril do corrente anno, os volumes incurros no alludido artigo e cujas relações se acham á disposição dos interessados na referida estação.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 21 de agosto de 1913.— O secretario, *José Ricardo d'Albuquerque.*

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS PERTENCENTE A ESTRADA

Alteração do edital de 14 do corrente mez

De ordem da directoria, faço publico que as propostas para o fornecimento acima alludido, devem ser entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente, e que esse envolvero deve ser acompanhando de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e bem assim o recibo da caução de 500\$ préviamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Prevalecem todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 22 de agosto de 1913.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque.*

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE DESCARGA E TRANSPORTE POR MAR DE MATERIAL FIXO E RODANTE E OUTROS CONSIGNADOS QUE PERTENCENTES À ESTRADA

De ordem da directoria, faço publico que á 1 hora do dia 30 do corrente mez, nesta secretaria serão recebidas propostas para o serviço de descarga e transporte por mar do material fixo e rodante e outros consignados ou pertencentes á estrada, de accordo com as bases para o respectivo contracto que se acham nesta secretaria á disposição dos concurrentes, para serem examinadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço por tonelada de material, que o contractante descarregar e transportar e sobre o preço do supplemento por excesso de estadia, previsto na clausula quinta das referidas bases, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolucro fechado com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que antes de qualquer decisão serão publicadas. A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 22 de agosto de 1913.—O secretario *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, faço publico que na proxima semana serão recebidas mercadorias, inclusive inflammas, na estação Maritima para todas as estações servidas pela mesma.

Rio, 23 de agosto de 1913.—*José Ricardo de Albuquerque*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil**NOVOS HORARIOS**

De ordem da directoria faço publico que no dia 7 de setembro proximo futuro serão inaugurados os novos horarios desta estrada, havendo trens directos ligando as cidades de Bello Horizonte, S. João d'El-Rey e Lavras.

Os horarios acham-se affixados em todas as estações da estrada e nesta secretaria, á rua de S. Pedro n. 87.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 23 de agosto de 1913.—*J. F. de Souza Porto*, secretario.

Inspectoria Federal das Estradas**CONCURSO PARA PREHECHIMENTO DO CARGO DE DESENHISTA DE 2ª CLASSE**

De ordem do Sr. Dr. inspector federal das estradas, interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria se acha aberta, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, por espaço de 30 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso para o prehechimento de uma vaga do desenhista de 2ª classe.

Os requerimentos deverão ser dirigidos ao inspector pelos candidatos ou seus procuradores legalmente constituídos e apresentados na secretaria acompanhados de documentos que provem:

- I. Qualidade de cidadão brasileiro.
- II. Idade maior de 18 e menor de 25.
- III. Bom procedimento, attestado por autoridade policial do districto em que residir o candidato.
- IV. Capacidade physica, mediante attestado assignado por tres facultativos e do qual conste não soffrer o candidato de molestia contagiosa ou incuravel.

V. Achar-se vaccinado.

As firmas desses documentos deverão ser reconhecidas por tabellião.

O concurso versará sobre as seguintes materias:

- a) portuguez;
- b) redacção official;
- c) calligraphia e dactylographia;
- d) francez (leitura, traducção e versão);
- e) inglez (leitura, traducção e versão);
- f) arithmetica e geometria elementar;
- g) chorographia e historia do Brazil;
- h) desenho linear, topographico de architectura e interpretação de plantas, projectos e cadernetas de campo.

Na secretaria serão fornecidas ao candidato as instrucções para o concurso.

Secretaria da Inspectoria Federal das Estradas, 18 de agosto de 1913.—Pelo secretario, o official da secretaria, *Heitor Bernardes de Souza*.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA OS TRABALHOS DE CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA E DESOBRUÇÃO DOS RIOS DA BAIXADA NOROESTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NOS MUNICIPIOS DE MACAHÉ E CAMPOS

De ordem do Sr. inspector, faço publico que foi julgado idoneo o concurrente Carlos Arthur Carneiro da Silva, cuja proposta foi recebida no dia 20 do corrente mez, para os trabalhos de conservação da limpeza e desobstrução dos rios da baixada noroeste do Estado do Rio de Janeiro nos municipios de Macahé e Campos, ficando convidado a assistir á abertura de sua proposta no dia 25 do corrente, ás 3 horas, na sede desta inspectoria, á avenida Rio Branco n. 52.

Na mesma occasião serão restituídos os documentos que serviram de prova para o julgamento da idoneidade do concurrente.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1913.—*Luiz de Castro*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS**Companhia Manufactora de Roupas Brancas**
ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos quatro dias do mez de agosto de 1913, á 1 hora da tarde, na sede da Companhia Manufactora de Roupas Brancas, á rua do Resende ns. 33 e 35, reunidos os accionistas abaixo assignados representando quinhentas e vinte e cinco (525) accções, em assembléa geral foi, pelo director Dr. Reynaldo Joaquim Ribeiro de Carvalho, convidado para presidir a reunião o accionista Dr. Gustavo Alberto de Aquino e Castro que, convidando para secretario o accionista Dr. João Victorio Pareto Junior, declarou que o fim da reunião era tomar conhecimento do relatorio, balanco e contas relativos ao periodo que se findou em 30 de junho, procedendo á leitura daquellas peças que se acham publicadas no *Diario Official* de 3 do corrente, e submettendo a votos, conjuntamente com o parecer do Conselho fiscal, foram unanimemente approvados o balanco e contas da directoria, não tomando parte nas deliberações nem os directores Drs. Reynaldo Joaquim Ribeiro de Carvalho e Antonio Augusto Soares, nem os membros do conselho fiscal.

Nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão, e para constar é lavrada a presente acta que é assignada pelos accionistas presentes representando quinhentas e vinte e cinco accções (525). — *Gustavo Alberto de Aquino e Castro*, 25 accções. — *João Victorio Pareto Junior*, por si e pelo Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, 75 accções. — *Reynaldo Joaquim Ribeiro de Carvalho*, 280 accções. — *Antonio Augusto Soares*, 100 accções. — *Adamastor E. Rebello*, 10 accções. — *Edmundo Joaquim da Silva*, 10 accções. — Por procuração de D. Bemvinda Vaz da Silva, *Reynaldo de Carvalho*, 10 accções. — *Raymundo de Castro Pereira Rego*, tres accções. — *Domingos Eloy Moreira Coelho*, duas accções. — *Manoel Ferreira da Silva*, 40 accções.

Acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Manufactora de Roupas Brancas, realizada em 4 de agosto de 1913. Aos quatro dias do mez de agosto de 1913, presentes 11 accionistas da Companhia Manufactora de Roupas Brancas, representando quinhentas e vinte e cinco (525) accções, no sede da companhia á rua do Resende ns. 33 e 35, numero mais que sufficiente para deliberar sobre o assumpto da convocação, convidou o director Dr. Reynaldo Joaquim Ribeiro

de Carvalho, para presidir a reunião, o Dr. Gustavo Alberto de Aquino e Castro, que assumindo a presidência convidou para secretário o accionista Dr. João Victorio Pareto Junior, e depois de expor a assembléa o motivo que determinou a convocação, apresentou e leu a proposta do conselho fiscal, já publicada no *Diário Official*, relativa á liquidação da companhia, proposta que sendo posta em discussão, é unanimemente approvada, deliberando assim os accionistas presentes que são portadores de mais de 5/6 (cinco sextas partes) do capital da companhia que a mesma entrasse em liquidação amigavel, e por esse motivo foi declarado a Companhia Manufatura de Roupas Brancas em liquidação amigavel. Procedendo-se á eleição de liquidantes foram eleitos os accionistas Domingos Eloy Moreira Coelho e Dr. Reynaldo J. R. de Carvalho, aos quaes conferiu a assembléa todos os poderes que se tornem precisos e necessários, podendo transigir, entregando o activo da companhia em pagamento do passivo, obtendo por essa forma, de seus credores a competente quitação, podendo para aquelle fim, transigir amigavel ou judicialmente, praticando todos os actos que forem precisos e necessários. Pelos mesmos accionistas Domingos Eloy Moreira Coelho e Dr. Reynaldo J. R. de Carvalho, foi declarado que aceitavam os cargos de liquidantes para os quaes haviam sido eleitos. E rada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão, e para constar lavrou-se a presente acta que vae assignada por todos os accionistas presentes. — *Gustavo Alberto de Aquino e Castro*, 25 acções. — *João Victorio Pareto Junior*, por si e pelo Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, 75 acções. — *Reynaldo J. Ribeiro de Carvalho*, 280 acções. — Por procuração de D. Bemvinda Vaz da Silva, *Reynaldo de Carvalho*, 10 acções. — *Domingos Eloy Moreira Coelho*, duas acções. — *Raymundo de Castro Pereira Rego*, tres acções. — *Antonio Augustô Soares*, 100 acções. — *Adamastor E. Rebelo*, 10 acções. — *Edmundo Joaquim da Silva*, 10 acções. — *Manoel Ferreira da Silva*, 10 acções.

Companhia Commercio e Navegação

RELATORIO DO ANNO DE 1913

Srs. accionistas — Não temos motivo sinão para nos sentirmos plenamente satisfeitos com a situação geral dos negocios da companhia.

No decurso do anno social findo, todas as secções em que se subdividem os diversos departamentos do serviço, tiveram uma franca e auspiciosa movimentação, demonstrando tal symptoma, o augmento crescente do nosso movimento marítimo e a expansão conveniente de todos os negocios relativos ao commercio de sal.

Não obstante ter sido um pouco fraco, no segundo semestre, o movimento de cargas nas praças do Norte, especialmente na de Pernambuco, que é o maior centro de exportação de assucar, devido ao retrahimento observado no mercado desse artigo ainda assim poudo a companhia, pela efficiencia, methodo e boa organização dos seus serviços, alcançar um resultado bastante animador e que vale como compensação dos esforços empregados em favor do seu engrandecimento.

A publicação dos quadros appensos dispensa-nos de maior commentario sobre o resultado geral das operações realizadas durante o referido periodo.

Como elemento de informação, limitamo-nos a trazer ao vosso conhecimento as principais occurencias verificadas no departamento da nossa secção de navegação.

Registramos o seguinte movimento:

Obras e reparos — O vapor *Araguary* passou por importantes obras e reparos radicaes, renovação quasi geral das obras mortas e acerto das machinas e aparelhos, tornando-se assim uma das melhores unidades da companhia.

O vapor *Merity*, depois de soffrer aqui reparos provisionarios, indispensaveis para obtenção do certificado de navegabilidade e seguro, seguiu no dia 13 de abril proximo passado para Glasgow, onde chegou a 12 de maio. Para os reparos definitivos desse vapor, foi fechado contracto com os importantes constructores Barclay, Curle & Comp., de Whiteinch, Glasgow, devendo ficar prompto o *Merity* até o mez de outubro proximo vindouro.

O vapor *Canoe*, não se adaptando mais ao serviço effectivo das nossas linhas de navegação, foi neste porto convenientemente desmontado e transformado em pontão. Seguiu para Pernambuco, onde já se acha actualmente, servindo de deposito fluctuante de carvão, para o supprimento dos nossos vapores.

Material novo — *Juvity* — Esta lancha foi construída nos estaleiros da companhia, na ilha do Cajú, Ponta da Arca, Niteroy. Tem cerca de 20 metros de comprimento, com machinas de MacKie & Baxter e caldeira de Plenty & Sons. E' destinada ao serviço da companhia neste porto.

Fluctuante — Foi expressamente construido em Glasgow, nos estaleiros de Alley & McLlan, de Polmadie, medindo 60' X 35' X 8'. E' uma solida construção de aço, com compartimentos estanhos, e provido de poderosas bombas para serviços de salvamento e de extincção de incendios. Tem o fluctuante uma torre de aço de 30' de altura, com uma plataforma no topo, sobre a qual está montado um guindaste de Grafton & Co Ltd., de Badford, podendo carregar ou descarregar uma média de 500 toneladas de carvão por dia.

Tritão — Mandado construir expressamente para os nossos esvícios neste porto. Foi construido nos estaleiros da Ailsa Shipbuilding Co. Ltd., de Troon e Ayr, sendo as machinas de MacKie & Baxter, de Govan. E' um magnifico rebocador de aço, de 90' X 20' 6" X 10' 6", com machinas «Compound». Attingiu, nas experiencias, á velocidade de 13 milhas, quando, pelo contracto, deveria attingir a cerca de 11 milhas. Está provido de uma instalação completa e a mais moderna, dispondo de aparelhos para trabalhos de salvamento e extincção de incendios; os detalhes foram tão cuidados, que é considerado como um dos melhores rebocadores sahidos dos estaleiros inglezes. E' esperado neste porto em principios de agosto.

Cecy e Jacy — Lanchas automoveis, a petroleo, aquella de 22' e esta de 30' de comprimento, e velocidade de cerca de 8 1/2 milhas. Ambas foram fornecidas pela Seamless Steel Boat Co. Ltd., de Wakefield.

Nas nossas agencias operou-se o seguinte movimento:

Foram creadas:

Ilheos — Costa & Ribeiro.

Obidos — Calderaro, Miléo & Comp.

Foram transferidas:

Bahia — Pela dissolução da firma F. A. Hasselman & Comp., passou a agencia para seu successor Adolpho Ballalai.

Santarém — De Marques Pinto, Irmão & Comp., para Oscar Ferreira Coelho;

Parintins — De Vieira, Irmão & Comp., para José Henriques de Souza, successor daquela firma;

Itacatiúra — De Oscar Ramos & Comp., para Oscar Ramos, que os succedeu.

A todos os nossos agentes agradecemos a valiosa e dedicada collaboração prestada á administração da companhia.

No que diz respeito á administração cumpre informar-vos que, ainda a serviço da companhia, partiu para a Europa, em 8 de janeiro passado, o director-thesoureiro Sr. Antonio Rodrigues Alves de Faria, que ainda alli permanece. Substituc-o no cargo, interinamente, o membro do conselho fiscal, Sr. José Ribeiro R. Faria Guimarães, passando, no seu impedimento, para o exercicio effectivo de membro do referido conselho os supplentes Srs. Felismino Soares & Comp.

Na proxima reunião da assembléa geral deveis eleger os membros do conselho fiscal para o exercicio de 1913-1914, e igualmente proceder á eleição da nova directoria para o periodo de 1913-1917, visto terminar este anno o mandato da actual.

Em assembléa geral extraordinaria, effectuada em 9 de setembro de 1912, foi votada a reforma dos estatutos da companhia, tendo sido, de accordo com a proposta da directoria, espacado para cincoenta (50) annos o prazo da duração da sociedade, desdobrado o seu capital e reduzido a tres o numero dos seus directores.

A medida do desdobramento do capital foi proposta em consequencia de haver sido considerado que os bens immoveis da sociedade já se achavam bastante valorizados pelas obras e construcções que tem sido levadas a effeito desde a constituição da companhia; que só as obras do dique *Commercio* elevaram muito o patrimonio social, e que a frota e todo o material fluctuante foram consideravelmente augmentados e melhorados, podendo todos esses bens, moveis e immoveis, representar com segurança um capital superior a dez mil contos de réis.

Ouvindo a respeito o conselho fiscal, foi elle de parecer que o capital da companhia podia ser vantajosamente desdobrado nos termos da referida proposta, e, depois de feita a respectiva avaliação de todo o acervo da sociedade, foi, pela mesma assembléa geral extraordinaria, de 9 de setembro de 1912, approvado o desdobramento do capital social, que ficou fixado em 10.000.000\$ tendo sido, para esse fim, preenchidas todas as formalidades legais exigidas.

Não carecemos de fazer uma referencia especial sobre a situação financeira da companhia, porquanto já asseguramos ser ella a mais lisongeira possivel, demonstrando as cifras do balanço encerrado a 30 de junho proximo passado evidente constatação do auspicioso aspecto de todas as operações e da marcha regular de todos os seus negocios.

Na ilha do Cajú onde existem o nosso almoxarifado e os depositos de sal e carvão, tem sido introduzidos grandes melhoramentos, indispensaveis para facilitar o mais possivel

expediente da nossa secção de navegação. Foi alli estabelecido o nosso serviço do commissariado, para o fornecimento directo aos vapores da companhia, tendo sido montado para esse fim um depósito de generos para consumo de bordo. Em pavilhões annexos, e convenientemente separados por divisões internas, foram montadas dependencias especiaes para dormitórios do pessoal de estiva, salões para refeitórios, banheiros, cozinha a vapor, lavanderias e outros complementares, de modo que o apparelhamento geral do nosso serviço offerece a segurança de um methodo apreciavel nas suas diferentes secções, com a redução das despesas e aproveitamento bem ordenado do esforço commum.

Muitos outros trabalhos tem sido feitos na ilha do Cajú, no sentido de melhorar, cada vez mais, os nossos serviços; e não só alli como no dique *Commercio* não temos cessado de promover todas as medidas convenientes, para podermos tirar o melhor proveito possível das suas diversas installações.

O projecto de montagem das officinas definitivas do dique está sendo agora estudado com todo o empenho, e contamos iniciar a sua installação dentro do mais breve prazo possível.

Nenhum facto de maior relevancia temos a referir, nem felizmente nenhum accidente de vulto veio, durante o periodo social findo, perturbar a boa marcha do nosso serviço de navegação, acarretando qualquer ordem de prejuizos lamentaveis.

Srs. accionistas.—Terminando esta nossa ligeira exposição, vos scientificamos de que, em nosso escriptorio, ficam á vossa disposição todos os dados necessarios ao exame completo da nossa situação.

E resta-nos apenas esperar, com o vosso esclarecido apoio, a continuação da indispensavel harmonia de vistas, até aqui mantida com a nossa administração, e a vossa efficaz collaboração na obra commum do engrandecimento da companhia.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1913. — *Rodolpho Furquim Lahmeyer*, presidente. — *José Ribeiro R. Faria Guimarães*, director-thesoureiro interino.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — De accôrdo com as exigencias do decreto n. 434, de 1891, procedemos com todo o cuidado ao exame nas contas da Companhia *Commercio e Navegação* referentes ás operações realizadas durante o anno social findo em 30 de junho deste anno, e verificámos a mais absoluta regularidade em toda a escripturação, balanços e inventario, procedidos naquella data e, assim, somos de parecer que sejam as referidas contas, balanços e inventario approvados, com o voto de louvor á directoria pelo escrupulo e zelo com que se houve no desempenho das suas funcções.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1913. — *Alberto Jacintho Rebello*. — *M. Gomes da Costa Pereira*. — *Felismino Soares & Comp.*, fiscaes.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1913

Activo

Material fluctuante:	
Valor de 21 vapores e embarcações de diversos typcs.....	6.231:150\$000
Immoveis:	
Valor de salinas, terrenos de marinha, cascas e outros bens no Estado do Rio Grande do Norte, 2.500:000\$000, idem, no Ceará, 1.000:000\$000.....	3.500:000\$000
Acções em caução:	
Saldo desta conta.....	30:000\$000
Moveis e utensilios:	
Idem, idem.....	10:000\$000
Acções de bancos e companhias:	
Idem, idem.....	7:980\$000
Ilha do Cajú:	
Idem, idem.....	1.000:000\$000
Obrigações a receber:	
Idem, idem.....	181:347\$700
Almoxarifado:	
Idem, idem.....	946:927\$627
Agencias:	
Idem, idem.....	69:726\$220
Contas de agentes:	
Idem, idem.....	57:593\$387
Contas correntes:	
Idem, idem.....	1.313:552\$661
Caixa:	
Idem, idem.....	70:762\$940
Diversas contas:	
Idem, idem.....	7.478:142\$310
	20.897:182\$815

Passivo

Capital:	
Valor de cincoenta mil acções ao portador, do valor nominal de duzentos mil réis cada uma, integradas.....	10.000:000\$000
Fundo de reserva:	
Saldo desta conta.....	45:623\$017
Lucros suspensos:	
Idem, idem.....	118:715\$136
Caução da directoria:	
Idem, idem.....	30:000\$000
Debentures:	
Idem, idem.....	6.000:000\$000
Fundo de seguro:	
Idem, idem.....	764:581\$690
Contas de agentes:	
Idem, idem.....	61:562\$212
Contas correntes:	
Idem, idem.....	1.416:590\$211
Agencias:	
Idem, idem.....	42:601\$450
Diversas contas:	
Idem, idem.....	2.417:506\$129
	20.897:182\$845

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1913. — *Rodolpho F. Lahmeyer*, presidente. — *José Ribeiro R. Faria Guimarães*, director-thesoureiro interino. — *M. G. dos Reis*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito

Despezas geraes:	
Saldo desta conta.....	486:510\$474
Honorarios da directoria:	
Idem, idem.....	36:000\$000
Commissões:	
Idem, idem.....	245:489\$036
Seguros:	
Idem, idem.....	179:910\$200
Juros de debentures:	
Idem, idem.....	385:112\$500
Diversas contas:	
Idem, idem.....	515:556\$608
	1.818:578\$818

Credito

Commercio e cabotagem:	
Saldo desta conta.....	1.393:968\$123
Diversas contas:	
Idem de	454:610\$695
	1.848:578\$818

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1913. — *Rodolpho F. Lahmeyer*, presidente. — *José Ribeiro R. Faria Guimarães*, director-thesoureiro interino. — *M. G. dos Reis*, guarda-livros.

SOCIEDADES CIVIS

Sociedade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro

SEDE EM NITERÓY

Regulamento approved pela Congregação e organizado de accôrdo com o decreto n. 8.659, de 5 de abril de 1911

DA FACULDADE E SEUS FINS — MATRICULAS

Art. 1.º A Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro tem por fim ministrar aos seus alumnos a cultura necessaria ás profissões de pharmacia e odontologia.

Paragrapho unico. Ella se regerá pela lei organica do ensino e por este regulamento, sendo sempre invocada a lei organica quando este for omisso.

Art. 2.º Para a matricula inicial nos seus cursos, o candidato deverá apresentar, com um requerimento ao director, os documentos seguintes:

- a) certidão de idade, provando ter no minimo 16 annos;
- b) certificado de approvação nos exames de admissão;
- c) attestado de idoneidade moral;

d) attestado de vaccina e attestado provando não soffrer maledicta contagiosa;

e) recibo de pagamento da taxa de matricula.

Art. 3.º Para a matricula nos annos seguintes, o candidato deverá apresentar, além do recibo da taxa, certidão de aprovação nos exames do anno anterior, ou attesta-lo de frequencia nas materias desse anno, quando no fim delle não houver exames.

Art. 4.º A inscripção á matricula estará aberta na secretaria da faculdade do dia 15 a 30 de março de cada anno.

Paragrapho unico. Quando dentro deste prazo, o alumno não tiver podido inscrever-se, ficará a juizo do director negar ou não a matricula.

Este pedido será feito por um requerimento ao director.

Art. 5.º A inscripção será feita pela ordem em que forem recebidos os requerimentos; quando chegarem dois ou mais requerimentos na mesma occasião a inscripção será feita pela ordem alfabética de seus nomes.

Art. 6.º E' nulla a inscripção da matricula feita com attestado falso. Todos os actos que a ella se seguir-m serão nulos; reverterão para a faculdade todas as taxas pagas pelo candidato e este além de ficar sujeito ás disposições do Código Penal já mais poderá matricular-se na faculdade, por falta de idoneidade moral.

Art. 7.º A taxa de matricula, na importância de 50\$, dá direito á frequencia dos cursos, recebendo gratuitamente uma caderneta de frequencia e um cartão de identidade.

Paragrapho unico. O alumno que tiver perdido o cartão ou a caderneta poderá obter uma segunda via mediante o pagamento de 2\$000.

DOS EXAMES DE ADMISSÃO

Art. 8.º Serão exigidos do candidato, que requerer exame de admissão para a matricula aos cursos da faculdade, provas que habilitem a um juizo de conjunto sobre o seu desenvolvimento intellectual, portanto que esteja em condições de estudar as materias concernentes aos cursos a que se destina.

Art. 9.º Os exames de admissão terão lugar no edificio da faculdade de 1 a 15 de março de cada anno, devendo os candidatos entregar na secretaria até o dia 28 de fevereiro, os seus requerimentos acompanhados do recibo que prove ter pago a respectiva taxa.

Paragrapho unico. No requerimento para o exame deverá o candidato declarar o curso em que deseja matricular-se e qual o exame da lingua que prefere prestar, dentro as duas á escolha.

Art. 10. O exame de admissão constará de uma prova escripta, em vernaculo, que revele a cultura mental que se quer verificar, e outra oral sobre sciencias e linguas.

Art. 11. A prova escripta consistirá no desenvolvimento de um thema tirado por sorte, e pela redacção da prova demonstrará os conhecimentos que tem da lingua vernacula.

Art. 12. Serão sorteados, no momento de cada prova, os pontos formulados pelo director, pelo delega-lo do Conselho Superior do Ensino ou pelo leute da faculdade nomeado para presidir e fiscalizar os exames.

Art. 13. Terminada a prova escripta, a commissão examinadora procederá ao julgamento della dando a nota merecida. No dia subsequente da entrega da ultima turma começarão as provas oraes, fazendo cada candidato no primeiro dia oraes da lingua escolhida e no dia seguinte as oraes de mathematica, elementos de physica e chimica e historia natural.

Art. 14. Cada examinador dará por escripto a nota que julgar merecer o candidato na materia arguida. As notas corresponderão aos seguintes numpicos: zero—má; de um a cinco—soffrivel; de seis a nove—boa; e dez—optima.

Art. 15. Julgadas as provas parceladamente e lançadas as notas em um boletim especial que será assigna-lo por todos os examinadores, compete ao presidente da commissão proceder ao julgamento do conjunto, lançando-o no mesmo boletim.

Art. 16. Serão eliminados os candidatos que tiverem zero em uma ou mais materias, ou se pelo julgamento do conjunto não attingir a 20 pontos. O candidato que tiver zero em escripta não poderá entrar em oral.

Art. 17. Os candidatos a qualquer dos cursos terão de prestar exames das seguintes disciplinas: portuguez, francez ou inglez; arithmetica e algebra até equações do 2º gráo; geometria plana, elementos de physica e chimica e historia natural.

Art. 18. Compete ao director com previa autorização da congregação organizar as commissões examinadoras; devendo fazer parte dellas, de preferencia os professores da faculdade. E' vedado ao director afastar-se do art. 63 §. 2º da lei organica.

Art. 19. As commissões serão compostas de quatro examinadores; podendo ser tres pessoas estranhas á faculdade e um membro da congregação, o qual não só examinará como auxiliará o director quando fiscal nomeado pelo Conselho Superior de Ensino na fiscalização.

Art. 20. No começo de cada anno lectivo o director ordenará a publicação do programma detalhado de cada uma das materias exigidas para os exames de admissão. Este programma geral será com-

posto dos diversos programmas, enfileados em um folheto, caso já exista publicado, elle considerará em vigor se assim o entender.

Art. 21. Os candidatos ao exame de admissão pagarão a taxa de 80\$000.

Art. 22. A cada um dos examinadores, ao director e ao delega-do do Conselho Superior do Ensino, que por ventura for nomeado, serão feitos os pagamentos previamente estipulados pela congregação.

DO ENSINO EM GERAL

Cursos, aulas, programmas e frequencia

Art. 23. O ensino da faculdade será ministrado em cursos geraes, de ferias e complementares, feitos pelos professores da faculdade e livres docentes.

Art. 24. Os cursos geraes abrangerão todo o periodo lectivo, feitos de accordo com o programma approved pela congregação.

Paragrapho unico. Não haverá remuneração especial para estes cursos; além da mensalidade paga á faculdade.

Art. 25. Os cursos complementares poderão ser iniciados e terminar em qualquer época; os programmas e taxas serão arbitrados pelos lentes livres docentes.

Art. 26. Os cursos organizados pelas professores das cadeiras, não podem funcionar durante o periodo de exames, como não poderão funcionar aquellos cujos professores forem examinadores.

Art. 27. Os cursos acima especificados só podem ser dados em horas diferentes das dos cursos geraes.

Art. 28. O director fiscalizará todos os cursos realizados na faculdade.

Art. 29. Si occorrer em um curso irregularidade julgada grave, o director poderá impedir o funcionamento do mesmo e levará o facto ao conhecimento da congregação.

Art. 30. O director marcará o local para o curso com previo conhecimento do professor da cadeira, si o curso tiver de se realizar no seu laboratorio ou sala de aulas.

Art. 31. O professor que dirigir o curso responsabilizar-se-ha pelo material de que se utilizar, ou indemnizando em especie ou em dinheiro com mais dez por cento para a faculdade.

Art. 32. O pagamento para estes cursos será feito na thesouraria, descontando vinte por cento para a faculdade e o excedente será entregue ao professor de cujo curso o alumno se matricular.

Art. 33. Os cursos privados ou de ferias só poderão ter lugar com previa licença do director.

O docente deverá declarar qual o programma que vai seguir, o numero de lições, a taxa, arbitrada, o local e hora para o curso e o numero de alumnos, caso seja este limitado.

Art. 34. O professor da cadeira fornecerá tudo que o docente necessitar mediante recibo e termo de responsabilidade, ficando obrigado a pagar os extraviros ou avarias dos apparatus. Os gastos de reactivos assim como outras despesas poderão ser indemnizadas em especie ou então de accordo com o art. 31.

Art. 35. Para os cursos geraes haverá um livro de ponto, lançando nello o docente, após a lição, o assumpto explicado no dia, assignando e datando.

Art. 36. A frequencia dos alumnos será attestada pelos professores e livres docentes, conforme o art. 70 da lei organica.

Paragrapho unico. O livre docente não poderá attestar a frequencia si não tiver dado no minimo 30 aulas em cada periodo.

Art. 37. Havendo mais de um curso geral o alumno tem o direito de escolher o professor que preferir.

Art. 38. Para inscrever-se nos cursos geraes a faculdade dá o prazo de 10 dias, sendo cinco antes de abertas as aulas e cinco depois de iniciadas.

§ 1.º O alumno que dentro deste prazo não se inscrever só o poderá fazer requerendo ao director.

§ 2.º O alumno para se inscrever deverá declarar o curso preferido, o nome do respectivo docente em uma formula especial cuja minuta será fornecida pela faculdade, devará datá-la, assigná-la e a entregará juntamente com a caderneta na secretaria da faculdade.

§ 3.º Para a inscripção nos cursos privados e de ferias seguir-se-ha o que está estipulado no art. 98 da lei organica.

Art. 39. Tendo o secretario feito na caderneta a declaração do curso ou cursos escolhidos pelo alumno, será ella entregue ao alumno que apresentará ao docente dentro dos 30 dias que se seguirem a abertura das aulas.

Paragrapho unico. Esgotado este prazo o docente poderá receber a somente com autorização do director.

Art. 40. A caderneta que tiver rasuras, emendas ou escriptas alheias a ella será inutilizada, ficando o alumno obrigado a indemnizar si outra requerer.

Art. 41. Os alumnos são obrigados a apresentar ao docente no fim de cada periodo lectivo a caderneta para nella ser lançada a sua frequencia.

Art. 42. Todas as taxas serão pagas na thesouraria da faculdade.

Paragrapho unico. Para os diversos annos dos cursos de pharmacia e odontologia os alumnos pagarão cincoenta mil réis da matrícula e mais a mensalidade de trinta mil réis durante oitomezes (de abril a novembro).

Os alumnos do curso de pharmacia pagarão para inscripção do exame final a taxa de cem mil réis.

Art. 43. Os alumnos dos cursos de pharmacia e de odontologia pagarão pelo certificado a taxa de cem mil réis.

Art. 44. As aulas dos cursos geraes serão dadas tres vezes por semana, durando cada aula 45 minutos no minimo.

Art. 45. Nas aulas em que houver trabalhos praticos será reservada uma hora para esses trabalhos, depois da aula theorica.

Paragrapho unico. O lente organizará as turmas como achar mais conveniente tendo em vista evitar grandes agrupamentos e procurar que cada alumno pratique pelo menos uma vez por semana.

Art. 46. E' permittida a transferencia de estudantes de pharmacia e odontologia da Faculdade do Estado do Rio de Janeiro para qualquer outra faculdade.

1.º A transferencia só pode ser feita no fim de cada periodo lectivo.

2.º Para obter transferencia o alumno requererá ao director, juntando a respectiva caderneta para nella ser feita a averbação.

3.º A guia de transferencia será entregue ao alumno que a apresentar á faculdade que se destinar.

Art. 47. A transferencia de qualquer faculdade para a Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro só será accepta mediante resolução da congregação, a qual será baseada na organização e creditos de que ella gozar.

Art. 48. Os programmas para os cursos geraes deverão abranger toda materia a leccionar no periodo ou periodos lectivos.

Art. 49. Os lentes das cadeiras ou livres docentes que se propuzerem a fazer cursos deverão remetter os seus programmas ao director na ultima sessão de congregação do periodo lectivo anterior.

Paragrapho unico. Os que não preencherem aquella formalidade não podem passar attestado de frequencia.

DOS EXAMES

Art. 50. Haverá para todos os alumnos da faculdade somente uma época destinada aos exames, começando em 1 de dezembro e terminando a 31 do mesmo mez.

1.º Os alumnos que allegarem ao director, por meio de requerimento, motivos justos que o impediram de prestar exame na época normal, poderão prestar os uma vez que lhes se julgar commo dios.

2.º Os exames a que se refere o § 1º só podem ser realizar de 15 a 30 de março, ou então durante o periodo lectivo em horas differentes das aulas.

Art. 51. A inscripção para os exames estará aberta na secretaria da faculdade do dia 16 a 30 de novembro.

Art. 52. O requerimento solicitando a inscripção deverá ser acompanhado do recibo, provando o pagamento da respectiva taxa, e da caderneta com os attestados de frequencia.

Art. 53. As taxas de exame serão cobradas de accordo com o art. 42 e seus paragraphos.

Art. 54. Os candidatos aos cursos da faculdade tem de se submeter a dous exames — o basico e o final.

Art. 55. Os candidatos a exame deverão requerer ao director, pagando a inscripção e apresentando a caderneta de frequencia durante os dous periodos lectivos.

Paragrapho unico. Si a inscripção for para exame final do curso de pharmacia teri de apresentar as cadernetas provando ter frequentado as aulas durante os quatro periodos lectivos constante dos dous annos.

Art. 56. As mesas examinadoras serão compostas pelos professores da faculdade, previamente organizadas pela congregação.

Paragrapho unico. Cada mesa será composta de dous examinadores e um presidente.

Art. 57. O alumno será julgado por materia e só terá de repetir a materia ou materias em que for habilitado, após o decurso de um anno escolar.

Art. 58. As provas oraes não poderão exceder mais de 20 minutos para cada examinador.

Art. 59. Para as provas praticas os candidatos terão o tempo sufficiente para fazel-as a juizo do examinador.

Art. 60. Nos exames as notas serão: a) reprovado; b) approved plenamente; c) approved com distincção.

Art. 61. Terminados os exames será lavrada uma acta de que constarão os nomes por extenso dos examinados e as notas obtidas.

Art. 62. Haverá somente uma chamada para exame, o alumno que não tiver comparecido poderá requerer ao director uma segunda chamada, ao qual é facultado conceder ou não.

Art. 63. O alumno approved no exame final receberá o certificado de ter completado o curso.

Paragrapho unico. O certificado acima será pago á faculdade no acto da inscripção. Si o alumno for reprovado em alguma materia, a

faculdade não poderá cobrar o certificado quando novamente elle se inscrever.

DO CURSO DE PHARMACIA

Art. 64. No curso de pharmacia serão examinadas as seguintes disciplinas: physica, hygiene, microbiologia, historia natural, chimica mineral e organica, chimica analytica, chimica industrial, toxicologia e legislação relativa á materia, pharmacia e bromatologia (alterações e falsificações de medicamentos e alimentos).

Art. 65. O estudo completo das materias necessarias ao curso de pharmacia será feito em tres annos escolares em seis periodos lectivos, distribuidos da seguinte forma:

Primeira série — Physica, chimica mineral e organica e historia natural.

Segunda série — Chimica analytica, bromatologia, pharmacologia (1ª parte e hygiene).

Tercera série — Pharmacologia (2ª parte), microbiologia, chimica industrial e toxicologia.

Art. 66. As materias da 1ª série constituem o assumpto do exame basico, as da 2ª e 3ª séries constituem o do exame final.

Art. 67. O candidato ao curso de pharmacia iniciará o seu estudo pelas materias que compõem a 1ª série, frequentando as respectivas aulas.

Art. 68. No fim do 2º periodo lectivo do curso de pharmacia o alumno poderá prestar a prova pharmaceutica basica, pratico-oral, sobre as materias que compõem a 1ª série do curso.

Art. 69. Sendo o alumno approved nessa prova, começará a frequentar as aulas das materias que compõem a 2ª série.

Art. 70. O alumno não prestará exames das materias que constituem a 2ª série, será no fim do 2º periodo lectivo, promovido, mediante a apresentação da caderneta, para começar a cursar as aulas das disciplinas que constituem a 3ª série.

Art. 71. No fim do ultimo periodo lectivo da frequencia do curso de pharmacia, o alumno poderá requerer ao director sua inscripção para o exame final apresentando:

a) Certificado de approvação na prova pharmaceutica basica;

b) A caderneta de frequencia ás aulas das differentes disciplinas do curso pharmaceutico final.

c) Recibo da taxa de exame final.

DO CURSO DE ODONTOLOGIA

Art. 72. No curso de odontologia serão ensinadas as seguintes disciplinas: Anatomia descriptiva (em particular da cabeça); anatomia microscopica; physiologia, pathologia geral e anatomia pathologica dentarias, curso da technica odontologica (exercicios no manequim); clinica odontologica therapeutica dentaria, prothese dentaria, hygiene geral (em particular da bocca).

Art. 73. O estudo das materias do curso de odontologia deverá ser feito, no minimo, em dous annos escolares em quatro periodos lectivos, e não nelle observada a seguinte serieação:

Primeira série—Um periodo lectivo: Anatomia descriptiva (em particular da cabeça); Anatomia microscopica (em particular da cabeça); Physiologia geral; pathologia geral e anatomia pathologica.

Segunda série—Dous periodos lectivos: Clinica odontologica; Technica; Therapeutica dentaria; Prothese dentaria; Hygiene geral (em particular da bocca).

Art. 74. As materias da 1ª série constituem o exame basico e os da segunda o exame final.

Art. 75. As normas para os exames deste curso são as mesmas exaradas nos arts. 50 a 71.

Art. 76. O alumno approved no exame final receberá, depois de paga a respectiva taxa, o certificado do curso de odontologia.

DOS PROFESSORES ESTRANGEIROS

Art. 77. Os professores estrangeiros (pharmaceuticos e cirurgiões-dentistas) que quizerem obter certificados dos cursos de pharmacia ou de odontologia por esta Faculdade serão submettidos aos exames das disciplinas constantes desses cursos.

§ 1.º Para ser admittido a esses exames, o candidato apresentará com um requerimento:

a) o seu diploma passado pelo instituto estrangeiro;

b) o recibo da taxa dos exames.

§ II. O pharmaceutico ou cirurgião-dentista estrangeiro que tiver sido approved em todos os exames, receberá, á vista do recibo da respectiva taxa, o certificado do curso desta Faculdade.

Art. 78. Estes exames não poderão ser feitos por interpretes, nem tão pouco usada outra lingua que a portugueza.

DISPOSIÇÃO GERAL

Além deste regulamento haverá um regimento interno que regula a parte administrativa da Faculdade.

Niteroy, 30 de março de 1912. — *Etienne Ignace Brazil* (sacerdote). — *Xenofonte Lopes de Abreu* (cirurgião-dentista). — *Abelardo Alves de Barros* (pharmaceutico). — *Mario Carneiro Leão* (doutor em medicina). — *Alhos Ananias de Mattos* (doutor em medicina).



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 196

DOMINGO, 24 DE AGOSTO DE 1913

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Marinha

Secretaria da Marinha

TERCEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de agosto de 1913

Sr. superintendente de Portos e Costas:

N. 1.435—Em solução a vosso officio n. 638, 2ª secção, de 8 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que á vista dos defeitos que parece ter a busina de cerração, installada no pharol da ilha Rasa e que foi offercida á venda a este ministerio pela firma Herm Stoltz & Comp., mediante a quantia de 9:500\$, não convém a definitiva aquisição desse aparelho, emquanto não ficar provado o seu perfeito funcionamento, para o que aquella firma deverá enviar ao local indicado um engenheiro, que instruirá o pessoal no manejo e conservação da citada busina.

— Sr. director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 1.436—Tendo resolvido sustar, até ulterior deliberação, a compra de uma busina de cerração, offercida a este ministerio pela firma Herm Stoltz & Comp., pela importancia de 9:500\$, como foi communicado em officio n. 1.235, de 30 de julho ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o respectivo pagamento só deverá ser feito depois de haverdes recebido autorização nesse sentido.

— Sr. capitão-tenente Francisco Jeronymo Coelho Lessa:

N. 1.432 — Tendo resolvido designar-vos para auxiliar na Europa a fiscalização do material encomendado pela Societé Française d'Entreprises au Brésil e destinado ás obras contractadas pelo Governo na ilha das Cobras, assim vos declaro para os fins convenientes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de agosto de 1913

Sr. vice-almirante graduado, superintendente do Material:

N. 1.426 — De ordem do Sr. ministro e para os fins convenientes, tenho a honra de comunicar-vos que nesta data é a Imprensa Naval autorizada a fornecer os livros pedidos pela directoria de machinas do Arsenal de Marinha desta capital, de que tratastes em officio n. 436, de 13 do corrente.

N. 1.428 — De ordem do Sr. ministro tenho a honra de levar ao vosso conhecimento, em referencia ao officio dessa superintendencia, n. 2.244, 1ª secção, de 1 de julho ultimo, que foi mandado lavar ajuste com Silva Santos & Comp. para a pintura, forração e mais trabalhos necessarios ao edificio em que funciona o Corpo de Saúde da Armada.

— Sr. contra-almirante reformado, superintendente interino do Pessoal:

N. 1.433 — De ordem do Sr. ministro tenho a honra de passar ás vossas mãos o incluso aviso n. 1.432, desta data, pelo qual é designado o capitão-tenente Francisco Jeronymo Coelho Lessa para auxiliar na Europa a fiscalização do material encomendado pela Societé Française d'Entreprises au Brésil e destinado ás obras contractadas pelo Governo na ilha das Cobras.

N. 1.427 — De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de levar ao vosso conhecimento, em referencia ao officio da Superintendencia do Material n. 2.244, 1ª secção, de 1 de julho ultimo, que foi mandado lavar ajuste com Silva Santos & Comp. para a pin-

tura, forração e mais trabalhos necessarios ao edificio em que funciona o Corpo de Saúde da Armada.

N. 1.431 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que, em vosso officio n. 2.354, 6ª secção, de 12 do corrente, referente á concorrência para execução de obras na Escola do Aprendizes Marinheiros de S. Paulo, em Santos, o Sr. ministro deu o seguinte despacho: Sciencie — Aguardar oportunidade por não haver urgência nas obras pedidas. —19—VIII—913.

— Sr. contra-almirante, superintendente de Portos e Costas:

N. 1.425 — De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de passar ás vossas mãos, devidamente assignadas, as duas inclusas cartas dos praticantes machinistas da marinha mercante Antonio Francisco Gonçalves e Manoel Antunes dos Reis, passadas pela Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Norte.

— Sr. contra-almirante graduado, director da Commissão Technica e Fiscal das Obras de Construção do Arsenal da Marinha na ilha das Cobras:

N. 1.434. — De ordem do Sr. ministro tenho a honra de levar ao vosso conhecimento que, por Aviso n. 1.432, desta data, é designado o capitão-tenente Francisco Jeronymo Coelho Lessa para auxiliar na Europa a fiscalização do material encomendado pela Societé Française d'Entreprises au Brésil e destinado ás obras contractadas pelo Governo na ilha das Cobras.

Requerimentos despachados

Alfredo Elysiario da Silva. — Não convem.

Manoel Francisco Quadros. — Não convem, á vista dos informações.

QUARTA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de agosto de 1913

Sr. ministro da Guerra:

N. 2.751—Accusando o recebimento do vosso aviso n. 86, de 31 de outubro de 1912, tenho a honra de transmittir-vos, para os devidos fins, a inclusa cópia dos assentamentos relativos ao periodo decorrido de 2 de novembro de 1893 a 2 de abril de 1894, do ex-alumno da Escola Militar, actual primeiro tenente, Christiano Alves Pinto, extrahida do livro de soccorros do vapor da guerra Santos.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.747—Existindo no presidio militar da ilha das Cobras dez sentenciados, cumprindo penas maiores de seis annos, em contacto com praças de marinha, que apenas aguardam processo por crimes leves e não foram ainda excluidos do serviço da Armada, o que é conveniente evitar a bem da disciplina, e não podendo ser sobre os mesmos exercida a necessaria e regular vigilancia, em vista das condições topographicas daquelle presidio, tenho a honra de consultar-vos sobre a possibilidade de serem os referidos sentenciados e as praças de marinha que, de futuro, forem condemnadas por delictos graves, recolhidos á Casa de Correção, correndo á conta deste ministerio as despesas com o sustento dos internados.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 2.746 — Tendo resolvido elevar á 1ª classe o navio escola *Tumandaré*, assim vos declaro para os devidos effeitos.

— Sr. superintendente do Pessoal, interino:

N. 2.737—Em solução a vosso officio n. 2.316, 6ª secção, de 6 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que deveis providenciar afim de que prosiga regularmente o concurso aberto para provimento do lugar de adjunto da 3ª aula do 1º anno do curso de marinha e aula do 1º anno do curso de machinas da Escola Naval; ficando portanto rejeitada a proposta da Congregação daquelle estabelecimento, no sentido de ser dispensado o unico candidato ao dito cargo das formalidades do concurso.

Sr. superintendente do Pessoal, interino:

N. 2.748—Declaro-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em Consulta n. 1.081, de 7 de junho ultimo, resolvi indeferir o requerimento em que o capitão de corveta, engenheiro naval, Carlos Alberto Tinoco da Silva pede constar do decreto que mandou contar sua antiguidade nos postos de capitão-tenente e capitão de corveta, respectivamente, de 18 de outubro de 1896 e 9 de setembro de 1912, ter sido em resarcimento de preterição.

N. 2.749—Declaro-vos, para os devidos fins e em solução a vosso officio n. 1.023, 3ª seção, de 8 de julho ultimo, que, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.199, de 19 do mesmo mez, resolvi mandar contar, para os effeitos da sua futura reforma, o tempo de 1.414 dias, no periodo de tres annos, 10 mezes e 19 dias, durante o qual o armeiro de 2ª classe do corpo de officiaes inferiores da Armada Julio Antonio de Faria trabalhou nas officinas de espingardeiros do Arsenal de Marinha desta Capital.

N. 2.750—Em solução a vosso officio n. 2.308, 1ª seção, de 5 do corrente, autorizo-vos a mandar transcrever nos assentamentos do 1º tenente Alfredo Sinay o teor dos inclusos certificados, acompanhados das respectivas traduções, passa los pelos commandantes dos encouraçados ingleses *Commawallth e Superb*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de agosto de 1913

Sr. contra-almirante superintendente do Material:

N. 2.742—Tenho a honra de transmitir-vos, para os devidos fins e em satisfação ao que solicitastes em officio n. 2.525, 1ª seção, de 13 do corrente, os inclusos papeis, sob n. 9.307, relativos à nomeação de uma comissão para estudar o funcionamento das caldeiras auxiliares dos encouraçados *Minas Geraes* e *S. Paulo* e informar sobre a conveniencia de manter os serviços das referidas caldeiras.

Sr. contra-almirante reformado, superintendente do Pessoal, interino:

N. 2.743—Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, e em referencia a vosso officio n. 224, 4ª seção, de 2 de junho ultimo, que, por despacho de 8 do corrente, o Sr. ministro indeferiu, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.151, de 26 de julho proximo findo, o requerimento em que o capitão-tenente-commissario Silverio José Pontes pede seja a sua antiguidade no posto actual contada de 2 de agosto de 1912.

Sr. contra-almirante, superintendente de Portos e Costas:

N. 2.744—Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, e em referencia a vosso officio n. 1.043, 3ª seção, de 27 do junho ultimo, que o Sr. ministro, por despacho de 15 do corrente e de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.189, de 26 de julho proximo findo, indeferiu o requerimento em que o 2º tenente commissario Octavio Pinto da Luz pede a sua promoção ao posto immediatamente superior.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SEÇÃO

Expediente de 12 de agosto de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A folha de diarias a que fizeram jus no mez de julho ultimo, os 3ºs officiaes da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, Henrique Barbalho Uchôa Cavalcanti e interino Henrique Eugenio Mallet, que estiveram em serviço fora da repartição, de accordo com o art. 73 do regulamento annexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, na importancia de 700\$000 (aviso n. 3.553);

Ao 1º official desta Secretaria de Estado Francisco Leite Alves Costa a quantia de 200\$, a que tem direito por ter substituído, no mez de julho ultimo, o director da 1ª seção da Directoria Geral de Agricultura, Dr. Enéas Marcondes Ferraz, que se acha em comissão (aviso n. 3.554);

Ao Dr. Manoel Coelho Rodrigues a gratificação indicada na folha, por serviços prestados em proveito da Directoria do Serviço de Estatística, no mez de julho ultimo, na importancia de 500\$000 (aviso n. 3.555);

A folha do commissario geral da Exposição Nacional de Borracha no Estado do Paraná, Antonio José de Almeida Rodrigues, relativos ao mez de julho do corrente anno, o qual se acha nesta Capital em objecto de serviço, na importancia de 1:015\$000 (aviso n. 3.556);

Aos Srs. José Eurico Dias Martins e Antonio Gonçalves da Silva, as gratificações indicadas nas folhas, por serviços prestados em proveito do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, na distribuição de plantas e sementes, no mez de julho ultimo, na importancia de 800\$ (aviso n. 3.557);

A Sociedade Propagadoura das Bellas Artes, mantenedora do Lyceu de Artes e Officios da Capital Federal, a importancia de 24:000\$, constante da folha e relativa à primeira prestação semestral da subvenção que foi concedida, em virtude do disposto no art. 45 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro do corrente anno, visto ter prestado contas da subvenção anteriormente recebida nos termos do art. 115 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (aviso n. 3.558);

A quantia de 7:936\$275 em que importa a folha do pessoal assalariado do Horto Florestal, relativa ao mez de julho ultimo (aviso n. 3.561);

Por intermedio da Collectoria Federal em Campos, Estado do Rio de Janeiro, folha dos auxiliares extranumerarios da Inspectoria Agricola do 13º districto, relativa ao mez de julho ultimo, na importancia de 2:100\$ (aviso n. 3.562);

A folha na importancia de 1:645\$161, referente às gratificações a que fez jus, no periodo de 9 de maio a 31 de julho do corrente anno, o auxiliar extranumerario da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, Sr. Affonso Mariano Alvares (aviso n. 3.563);

A folha de gratificação a que fez jus o auxiliar do Serviço do Registro Genealogico e archivo geral de marcas para animaes, Henrique Porchat de Assis, relativa aos mezes de janeiro a junho do corrente anno, na importancia de 3:000\$000, (aviso n. 3.565);

A folha de auxilio para aluguel de casa do porteiro do Serviço Geologico e Mineralogico relativa ao mez de julho ultimo, na importancia de 50\$, (aviso n. 3.566);

A folha de gratificação a que fez jus o servente do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas José Cardoso de Andrade, na importancia de 150\$, por serviços prestados fora das horas regulamentares, no corrente anno (aviso n. 3.567);

A quantia de 890\$, em que importa a folha de gratificação a que fez jus o pessoal encarregado do levantamento da planta da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, no mez de julho ultimo (aviso numero 3.568);

A folha do auxiliar do serviço de extinção de gafanhotos e outros animaes nocivos à agricultura Clodomiro Guerreiro Maia, relativa ao mez de julho ultimo, no importancia de 300\$ (aviso n. 3.569);

Seja feito ao Sr. Arnaldo Miranda, porteiro do Serviço Geologico e Mineralogico, o adiantamento de 1:000\$, destinado a attender a despesas miudas e do prompto pagamento, do qual prestará contas opportunamente (aviso n. 3.559);

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja adiantada, ao 3º official da Directoria Ciral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, Henrique Barbalho Uchôa Cavalcanti, a quantia de 3:793\$697, destinada a effectuar o pagamento da inclusa folha do pessoal assalariado da Fazenda Modelo de Criação "Santa Monica", relativa ao mez julho ultimo, da qual prestará contas opportunamente (aviso n. 3.560);

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, pelo Thesouro Nacional, seja adquirida e remetida à Delegacia em Londres uma cambial do valor £ 391-1-10, destinada a attender ao pagamento de livros fornecidos no corrente anno pela casa Dulan & Co. Ltd. daquelle Capital, para a bibliotheca do Jardim Botânico (aviso n. 3.570);

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, por conta da verba 2ª, consignação «Gratificações, diarias, etc.», art. 40 da Lei Orçamentaria vigente, seja distribuido à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do S. Paulo o credito de 11:200\$ destinado a attender ao pagamento, no periodo de 1 de maio a 31 de dezembro do corrente anno, das gratificações, diarias e ajuda de custa de que tratam as clausulas 4ª, 5ª e 6ª do contracto celebrado em 28 de abril ultimo com o Sr. Paul Mauge e registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 1 do corrente (aviso n. 3.564).

Sr. delegado fiscal no Estado do Piahy:

Communico-vos, para os devidos fins, que ora se providencia afim de que, por conta da consignação «Material», sub-consignação «Diarias dos alumnos do 1º, 2º e 3º annos, etc.», verba 8ª, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, seja distribuido a essa delegacia o credito de 1:233\$333, destinado a occorrer ao pagamento da gratificação mensal de 200\$ a um ajudante de professor da Escola de Aprendizices Artifices, situado nesse Estado, no periodo de 26 de junho a 31 de dezembro do corrente anno (officio n. 3.585).

Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

Communico-vos, para os devidos fins, que continuando nesta Capital em objecto de serviço o Sr. Affonso Vaz de Mello, engenheiro de 2ª classe da comissão parcial de estudos do Baixo Rio Branco, foi providenciado para que os seus vencimentos relativos ao mez de junho do corrente anno fossem pagos pelo Thesouro Nacional (officio numero 3.587).

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro

resolveu autorizar-vos a mandar concluir as pequenas instalações necessárias às salas de desenho, leitura, zoologia, botânica, camera escura e gabinete photographico, até a quantia de 1:995\$, conforme solicitações em officio n. 576, de 4 de junho ultimo (officio n. 3.582).

— Sr. director da Estação Experimental de Cana de Assucar em Campos :

Communico-vos, para os fins convenientes, que ora se providencia junto à Alfandega desta Capital sobre o despacho, livre de quaesquer direitos, de 58 volumes sob a marca F. H. e ns. 7.518/30, 7.541/50, 7.559/66, 7.569/72 e 7.573 1/23, vindos de Hamburgo pelo vapor allemão *Rio Negro*, contendo o material de que tratou o vosso officio n. 6, de 22 de fevereiro ultimo, destinado ao laboratorio de chimica dessa estação.

Para facilitar a conferencia dos artigos contidos nos ditos volumes, remetto-vos a inclusa factura da casa fornecedora Franz Hagershoff, de Leipzig, pedindo que opportunamente seja a mesma devolvida a esta directoria geral (officio n. 3.578).

— Sr. director do Posto Zootechnico de Ribeirão Preto:

Communico-vos, para os fins convenientes, que ora se providencia sobre o despacho livre de quaesquer direitos, na Alfandega desta Capital, de dez volumes, sob a marca «Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Posto Zootechnico de Ribeirão Preto—Rio de Janeiro», e ns. 1 a 10, vindos de Londres pelo vapor inglez *Himera*, contendo material fornecido pela casa R. B. Turner para o laboratorio desse posto, conforme as inclusas listas (officio n. 3.574).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Piahy:

Communico-vos, para os fins convenientes, que ora se providencia afim de que, por conta da consignação «Material, sub-consignação «Diarias dos alumnos do 1º, 2º e 3º annos, etc.», verba 8ª, artigo 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, seja distribuido à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado o credito de 1:233\$333 destinado a occorrer ao pagamento da gratificação mensal de 200\$ a um ajudante de professor dessa escola, no periodo de 26 de junho a 31 de dezembro do corrente anno (officio n. 3.586).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. ministro, peço vos digneis de providenciar afim de que seja concedido despacho, livre de quaesquer direitos, para dez volumes sob a marca «Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Posto Zootechnico de Ribeirão Preto—Rio de Janeiro» e ns. 1 a 10, vindos de Londres pelo vapor inglez *Himera*, contendo material de laboratorio adquirido por este ministerio para o Posto Zootechnico de Ribeirão Preto (officio n. 3.572);

De ordem do Sr. ministro, peço vos digneis de providenciar afim de que seja concedido despacho, livre de quaesquer direitos, para 58 volumes, sob a marca F.H. e ns. 7.518/30, 7.541/50, 7.559/66, 7.569/72 e 7.573 1/23, vindos de Hamburgo pelo vapor allemão *Rio Negro*, contendo material adquirido por este ministerio para o laboratorio de chimica da Estação Experimental de Cana de Assucar em Campos (officio n. 3.576);

De ordem do Sr. ministro, peço vos digneis de providenciar afim de que seja concedido despacho, livre de quaesquer direitos, para sete volumes sob a marca M. D. A. e ns. 23 a 34, vindos do Havre pelo vapor francez *Amiral Ponty*, contendo material adquirido por este ministerio a casa Th. Piltier (officio n. 3.580).

— Sr. Dr. Delfim Carlos Bernardino da Silva, director do Escriptorio de Informações do Brazil em Paris:

Accuso o recebimento do vosso officio n. 430, de 20 de junho ultimo, com o qual remettestes os documentos relativos ao embarque feito pela casa R. B. Turner, de Londres, de 10 volumes contendo material destinado ao Posto Zootechnico de Ribeirão Preto (officio n. 3.573);

Accuso o recebimento do vosso officio n. 438, de 25 de junho ultimo, com o qual me remettestes os documentos relativos ao embarque feito pela casa Franz Hagershoff, de Leipzig, de 58 volumes contendo material destinado à Estação Experimental de Cana de Assucar em Campos (officio n. 3.577);

Accuso o recebimento do vosso officio n. 447, de 3 de julho cadente, com o qual me remettestes o conhecimento relativo ao embarque feito pela casa Th. Piltier, de Paris, de sete volumes contendo material destinado ao curso ambulante dirigido pelo professor Arthur Gama de Avellar (officio n. 3.579).

— Sr. professor ambulante Emilio Schenck:

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o vosso requerimento de 21 de abril ultimo, propondo vender a este ministerio 2.400 exemplares de vossa obra intitulada «O Apicultor Brasileiro», pelo preço de 4\$, cada exemplar, resolveu, à vista do estado actual da verba 16ª—Servico de Informações e Divulgação—adiar a compra dos mesmos para o exercicio proximo vindouro pela quantia de 5:250\$, ou sejam 2\$500 o volume, conforme propoz o director geral de Agricultura (officio n. 3.583).

— Sr. João de Cerqueira Reis e Silva :

Transmitto-vos os inclusos documentos afim de que providencieis sobre o despacho na Alfandega desta Capital de dez volumes, sob a marca «Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Posto Zootechnico de Ribeirão Preto, Rio de Janeiro» e ns. 1 a 10, vindos

de Londres pelo vapor inglez *Himera*, contendo material do laboratorio destinado ao Posto Zootechnico de Ribeirão Preto (officio n. 3.571);

Transmitto-vos os inclusos documentos afim de que providencieis sobre o despacho na Alfandega desta Capital de 58 volumes, sob a marca F.H. e ns. 7.518/30, 7.541/50, 7.559/66, 7.569/72 e 7.573 1/23, vindos de Hamburgo pelo vapor allemão *Rio Negro*, contendo material adquirido por este ministerio para o laboratorio de chimica da Estação Experimental de Cana de Assucar em Campos (officio n. 3.575);

Transmitto-vos o incluso conhecimento afim de que providencieis sobre o despacho na Alfandega desta Capital de sete volumes sob a marca M.D.A. e ns. 23 a 34, vindos do Havre pelo vapor francez *Amiral Ponty*, contendo material adquirido por este ministerio para o curso ambulante dirigido pelo professor Arthur Gama de Avellar (officio n. 3.581).

Dia 13

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A quantia de 3:284\$, em que importa a conta de José Agostinho Barbosa, proveniente da ornamentação e decoração da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no mez de julho do corrente anno (aviso n. 3.593);

As folhas de vencimentos, na importancia de 4:015\$, que competem, nos mezes de junho e julho do corrente anno, aos Srs. Antonio Marques, Affonso Vaz de Mello e Alberto Moreira Junior, respectivamente commissario geral da Exposição Nacional de Borracha no Estado da Parahyba e engenheiro de 2ª classe da Comissão Parcial da Estudos do Baixo Rio Branco e do Districto de Fiscalização da Superintendencia da Defesa da Borracha no Territorio do Acre, os quaes continuam nesta Capital em objecto do servico, (aviso n. 3.594);

A folha de gratificação, na importancia de 1:000\$000, a que faz jus o bacharel Hugo de Andrade Braga, por servicos extraordinarios prestados em proveito da Inspectoria de Pesca, no mez de julho ultimo, na collecta de dados para a estatistica dos pescadores do Districto Federal (aviso n. 3.595);

A gratificação indicada na folha, a que fez jus o Sr. Felipe de Souza Belford Filho, por servicos extraordinarios prestados na instalação do campo de demonstração anexo à Escola Permanente de Lactificios de S. João d'El Rey, nos mezes de janeiro a julho do corrente anno, na importancia de 2:500\$ (aviso n. 3.596).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, por conta da sub-consignação «3 naturalistas viajantes», consignação «Pessoal tecnico e administrativo», verba 5ª, titulo «Pessoal», art. 40 da vigente lei orçamentaria, seja adquirida pelo Thesouro Nacional e remetida à Delegacia em Londres uma cambial de valor equivalente a 4:800\$, papel, destinada a attender ao pagamento dos vencimentos mensaes de 600\$, papel, a cada um dos naturalistas viajantes do Jardim Botânico, em comissão no estrangeiro, Srs. Miguel Pio Corrêa e Felix Armando de Moraes Frazão.

O periodo em que devem ser pagos os vencimentos desta ultima, comprehendendo os mezes de agosto a dezembro, e o que se refere ao Sr. Pio Corrêa abrange tão somente os mezes de agosto, setembro e outubro do corrente anno.

A comissão de 1/4 % devida aos nossos agentes financeiros em Londres deverá ser levada à conta da verba 22ª—Eventuais, art. 41 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (aviso n. 3.589);

Transmitto-vos o incluso processo relativo à divida da extracção finda, na importancia de 32:190\$, de que são credores Arns & Comp., proveniente de fornecimentos feitos à Escola Agricola da Bahia no anno proximo passado, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser a mesma paga, de accordo com o art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905.

A despesa era classificada, quando corrente o exercicio a que pertencia na consignação—Para despesas de instalação, etc.—titulo material da verba XIX, art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912 (aviso n. 3.591).

Não tendo ainda sido feita a distribuição do credito a que se refere o meu aviso n. 3.221, de 23 de julho ultimo e, achando-se presentemente nesta Capital o Dr. V. T. Cooke, peço-vos mandeis effectuar no Thesouro Nacional o pagamento solicitado naquelle aviso, na importancia de 9:209\$445, correndo a despesa por conta da verba 19, consignação—Para despesas resultantes do contracto celebrado com o Dr. V. T. Cooke etc., art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1912, conforme a inclusa folha (aviso n. 3.592).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

Em referencia ao processo encaminhado com o vosso officio n. 311, de 31 de dezembro do anno proximo passado, relativo ao pagamento reclamado pelo Dr. Ignacio Benedicto Calmon de Siquiera, inspector agricola nesse Estado, declaro-vos que, para se providenciar sobre a concessão do necessario credito, torna-se indispensavel que sejam comprovadas as parcelas referentes a despesas superiores a 10%, e que constam da folha de pagamento dos operarios, à natureza

do serviço prestado. Essas informações poderão ser solicitadas da própria inspeccoria, a qual deverá confirmar também o pagamento de 840\$ de que trata o 11º documento (aviso n. 3.388).

— Sr. delegado do Thesouro Nacional em Londres :

Tendo resolvido designar o naturalista viajante do Jardim Botânico, Felix Armando de Moraes Frazão, para estudar na Inglaterra a organização de herbarios, declaro-vos que, nesta data, se providencia junto ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser adquirida, por conta da sub-consignação «tres naturalistas-viajantes», consignação «Pessoal tecnico e administrativo», da verba 5ª, título «Pessoal», art. 40 da lei orçamentaria vigente, e remetida a essa delegacia uma cambial de valor equivalente a 3.000\$, papel, destinada a attender ao pagamento dos vencimentos mensaes de 600\$, papel, que competem ao referido funcionario, no periodo de 1 de agosto a 31 de dezembro do corrente anno (aviso n. 3.590).

Dia 14

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando-se providencias afim de que sejam pagas :

Ao 3º official da Directoria Geral de Contabilidade Celio Negreiros de Barros a quantia de 400\$, em que importa a folha de ajuda de custo que resolvi conceder-lhe por ter de seguir, em comissão, para a Fazenda Modelo de Criação em Uberaba, Estado de Minas Geraes (aviso n. 3.597) ;

Ao auxiliar tecnico do Serviço Geologico e Mineralogico Archibaldo de Mello Campbell a quantia de 1.000\$, que a titulo de ajuda de custo resolvi conceder-lhe por ter seguido, em comissão, para o Estado de Goyaz (aviso n. 3.598) ;

A folha de gratificações que compstem aos Drs. Genulpho Moreira de Barros Oliveira Lima e Francisco Calmon de Brito, por terem substituído, durante o mez de julho ultimo, respectivamente, os chefes da 5ª e 6ª secções da Directoria do Serviço de Estatística, na importância de 600\$ (aviso n. 3.599.)

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena :

Tendo resolvido aceitar a proposta feita pelos Srs. Martins & Castro em 17 de julho ultimo, para a construcção, pela importância total de 5.985\$, de um reservatorio para agua nesse Aprendizado e a de que tratastes em vosso officio n. 391, de 31 de dezembro do 1912, assim vos declaro para os devidos fins (aviso n. 3.600 A).

Dia 15

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha relativa ao auxilio para aluguel de casa ao porteiro da directoria do Serviço de Povoamento João Cosme Cavalcanti nos mezes de abril a julho do corrente anno, na importância de 200\$000 (aviso n. 3.601);

Em additamento ao meu aviso n. 3.393, de 2 do corrente mez, rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem pagas a Carlos da Fonseca, Alberto Gomes de Mattos, Nelson de Siqueira Vasconcellos, Antonio Moreira Castilho de Avellar e Eugenio Bartholomeu dos Reis as gratificações constantes da inclusa folha, por serviços extraordinarios prestados no mez de julho ultimo, como auxiliares do engenheiro deste Ministerio, e não como por engano fui indicado na folha que acompanhou o meu citado aviso.

A despesa, na importância total de 1.800\$, deverá ser classificada na verba XXII, Eventuaes, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (aviso n. 3.602);

Requerimento despachado

Dia 21 de agosto de 1913

Aureliano José da Silveira Lopes, escrivão do municipio de São Gonçalo pedindo uma gratificação.—Em vista das informações, não pôde o supplicante ser attendido.

NOTICIARIO

Estabelecimentos de instrucção

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO — 75º ANNO — TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINARIA, EM 18 DE AGOSTO DE 1913 — *Presidencia do Sr. Conde de Affonso Celso.*

A's 8 e 30 da noite, na séde social, presentes os Srs. Conde de Affonso Celso, Drs. Manoel Cicero Peregrino da Silva, Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Max Fleiuss, Almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira, Drs. Leopoldo de Bulhões, Rodrigo Octavio de Langgard Menezes, Major Dr. Liberato Bittencourt, Capitão-Tenente Raul Tavares, Drs. Sebastião de Vasconcellos Galvão, Pedro Souto Maior, D. Carlos Lix Klett, Felix Pacheco, Drs. Antonio Olyntho dos Santos Pires, Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, Augusto Olympio

Viveiros de Castro, Alfredo Valladão, Joaquim Nogueira Paranaquá, Conselheiro João Oliveira de Sá Camelo Lamprea, Drs. Alfredo Rocha, Augusto de Lima, Marlim Francisco Ribeiro de Andrada e Luiz Antonio Ferreira Gualberto, abre-se a sessão.

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (*Presidente*) diz que, não tendo comparecido, por motivo de molestia, o Sr. 2º Secretario Dr. Gastão Ruch, convida para occupar esse lugar o Sr. Capitão-Tenente Raul Tavares, que toma assento á mesa.

O Sr. CAPITÃO-TENENTE RAUL TAVARES (*servindo de 2º Secretario*) lê a acta da segunda sessão extraordinaria, realizada a 4 do corrente, a qual é approvada sem discussão.

O mesmo Sr. 2º Secretario lê o expediente seguinte:

Comunicação dos socios effectivos os Srs. Drs. M. de Oliveira Lima, José Americo dos Santos e Arthur Guimarães, que deixam de comparecer por justo motivo;

Carta da Exma. Sra. D. Amelia de Werther do Rio-Branco, concebida nos seguintes termos:

«Ilmo. Exmo. Sr. Conde de Affonso Celso, M. D. Presidente do Instituto Historico e Geographico do Brazil. — Encontrei nos papeis de meu prezado pae, o Barão do Rio-Branco, o documento junto, que me parece interessar grandemente a esse Instituto; por isso tenho a satisfação de fazer entrega a V. Ex.

Com os protestos de alta consideração assigno-me. — Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1913. — *Amelia de Werther do Rio-Branco.*»

Documento a que se refere a carta supra:

«El Presidente de la Nación — Buenos Aires, Diciembre, 18 de 1911.

Señor Presidente del Instituto Histórico y Geográfico Brasileiro — Rio de Janeiro.

Señor Presidente — Tengo el agrado de acusar recibo de la nota de ese Instituto de noviembre ultimo, acompañandome el diploma de Presidente Honorario del mismo, así como la copia de la propuesta que motivó esa alta demostración de los honorables miembros de tan prestigiosa institución.

Son muchos los títulos que a la consideración y respeto de todos los americanos tiene justamente adquiridos el Instituto Histórico y Geográfico Brasileiro, cuya labor ha sabido honrar por igual las imposiciones del patriotismo y los aitos ideales de confraternidad americana en que se inspira su acción serena y desinteresada.

Vale decir, Señor Presidente, que sé valorar en todo su significado el testimonio de que el Instituto me hace objeto en esta circunstancia afianzando en mi los vinculos de sincera amistad que me ligan á ese país.

Reciba, Señor Presidente, con la expresión de estos sentimientos, las seguridades de mi más distinguida consideración. — *Roque Saenz Peña*»;

Carta do socio effectivo, Sr. Dr. Edgard Roquette Pinto, agradecendo a sua eleição.

O Sr. 1º SECRETARIO PERPETUO leva ao conhecimento do Instituto que a comissão designada pelo Sr. Presidente para apresentar os cumprimentos de boas vindas ao illustre consocio honorario, Sr. Dr. Lauro Severiano Müller, cumpriu esse dever, sendo que o Sr. Dr. Pedro Souto Maior compareceu, como membro da comissão, ás reuniões preparatorias do grande «comité» de recepção feita ao distincto Brasileiro.

Ainda o Sr. 1º Secretario Perpetuo procede á leitura do seguinte parecer da Comissão de Historia, relativo ao Sr. Dr. Adolpho P. Carranza:

«Uma proposta de tres distinctos socios do Instituto, apresentou, para socio correspondente delle, o Dr. Adolpho P. Carranza.

Varias obras instruíram a proposta. Nellas se acham trabalhos do Dr. Carranza, versando sobre vultos e factos da historia argentina, assim como sobre a analyse e a divulgação de grandes figuras americanas, qual San Martin.

O Dr. Carranza, além disso, dirige, em Buenos Aires, o «Museu Historico Nacional», da cidade, onde governa a importante publicação mensal *La Illustration Historica*.

Consagra, pois, a vida ao serviço da Historia, merecendo o mais elevado conceito, nacional e peregrino.

Offereceu ao archivo do Instituto primorosas reproduções geographicas de homens e de episodios da historia militar de sua patria, entrelaçada á nossa, sendo aquellas reproduções feitas por ordem do seu bom gosto, e sob as vistas de sua erudição, consagrada na America Latina e referendada nos centros europeus.

Todas essas elevadas circunstancias indicam no Dr. Carranza um prestimoso socio correspondente para o Instituto, parecendo-me, pois, de justiça, sobre de conveniencia, a sua admissão no gremio de nossa companhia, segundo os termos da proposta, opinião que sujeito ao exame e parecer dos collegas da comissão e ao veredictum final do Instituto.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1913.—*Escragnolle Dorid,* relator. — *Viveiros de Castro.* — *Clovis Bevilacqua.*

Submettido a votos pelo Sr. Presidente, é o mesmo parecer unanimemente approvado e vai á Comissão de Admissão de Socios, sendo relator o Sr. Barão de Alencar.

O Sr. FLEIUS (1º *Secretario Perpetuo*) requer a nomeação de uma comissão para introduzir no recinto o socio correspondente Sr. Dr. Homero Baptista, que vem tomar posse de sua cadeira.

O Sr. PRESIDENTE designa para essa comissão os Srs. Max Fleiuss, Dr. Alfredo Valladão e Capitão-Tenente Raul Tavares.

Dá entrada no recinto, presta o compromisso estatutario e toma assento o Sr. Dr. HOMERO BAPTISTA, que pronuncia o seguinte discurso:

«Sr. Presidente — De quanto me seria licito esperar, como estímulo ou recompensa, de todo o passado da minha vida de homem publico, quer como fraco servidor da nação, quer como obscuro homem de letras, nada me poderia ser mais honroso e mais grato do que a minha entrada neste recinto, onde, amparado pela vossa benevolencia, me é dado respirar este ambiente saturado da mais pura espiritualidade e sómente acessível áquelles que se elevam pelas manifestações da cultura e do talento, que tanto são para ambicionar, mas que eu os não posso.

Na persistencia inquebrantavel da minha vontade, busco tão sómente alistar-me entre os que se honram pela dignificação do trabalho.

Si eu não soubesse estar no seio angusto de uma assembléa respeitabilissima e douta, cujo primeiro traço de elevação é precisamente a superioridade da indulgencia, não me animaria a chegar tão alto, e aqui comparecer, superpondo-me a fundados temores, com a convicção de que para realização do vosso grandioso empreendimento, ao lado da acção proficua dos grandes rabalhadores, não será vão e de todo inutil o esforço dos mais humildes.

Não calarei a primeira emoção que desde logo experimento com o defrontar a nobre figura do Presidente do Instituto; acodem-me ao espirito lembranças sempre acariciadas de uma phase da vida, que podemos memorar conjunctamente, filando a mocidade distante.

Ha um terço de seculo, vos conheci — jornalista, orador e poeta — em pleno vigor, a fulgir no meio da notavel geração academica de 1880, em S. Paulo, entre Silva Jardim, Alberto Salles, Julio de Castilhos, Theophilo Dias, Valentim Magalhães, Assis Brasil, Pedro Lessa, Augusto de Lima, Pereira da Costa, Alcides Lima e tantos outros.

Contemporaneo de tão valente geração, obscuro typographo então, obrigado aos misteres da officina — parte integrante de tão gloriosa coorte, eu me não sentia antes hesitante soldado a admirar-lhe o brilho. De canto ignorado, na lide afanosa de todos os dias, acompanhava e applaudia, com interesse e enthusiasmo, as iniciativas e commettimentos que agilizavam a alma dos mocos do meu tempo, inebuida da preoccupação principal dos problemas da Arte e da Politica, e a mais ampla e nobre acceção.

Nesse longo decurso, tenho visto — de campos oppostos — assistentes ou collaboradores, segundo o gráo de esforço de cada um, o desenrolar de successos, de excepcional relevancia, que hão transformado o paiz em todas as ramificações da actividade, comprovando a exuberancia de força que lhe é propria, e a amplitude de desenvolvimento de que é capaz.

Sem esmiuçar os acontecimentos, ainda vivazes, apraz-me tão somente consignar a attitude elevada e respeitavel assumida pelo egregio Presidente, grangeando o acatamento e admiração de todos. Foi um homem que ficou de pé, na defesa dos principios que abraçara, ao lado das convicções paternas, compartilhando dignamente dos effeitos que acarretára o desmoronar do Imperio.

Não se pôde escurecer, em tal acto, o traço de firmeza, a distincção inconfundivel de uma individualidade que assim procede.

Tenho prazer em lhe render homenagem como adversario que, em situação identica, seguiria sem vacillação o dignificante exemplo.

Sempre tive em subida consideração o Instituto Historico e Geographico Brasileiro, fundado ha setenta e cinco annos, por um grupo selecto de patriotas pertencente á antiga Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional.

Tão opportuna e acertada fora a iniciativa que, desde logo, acudiram a prestigial-a os mais illustres representantes do paiz nas sciencias e nas letras.

A missão do Instituto no cultivo da geographia e historia patrias é tão ampla e difficil quão importante e necessaria. O Brasil não transpoe sequer os marcos de conhecimento completo da sua superficie territorial, estando á distancia da sua formação integral.

Apcepillamos ainda problemas fundamentais.

Ahi está a comissão chefiada pelo nosso valoroso cidadão Coronel Rondon, a chamar ao convívio social tribus

inteiras de entes dispersos e erradios nas invias florestas, a descobrir rios e rectificar nascentes. Ahi está o problema da emigração, que muito de perto affecta a nossa integração de povo politicamente organizado, em situação de descaso, que não devere ser mantido, para não chegarmos ao ponto *sui generis* de conservarmos, alimentando-as, regiões colonizadas, que se não querem adaptar e pertinazmente se não adaptam ao nosso meio.

Não vos preciso referir que possuímos colonias inteiras, onde só predominam os habitos e costumes estrangeiros, e de onde é lastimavelmente varrido o idioma patrio.

Em um meio assim, tão fortemente dominado pela indifferença em relação a tudo que entende com os problemas capitais da nacionalidade — é assás meritoria e altamente patriótica a acção do Instituto.

Os povos vivem na Historia e pela Historia. Cada agrupamento humano tende a affirmar a sua caracteristica pelas condições especiaes de temperamento, pelas tendencias, propósitos e ideaes, que a acção commum revela e que os grandes factos patenteiam em resultados decisivos; de modo que cada povo, conscente as suas tradições e a experiencia haurida dos proprios acontecimentos, tem a sua directriz.

A Historia deixa de ser a simples registadora dos feitos que exterioridades fallazes abrilhantam, para ser a Historia como antevia Voltaire, quando dizia: «Eu quizera escrever a Historia, não das guerras, mas da sociedade, e verificar como se vivia no interior das familias e quaes eram as artes cultivadas. Porque, explicava, o meu objecto é a historia do espirito humano e não o detalhe dos factos quasi sempre desfigurados; não se trata de investigar a historia dos grandes senhores que fizeram guerras a reis de França, mas de reconhecer por que degraus se attingiu da barbaria á civilização.»

Montesquieu, salientando a relação entre a vida social e a acção do mundo exterior; Turgot, apontando o encadeamento das idades, determinado por causas e effeitos que ligam o presente ao passado; Herder, tendo por objecto da historia as forças humanas, as acções e inclinações dependentes dos tempos e lugares; Spencer, ampliando a sociedade a lei da evolução; Comte, — com a lei dos tres estados — theologico, metaphysico e positivo, a que submetteu o desenvolvimento do espirito humano; Bourdeau, com as leis de ordem e de relação que regulam os factos e a sua filiação, sujeitos á lei fundamental do progresso, que se effectua na razão directa da somma dos melhoramentos e descobertas, e na inversa dos obstaculos oppostos á sua diffusão no mundo; Buckle, considerando que o homem modifica a natureza e a natureza o homem, e dessa reciproca influencia devem necessariamente decorrer todos os acontecimentos, que subordina, segundo o criterio determinista, ás leis de uniformidade e successão; Taine e Mommsen, applicando o methodo de observação aos factos historicos, para elucidar a razão e causa dos mesmos, — além de muitos outros, — esclarecendo e desdobrando o pensamento do investigador francez, deram á Historia logar definido na serie scientifica dos conhecimentos humanos.

E a sua esphera não só comprehende a apreciação do conjunto de condições e circumstancias de ordem moral e physica, sinão tambem a expressão dos factos em si mesmos, e nos seus effeitos beneficos ou nocivos na evolução e progresso da sociedade.

Sei que o Instituto tem feito muito, colligindo a documentação do passado, corrigindo erros, esclarecendo duvidas, eliminando senões.

A sua interessante *Revista* comprova, de sobejo, que tal tem sido o desempenho da tarefa que esta associação se impoz.

E' para deplorar que lho não haja permittido a falta de recursos fazer sempre, por emissarios competentes, obedecendo a determinado criterio, a necessaria pesquisa nos archivos estrangeiros, especialmente do Vaticano, Portugal, Hespanha, Hollanda, França, Inglaterra e Republicas do Prata, para obtenção de documentos relativos á nossa historia, e bem assim exercer acção activa e directa em o nosso paiz, para conhecimento exacto e completo de sua geographia e historia.

Não escapam ao observador menos arguto os erros e lacunas existentes nos mapps do Brazil e dos Estados e nos livros publicados, especialmente nos adoptados para o ensino, sobre a geographia e historia brasileiras, erros que vão sendo, com deploravel descaso, transmittidos de geração a geração e lacunas que se estão eternizando.

E' de urgencia, entretanto, proceder á syndicancia total dos acontecimentos que demarcam a evolução nacional, para que se possa assignalar em toda a evidencia os predicaos e aptidões preponderantes do povo brasileiro; as suas tendencias, aspirações e ideaes; as conquistas nas letras e sciencia, nas artes e industrias; as modificações operadas nos usos e costumes, nas leis e instituições; os aperfeiçoamentos moraes, intellectuaes e materiaes, em summa, que definem, politica e socialmente, o progresso alcançado, fixando-se em tudo com pre-

cição, o cunho proprio, impresso pelo feitio e temperamento que lhe são peculiares.

Fazendo emergir do seio da historia o esforço continuo despendido para a nossa constituição social, tornaremos manifesta a consciencia que a nação possui do seu passado e do seu destino, — passado digno e glorioso que nos enche do mais justo orgulho, destino que se antevê grandiloso, pela impulsão natural das forças immanentes do paiz e das instituições liberas que possui.

Desempenhando a sua ardua e patriótica missão com tão elevado descortino, o Instituto contribuirá proficuamente para que da historia resulte a affirmação da consciencia nacional, que se revê e se retém na propria historia.

E é affirmando a consciencia da evolução que effectua e se integrando no seu genio, nas reviviscencias do passado e nos seus designios superiores, que um povo se constitui forte e livre, representando no convívio dos outros povos um poder que se faz considerar e respeitar.

Seria plenamente justificavel, a meu ver, que, para realização da obra meritoria do Instituto, obra que interessa fundamentalmente a Nação inteira, acudissem os poderes publicos com os auxilios complementares.

Essa obra, consubstanciando a existencia do paiz, concorrerá decisivamente para fortalecimento do espirito de nacionalismo, para educação do sentimento patriótico e melhor comprehensão dos deveres civicos.

Os governos dignos e capazes, conscios da alta missão historica que lhes compete na direcção suprema da sociedade, não poderão recusar valioso concurso á prosecução de obra de tanta magnitude, porque é com a argamassa das tradições e dos predicados moraes que se alicerça a grandeza das nações.

Esboçando o justo alvitre, que sendo adoptado espontaneamente, ou mediante requisição justificativa, viria dar grande impulso ao trabalho em que, com devoamento se empenha esta nobre associação, vou ultimar, meus senhores, este meu agradecimento, renovando os protestos de minha gratidão pela honra insigne que me conferistes.

Aprende-se aqui a conhecer e a amar a Patria. Conhecendo-a, tem-se a impressão de sua grandeza, no esplendor da terra fecunda e vasta; amando-a, o sentimento do dever de a sustentar e ennobrecer, como herança de honra, a transmitir, intacta e digna, ás gerações de amanhã.

Sinto-me bem no seio do Instituto, aprendendo a conhecer e a amar a Patria. Contai, pois, com a dedicação e o esforço do obscuro recipiendário.»

(As ultimas palavras do orador são seguidas de prolongada salva de applausos.)

Tem a palavra para responder-lhe o orador do Instituto, o Sr. DR. RAMIZ GALVÃO, que pronuncia o seguinte discurso:

«Sr. Presidente e digno consocio. Sr. Dr. Homero Baptista. — Bem avisados os membros desta casa, que foram buscar o vosso nome, a lucidez do vosso espirito e a nobreza dos vossos sentimentos patrióticos para abri-lhe o nosso quadro social e fortalecer a cohorte destes indefessos trabalhadores.

Não sois, de certo, nem «fraco servidor da nação, nem obscuro homem de letras», como por grande modestia vos pretendestes qualificar. O Instituto Historico tem, ao contrario, o prazer e a honra de abrir de par em par as suas portas a um brasileiro distinctissimo desde o albor dos annos, pelo intenso labor, pela cultura do talento e pela austeridade do caracter.

Acabais de recordar, com a nobre simplicidade de puritano, o tempo em que, «obscuro typographo, então obrigado aos mistérios da officina», acompanháveis o applaudieis as iniciativas e commettimentos da brilhante geração academica de ha 30 annos atraz, — geração no meio da qual fulgia o nosso muito caro e digno Presidente de hoje.

Nesta simples recordação está, penso eu, o vosso maior elogio, Sr. Dr. Homero Baptista.

Como Benjamin Franklin, aquelle immortal typographo de Boston e Philadelphia, que nas lides do compondor se preparou para o brilhante papel de patriarcha da independencia americana, — como o sabio e modestissimo philosopho que escreveu o «Almanaque do bom homem Ricardo» preparastes na officina o vosso espirito do eleição para as altas e melindrosas incumbencias de legislador e parlamentar; na escola do trabalho aprimorastes esses predicados nativos, que haviam de fazer de vosso nome, mais tarde, um dos ornamentos do regimen republicano e um dos vultos mais justamente respeitados da bancada rio-grandense no nosso Parlamento.

Effectivamente não sois um afilhado da sorte, nem o fructo balofo dessas combinações de camarilla, que por vezes elevam chatas mediocridades a posições de evidencia e responsabilidade.

Ha muitos annos, desde que se inaugurou o actual regimen politico, o Estado do Rio Grande do Sul porfia em ter-vos como representante de seus direitos, de suas aspirações

na Assembléa Nacional, dando-vos uma dessas cadeiras que foram sempre honradas por homens de larga envergadura intellectual e moral. E o vosso papel ha sido brilhante e digno, pautado pela mais intransigente honestidade politica e pela dedicação mais fervorosa aos interesses do paiz e do torrão natal.

Sim. Não esqueceis jámais que vindes daquelle pujante e glorioso Estado, ninho de bravos, em cujos filhos denodados o Imperio achou sempre um baluarte firme para a defesa da honra nacional e a Republica apostolos sinceros para a campanha da liberdade. Não esqueceis jámais a nossa formosa terra, a que produziu São Leopoldo, Araujo Porto Alegre, Candido Baptista de Oliveira, Felix da Cunha, Ferreira Vianna, Silveira Martins, Osorio, Andrade Neves e Menna Barreto, — uns gigantes da palavra, outros da sciencia, da poesia e da arte da guerra, — todos astros de primeira grandeza que rutilam no firmamento da Historia e fazem parte preciosa do patrimonio brasileiro.

Não n'a esqueceis, nem podeis esquecel-a, porque sobre aquellas verdes cochilhas e canhadas, que o guasca perlustra

«solto o pala dos ventos ás rajadas
no dorso do bagual»,

paira uma recordação gloriosa de grandes feitos dos nossos Bayards «sans peur et sans reproches».

Naquellas vastas campinas, que preludiam o pampa açoutado pelo rijo minuano, uma legião de intrepidos Farrapos, quasi que sem outras armas além da sua indomita coragem, arrostando por dez annos os batalhões da Legalidade, batendo-se heroicamente por um ideal, que só meio seculo mais tarde teria de corporificar-se.

Não a esqueceis, nem podeis esquecel-a, repito; os vossos «Discursos» pronunciados na Camara dos Deputados em 1892 e 1893, assim como o vosso curioso «Perfil biographico de Manduca Loureiro» assás o demonstram.

Mas os graves problemas da Patria, são ainda os que maior attenção vos merecem, porque, acima de Rio-Grandense, sois Brasileiro, da mais fina tempera, — desses que não vergam ante as imposições descabidas do Poder, — desses que preferem a morte á humilhação ou ás transacções.

Quem quer que leia com attenção os vossos luminosos Relatorios sobre a receita geral da Republica para os annos de 1911, 1912 e 1913 ficará convencido de que sois, de facto, um patriota esclarecido e um infatigavel trabalhador.

Não são amontoados de algarismos, que, ás vezes, pouco exprimem na sua nudez; são trabalhos criticos do mais alto valor e que oxalá tivessem merecido sempre a attenção do Poder Legislativo Brasileiro para não voltarmos jámais á phase das angustias, de que uma vez nos salvou a vontade ferrea de Campos Salles, alliada á clarividencia de Joaquim Murinho, — ambos excelsos servidores da Patria.

Preclaro defensor da verdade orçamentaria que é um elemento seguro de exito e progresso na vida das nações, — estrenuo paladino contra a febre devoradora das despesas immoderadas que compromettem o presente e o futuro, haveis sido, illustre consocio, um verdadeiro benemerito, um palinuro fiel, avisado e providente, digno das nossas homenagens e do respeito dos contemporaneos.

Não são de menor vulto os vossos lucidos «Pareceres» como membro relator da Commissão de Finanças, sobre os orçamentos navaes de 1909 e 1910.

Dando-vos o retrato fiel a proposito destes dous preciosos trabalhos, Arthur Dias escreveu as seguintes palavras, que eu, em nome do Instituto Historico, com prazer, subscrevo e registro:

«O Deputado Homero Baptista, da bancada do Rio Grande do Sul, é um desses homens meditados, tranquilos das suas sentenças interiores, nutridos de um idealismo que se não conspurca ao contacto da espurcica ambiente, elle proprio se conservando illeso ás capitulações, ás lamas, aos embustes, ás conveniencias do septicismo alluvional; mentalidade poderosa, esclarecida e productiva, com o tacto de 20 annos legislativos e mais de 30 de observação conscienciosa dos homens e cousas da Patria, elle não podia deixar de se sentir irresistivelmente solicitado para a analyse da nossa situação maritima, nem refugir ás previsões de nossos destinos na America e no mundo, para concluir pela inobjectavel necessidade de nossa potencialidade naval.»

Ahi estão os dizeres que a Posteridade confirmará, porque, de facto, advogastes com alto patriotismo a execução de um programma naval que será o esteio maximo da nossa segurança e a solida garantia da paz.

Não sou entusiasta da guerra, como de certo o não sois, illustre consocio; mas, dadas as contingencias da politica internacional, um paiz cheio de riquezas naturaes e aberto em vastissimo littoral não póde eximir-se ao dever sagrado de garantir a sua defesa e a sua existencia.

A Natureza a melhor mestra de cada. Vêde a Castanea, que povoa os aridos carrassecas, onde a falta previdencial é escassa para as necessidades do organismo. A Natureza por sãbia differenciação supp. me-lhe as folhas, eriga-a de espinhos para diminuir a evaporação que a amiguiçaria. A necessidade da defesa, multiplicando-lhe as armas, adapta-a ás condições do meio,—e a planta vive, próspera e frutifica.

Assim o paiz, que mede 4.000 kilometros da costa, com ser cultor fervoroso das obras da paz, não aguenta inerte a hora d'uma affronta; o preparo do seu poder naval, efficiente, vigilante, prompto á primeira voz de commando, impõe-se aos Brasileiros como uma necessidade premente.

Pensavi dest'arte Saldanha da Gama, Ouro Preto e Rio-Branco; pensa da mesma sorte Alexandrino de Alencar; pensais vós igualmente com o alto desceitino de patriota, — e isto vos honra, Sr. Dr. Homero Baptista.

Vinde, pois, illustrar as nossas fileiras, sem que isto importe o abandono do scenario politico, onde o vosso caracter e a vossa competencia são preciosos elementos para a boa gestão da causa publica.

Destes levitas precisamos sempre no nosso templo de estudiosos: elles trazem-nos a luz do saber que illumina, o exemplo do amor ao trabalho que fecunda, a força da coragem civica que robustece, a sentelha bendita desse fogo sagrado do amor da patria que nobilita os povos perante o mundo.

Sede bemvindo, collega, e quando daqui sahirdes dizeis aos nossos patricios: «O Instituto Historico recebeu-me com honras de triumphador, e um velho Rio-Grandense que não esquece o berço querido, deu-me o abraço affectuoso de irmão!».

(O discurso do orador do Instituto foi calorosamente applaudido.)

Antes de terminar, o Sr. PRESIDENTE agradece o comparsamento do selecto auditorio, e comunica que a 30 do corrente se deverá realizar a posse do socio effectivo, o Sr. Dr. Edgard Roquette Pinto e em sessão extraordinaria, a 8 de setembro vindouro, a conferencia do socio effectivo o Sr. Dr. Luiz Gastão d'Escagnolle Doria sobre «A Historia e Modas».

Levantou-se a sessão ás 10 horas da noite.—RAUL TAVARES, (servindo de 2º Secretario).

Movimento dos hospitais

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Casca-dura, foi no dia 22 de agosto de 1913 o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	874	822	1.696
Entraram.....	37	25	62
Sahiram.....	44	24	68
Falleceram.....	5	3	8
Existem.....	862	820	1.682

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 915 consultantes, para os quaes se aviaram 1.016 receitas.

Fizeram-se uma extracção de dente, cinco obturações e 236 pequenas operações.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
0 h. O.....	m/m	°	m/m	%	Ms.p.sec			
3 a. m.....	757.8	22.4	16.4	83	0.0	Calma	10	St, St-Cu, Nb
6 a. m.....	756.9	21.7	16.9	87	0.0	Calma	8	Cu, Ci-Cu, St-Cu
9 a. m.....	757.5	21.6	16.3	85	0.0	Calma	10	St, Ci-St
12 a. m.....	758.6	21.9	16.8	86	2.2	NNE	9	Ci-St, A-Cu, St
4/2 dia.....	757.4	24.5	15.5	67	0.0	Calma	9	Ci-St, Ci, St
3 p. m.....	755.9	22.6	16.3	80	8.5	SSE	10	Ci-St, St
6 p. m.....	755.9	22.5	15.4	76	7.0	S	9	Ci-St, St
9 p. m.....	756.2	22.8	15.5	75	2.0	S	1	St-Cu

Temperatura: maxima, 25° 0 á 0 h. 30 m. t.; minima, 21° 0 ás 6 hs. 52 m. m. Evaporação em 24 horas: 5.3. Chuva cahida em 24 horas: 0m/m0. Ozono: ás 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 5. Horas de insolação: 2 hs. 36 m.

Orvalho de madrugada.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional—Boletim meteorologico—Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
1/2 noite.....	m/m	°	m/m	%	Ms.p.sec			
3 m.....	755.9	21.9	15.1	77	1.7	NNW	3	Ci-St
6 m.....	754.2	21.0	15.4	83	1.9	WNW	2	Ci-St, Ci
9 m.....	755.1	20.7	15.1	83	3.9	WNW	6	A-Cu, St-Cu, Ci-St
12 m.....	757.4	23.3	15.9	74	0.0	Calma	10	St, St-Cu,
4/2 dia.....	756.4	24.9	14.8	63	0.0	Calma	10	A-Cu, St
3 m.....	755.1	24.7	13.7	59	4.7	SSE	10	A-Cu, Nb, St
6 m.....	756.2	23.1	15.1	72	9.2	S	2	Ci-St
9 m.....	758.4	23.9	14.4	65	6.6	S	6	Nb, Ci-St, Cu

Temperatura: maxima, 25° 8 ás 2 hs. 50 m. t.; minima, 20° 7 ás 6 hs. 0 m. m. Evaporação em 24 horas: 6m/m7. Chuva cahida em 24 horas: 0m/m0. Ozono: 7 hs. m. 0; 7 hs. n. 1. Insolação, 4 hs. 18 m.

Ilvou nevoeiro tenue pela manhã.

Nota—Observações extrahidas da serie horaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo
— Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1913.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Furiassú.....	1° 45'	45° 15'	15	60.8	28.6	32.2	22.7	21.3		E	4	10	Mão.
S. Bento do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	11	60.6	27.7	31.2	21.4	22.9		E	3	8	
Portaleza.....	3° 43'	38° 30'	80	62.6	25.9	30.5	20.0	20.8		SE	4	4	Bom, orvalho.
Fernando de Noronha.....	3° 50'	38° 30'	05	61.5	25.9	26.7	23.8	19.1		S	4	3	Bom.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	19.0	23.6	18.4	15.0		SE	3	10	Orvalho.
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	63.0	25.7	32.4	23.1	15.8		SE	2	7	Incerto.
Imperatriz.....	5° 39'	47° 46'	—	—	24.9	32.4	18.5	17.4		C	0	0	Bom, nevoeiro.
Barra do Corda.....	5° 53'	45° 23'	—	—	22.6	34.2	19.5	19.0	9.0	C	0	10	Mão.
Iguatú.....	6° 25'	39° 40'	212	61.3	26.9	—	—	15.2		ESE	3	4	
Parahyba.....	7° 06'	34° 56'	48	65.3	25.4	29.0	18.6	20.2	6.5	SE	1	7	
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	64.3	21.2	26.4	18.4	14.2	0.4	S	5	7	Incerto, nevoeiro.
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	64.3	24.2	30.0	19.4	20.9		SE	2	7	Incerto.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	4	64.8	23.5	30.0	21.9	19.5		SE	4	10	Mão.
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	64.6	22.8	28.4	18.4	17.4		C	0	4	Bom.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	63.7	25.9	28.2	18.6	17.8		SW	2	4	
Caetité.....	14° 02'	42° 37'	900	64.9	18.8	—	17.1	13.9		SE	1	10	Nevoeiro.
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	63.6	25.5	27.3	20.4	18.5		W	2	2	Bom.
Cuyabá.....	15° 33'	56° 00'	235	67.9	23.6	26.5	21.8	20.5		C	0	10	
Goyaz.....	15° 54'	50° 08'	600	—	26.3	33.0	16.4	11.9		C	0	10	
S. Luiz de Cáceres.....	16° 16'	57° 38'	180	67.5	22.1	26.0	19.6	18.5	3.0	NE	1	9	Incerto.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	63.0	23.2	30.9	10.3	15.6		C	0	0	Bom.
Pirapora.....	17° 20'	44° 20'	472	61.3	22.8	33.0	15.4	14.7	4.1	C	0	10	
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	62.8	21.4	26.0	19.8	17.6		C	0	10	Nevoeiro.
Bello Horizonte.....	19° 55'	43° 55'	857	64.2	19.4	28.0	12.6	12.7		C	0	10	Incerto.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	64.9	15.1	22.5	11.5	12.1	4.8	C	0	9	Orvalho.
Aquidauana.....	20° 29'	55° 48'	160	64.1	19.7	32.3	18.7	16.2	32.8	C	0	8	Incerto.
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1.002	64.0	17.2	19.3	14.8	14.3	0.8	NE	1	8	
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	580	64.7	18.8	25.0	15.8	13.0	1.0	N	1	4	
Barbacena.....	21° 15'	43° 47'	1.090	64.6	17.9	23.5	8.8	11.0		C	0	10	Incerto.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	808	64.8	15.4	20.8	11.4	12.7	0.4	C	0	10	
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	65.1	15.5	18.0	9.7	12.5	1.2	C	0	10	
Palmyra.....	21° 27'	42° 49'	832	—	18.2	24.2	11.0	13.7		C	0	10	Incerto.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	64.1	21.0	30.4	18.4	16.8		N	1	10	Mão.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	662	65.2	18.6	23.5	12.9	13.8		N	1	7	Bom.
Carmo.....	21° 56'	42° 36'	314	62.7	20.9	20.6	14.9	14.2	0.2	E	1	5	Bom.
Caxambu.....	21° 57'	44° 56'	801	65.8	15.0	18.4	7.8	12.1		C	0	10	
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	64.4	19.0	23.6	11.8	12.3	0.2	N	2	6	
Friburgo.....	22° 18'	42° 41'	—	—	18.4	26.0	7.8	12.2	1.6	C	0	5	Incerto.
Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	63.6	16.6	23.0	12.0	13.5		SE	1	10	Incerto.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	65.2	15.0	18.7	9.0	12.3		C	0	10	Mão.
Macahé.....	22° 25'	41° 50'	4	64.0	22.2	31.5	16.3	17.4	2.3	C	0	8	Incerto.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	64.2	17.3	20.2	11.0	14.5	2.0	C	0	9	
Rio Claro.....	22° 25'	47° 35'	620	64.5	20.4	24.8	12.6	13.5		S	2	0	Bom.
Rezende.....	22° 28'	41° 33'	431	64.0	17.3	22.7	13.2	14.5	3.2	C	0	10	
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	64.2	18.0	19.0	13.0	14.7	2.7	C	0	10	Incerto.
Petropolis.....	22° 31'	43° 12'	813	62.7	16.4	23.8	15.6	12.6	2.2	C	0	8	Nevoeiro tenue.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	484	63.4	17.6	21.7	17.4	14.1	1.6	C	0	10	Nevoeiro.
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'	179	63.5	20.0	25.2	19.6	13.5	0.9	SE	2	10	Incerto.
Rio d'Ouro.....	22° 37'	43° 28'	128	64.2	17.6	29.8	16.6	14.7	0.9	C	0	10	
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	64.0	21.9	26.8	21.2	16.8	0.4	NNE	2	9	Incerto, orvalho.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	66.5	18.4	22.0	14.5	12.8		C	0	10	
Taubaté.....	23° 03'	45° 25'	883	65.6	16.3	20.2	15.2	12.5	2.0	N	1	10	Nevoeiro.
Tatubá.....	23° 25'	47° 40'	595	64.3	18.8	23.5	12.8	13.6	1.0	C	0	7	
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	63.6	17.8	22.8	15.1	12.4		N	2	3	
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	63.5	28.8	21.0	20.4	15.2		NW	1	3	Nevoeiro.
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	690	64.5	16.4	18.6	10.9	12.4		SE	1	6	Orvalho.
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10	60.7	22.0	27.0	20.0	14.5		NW	1	2	Bom.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	64.8	14.4	20.0	12.5	11.4		NE	1	10	
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908	63.7	13.6	19.8	12.3	11.3		ENE	1	10	Nevoeiro, tenue.
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	—	20.2	26.5	19.0	14.8		W	1	7	Incerto.
Blumenau.....	26° 53'	49° 03'	24	64.3	17.3	30.1	15.7	14.2		C	0	10	
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	63.5	10.0	26.4	14.4	15.7		S	3	10	
Brusque.....	27° 05'	48° 35'	25	65.4	15.8	27.2	15.2	13.1		S	0	8	Incerto, nevoeiro.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	3	63.9	20.0	25.5	18.7	15.7		S	3	10	Incerto.
Torres.....	29° 17'	49° 44'	25	65.4	15.4	25.0	15.1	12.5	0.3	W	2	10	Mão.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	146	67.9	11.4	20.1	11.5	9.6		SE	3	10	Mão.
Uruguayana.....	29° 45'	58° 00'	74	61.5	14.7	18.3	9.3	10.3		C	0	6	Bom, orvalho.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 00'	26	64.8	13.4	20.4	11.9	9.4		C	0	10	Incerto.
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'	65	63.5	11.0	19.3	9.3	8.3		NE	3	10	Orvalho, nevoeiro.
Bagé.....	31° 20'	54° 00'	221	62.6	10.3	15.5	6.7	7.0		N	1	10	Nevoeiro.
Pelotas.....	31° 27'	52° 30'	8	63.2	11.1	16.2	9.7	8.4		NW	2	5	Incerto, orv. nev.
Rio Grande.....	32° 02'	52° 00'	6	63.5	13.7	14.2	10.5	8.6		C	0	6	Incerto, nevoeiro.
Jaguarão.....	32° 34'	53° 00'	17	64.4	11.5	19.5	8.5	7.7		SW	1	7	Orvalho.
Montevideo.....	34° 54'	56° 42'	—	63.0	15.0	15.0	8.9	9.3		SW	4	3	Incerto.

Occorências — Em S. Bento do Maranhão está chovendo. Em Aracaju e Santa Maria está chovendo. Na Parahyba, Muzambinho, Caxambú, Rezende e Porto Alegre choveu esta manhã. Em Pão de Açúcar, Ouro Preto, Carmo e Passa Quatro choveu esta manhã. Na Parahyba, S. L. Cáceres, Ouro Preto, Aquidauana, Campos, Caxambú, Friburgo, Macabé, Rezende, Mendes, Petropolis e Taubaté choveu hontem. Em S. Bento do Maranhão, Franca, Ribeirão Preto, Lavras, Muzambinho, S. C. do Pual, Pinheiro, S. Pedro, Rio do Ouro e Tatuhy choveu hontem.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se: Em Bagé com 6,7 e em Caxambú e Friburgo com 7,8.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

2º Regimento de Cavallaria da Guarda Nacional

QUARTEL: RUA DUQUE DE CAXIAS N. 33 — VILLA IZABEL

De por ordem do Sr. major Manoel Nogueira de Oliveira Junior, commandante deste regimento, determino o comparecimento dos Srs. officiaes effectivos, e aggregados, inferiores, cabos e guarda no quartel, ás 2 horas da tarde, para objecto de serviço, domingo, 24 do fúente.

Quartel, rua Duque de Caxias n. 33, Villa Izabel, 17 de agosto de 1913. — O capitão fiscal interino, *Americo Euclides de Sá*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vao ser effectuados, sob as penas da lei:

Rua Barão de Amazonas n. 125 (casas de I a XVII), dia 29 do corrente á 1 hora da tarde;

Rua Conde de Bomfim n. 245, dia 29 do corrente á 1 1/4 hora da tarde;

Travessa Soares da Costa ns. 26, 28, 30, 32 e 34, dia 29 do corrente á 1 1/2 hora da tarde;

Travessa Soares da Costa ns. 38, 40, 42, 44 e 46, dia 29 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua General Roca n. 43, dia 29 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua General Roca n. 47, dia 29 do corrente ás 2 3/4 horas da tarde;

Rua Bom Pastor n. 30 (casas de I a XIV, dia 29 do corrente ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral da Saude Publica, 20 de agosto de 1913. — O secretario interino, Dr. *Cassio B. de Rezende*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vao ser effectuada, sob as penas da lei:

Travessa de S. Salvador n. 32 (4 casas), no dia 27 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua Santa Alexandrina, ladeira do Martins s/n, (barracão), no dia 27 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Barão de Itapagipe n. 70 (estalagem), no dia 27 do corrente ás 3 horas da tarde;

Rua da Luz n. 126, no dia 29 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua Haddock Lobo n. 85 (sapataria e barbearia), no dia 29 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Haddock Lobo n. 87 (armazem), no dia 29 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Haddock Lobo n. 66 (estalagem), dia 29 do corrente, ás 2 e 40 minutos da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de agosto de 1913. — O secretario interino, Dr. *Cassio B. de Rezende*.

Ministerio da Fazenda

Thesouro Nacional

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente do concurso para provimento de empregos de 2ª entrancia das repartições subordinadas ao Ministerio da Fazenda, faço publico que se acham inscriptos os seguintes candidatos:

Annibal da Silva Torres.
Heitor Lopes Rego.
Manoel Luiz Barbosa.
Antonio Forjás de Araujo Coutinho.
Pedro Tavares Dias Pessoa.
Evaristo da Veiga e Souza.
Ezequiel Augusto de Oliveira.
Antonio Pereira Nunes.
Armando Silva.
Antonio Pinto dos Santos.
José Ferreira Tavares.
Benedicto de Azeredo Lopes.
Renato Carbedo Passello.
Luiz Adolpho Moreira.
Arlindo de Araujo Lima.
Erico Campos.
Mario de Castro Cunha.
Mario de Moraes Paiva.
Antonio da Costa e Silva.
Carlos Imbassahy.
João Ramos de Lima.
Pedro Paulo de Medeiros Junior.
Jayme de Faria.
Elvino Tito de Oliveira.

Não obtiveram inscripção os candidatos José Bráulio de Mesquita, José Luiz França Penido e Bonulo Rubens Cavalcante de Avellar, sendo os dois primeiros por não contarem ainda um anno de effectivo exercicio como empregados da 1ª entrancia e o ultimo por não ter satisfeito a exigencia constante do art. 4º, segunda parte, do regulamento annexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910.

Thesouro Nacional, sala dos concursos, em 22 de agosto de 1913. — O secretario, *José Eugenio Müller*.

Alfandega do Rio de Janeiro

CAES DO PORTO

Edital com o prazo de 30 dias

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effectos desta venda.

Armazem A. Externo

Manifesto n. 1—Marca A. F. P.: um volume sem numero, vindo de Bordéos no vapor francez *Gryfevale*, a 31 de dezembro de 1912, consignado a Antonio F. Pinheiro.

Manifesto n. 1—Marca A. T. C.: trinta volumes s/n, vindos de Bordéos, no vapor francez *Gryfevale*, a 31 de dezembro de 1912, consignados a A. Torres & Comp.

Manifesto n. 1—Marca G. A. C.: quatro volumes s/n, vindos de Bordéos, no vapor francez *Gryfevale*, a 31 de dezembro de 1912, consignados a C. Araújo & Comp.

Manifesto n. 1—Marca Thomé & Comp.: um volume s/n, vindo de Bordéos, no vapor francez *Gryfevale*, a 31 de dezembro de 1912, consignado a Thomé & Comp.

Manifesto—Marca G. M. C.: quatro volumes s/n, vindos no vapor inglez *Trófea*, a 14 de janeiro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto—Marca Camillo Mourão: quinhentos volumes s/n, vindos do Havre, no vapor francez *Ceres*, a 18 de fevereiro de 1913, consignados a C. Mourão & Comp.

Manifesto—Marca CTC: cento e oitenta e cinco volumes sem numero, vindos do Havre no vapor francez *Ceres*, a 18 de fevereiro de 1913, consignados a Carlos Taveira & Comp.

Manifesto — Marca DSC: cinco volumes sem numero, vindos do Havre no vapor francez *Ceres*, a 18 de fevereiro de 1913, consignados a D. Souza & Comp.

Manifesto — Marca F. Caminha: noventa e seis volumes sem numero, vindos do Havre no vapor francez *Ceres*, a 18 de fevereiro de 1913, consignados a F. Caminha.

Manifesto—Marca F. Marinho: dous volumes sem numero, vindos do Havre no vapor francez *Ceres*, a 18 de fevereiro de 1913, consignados a F. Marinho.

Manifesto—Marca Garcia Figueiredo: dous volumes sem numero, vindos do Havre no vapor francez *Ceres*, a 18 de fevereiro de 1913, consignados ao agente da Compagnie Chargeurs Reunis.

Manifesto — Marca M.P.C: cincoenta volumes sem numero, vindos do Havre no vapor francez *Ceres*, a 18 de fevereiro de 1913, consignados a Machias Pereira & Comp.

Manifesto — Marca Nobrega Santos: dous volumes sem numero, vindos do Havre no vapor francez *Ceres* a 18 de fevereiro de 1913, consignados ao agente da Compagnie Chargeurs Reunis.

Manifesto — Marca T. Serival: dous volumes sem numero, vindos do Havre no vapor francez *Ceres* a 18 de fevereiro de 1913, consignados ao agente da Compagnie Chargeurs Reunis.

Manifesto — Marca R. A. C: dous volumes sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Ceres*, a 18 de fevereiro de 1913, consignados ao agente da Compagnie Chargeurs Reunis;

Manifesto — Dous volumes sem marca e sem numero, vindos do Havre no vapor francez *Ceres* a 18 de fevereiro de 1913, não consta do manifesto.

Manifesto — Marca V. M.C: quatro volumes sem numero, vindos do Havre no vapor francez *Ceres* a 18 de fevereiro de 1913, consignados a V. Monteiro & Comp ;

Manifesto — Marca S. Martins: 100 volumes sem numero, vindos do Havre no vapor francez *Ceres* a 18 de fevereiro de 1913, consignados a S. Martins & Comp.

Armazem n. 3

Manifesto n. 2 — Marca quadrante L.R — M. 492 E: um volume n. 1.416, vindo de Londres no vapor inglez *Kirkbe* a 9 de janeiro de 1913, consignado a The Leopoldina R. Company Ltd.

Manifesto — Marca quadrante 538: quatro volumes ns. 346/9, vindos de Londres no vapor inglez *Kirkbe* a 9 de janeiro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 2—Marca E 520 G: um volume n. 7, vindo de Londres no vapor inglez *Kirkbe* a 9 de janeiro de 1913, não consta do manifesto.

Manifesto n. 2 - S/marca e s/numero: quarenta volumes, vindos de Londres no vapor inglez *Kirkbe* a 9 de janeiro de 1913 e consignados á ordem.

Manifesto n. 2—Marca S. C. C: vinte e seis volumes ns. 128/53, vindos de Londres no vapor inglez *Kirkbe* a 9 de janeiro de 1913 e consignados á ordem.

Manifesto n. 1.616—Marca A. M. C.: nove volumes ns. 232/40, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Bahia* a 4 de novembro de 1912 e consignados á ordem.

Manifesto n. 1.616— Marca triangulo AC: cinco volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Bahia* a 4 de novembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.616 — Marca quadrante A. S.: dous volumes ns. 6/7, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Bahia* a 4 de novembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.616— Marca A. D. C.: um volume n. 23.562, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, a 4 de novembro de 1912, consignado a Januitzer Whate & Comp.

Manifesto n. 1.616— Marca A. C. C.: um volume n. 510, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Bahia* a 4 de novembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.616— Marca A. J. C.: tres volumes ns. 54/6, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, a 4 de novembro de 1912, consignados a A. Jacobina.

Manifesto n. 1.616—Marca B. F.: sete volumes ns. 23.761, 20/4, 23.761 3 e 23.764/1, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Bahia* a 4 de novembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.616—Marca Casa Guarany: um volume n. 5.272, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Bahia* a 4 de novembro de 1912, consignado a J. Santos & Comp,

Manifesto n. 1.616 — Marca triangulo C—CC: Tres volumes n. 6.844 3 e 590, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, a 4 de novembro de 1912 e consignados a C. Carvalho & Comp.

Manifesto n. 1.616 — Marca quadrante EH —MB: Um volume n. 3.188, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, a 4 de novembro de 1912, não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.616 — Marca FIWJ: Um volume n. 7, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, a 4 de novembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.616 — Marca GRC: Um volume n. 1, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, a 4 de novembro de 1912 e consignado a G. Roque.

Manifesto n. 1.616—Marca GIC: Um volume n. 1, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, a 4 de novembro de 1912 e consignado a Guimarães Irmão.

Manifesto n. 1.616—Marca GS: Tres volumes ns. 2.011/3, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, a 4 de novembro de 1912 e consignados á ordem.

Manifesto n. 1.616 — Marca JE: Um volume n. 2.612, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, a 4 de novembro de 1912 e consignado á ordem.

Manifesto n. 1.616—Marca JBC: um volume n. 1.351, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, a 4 de novembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.616—Marca KC: tres volumes ns. 21.405/7, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, a 4 de novembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.616 — Marca MDSC: um volume n. 6.086, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, a 4 de novembro de 1912, consignado a M. Silva & Comp.

Manifesto n. 1.616 — Marca MACE: vinte e nove volumes numero 23.686 1/29, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, a 4 de novembro de 1912, consignados a Janowitz Whata & Comp.

Manifesto n. 1.616—Marca NC: um volume n. 35.951, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, a 4 de novembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.616— Marca triangulo 401: cinco volumes numeros. 3.078 a 81 e 3.067, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, a 4 de novembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.616—Marca triangulo 5.002: um volume n. 3.973, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, a 4 de novembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.616 — Marca triangulo 2.210 LH : cinco volumes ns. 6/10, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, a 4 de novembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.616 — Marca Soares Maia : tres volumes ns. 5/7, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, a 4 de novembro de 1912, consignados a Soares Maia & Comp.

Manifesto n. 1.616—Marca triangulo Z : um volume n. 17.739, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, a 4 de novembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.616—Marca quadrante GAC: tres volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, a 4 de novembro de 1912, consignados á Gonçalves Amarante.

Manifesto n. 1.616—Marca Rev. pa lre redemptorista M. S. José Bollo—Horizonte: um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, a 4 de novembro de 1912, consignado a Theodor Wille & Comp.

Armazem n. 10

Manifesto n. 78—Marca quadrante FIWVC : um volume n. 1, vindo de New York, no vapor nacional *Tocantins*, a 15 de janeiro de 1913, consignado a F. H. Walter & Comp.

Manifesto n. 78—Marca J. M. C.: dous volumes ns. 1/2, vindos de Nova York, no vapor nacional *Tocantins*, a 15 de janeiro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 78—Marca J. B. C. contra-marca Barbacena: tres volumes ns. 15/17, vindos no vapor nacional *Tocantins*, a 15 de janeiro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 78—Marca M. B. C.: nove volumes ns. 550/9, vindos de Nova York, no vapor nacional *Tocantins*, a 15 de janeiro de 1913, consignados a M. Buarque & Comp.

Manifesto n. 78—Marca A. C. C.: um volume n. 288, vindos de Nova York, no vapor nacional *Tocantins*, a 15 de janeiro de 1913, não consta do manifesto.

Manifesto n. 78—Marca triangulo O. M. F.: setenta e cinco volumes s/n, vindos de Nova York, no vapor nacional *Tocantins*, a 15 de janeiro de 1913, consignados á ordem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1913—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 5 DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que fica intimado o Sr. A. Hauffmann a recolher aos cofres desta repartição dentro do prazo de cinco dias a importância da diferença de qualidade verificada na caixa n. 1, marca A—1734—K, vinda pelo vapor *Aral* entrado em 9 de fevereiro de 1913. Findo o prazo acima indicado, não tenho sido satisfeita a respectiva diferença, em virtude do art. 5.º da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, será o volume submettido a leilão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital com prazo de 15 dias

Pela inspeccoria intima-se quem interessar a vir apresentar sua defesa, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, no processo de contrabando relativo a uma mala encontrada a bordo do vapor nacional *Sirio*, vindo de Montevideo em 23 de abril do corrente anno e apprehendida pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1913.—Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital com prazo de 15 dias

Pela inspeccoria intima-se quem interessar a vir apresentar sua defesa, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, no processo de contrabando relativo a uma mala contendo chapéus de Panamá e capas de borracha, vinda no vapor inglez *Avon*, entrado de Southampton em 27 de abril do corrente anno e apprehendida pelo ajudante interino da guarda-moria Manoel do Castro Lirio.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1913.—Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital com prazo de 15 dias

Pela inspeccoria intima-se quem interessar a vir apresentar sua defesa, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, no processo de contrabando relativo a quatro saccas com mercadorias estrangeiras, vindas no vapor nacional *Bragança*, entrado de Buenos Aires em 22 de janeiro do corrente anno e apprehendidas pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1913.—Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela inspeccoria intima-se Eskenazi Sabetai a vir, dentro do prazo improrogavel de quinze dias, produzir sua defesa, testemunhas e documentos, no processo de contrabando, relativo a oito volumes apprehendidos pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior, em 19 de junho do corrente anno, a bordo do vapor inglez *Orissa*, entrado nessa data de Callão e escalas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1913.—Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pelo inspeccoria intima-se quem interessar a vir apresentar sua defesa, dentro do prazo improrogavel de quinze dias, no processo de contrabando, relativo a cento e trinta relógios de metal, vindo de bordo do vapor francez *Espagne* em um bote que conduzia estivadores, e apprehendidos em 24 de agosto de 1912 pelos guardas Garfido Botafogo e Erico Cardoso d'Avila.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1913.—Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, faço publico para conhecimento do interessado ou quem suas vezes fizer, do termo de perempção que abaixo se segue:

Termo de perempção

«Aos cinco dias de agosto de 1913 nesta Alfandega do Rio de Janeiro, presente o Sr. inspector conferente Crescentino Baptista de Carvalho, commigo, Alfredo Americo Carneiro da Cunha, 4º escripturario servindo de escriptão, em vista de não ter sido interposto recurso da decisão proferida no presente processo, a fls. 16, foi pelo mesmo Sr. inspector declarado precepto o direito da recurso da referida decisão, visto ter decorrido o prazo legal para recurso, passando em julgado a mesma decisão para todos os efeitos,

na forma do art. 662 da «Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mosas de Rendas»; do que, para constar, lavrei o presente termo de perempção, qua eu, Alfredo Americo Carneiro da Cunha, 4º escripturario, servindo de escriptão assigno.—Alfredo Americo Carneiro da Cunha.»

Gabinete da Inspeccoria, 22 de agosto de 1913.—Antonio Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccoria intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue, proferida no processo de contrabando relativo a tres finas apprehendidas a bordo do vapor allemão *Hohenstaufen*, em 21 de março deste anno pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior.

Decisão

«Conforme consta do termo de fls. 2 o ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior apprehendeu no dia 21 de março deste anno, a bordo do vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado neste porto em 15 do referido mez, um pacote com pedras finas que se achava em poder do barbeiro para ser entregue ao individuo que procurasse.

Sciante da tentativa de se retirar do bordo, por meio clandestino, o volume a que bem indica o facto de vir por conducto irregular e fóra do manifesto, o referido ajudante effectuou a apprehensão e a capitulou no art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mosas de Rendas.

Effectuadas as diligencias legais, o interessado deixou de comparecer para usar do direito de defesa, apesar de convidado por edital publicado no *Diario Official* n. 95, de 26 de abril, como tudo consta de fls. 11 v.

Em face, pois, das provas do processo e da circumstancia da revelia, julgo procedente a apprehensão para todos os efeitos previstos em Direito.

Conforme consta do citado termo o Sr. ajudante de guarda-mór procedeu a diligencia em virtude da denuncia do guarda José Pinto Pereira e por isso reconheço o direito de ambos ao producto liquido da apprehensão, assim que tornar-se irrevogavel este acto.

Publique-se para o conhecimento dos interessados. Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1913. — C. B. Carvalho.»

Gabinete da Inspeccoria, 29 de julho de 1913. — Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela inspeccoria intima-se quem interessar a vir apresentar sua defesa, dentro do prazo improrogavel de quinze dias, no processo de contrabando relativo a dois volumes contendo charutos e cento e noventa relógios de metal amarello, apprehendidos em 29 de julho do corrente anno pelos guardas José Leite de Castro Junior, Juvenal de Oliveira Santos e Antonio Raymundo Miranda de Carvalho Junior, de um bote vindo do costado do vapor francez *Formosa*.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1913.—Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspeccoria intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue, proferida no processo de contrabando relativo a duas malas com letreiro, apprehendidas a bordo do vapor inglez *Victoria*, em 15 de março deste anno, pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior.

Decisão

Visto e examinado o presente processo, verifica-se do termo de fls. 2 que o ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior, em virtude da denuncia verbal que lhe deu o guarda Horacio Magalhães, apprehendeu duas malas com endereço para esta cidade, já preparadas em uma lingada para passarem para a embarcação que estava ao costado do vapor inglez *Victoria*, procedente de Liverpool, em 14 de março ultimo.

Effectuadas as diligencias legais e capitulada a apprehensão no art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas

e Mesas de Rendas, ficou provado no presente processo o risco em que estiveram os dois volumes com mercadorias de commercio, não manifestadas, de sahirem clandestinamente, com prejuizo dos interesses publicos.

O processo correu a revelia do interessado por não ter este attendido ás intimações que lhe foram feitas, como tudo consta de fls. 17 a 26 e, por todas as razões expostas, julgo procedente á apprehensão para todos os effeitos legais e reconhecimento o direito do apprehensor ajudante Bayma Belchior e do denunciante guarda Horacio de Magalhães, ao producto liquido da mercadoria, desde que passe em julgado este. — Publique-se. — Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1913. — *C. D. Carvalho*.

Gabinete da Inspectoria, 29 de julho de 1913. — Antonio dos Reis Carvalho, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro CONTRABANDO

Edital com o prazo de 15 dias

Pela inspectoria intima-se a quem interessar a vir apresentar sua defesa, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, no processo de contrabando, relativo a 31 relógios de prata, vindos do bordo do vapor francez *Espagne* e apprehendidos em 23 de abril do corrente anno pelo guarda Luiz Gonzaga de Britto.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1913. — Antonio dos Reis Carvalho, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro CONTRABANDO

Edital com o prazo de 15 dias

Pela inspectoria intima-se a quem interessar a vir apresentar sua defesa, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, no processo de contrabando, relativo a 25 revólveres e 22 relógios de prata, vindos do bordo do vapor francez *Provence*, apprehendidos em 22 de fevereiro do corrente anno pelo guarda Luiz Gonzaga de Britto.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1913. — Antonio dos Reis Carvalho, 2º escriptuario.

Estado de Sergipe THEOURO DO ESTADO

Edital de concorrência

De ordem do Sr. general Dr. Presidente do Estado se faz publico que, no dia 3 do mez de setembro vindouro, ás 11 horas do dia, no Thesouro deste Estado de Sergipe, perante a Junta de Fazenda, serão recebidas e abertas propostas para construcção do esgoto de uma parte desta cidade de Aracaju, de accordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital:

As propostas serão apresentadas em involucros fechados, em duas vias, sendo uma devidamente sellada e ambas datadas e assignadas, com indicação da residencia do proponente, sem emenda, rasura ou qualquer outro vicio que duvida faça, tendo os preços indicados por extenso e por algarismos.

Cada proposta será acompanhada:

a) do certificado do deposito da quantia de 5:000\$000, no Thesouro do Estado, para garantia da assignatura do contracto, cuja quantia reverterá para os cofres do Estado, caso o proponente escolhido deixe de assignar o contracto até 10 dias depois da publicação no diário official — *O Estado de Sergipe* — de ter sido aceita a sua proposta.

b) prova de estar quites com a fazenda estadual, municipal ou federal.

c) dos proponentes que não cumprirem essas exigências, as propostas não serão lidas e consequentemente não serão aceitas.

II

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não determinadas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de qualquer redução sobre o preço da proposta mais barata.

III

As propostas, depois de abertas, serão rubricadas pelos membros da Junta de Fazenda e por todos os proponentes presentes que o queiram; lidas em voz alta depois do que, com parecer da Junta, serão remettidas ao Governo para escolha.

IV

O Governo reserva o direito de annullar a concorrência si julgar inaceitavel o preço da proposta mais barata, sem que aos proponentes fique direito á reclamação alguma.

V

A proposta mais barata sobre o total da obra, sobre cujo preço versa a concorrência, será a preferida por minima que seja a differença. Em igualdade de preço a preferencia será resolvida á sorte.

VI

As propostas serão formuladas nos seguintes termos: «Eu F..., proponho-me a construir pela quantia de... o esgoto de parte da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, comprehendida entre a rua do Angelim e rua de Divina Pastora inclusive, e a Avenida Barão do Rio Branco e a rua de Santo Amaro inclusive, conforme o projecto e plantas organizadas e que se acham na Secretaria do Governo e de accordo com os detalhes e indicações constantes do edital, submettendo-me a todas as clausulas do referido edital de concorrência publicado no diário official *O Estado de Sergipe*». Nas propostas deverão ser indicadas nacionalidade, profissão e residencia.

VII

O contractante deve iniciar as obras dentro do prazo de 50 dias a contar da data da assignatura do contracto, sob pena de rescisão do mesmo, com perda da caução em favor do Estado, e se obriga a concluir as mesmas obras em 12 mezes a contar da mesma data.

VIII

O contractante obriga-se a empregar material de primeira qualidade executando com maior solidez e perfeição as obras contractadas; ficando tambem obrigado a retirar e substituir promptamente, no espaço maximo de 48 horas, todo material que o fiscal verificar não ser de primeira qualidade, ainda quando já esteja empregado na obra, e a desmanchar qualquer porção desta já feita quando o fiscal assim o entender. Da decisão do fiscal, que será intimado por escripto, haverá no prazo de tres dias, recurso para o Governo, que, si dentro de outros tres dias não decidir, se entenderá como tendo provido o recurso.

IX

Os pagamentos serão feitos em apolices do Estado ao typo e de accordo com a emissão autorizada pela lei n. 612, de 27 de setembro de 1912, e em prestações mensaes pelo trabalho executado no mez anterior e aceito, sendo feita a medição pelo fiscal em presença do contractante, organizando-se mappa com especificações de todos os serviços avaliados pelos preços do orçamento, não se incluindo nessa avaliação, de forma alguma, o material em deposito.

Quando a quantia a pagar não corresponder a um numero exacto de apolices, a differença ficará para ser paga no seguinte mez em conjuncto com o pagamento desse mesmo mez.

O contractante fica sujeito a multa de 200\$ diários durante os dias que excederem o prazo para conclusão da obra; não podendo, porém, esse prazo exceder de 120 dias, sob pena de rescisão do contracto, com perda da caução em favor do Estado; ficando, outrossim, o contractante sem direito algum sobre o pagamento das obras ainda não medidas.

XI

A interrupção dos trabalhos por mais de 30 dias consecutivos, salvo caso de força maior, a juizo do Governo e parecer do fiscal, dará logar a rescisão do contracto com perda da caução em favor do Estado.

XII

As multas serão impostas pelo Governo, mediante parte escripta do fiscal, ouvido o contractante, sendo deduzidas da caução as quantias correspondentes ás mesmas multas, devendo a caução ser reconstituída no prazo de tres dias uteis, sob pena de immediata suspensão do trabalho e consequente rescisão do contracto.

XIII

A rescisão do contracto importa sempre perda da caução e das obras realizadas ainda não medidas para pagamento.

XIV

A caução feita para garantia da assignatura do contracto será duplicada para garantia da execução do mesmo contracto antes da assignatura do mesmo e ainda acrescidas de 10 % que se descontará dos pagamentos mensaes.

XV

O contractante que residir fóra do Estado ou no estrangeiro, obriga-se a ter no Estado um representante com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente perante o administrativo, bem como a responder e só poder agir perante as justicas do Estado, tendo seu alludido representante poderes especiaes para receber todas e quaesquer intimações ou citações.

XVI

Todas as obras e serviços que fazem objecto deste edital, serão consideradas obras e serviços estaduais, gosando por isto o contractante de todas as isenções, vantagens e regalias que cabem ás obras do Governo do Estado, inclusive o direito de desapropriação por utilidade ou necessidade publica, correndo por conta do Estado todas as despesas com as desapropriações e indemnizações.

XVII

A caução ficará em deposito até seis mezes depois de terminadas e acceitas as obras, para garantia de seu regular funcionamento e estabilidade, sendo durante este tempo o contractante responsavel por quaesquer danos e avarias resultantes de irregular funcionamento dos aparelhos ou má execução do trabalho, que será obrigado a desmanchar ou refazer, sendo, no caso de recusa, os trabalhos executados administrativamente ou por quem mais vantagens offerecer, correndo a despesa por conta do contractante.

XVIII

A obra a executar é: o esgoto de parte da cidade de Aracajú, comprehendida entre a rua do Angelim, e a rua de Divina Pastora, e entre a avenida Barão do Rio Branco e a rua de Santo Amaro, conforme as especificações e detalhes que se seguem:

INSTALAÇÃO PARA O TRATAMENTO BIOLOGICO DO EFFLUENTE

Preparação do terreno

Escavação, drenagem do sub-sólo, revestimento dos tanques, etc. por:

Tanque septico—Coberto com caixa de areia, grades, registros, comportas, filtros, cano de registro de descarga das vasas e ventiladores; construção de cimento armado sobre radier de concreto armado—capacidade 1.500 m³.

Filtros percoladores—Construção de cimento armado sobre radier de concreto armado, instalação completa com 20 tanques fluxiveis automaticos, superficie 1.500 m. 2.

Camada filtrante—Cok peneirado e lavado, toneladas 180. Tijolos requemados do rio de S. Francisco, quebrados e lavados 2.240 m. 3.

Cascalho grosso—Peneirado e lavado 700 m. 3.

Arrumação do material acima 3.200 m. 3.

COLLECTOR GERAL E EMISSARIO

(de ferro fundido)

Emissario—De 12 pollegadas de diametro em um total de 513 ml.

O collector geral começa na Avenida Rio Branco, na junção da rua Divina Pastora e termina na rua do Angelim, bairro Fundição. Da rua do Angelim parte o emissario que termina no tanque septico, proximidades do rio Tramandahy.

Collector—De 18 pollegadas de diametro em um total de 689 ml.—Da rua Divina Pastora, na Avenida Rio Branco á rua de Maruim.

Collector—De 20 pollegadas de diametro em um total de 393 ml.—Da rua de Maruim á Avenida Barão de Maruim.

Collector—De 24 pollegadas de diametro em um total de 579,5 ml.—Da avenida Barão de Maruim pela avenida Rio Branco até a rua do Angelim.

Poços de visita, 41.

Tanques fluxiveis, 14 (*).

Estações elevadoras—Completas, comprehendendo poço de sucção, edificio, dous motores a kerosene, duas bombas registros, linhas de junção com os collectores, etc.

Estação n. 1—Será construida nas proximidades da rua Divina Pastora. Força dos motores 2 H. P., duas bombas centrifugas n. 3. Dimensões do edificio de um vão 8 m. X 6 m.

Estação n. 2—Dimensões as mesmas. Força dos motores 4 H. P. cada um, duas bombas centrifugas n. 5.

Estação n. 3—Ou terminal—Força dos motores 10 H. P. cada um, duas bombas centrifugas n. 5. Edificio dos motores igualmente de 8 m. X 6 m. (um vão). Espessura das paredes das três estações 0,3 m. Contiguo a este edificio será con-

struida casa para moradia do empregado com sala, quarto, cozinha, latrina, banheiro e um deposito de materiaes. Dimensões geraes 14m,75 X 4m,60. Espessura das paredes 0m,22.

ESGOTOS

REDE DA ZONA CENTRAL

Collectores (de manilha).

Collectores:

De 15 pollegadas de diametro—Na rua do Gerú, a partir da Avenida Rio Branco pela rua de Itabaianinha até a praça da matriz em um total de 599 ml.

De 12 pollegadas de diametro.—Na rua de Maruim, da Avenida Rio Branco á rua de Santa Luzia.

Na praça Matriz—da rua de Santo Amaro á rua de Itabaianinha em um total de 536 ml.

De nove pollegadas de diametro.—Na rua da Estancia—da Avenida Rio Branco á rua de Itabaiana.

Na rua de Pacatuba—da rua da Estancia á praça Fausto Cardoso.

Na rua de Itabaiana—da rua do Buquim á praça da Matriz.

Na rua de Itaporanga—da Avenida Rio Branco á rua de Santa Luzia.

Na rua Divina Pastora—da Avenida Rio Branco á rua de Itabaianinha.

Na rua de Laranjeiras—da rua de Itabaianinha á rua de Santo Amaro, em um total de 1.760 ml.

De oito pollegadas de diametro.—Na rua de Propriá—da Avenida Rio Branco á rua de Japarutuba.

Na rua de Laranjeiras—da Avenida Rio Branco á rua de Japarutuba.

Na rua de S. Christovão — da rua de Itabaianinha á rua de Santo Amaro.

Na rua de Japarutuba — da rua de Propriá a de São Christovão em um total de 644 ml.

De 6 pollegadas de diametro. — Na rua de Propriá — da rua de Japarutuba a de Itabaianinha.

Na rua de Laranjeiras — da rua de Japarutuba a de Itabaianinha.

Na rua de S. Christovão — da Avenida Rio Branco á rua de Itabaianinha.

Na rua de Japarutuba — da rua S. Christovão á praça do quartel de linha.

Na rua de Santo Amaro — da rua de Laranjeiras á praça da Matriz, em um total de 760 ml.

MATERIAES

Cimento — O cimento será de péga lenta (de 2 a 5 horas).

Será considerada completa a péga, quando uma varinha quadrada de 1,57 m/m de lado carregada com 1,135 grammas, não deixar signal nenhum visivel na superficie de um tijolinho de cimento puro amassado com agua. O peso do cimento não será inferior a 1,150 grammas por decimetro cubico. A finura será tal que não deixe residuo superior a 5 % quando peneirado por uma tela metallica de 900 furos.

Areia — Deve ser limpa, de grãos irregulares, não muito fina.

Para as obras de cimento armado será cuidadosamente lavada.

Pedregulho e pedra britada — Para as obras de concreto commum será empregado pedregulho ou pedra britada de 4 a 6 centimetros. Para as obras de concreto armado e para as sargetas de drenagem será empregado pedregulho ou pedra britada fina de 0,75 a 2,5 centimetros. Este material será bem limpo de terra, devendo, quando necessario, ser peneirado e lavado.

Argamassas e concretos — Para as juntas das manilhas e das secções dos poços de visita e das sargetas-drenos será de 1 de cimento por 1 de areia.

O concreto para consolidação do fundo das vallas e para os pilares do collector geral será de 1 de cimento, 4 de areia e 8 de pedregulho ou pedra britada grossa e regular misturadas.

Os poços de bomba, o tanque septico e as canaletas de distribuição dos filtros percoladores serão construidos de cimento armado com argamassa de cimento e areia a 1 por 3, com ossatura metallica na proporção de 2 % de secção metallica para a secção total, distribuida conforme o desenho. Com excepção dos muros perimetraes e das vigotas do telhado, a construção do tanque septico poderá ter a ossatura metallica de metal *deployé*, reforçado cada 1m,50, por dous ferros redondos de 5 m/m.

Estas construções poderão ser de concreto armado, sendo o concreto de 1 de cimento por 2 de areia e 4 de pedra britada de 0,025, caso se encontre para esse fim pedra granitica de boa qualidade.

(*) Sendo um de 1.800 litros, sete de 1.200 litros e seis de 600 litros.

O concreto para os poços de visita, muro e canal de vedação, sargetas-drenos, tanques fluxíveis, filtros percoladores e alicerces será formado de 1 de cimento, 3 de areia e 5 de pedregulho ou pedra britada de tamanho regular.

A ossatura metálica dos alicerces de concreto armado será na proporção de 2 % de secção metálica, convenientemente distribuído para a secção total.

As construções de cimento armado serão executadas o mais possível sem interrupção de modo a formar um monólito.

Em caso de interrupção inevitável, esta se fará sempre nos pontos de menor esforço e em caso algum serão admitidas juntas em sentido horizontal ou inclinado, devendo sempre ser effectuadas em sentido vertical ou pelas gerações.

O revestimento interior dos tanques fluxíveis, poços de bombas, tanque septico e canaletas de distribuição dos filtros percoladores será feito com argamassa de 1 de cimento por 2 de areia.

O revestimento da cuvette do canal de vedação será com argamassa de 1 por 3.

Vallas — Na abertura das vallas serão tomadas todas as precauções para evitar desmoronamentos lateraes e no assentamento dos collectores e sargetas-drenos serão cuidadosamente observadas as declividades indicadas nos perfis.

Depois de assentados os collectores e as sargetas-drenos e collocada nos primeiros a camada de pedregulho, conforme está indicado na folha n. 6, serão as vallas enchidas de areia bem secca até o nível da estroaca inferior do escoramento, ou até 15 centímetros acima dos collectores e sargetas e sómente depois disso será dado começo á extracção do escoramento, procedendo sempre ao enchimento da valla por camadas successivas de 0,50 e respectiva suspensão do escoramento até o nível natural do terreno.

A drenagem do sub-sólo do tanque septico e filtros percoladores será feita por meio de linhas de drenos de tijolos furados, assentes sem argamassa e mergulhados em uma camada de pedregulhos de 0,25 por 0,20, tendo a declividade de 0,005 e sendo equidistantes de 10 até 15 metros.

O revestimento dos tanques dos taludes da escavação para os filtros percoladores será constituído de uma camada de concreto de 1 por 3 por 5, pedregulho de 0,03, grossura de 6 centímetros e ossatura do metal *deployé*.

Edificio para as estações elevadoras — A construção será de tijolo commun com argamassa de cimento de 1 por 3, o reboco interior, na parte destinada a habitação, será de argamassa de cal e areia. Nas partes destinadas a deposito e machinas não haverá reboco, sendo as juntas dos tijolos tomadas a cimento. Os rebocos exteriores serão de cimento de 1 por 3 e a pintura exterior a oleo com 3 de mãos. O pavimento será constituído por uma camada de 0,15 de concreto de 1 por 4 por 8, com respaldo de argamassa de cimento e areia de 1 por 3. A cobertura de telhas chatas terá o vigamento de madeira de lei.

As obras serão feitas de accordo com as plantas, projectos e detalhes existentes na Secretaria do Governo, que podem ser examinados em todos os dias uteis das 10 ás 3 horas da tarde.

As obras da installação para o tratamento biologico do effluente deverão começar antes ou pelo menos conjuntamente com as dos collectores geraes e emissarios.

Secretaria do Thesouro do Estado de Sergipe, Aracaju, 21 de julho de 1913. — O secretario, *Genesio G. Fontes*.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico que, no dia 26 do corrente mez, no edificio da Superintendencia do Material, á 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas as propostas para fornecimento dos artigos constantes dos grupos 4-dictas.

As propostas devem ser em duplicata para cada grupo, selladas as primeiras vias escriptas a tinta, sem emendas e rasuras e assignadas pelos proponentes, que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da sessão.

Não serão tomados em consideração os artigos propostos por dois ou mais preços.

A caução a ser depositada na Directoria Geral da Contabilidade da Marinha será de \$5.000\$000 para os grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 15, 16, 17 e para os demais grupos será de \$3.000\$000.

Na occasião de apresentar as propostas exhibirão os concurrentes o recibo da caução feita na Directoria de Contabilidade da Marinha, caução que reverterá para os cofres publicos, si o concurrente preferido recusar-se a assignar o contracto.

Os concurrentes submittir-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste ministerio e as contidas nas letras A e G

do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, ficando o governo o direito de annular caso os preços mais baratos sejam ainda assim considerados elevados.

Sala da Secretataria do Conselho de Compras da Marinha em 18 de agosto de 1913. — O capitão-tenente commissario, auxiliar.

Superintendencia do Material

Por ordem do Sr. vice-almirante graduado superintendente do Material precisa-se de preços para os artigos de primeira qualidade abaixo declarados, sendo as propostas entregues nesta superintendencia no dia 23 ao meio dia.

A saber:

Fechadura de bomba para porta com 10 chaves, uma.

Fechadura de bomba para porta com 4 chaves, uma.

Cortica em placas de 3", metro quadrado.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1913. — O secretario, *Elpidio Cesar Borges*, capitão-tenente commissario.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 126

Collocação de uma boia sem luz com faixas horizontaes pretas e brancas na Lage das Cambebas, na enseada da Ribeira, na ilha Grande, Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi collocada uma boia conica sem luz n. 2, com faixas horizontaes brancas e pretas na Lage das Cambebas na enseada da Ribeira, bahia da ilha Grande, Estado do Rio de Janeiro. Essa lage tem grandes proporções e está situada proximo da Lage Branca do Tanguá com a profundidade de dous metros na maior baixa-mar.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 21 de agosto de 1913. — *Alberico Floresta de Miranda*, capitão de fragata, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 127

Collocação de duas boias illuminatiuas para demarcarem a Lage do Sitio e a Lage Fundo de Periquara, enseada da Ribeira, bahia da ilha Grande, Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foram collocadas duas boias illuminativas Wilson Canadá pintadas de branco, typo 7/2, para demarcarem a Lage do Sitio e a Lage do Fundo de Periquara, na enseada da Ribeira, bahia da ilha Grande, Estado do Rio de Janeiro. A primeira dessas boias foi fundeada por fóra da lage que demarca, ficando, pois, a dita lage entre a boia e a ilha da Paqueta; exhibe luz branca com eclipses, sendo de seis segundos o periodo da luz e de seis segundos o periodo de obscuridade e sendo de dous metros a profundidade minima sobre a mesma lage, que é de grandes proporções. A segunda dessas boias foi fundeada por fóra da lage que demarca, ficando, pois, a dita lage entre a boia e a ilha da Palmeira; exhibe luz encarnada com eclipses, sendo de tres segundos o periodo da luz e de tres segundos o periodo de obscuridade e sendo de dous metros a profundidade minima sobre a mesma lage, que é de grandes proporções. E', pois, perigosa a passagem por dentro dessas boias para os navios que não sejam de pequeno calado e para todos os navios a aproximação das mesmas boias.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 21 de agosto de 1913. — *Alberico Floresta de Miranda*, capitão de fragata, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 128

Inauguração de um poste illuminativo na ilha da Pimenta, enseada da Ribeira, bahia da ilha Grande, Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi inaugurado um poste illuminativo typo 7/2 Wilson Canadá pintado de branco na ilha da Pimenta enseada da Ribeira, bahia da ilha Grande, Estado do Rio de Janeiro, exhibindo luz branca com eclipses, sendo de cinco segundos o periodo de luz e de sete segundos o periodo da obscuridade. As marcações desse posto são em rumos verdadeiros: ilha do Japão (meio) — 66° 30' N E e ilha do Cavaco (parte mais E) — 47° 30' N E.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 20 de agosto de 1913. — *Alberico Floresta de Miranda*, capitão de fragata, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAV. GENTES N. 129

Restabelecimento da luz do poste illuminativo da Lago de Santos, no Estado de S. Paulo

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se acha restabelecida a luz do poste illuminativo da Lago de Santos, no Estado de S. Paulo.

Segunda secção da superintendencia de Portos e Costas, 21 de agosto de 1913. — *Alberico Floresta de Miranda*, capitão de fragata, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 130

De apparecimento da boia conica, sem luz, pintada de fachas brancas e pretas que assignala a «Lago de Victoria» no porto de S. Francisco, Estado de Santa Catharina

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que desapareceu a boia conica, sem luz, pintada de fachas brancas e pretas, que assignala a «Lago da Victoria» no porto de S. Francisco, Estado de Santa Catharina. Novo aviso annunciará sua reposição.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 21 de agosto de 1913. — *Alberico Floresta de Miranda*, capitão de fragata, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 131

Restabelecimento da luz do poste illuminativo dos «Moleques», no canal de São Sebastião, Estado de São Paulo

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se acha restabelecida a luz do poste illuminativo dos «Moleques», no canal de São Sebastião, Estado de São Paulo.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 21 de agosto de 1913. — *Alberico Floresta de Miranda*, capitão de fragata, chefe da secção.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração da Secretaria do Estado da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe deste departamento, faço publico que a comissão de compras recebe propostas no dia 25 de agosto do corrente anno, até ás 12 horas da manhã, para os concertos de que carecem as embarcações abaixo declaradas, concertos que deverão ser executados da seguinte forma:

Catraia «Imbetiba»—Roda de prôa nova e chapas de latão, quatro cintas novas, concertos no forro e paineiros novos, castellos novos, tabicos novos, talabardos novos, verdugos novos e mais reforçados, leme com canna e ferragens, sobrequilha nova, dez cavernas, trinta braços, duas buardas, duas anteparas e quatro curvas de ferro, tudo novo; chapa de metal de cadastro, doze taboas no fundo, repregar e encavilhar o fundo e os altos, dois frades nos castellos, fazeixa com cincoenta kilos e quarenta metros de corrente, calafeto geral, forro de metal e pintura, encalhe e estadia. Prazo para o concerto, quarenta e cinco dias.

Catraia «Copacabana»—Concerto na coberta, nas braçadas, no forro e no fundo, substituindo as taboas que forem precisas; substituição de seis cavernas e doze braços, paineiros no castello de prôa, verdugos e tabicas novas, doze argolas de ferro nas tabicas, repregar e encavilhar o fundo e os altos, calafeto e pintura gerais, forro de metal, fazeixa de cincoenta kilos e quarenta metros de corrente, tres encrados, encalhe e estadia. Prazo para a obra, quarenta dias.

Lancha a remos «Patrão Correia»—Roda de prôa nova com chapas de latão, travessas e paineiros novos, quatro verdugos com chapas de metal; quatro bancos novos com castanhas de metal; tres taboas no fundo; concerto no carro da pópa, leme e canna com ferragens; calafeto geral, forro no fundo e pintura geral, encalhe e estadia. Prazo para a obra, trinta dias.

Nos preços dos concertos devem ser incluídos os de encalhe e estadia.

As propostas devem ser em duplicata, seladas as pri-meiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo declarar nas referidas propostas que se sujeitam ás multas regulamentares, caso não cumpriam fielmente o contracto que for lavrado e assignado.

As pessoas que pretendem concorrer a essa licitação, deverão requerer ao senhor coronel chefe desta repartição, até ás duas horas da tarde do dia 23 do fluente, provando estar nas condições de effectuar os alladios concertos e bem assim ter feito na Contabilidade da Guerra a caução de 1.000\$, para garantia da assignatura do contracto a lavrar-se.

No acto da assignatura exhibirá documento que prove ter depositado uma caução avalida em 10 % sobre o valor dos concertos, como garantia da fiel execução do mesmo contracto.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições contidas no regulamento da extincta Intendencia Geral da Guerra, ainda em vigor na especie, neste Departamento.

Quarta Divisão do Departamento da Administração, 21 de agosto de 1913. — O chefe, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

SEGUNDA SECÇÃO

Edital de concurrencia para a construcção da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá

De ordem do Sr. ministro, faço publico que fica adiada para 31 de outubro do corrente anno, ao meio dia, a concurrencia chamada por edital de 25 de janeiro ultimo para a construcção da Estrada de Ferro do Piquete a Itajubá.

Este adiamento é feito em virtude da necessidade de ser alterada a condição III do mesmo edital.

As condições que definitivamente vigorarão para a dita concurrencia são as seguintes:

- I
- A construcção da estrada comprehende:
- 1º, roçada e destocamento;
 - 2º, terraplenagem necessaria á construcção do leito da estrada e suas dependencias;
 - 3º, obras de arte;
 - 4º, edificios e dependencias;
 - 5º, enrocamentos, revestimentos e outras obras de consolidação;
 - 6º, assentamento de material fixo;
 - 7º, assentamento da linha telegraphica;
 - 8º, fornecimento de trilhos, desvios e accessorios, superstructuras metallicas, material rodante, caixas de agua, gyradores e motores, machinas e ferramentas e mais material necessario ás officinas e material para a linha telegraphica.

Na execução da construcção da estrada serão observadas as condições geraes e especificações approvadas por portaria do Ministerio da Viação, de 24 de janeiro de 1913, as quaes fazem parte integrante do contracto.

II

Os trabalhos de construcção serão iniciados dentro de 30 dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas e a estrada deverá ficar concluida no prazo de 30 mezes, contador da mesma data.

III

O Governo pagará ao contractante em apolicoas, papel, de 3 % de juros ao anno, ao par, a importancia do custo da estrada por *seções de 10 kilometros*, á proporção que forem recebidas inteiramente construidas e promptas para o trafeco com o respectivo material rodante.

IV

Trimestralmente se procederá á medição provisoria dos trabalhos executados pelo contractante durante o trimestre e a sua avaliação será feita applicando-se os preços da tabella propostos pelo contractante.

Todo o material fixo e rodante, inclusive superstructuras metallicas, importado do estrangeiro, que não conste da referida tabella, será orçado em ouro, sendo este orçamento previamente submettido á approvação do Governo, bem como o typo do mesmo material e a fabrica em que deve ser adquirido.

Nenhuma superestrutura metálica será aceita e incluída em medição si não forem apresentados os calculos justificativos de resistencia.

Para o calculo definitivo do valor, servirão as facturas competentemente visadas das fabricas fornecedoras, accrescidas das despesas complementares reconhecidas pelo Governo, não podendo, porém, exceder ao dos orçamentos previamente approvados.

Estes preços serão convertidos em papel, applicando-se a taxa do cambio da Caixa de Conversão, e não soffrerão mais alterações por occasião das medições finais.

V

Terminada a estrada do ferro e recebida definitivamente pelo governo, se fará a medição final e consequente pagamento definitivo.

O Governo, porém, poderá tomar conta de qualquer trecho para estabelecer o trafego como julgar conveniente, mesmo que não tenha sido feita a medição final.

VI

A conservação dos trechos concluidos correrá por conta do contractante, como constructor das obras, até que sejam recebidos pelo Governo.

VII

E' concedido ao contractante o direito de desapropriar, por utilidade publica, na forma das leis em vigor, os terrenos e benfeitorias necessarios á construcção da estrada.

Para todos os effeitos, é considerada serviço federal a obra que é objecto da presente concorrência. Não gozará, porém, o contractante, de isenção de direitos aduaneiros para qualquer material que tiver de importar.

VIII

A fiscalização da construcção da estrada de ferro será exercida pela Inspectoria Federal das Estradas, devendo o contractante entrar para o Thesouro Nacional com 1:500\$ por kilometro de estrada ou fracção de um kilometro, por semestres adeantados, para as respectivas despesas, dez dias antes do inicio do semestre, ficando obrigado ao juro de móra de 9 % ao anno, no caso de ser excedido este prazo.

A quota de fiscalização, bem como as importancias despendidas com as desapropriações, serão restituídas ao contractante na primeira medição de trabalhos que se seguir.

IX

Para garantia da fiel execução do contracto, além da caução de 20:000\$ de que trata a clausula XII, serão ratidos 10 % de cada pagamento, que ficarão depositados como reforço da mesma caução no Thesouro Nacional.

X

Verificada a fiel execução do contracto de construcção, será entregue ao contractante, depois do recebimento definitivo da toda a estrada, a caução feita no Thesouro Nacional para garantia do mesmo contracto.

XI

O Governo prorogará o prazo estipulado na clausula II para a conclusão da linha, si sobrevierem casos de força maior, a juizo do mesmo Governo.

Finda a prorrogação concedida, que não excederá de seis mezes, o contractante pagará pelo excesso daquelle prazo :

200\$ por dia até quatro mezes ;

400\$ por dia até oito mezes ;

1:000\$ por dia, de oito mezes em diante.

O producto destas multas será recolhido pelo contractante ao Thesouro Nacional dentro de prazo de 10 dias da data da entrega da guia competente, expedida pela fiscalização.

Por quaesquer outras infracções do contracto, não previstas, o Governo imporá multas de 2:000\$ a 20:000\$000.

XII

O proponente deverá fazer no Thesouro Nacional a caução de 20:000\$ para garantia da sua proposta, que não será recebida sinão á vista do certificado ou recibo da mesma caução.

Compete á Directoria Geral de Contabilidade passar as guias para esta caução.

A caução de 20:000\$, feita na forma citada, ficará pertencendo á União, si o proponente aceitar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para esse fim.

XIII

O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos :

1º, si o contractante não começar ou não concluir as obras dentro nos prazos marcados na clausula II, independente das multas fixadas na clausula XI ;

2º, si suspender os trabalhos da construcção por mais de 15 dias, sem consentimento do Governo ;

3º, si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstra da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo ;

4º, a grêve dos trabalhadores, por falta de pagamento, não será tomada em consideração para justificar a paralysação dos trabalhos.

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto. Neste caso a caução de 20:000\$ e o reforço de que trata a clausula IX reverterão em favor da União.

XIV

As propostas devem limitar-se a indicar os preços de unidades constantes da relação impressa que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Viação, com a indicação das quantidades de trabalhos, devendo ser esses preços escriptos por extenso e tambem em algarismos nas columnas respectivas da mesma relação que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

§ 1.º Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços da unidade, de accordo com a fiscalização. No caso de desacordo, serão os mesmos preços fixados por tres arbitros, sendo dous indicados pelas partes contractantes.

Si estes não chegarem a accordo, escolherão o terceiro que desempatará.

XV

A caução e a retenção de que trata a clausula IX poderão ser feitas em apolices da dívida publica federal e não vencerão juros no caso de o serem em dinheiro.

XVI

A fiscalização poderá, sempre que o exigirem os trabalhos, determinar que o contractante aumente o pessoal e material, afim de serem estes activados, marcando-lhe o respectivo prazo, que poderá ser prorogado a juizo da fiscalização, incorrendo o mesmo contractante, finda a prorrogação, nas multas previstas na clausula II quando por falta de cumprimento daquelle determinação taes prazos forem excedidos.

XVII

A concorrência versará sobre:

a) idoneidade do proponente;

b) preço da construcção.

XVIII

O proponente apresentará sua proposta em duas vias, em envelope lacrado, sobre o qual escreverá: Proposta de... (nome do proponente). Das duas vias, só as primeiras serão selladas. A proposta será junta á relação impressa a que allude a condição XIV com os preços de unidade devidamente escriptos em algarismos e por extenso, sem raturas, entrelinhas ou emendas e sem condição fora do edital. A este envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição XII.

Todos estes documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem; em um mesmo envolturo que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Viação. Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de tres membros para o exame e julgamento da provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

XIX

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construcção.

Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figurem na relação impressa de que trata a condição XIV

pelo preço de unidades constantes de cada proposta e sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço da construção tão somente para o effeito da comparação das propostas e escolha do proponente.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidade indicados na relação impressa servirão apenas para termo de comparação das propostas, podendo estes volumes e quantidades variar para mais ou para menos, de accordo com as ordens da fiscalização, ampliando ou restringindo trabalhos durante a execução do contracto.

XX

As plantas, perfis e mais documentos ficam á disposição dos proponentes na Inspectoria Federal das Estradas.

XXI

Si o proponente acceto deixar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de chamar o immediato em preço ou abrir nova concorrência.

XXII

Os materiaes e trabalhadores destinados á construção das obras da estrada terão na Estrada de Ferro Central do Brazil o abatimento de 50 % sobre as respectivas tarifas.

XXIII

No dia da assignatura do contracto, a Inspectoria Federal das Estradas entregará ao contractante os documentos concernentes á locação de toda a estrada de ferro, bem como os projectos dos edificios, obras de arte, etc.

XXIV

Os preços constantes da tabella de preços que fizer parte integrante do contracto que for assignado, não poderão soffrer alteração alguma, quer durante a execução das obras, quer por occasião da medição final.

XXV

O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada accetavel, sem que dahi possa resultar para os proponentes direito algum a qualquer juro ou indemnização.

Directoria Geral de Viação, 19 de agosto de 1913. — Affonso Glycerio da Cunha Maciel, director geral.

Directoria Geral de Obras Publicas

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e afim de attender aos pedidos de diversas firmas estrangeiras que desejam concorrer para a execução das obras complementares do porto do Rio de Janeiro, entre o Arsenal do Marinha e a ponta do Calabouço, fica prorogado por 30 dias, a terminar em 26 de agosto proximo vindouro, o prazo para a apresentação de propostas para a execução das ditas obras, de accordo com o edital de 20 de fevereiro do corrente anno.

Directoria Geral de Obras Publicas, 25 de julho de 1913. — Leandro A. R. da Costa, director geral.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugo no segundo trimestre do anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente

N. 5.257 — José Leite Ribeiro — Districto Federal — Ignorado.
N. 121.877 — Emiliano Coelho — Avenida Central — Vitalino.
N. 601 v — José M. Silva — Praça Municipal — Joaquim N. Silva.
N. 523 — Nomarda Vieira Parga — Botafogo — Thoma-zia Amelio Parga.
N. 5.050 — Amisio dos Santos — P. Duque — Maria.
N. 4.007 — Severino Alves da Silva — Ignorado — José Oliveira da Silva,

N. 206 — Igreja de Jesus — Botafogo — J. M.
N. 5.141 — Tossidorcio Xavier Ribeiro — Cascadura — G. Valladares.
N. 6.071 — Licio Antonio — Idem — Annibal.
N. 64.606 — Luiza Thereza — Ignorado — J.
N. 69.788 — Antonio Feliz — Districto Federal — Ma-noel D. dos Santos.
C — Francisco Alexandre — Ignorado — Bento F. da Silva.
C — Luiz Rodrigues — Botafogo — F.
C — Thereza de Jesus — P. Duque — José.
N. 78.666 — Alexandre R. de Lima — Avenida Central — Almeida de Souza.
N. 11.950 — André Justen — Idem — Amelia Moura.
N. 76.173 — Pinheiro — Idem — Antonio.
N. 44.015 — Januario João José — Idem — Amelia Moura.
N. 78.983 — André Pereira Barbosa — Idem — Gabriela de Paiva.
N. 1.111 — Manoel Benedicto — Idem — Benedicto An-tonio.
N. 79.454 — Oswaldo Pereira — Frei Caneca — Gra-ciana.
N. 10.059 — Voufrof — Avenida Central — Joanna Ma-rianna.
N. 40.439 — José L. Lopes — Idem — Francisco Ignacio da Luz.
N. 40.939 — Dr. Mendonça Filho — Idem — Fernando Leite Ribeiro.
N. 26.759 — Juannita Gomes — Ignorado — Lafayette Menezes.
N. 179 — Augusto Cabral — Idem — Cecilia.
N. 1.903 — Belmiro do Nascimento — Igrejinha — Se-ferina.
N. 37.298 — José Caspary — Ignorado — Elzia de An-drade.
N. 79.642 — Jacques Stourdze — Largo da Lapa — Ignorado.
N. 42.076 — Antonio Mendonça — Avenida Central — Ignorado.
N. 56.328 — Raphael Martins — Idem — Idem.
N. 29.324 — Duarte José — Idem — Idem.
N. 52.006 — Antonio Ramos Dias — Idem — Idem.
N. 2.619 — J. Barreto — Idem — Idem.
N. 55.416 — Lages & Comp. — Idem — Idem.
N. 42.834 — Pedro Assis de Oliveira — Idem — Idem.
N. 3.217 — A. C. de Freitas & Comp. — Idem — Idem.
Primeira secção do trafego, 22 de março de 1913. — Ser-vindo de secretario, Severino Neiva, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os re-metentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugo no primeiro trimestre do anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente

N. 54.694 — Dr. Antonio de Brito Amorim — Avenida Central — Ignorado.
N. 229 — Carlos Bronne — Campo Grande — George Nor-manton.
N. 71.134 — D. Jovelina Vasconcellos Dantas — Avenida Central — Benjamin.
N. 24.413 — Marianna Maria da Paixão — Ignorado — Sebastião Ferreira de Mello.
N. 76.448 — José da Costa Maciel — Avenida Central — José.
N. 5.713 — Oscar da Costa Marques — Largo da Lapa — Augusto da Costa Marques.
N. 56.551 — Manoel Percs — Avenida Central — Tab. José Junior.
N. 401 c — Perpetua M. da Conceição — Praça Municip-al — Euphrasia Maria da Conceição.
N. 124.656 — M. da Conceição Coelho Oliveira — Est. Central — Antonio Coelho de Oliveira.
N. 9.856 — João Pires Ferreira — Idem — Ignorado.
N. 7.100 — Antonio Paulo do Rosario — Ignorado — Joaquim Dias.
N. 996 — Martha de Lisboa — Cattete — Augusta.
N. 459 b — Francisco Oliva — Largo da Lapa — Tonias de Souza Rolim.

N. 107.004 — Dr. José Lopes — Districto Federal — Eugenio Fernandes Lima.
 N. 235.246 — Clementina Prellez — Idem — Ignorado.
 N. 663 — Margarida de Jesus — Cosme Velho — Idem.
 N. 181.435 — Antrée Penense — Ignorado — Eugenio.
 N. 393 b — Elvira Josepha da Luz — Largo de Santa Rita — João Fernandes da Hora.
 N. 543 — Francisca Anna Laracs — Igrejinha — Catharina da Luz.
 N. 169 v — Antonio Gonçalves Pires — P. Duque — Francisco de Jesus Pires.
 N. 11.504 — Maria Thereza — Campinho — Agostino Amorelli.
 N. 302.586 — Juan Mas — Ignorado — Salgado.
 N. 4.180 — Marcelina Maria do Carmo — Idem — Enoque José dos Santos.
 N. 3.186 — Antonio Teixeira — Idem — Minenina Teixeira da Cruz.
 N. 10.932 — Eugenio da Cunha Ramos — Idem — Ama-deu Gouvêa.
 N. 58 — Isaias Xavier — Cosme Velho — Florishella Xavier.
 N. 1.196 a — José Lourenço Xavier — P. Duque — Arthur E. Silva.
 N. 39 — Maria «Casa Luiz Lassada» — Cascadura — Desiderio de Oliveira.
 N. 375 — Maria Isabel Tel — Est. Central — Rita Prinzau Pinheiro.
 N. 2.517 — Paulina Eugenia da Costa — Idem — Paulina Eugenia da Costa.
 G — A. Vaz de Carvalho — Districto Federal — Ibiracahy.

Primeira secção do tráfego, 22 de março de 1913. — Servindo de secretario, *Severino Neiva*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecerem na 5ª secção desta sub-directoria (Colis), no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residência pelos paquetes *Cap Blanco*, *Avon*, *Victoria* e *Cap Orlegat*:

Luciano Renny.
 Mancel Tavares.
 José Firmino Lopes.
 Camaron.
 José Guimarães.
 Maria José da Cunha.
 Dr. Placido Lopes Martins.
 P. Rey.
 Rousse.
 Sá Vianna.
 S. Crean.
 Sifonia Césare.
 S. W. Bevan.
 Valentim.
 Charusua.
 Eduardo Simões.
 France.
 Fonseca José.
 Gabail Perez.
 Agenor Marques Granjo.
 L. Levy.
 Mancel Gomes Pinto.
 Azevedo Costa.
 A. Barros.
 Adelina Mighwich.
 C. E. Uhle.
 Duffreux.
 Eugene Weyer & Cº.
 Francisco Gerber.
 Joaquim Corrêa.
 F. Soares.
 Octavio Lima & Comp.
 Schmidt, Fratt & Cº.
 Rio de Janeiro, 31 de julho de 1913. — O secretario,
Severino Neiva.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. administrador, convido os Srs. remetentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirá-las no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devidamente as reclamar na 3ª secção desta administração (theuraria) das 11 ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias sem valor, verificado terem valor, pagarão a multa de 25 %, sobre o valor encontrado.

Registrados com valor

Numero de registro — procedencia — destino

Carta n. 879, procedente de Campos Elysios, endereçada a Maria José, com o valor declarado de vinte mil réis, em S. Paulo.

Carta n. 9.433, procedente de Nitheroy, endereçada ao Exmo. Rohe, em Rio Bonito, com o valor declarado de cinco mil e trezentos réis em sellos.

Carta n. 12.353, procedente de Nitheroy, endereçada a Maria do Couto Carvalho, em Rio Preto, com o valor de quinze mil réis.

Registrados sem valor

Numero de registro — procedencia — destino

Carta n. 15.922, procedente de Nitheroy, endereçada a madame Paulina Reichoff, em S. Paulo.

Carta n. 15.837, procedente de Araruama, endereçada a Virginia Costa de Araujo, em Lagôa dos Peixes.

Carta n. 1.543, endereçada a Matheus Chioramanto, em Nitheroy.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1913. — O contador, *Luiz M. Oliveira*. (.)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.689 *Memorial descriptivo da invenção de «Um processo para extrahir gordura de ossos de materias primas no fabrico de collas e semelhantes», para que pretende privilegio o Dr. Conway Prehler von Girswald, domiciliado em Berlin-Halensee, Alemanha*

Os ossos e outras substancias proprias para o fabrico da colla são tratados para remoção da gordura, antes da extracção da colla. Este tratamento se effectua por meio da benzina ou do solvente ou solventes da gordura, emapparelhos de construcção conhecida. No tipo mais usual destes apparelhos opera-se sob a pressão atmospherica, mas tem-se por vezes surtido o tratamento pelo vacuo.

Os apparelhos que trabalham á pressão atmospherica exigem, como bem se comprehende, maior consumo de calor do que os apparelhos em que a extracção se faz pelo ramo, que faz abaixar consideravelmente o ponto de ebulição do solvente. Além disto é bem sabido que a materia prima da colla está menos sujeita a deteriorar-se, e em melhores condições de se conservar para os fins da sua applicação subsequente, quanto menor for o calor com que for tratada, é por este motivo conveniente extrahir a gordura a temperatura mais baixa possível, para o que serve com vantagem o apparelho de vacuo. Todavia este apparelho não tem sido bem recebido na pratica, devido, provavelmente a má comprehensão das condições em que se effectua a extracção da gordura. O processo aperfeiçoado da extracção da gordura das materias primas da colla é o resultado de investigação profunda destas condições.

Uma propriedade a todas estas materias primas, é que a gordura contida está depositada em estado de subdivisão muito fina em poros ou canacs que contêm ao mesmo tempo grandes quantidades de ar. O agente extractor empregado para dissolver a gordura tem de penetrar nestes poros ou canacs, e expellir o ar antes de poder actuar devidamente sobre a gordura. É obvio que para actuar sobre a gordura deve o solvente estar na forma liquida e não na de vapor. Quando se opera á pressão ordinaria, o ar incluído nos poros e expellido pelo solvente só muito lentamente. O emprego de vacuo abrevia muito o processo, pois que o ar é extrahido dos poros. Ao mesmo tempo porém o vacuo augmenta a vaporisação do solvente, de modo que o solvente que já tinha entrado nos poros entra em ebulição e expelle o ar contido nos mesmos. Com a expulsão do ar constitua-se o que se póde chamar um estado de resistencia, em que os poros se enchem do solvente no estado de vapor, que muito pouca acção tem sobre a gordura. Só depois de restabelecido a pressão normal, é que se completa a compressão e condensação do vapor em liquido, e começa o solvente (em liquido) digo, a actuar sobre a gordura.

No apparelho usual a materia prima não está completamente mergulhada no agente extractor, mas submettida apenas a uma corrente do mesmo; pelo que, quando se readmitte ar para restabelecer a pressão normal, os poros estão apenas cheios parcialmente de liquido e ainda contêm ar, de modo que a extracção pelo liquido não será completa.

Segundo a presente invenção obvia-se estes inconvenientes introduzindo-se no apparelho, depois da extracção completa do ar da materia prima, e de cheios os seus poros de vapor do solvente, vapores do mesmo ou, si se desejar, de outro solvente da gordura, em quantidade que produza pressão sufficiente para que se condensem

completamente os vapores do solvente contidos na materia prima. Esta pressão differo com solventes diferentes, e pôdeser maior ou menor que a normal, conforme o caso.

Operando-se por este modo é possível evitar o submeter a materia prima á temperatura tão alta que a deteriore, e pôde-se ao mesmo tempo impregnar a do solvente liquido, pelo que se accelera consideravelmente a extracção da gordura, por modo mais completo do que tem sido possível com os processos até hoje conhecidos.

No desenho junto: a fig. 1 é uma secção de um aparelho adequado para applicação do processo aperfeiçoado; as figs. 2 e 3 representam valvulas do mesmo, em outra posição.

É a camara em que se introduz a materia prima, ligada á bomba P por um tubo que atravessa o refrigerador K, e que tem uma torneira de tres vias I. A camara E tambem está ligada á bomba P por um tubo com torneira de tres vias II, em uma das posições da qual a bomba communica com a atmosphera, passando ou não o ar previamente por uma surdina. A posição das torneiras na fig. 1, corresponde ao periodo do vacuo. No periodo de admissão do solvente a torneira I está na posição vista na fig. 3, e a torneira II na posição da fig. 2. O tubo M está ligado ao reservatorio da benzina, e o tubo N ao supprimento da agua. Q é o tubo da circulação do vapor para aquecer a camara E. Para a extracção da gordura, enchem-se a camara E com a materia prima, e fecha-se hermeticamente com as torneiras na posição indicada na fig. 1, põe-se a bomba P em movimento. Assim que se forma um vacuo na camara E introduz-se-lhe benzina que se vaporiza até se attingir o estado de resistencia acima indicado. As torneiras são postas então na posição indicada nas figs. 2 e 3, e admittido vapor de benzina no extractor até que a pressão no aparelho seja sufficiente para que condense em liquido a maior parte do vapor. A benzina contendo gordura em solução reúne-se no fundo do aparelho E, e é depois tirada para um recipiente adequado, e repete-se o processo até á dissolução e extracção de toda a gordura contida na materia prima.

Este aparelho serve apenas para exemplificar; pôde-se empregar qualquer outro de construcção adequada.

Em resumo, reivindico como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

O processo acima descripto para extrahir gordura de ossos, de materias primas do fabrico da colla e semelhantes, por meio de benzina ou de outro solvente ou solventes, segundo o qual, tratado o material com um solvente em um vacuo, em seguida para evitar que penetre ar nos poros da materia prima, e para encher estes poros com liquido solvente, não se admittê ar na camara da extracção, mas para reduzir o vacuo e voltar á pressão maior se introduzem vapores do solvente ou de um solvente na camara até se obter pressão favoravel á condensação do solvente.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1912.—Por procuração *Leclerc & Co.*

N. 7.691—Memorial descriptivo da invenção de «um processo aperfeiçoado para extrahir caúcho, guttapercha e balata dos succos leitosos contendo estas especies de borracha», para que pretende privilegio *Heinrich Colloseus, domiciliado em Berlin, Charlottemburgo, Alemanha*

É somente durante estes ultimos annos que os varios methodos de se obter borracha tem sido estabelecidos em bases scientificas, por se ter reconhecido que a qualidade da borracha está sujeita a grandes variações, dependentes do processo empregado. Tem-se applicado todo o cuidado especialmente para se descobrirem novos modos de extrahir borracha da melhor qualidade possível dos succos leitosos em que está contida.

Tem-se feito grandes progressos neste sentido, porém até hoje não se descobriu um processo completamente satisfactorio para este fim.

Os processos apresentados até hoje podem ser divididos em dois grupos.

Segundo um dos grupos, a precipitação das ditas especies de borracha com as substancias que lhes estão associadas, de succos leitosos, é effectuada por addição de ácidos de qualquer origem, emquanto que, segundo o outro grupo, esta precipitação se effectua por addição do substancias com acção de precipitação ou de formação de um sal, sobre as particulas solidas em suspensão nos succos leitosos.

Todos esses processos tem o inconveniente de que, conjuntamente com a borracha, se precipitam substancias albuminosas em uma forma em que se decompõem facilmente, e portanto produzem a desintegração gradual do caúcho.

O objecto desta invenção é evitar este inconveniente, precipitando as substancias albuminosas em uma forma em que se conservam permanentemente.

O processo segundo esta invenção consiste em effectuar a separação da borracha e das substancias associadas submettendo o

elementos constituintes salinos dos succos leitosos á dupla decomposição.

Com este objecto em vista junta-se aos succos leitosos, primeiramente um alcali, especialmente hydroxydo de sodio ou de potassio, ou qualquer outra substancia com reacção alcalina capaz de reagir com as substancias albuminosas e as outras substancias associadas e formar um sal soluvel na agua.

Se for necessario pôde-se applicar calor para completar a reacção.

Em seguida, juntam-se saes de metaes alcalino-terrosos, metaes terrosos, ou de metaes pesados, ou hydroxydos ou oxydo dos metaes alcalino-terrosos, metaes terrosos, metaes pesados ou misturas destas substancias, para converter os saes soluveis das substancias albuminosas em compostos que não são soluveis ou são difficilmente soluveis em agua.

A separação das substancias solidas effectua-se immediatamente ou depois do maior ou menor tempo de repouso, ou depois de aquecimento.

A borracha extrahida contém as substancias albuminosas semelhantes ao albumen ou as resinas saponificaveis na forma dos seus saes insoluvos ou permanentes.

Para augmentar a homogeneidade e o estado de divisão muito fina das substancias solidas nos succos leitosos, depois da junção da substancia que promove a formação de saes soluveis em agua, pôde-se juntar, antes, depois da junção, ou com a junção dos saes dos metaes alcalino-terrosos, ou metaes terrosos, ou dos seus hydroxydos ou oxydos, um pouco de sabão, oleo vormelho turco, substancias albuminosas taes como caseina, clara de ovo, ou qualquer emulsificante conhecido. Effectua-se o tratamento ulterior como se descreveu acima.

Si se desejar obter na precipitação uma borracha de cor muito clara, será conveniente juntar á mistura de succos leitosos e alcali ou semelhante, um agente de branqueamento. Entre outras substancias, observou-se dar bom resultado para este effito o zinco epithé, e outras substancias que reagem com alcali com formação do hydrogeneo.

Em grande numero de casos obtem-se bons resultados protegendo contra o contacto com o ar, os succos leitosos, depois de se lhes juntar o alcali ou semelhante. Pode-se conseguir isto por qualquer dos methodos usuaes.

Em muitos casos a precipitação não se effectua immediatamente na addição dos saes dos metaes alcalino-terrosos, metaes terrosos ou metaes pesados, ou seus hydroxydos ou oxydos, á mistura dos succos leitosos e alcali ou semelhante, e em taes casos podê-se juntar o agente de branqueamento em qualquer phase do processo.

As vantagens do processo aperfeiçoado são bem evidentes. Não só se obtém uma borracha isenta de substancias albuminosas de facil decomposição, mas tambem a precipitação se effectua com um grau de purificação que nunca se pôde attingir com os methodos que tem apparecido até hoje, ou somente pelo emprego de precipitações muito dispendiosas.

Outra vantagem do processo consiste em que a borracha coagulada não contém elementos constituintes ácidos, que, em grande numero de casos, resistem energicamente ás lavagens e são causa frequente de decomposição.

A borracha produzida pelo processo aperfeiçoado tem um grau de durabilidade. Mesmo depois de longa armazenagem não fica rigida ou dura. O caúcho tem grande elasticidade e resistencia e excellentes propriedades para ser vulcanizado.

Em muitos casos observou-se ser conveniente juntar com alcali ou semelhantes, um antiseptico, phenol, formalina ou semelhante, aos succos leitosos.

Em resumo, reivindico como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo para extrahir caúcho, guttapercha, balata e semelhante de succos leitosos contendo estas especies de borracha, que consiste em juntar aos succos leitosos, primeiramente um alcali ou substancia equivalente adequada, para formar saes soluveis em agua, e em seguida precipitar os elementos constituintes solidos dos succos leitosos por addição de saes de metaes alcalino-terrosos, metaes terrosos, metaes pesados e semelhantes ou seus equivalentes ou misturas;

2º, um processo, segundo a reivindicação 1, em que se empregam os hydroxydos ou oxydos dos metaes alcalino-terrosos, metaes terrosos ou metaes pesados em vez dos saes dos mesmos, para á precipitação dos succos leitosos a que se juntou um alcali ou semelhante, e em que o alcali ou semelhante se junta com os ditos hydroxydos ou oxydos aos succos leitosos;

3º, um processo, segundo as reivindicações 1 ou 2, em que, para effectuar ou provocar uma subdivisão muito grande, se misturam os succos leitosos intimamente com um emulsificante (por exemplo

sabão, substancias albuminosas, ou semelhantes) antes, no acto, ou depois da junção do alcali ou semelhante ou dos precipitantes;

4º, um processo, segundo qualquer das reivindicações supra, em que se junta aos succos leitosos um agente de branqueamento em qualquer phase do processo;

5º, um processo, segundo qualquer das reivindicações supra, em que a precipitação da borracha se effectua em presença de um anti-septico (por exemplo cresosoto, phenol, formalina ou semelhante);

6º, um processo para a extracção do caúcho, guttapercha, balata de succos leitosos que contem estas especies de borracha, substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1912.—Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 7.805 — *Memorial descriptivo da invenção de «uma nova fechadura para portas», para que pretende privilegio Hermann Seicerin, industrial, domiciliado em Gutersloch, Alemanha*

Refere-se a invenção a uma nova fechadura de encaixe para portas. Para melhor elucidação, acha-se a fechadura representada sob diversas formas de execução nos desenhos annexos, em que: fig. 1 é uma vista lateral, fig. 2 uma vista de frente, fig. 3 uma vista de topo, figs. 4 a 7 peças separadas, fig. 8 secção vertical longitudinal, fig. 9 vista de topo pela fig. 8, fig. 10 vista de frente sobre a fig. 8, fig. 11 uma forma especial, fig. 12 uma vista lateral, fig. 13 uma vista de topo sobre a fig. 12 e fig. 14 uma secção vertical longitudinal.

A caixa da fechadura bipartida consta das chapas em U 1 e 2, que se ajustam entre si de maneira que sua secção horizontal forme um rectangulo. A parte 1 tem duas cavilhas com roscas internas, rebtidas na parte 1 da caixa. Os parafusos de encaixe 3 tem saliências nas cabeças de suas porcas. As partes ajustadas 1 e 2, com as cavilhas 4 e parafusos 3, são introduzidas no entalhe do caixilho da porta; desatarrachando-se os parafusos 3, estendem-se as partes 1 e 2, introduzidas uma na outra, e encaixam-se no caixilho da porta. Na parte superior da caixa da fechadura assenta-se o eixo de guia 6, ligado com a cancella 5, de modo a poder ser desligado e que é provido de um pino saliente 10, para ser accionado por meio de pressão lateral das cavilhas dos parafusos 7 (figs. 8, 9 e 10), respectivamente dos manipululos 8 e 9. Os manipululos 8 e 9 (fig. 10), providos de uma projecção, são aparafusados com esta cavilha de parafusos 7 por meio de porcas, contraporcas e supplementos: (7¹, 7², 7³, 7⁴), de modo que a cavilha 7 liga solidamente entre si os manipululos e se deixa mover livremente nas fendas 13 dos encostos longitudinaes 11 e 12. Os manipululos 8 e 9 assentam-se amovivelmente, por meio dos supplementos 8¹ e 9¹, nos encostos longitudinaes 11 e 12 (fig. 8). Accionando-se (fig. 10) o manipululo 8, accionar-se-á a cavilha do parafuso 7, por meio do supplemento 10 e eixo de guia 6 com a cancella 5 e abrir-se-á a porta. Pela mola espiral 14 são levadas automaticamente estas peças a sua posição primitiva.

A cancella 5 ajusta-se com o lado obliquo de tal modo que pôde ser aproveitada para portas que se abrem para a direita e para a esquerda.

O rebordo do fecho 15, independente da fechadura, tem na abertura de passagem 16 os cortes 16¹, 16². A cancella pôde ser atravessada de todos os lados.

Na parte 2 da caixa estão rebitados os angulos 20, que guiam a espera 21, a mola 22 e parafuso 23. A espera 21 deixa-se facilmente levantar em 20 e está mantida em sua posição abaixada pela mola 22.

A cancella 5 e o ferrolho 24 são providos dos supplementos 28 e 29, afim de evitar a sua sahida. A fechadura está completamente coberta por fora pelo rebordo do fecho.

Nas figs. 12 a 14 está representada outra forma de execução. A caixa da fechadura consta de duas folhas 41 e 42, que estão entre si solidamente ligadas pelos machos 43, parafusos 44 e porcas 45. As cavilhas 44 sobressahem da caixa, afim de firmar-se a fechadura no caixilho da porta por meio de porcas e discos supplementares 48 e 49. A porca de pressão 50 pôde ser conduzida sobre o comprimento da caixa tanto quanto o permitta a grossura do caixilho da porta.

A cancella 53 é unida de modo a poder soltar-se por meio de uma rosca com o ferrolho 52. Pela mola 54 é a cancella levada a posição do fechada ou ali conservada. A charneira 57 formada pelos cortes 55, 56 serve de apoio para o descanso 58. Ao fechar por meio de chave o descanso 58 levanta-se, assentado nas cavilhas 56 e 60, e é conduzido e preso automaticamente a cada volta, por meio da mola 61 no corte 56 ou 62 da peça de ferrolho 52. A cancella 53 é tambem aqui provida de uma cavilha de encaixe.

Conforme for a applicação feita em portas que se abrem para a direita ou para a esquerda, viram-se correspondentemente a peça corrediça 53 e o rebordo de fecho 53. A cavilha quadrada 65 serve para guia do ferrolho 52 na fenda 66. A cancella 53 pôde ser aberta por meio de chave, visto ser o ferrolho provido ainda de uma cavilha 67. A fechadura pôde ser tambem empregada como fecho de mudança.

Virando-se a porca do ferrolho 50 com a tranqueta da parte na direcção da flecha, move-se simultaneamente uma peça 68, que faz

pressão contra o cylindro 69 e abre a cancella 53. A cavilha 70 e o descanso 58 servem assim como encaixe. Pela mola 71 montada no resalto 72 da porca 50 e na fenda da peça 68, alcança a tranqueta a sua posição primitiva, servindo a cavilha 73 e o macho 43 de encaixe.

Reivindicações

1ª, uma fechadura de encaixe para portas, caracterizada pelo facto de que a caixa da fechadura se compõe de duas partes que se ajustam entre si fechando e que se cerram entre si por meio de parafusos e pinos e assim são encaixadas no entalhe do caixilho da porta;

2ª, uma fechadura caracterizada pelo facto de que os manipululos montados amovivelmente nos encostos longitudinaes (11 e 12) são solidamente ligados entre si por uma cavilha de parafuso 7, de modo que com o movimento lateral da cavilha é accionado um eixo de guia (6) provido de um pino (10) e com este a cancella de fechamento;

3ª, uma fechadura caracterizada pelo facto de que o rebordo do fecho 13 independente da fechadura e provido de cortes duplos para empregar-se a cancella abrindo-se para a direita ou para a esquerda, e bem assim os encostos longitudinaes (11 e 12) podem ser fixados no caixilho da porta de modo tal que cubram completamente tanto a fechadura como o entalhe na madeira;

4ª, uma fechadura de encaixe caracterizada pelo facto de que a caixa consta de duas folhas que podem ser unidas por parafusos, porcas e envoltorios, servindo os parafusos para ao mesmo tempo firmar o conjunto no caixilho da porta;

5ª, uma fechadura caracterizada pelo facto de que a cancella 53 é provida de cortes e cavilhas e é ligada corrediça e amovivelmente em um ferrolho (52) que traz uma cavilha quadrada 65 por meio de charneiras, de modo que este ferrolho é nella encaixado tanto por meio de garras, como ferrolho diurno, como por meio de chave, como ferrolho diurno e nocturno, e como ferrolho de mudança;

6ª, uma fechadura caracterizada pelo facto de que uma peça conductora (68) disposta entre porca de pressão (50) e ferrolho (52), o qual está com a porca de pressão sob a acção da mola, soltando-se exponetanea e reciprocamente torna possivel a confirmação do ferrolho diurno por meio de garras, ao passo que simultaneamente por meio de descanso (58) e do ferrolho independente da porca de pressão pôde effectuar-se a confirmação como ferrolho diurno e nocturno, pelo que, por meio dos choques proprios, o movimento da porca de pressão e do ferrolho é limitado.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1913. — Por procuração, *Alvaro Lyra da Silva.*

N. 7.806 — *Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos emapparelhos de alvo empregados com cinematographos», para que pretendem privilegio Benjamin William Bates, Henry Weldon Kelly e Douglas Haynes Corbin, inglezes, domiciliados em Birmingham, Inglaterra.*

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos em apparelhos de alvo, empregados com cinematographos e semelhantes, e refere-se mais especialmente á classe daquelles em que uma imagem é projectada sobre uma tela perfuravel, tendo esta uma luz por detraz, visivel através do orificio da bala quando um tiro atravessa a tela, indicando assim o dito orificio a posição do ponto attingido, posto que a invenção possa ser empregada conjuntamente com outra forma adequada de alvo.

Essa tela constitue o objecto de uma patente anterior n. 8.244, de 1910, concedida a Benjamin William Bates e Albert Edwin Southan, sendo construida de modo que o signal deixado pelo tiro pôde ser promptamente apagado.

Antes desta invenção, varios meios foram propostos para parar automaticamente o apparelho projector da imagem, quando um tiro é disparado, taes como a adaptação de fios ligados á arma, a soltura do fecho da arma, sendo disposta para completar um circuito regulador, como na especificação anterior n. 28.522, de 1910. Tal disposição é, porém, difficil na pratica, porque os fios sobre a arma são de uso prejudicial. Tambem se propoz fechar o circuito por meio de uma chapa de contacto suspensa na parte posterior do alvo, mas isto na pratica é prejudicial e sem segurança e, além disso, é inapplicavel a grandes telas.

Consiste a invenção em prover um meio aperfeiçoado e mais eficiente para parar automaticamente o apparelho projector da imagem quando se dispara um tiro e, de accordo com esta invenção, isto se realiza por dispositivo actuado pelo som produzido pela descarga da bala.

Para melhor clareza da invenção, para que mais facilmente seja praticada, juntamos a este duas folhas de desenhos, illustrando-a e nas quaes: fig. 1, é vista diagrammatica mostrando as varias partes do apparelho com suas ligações electricas; fig. 2, elevação lateral do apparelho de freio ou de suspensão de movimento supportado pelo cinematographo; fig. 3, elevação lateral com o eixo do batedor secção-

mado em A—B da fig. 4, mostrando assim a parada regulada por mola, e fig. 4 um plano da mesma.

Pondo em pratica a invenção, como representada nos desenhos annexos, sobre o eixo do bateloro 1 do cinematographo, dispõe-se nos um tambor de freio 2, que, no entanto, pôde ser collocado em outro eixo.

Abaixo desse tambor de freio, dispomos dous electro-magnetos 3, tendo um induzido 4 pivotado em uma travessa appropriada e normalmente conservado fóra de contacto, com os magnetos 3, por uma mola 4^a. Ao redor do tambor de freio 2, está um freio de fita 5, estando uma extremidade da mesma presa a um ponto fixo conveniente e a outra extremidade presa ao induzido 4, de modo que, quando os magnetos estão com energia, a fita 5 é apertada em torno do tambor de freio 2.

E' sabido que o movimento das imagens do cinematographo é intermitente, e o fim do seguinte dispositivo de contacto é fazer com que seja impossível que o circuito de parada se complete enquanto o film estiver em movimento, e impedir, assim, a possibilidade de uma imagem parar quando só em metade na tela, sendo essencial que o cinematographo só pare quando exposta toda a imagem.

Para assegurar isso, empregamos um contacto secco 6 no tambor de freio e contacto 7, estando estes contactos no mesmo circuito que os magnetos 3. O circuito que contém os magnetos 3 só pôde ser completado quando o contacto secco 6 está em contacto de mola 7, dando-se com isso energia aos magnetos 3, e applicando-se o freio da fita 5 ao tambor 2 e assim parando a machina sem choque. O contacto secco 6, estando em um certo ponto no tambor e em uma certa relação com os batelores, isto assegura que o circuito só pôde ficar completo e parado o cinematographo quando estiver exposta uma imagem por inteiro.

Para assegurar a parada do cinematographo no devido lugar, no caso do contacto secco 6 ir além do contacto de mola 7, antes do cinematographo estar inteiramente parado, provemos um contacto de columna 8 que está no mesmo circuito que os magnetos 3 e 10.

O induzido pivotado 4 é de preferencia provido de um contacto de mola 9, que é disposta de modo que, quando o induzido 4 está em sua posição normal, o contacto de mola 9 fica ligeiramente fóra de contacto com o contacto de columna 8.

Si os contactos 6 e 7 se interromperem antes do cinematographo estar devidamente parado, o ligeiro movimento do induzido 4, que tem nos casos dos contactos 6 e 7 só momentaneamente se torna em, fará com que o contacto de mola 9 toque o contacto de columna 8, completando com isso o circuito e parando o cinematographo da maneira adiante explicada.

Como outra salvaguarda contra a parada do cinematographo, de preferencia collocamos dous magnetos 10 no mesmo circuito que os magnetos 3 e providos de um induzido pivotado 11, dispostos da maneira que, ao mesmo tempo, que os magnetos 3 recebem energia, os magnetos 10 também a recebem, impedindo para baixo o induzido 11, sendo a extremidade do mesmo disposta de forma que, si o freio de fita 5 não puder sustar o movimento da machina, um retensor seguro é provido no ponto preciso por meio da extremidade do induzido 11, batendo contra um retensor regulado por mola 13 e no tambor, parando assim a machina sem choque.

No eixo do bateloro 1 está também provido um conjugador appropriado de fricção ou outro, sendo representado do tipo electro-magnético. A parte 12 é movida por um motor electrico ou outro meio adequado empregado para movimentar machina. O conjugador é disposto da forma que, quando o film está correndo, a bobina do dito conjugador está em circuito, dando assim energia ao magnete e movendo a parte 13 que é presa ao eixo 1.

Ao disparar a espingarda, o circuito que contém o conjugador é interrompido, deixando assim a parte 12 correr livremente. Forma-se o circuito que contém os magnetos 3 e 10, parando assim a machina como acima se explicou.

Também se dispõem meios para tornar a tocar o cinematographo depois de um determinado periodo de parada, formando os ditos meios o objecto principal de meu pedido concurrente n. 15.031 de 1912.

Ao disparar um tiro da carabina ou semelhante, uma corrente vibratoria é provocada pelo diaphragma do microphone 14, vibrando devido ás ondas sonoras, sendo o dito microphone ligado pelos fios 15 ao primario do transformador 16, supprindo a corrente para esse circuito uma bateria ou outra fonte de energia 17. O microphone é de preferencia localizado em um receptor conico de som. Será obvio que as variações ou vibrações da corrente no circuito primario são muito fracas, sendo da natureza das usadas em telephonia, e é por isso essencial que o relays seja de construção extremamente sensível, afim de responder a essas fracas correntes.

Uma forma conveniente de relays constitue o objecto de anteriores pedidos de patentes ns. 10.856 de 1911 e n. 5.950 de 1912, de Hans von Kramer e Dr. Gisbert Kapp. Taes relays são do tipo polarizado e empregam um filete de aço, tendo a sua extremidade vibratoria localizada entre as extremidades das extensões polares, em torno das quaes é enrolado o fio que faz parte do circuito dirigente. Estas bobinas podem fazer parte do circuito em que o microphone é

localizado ou, como se declarou, podem fazer parte do circuito secundario de uma bobina de indução ou transformador, ou podem ser influenciadas de outra maneira pelo circuito em que está localizado o microphone.

O mecanismo pôde ser disposto de modo a corresponder sómente ás ondas sonoras acima, durante um certo periodo, previamente determinado e, em certas circunstancias, para corresponder ás ondas sonoras durante um periodo conhecido, o que se effectua harmonizando o filete vibratorio para corresponder com as vibrações do diaphragma do microphone provocadas pelas ondas sonoras em questão.

O relays Kramer-Kapp pôde operar um segundo relays ou pôde dirigir directamente o circuito local em que está localizado o mecanismo de interrupção ou parada.

A invenção comprehende também outros methodos de utilizar as correntes intermitentes provocadas em um receptor de telephone (usado como transmissor), e assim operando um mecanismo em junção com um cinematographo, como, por exemplo, um receptor telephonico empregado como transmissor em circuito com um relays.

Ligado ao secundario do transformador 16 está um relays 18, sendo o dito relays da especie descripta nas especificações de Kramer e Kapp, ns. 10.856, de 1911, e 5.950, de 1912. Por ocasião da vibração do diaphragma do microphone 14, uma corrente vibratoria é provocada no primario do transformador 16, induzindo, assim, uma corrente vibratoria no relays 18. As molas de contacto de flanco 19 do relays 18 são providas de peças de contacto 20, dispostas de modo que, quando o induzido 21 do relays vibra n'um circuito, que adiante se descreverá, é interrompido pelos contactos 20 que são separados.

Ligadas as molas de contacto 19 estão os fios 22 e bateria 23, que também é ligada ao magnete de relays 24. Normalmente, as bobinas do magnete de relays 24 recebem energia, conservando-se assim o induzido 25 em posição e completando-se um circuito que conserva o conjunção magnético com energia, da maneira adiante descripta.

Por occasião da uma corrente induzida ser provocada no transformador 16, o relays 18 toma energia, interrompendo assim os contactos 20 e momentaneamente, tirando a energia ao relays 24, cahindo então o induzido 25 sob a acção da mola 25 e completando outros dous circuitos pelos contactos 27 e 28, dando assim energia ao magnete 29, que conserva o induzido 25 nos contactos 27 e 28 e também da energia ao solenoide 40, como adiante se explica.

O magnete 29 recebe energia da maneira seguinte: a corrente é tomada da bateria 30, ao longo dos fios 31, 32, induzido 33 do relays 24, induzido 25, contacto 28, pela bobina do magnete 29, fio 34, contactos de mola 35, 36, fios 37, 38 e volta á bateria 30.

Quando o induzido 25 está em sua posição normal ou levantado, está em contacto com o retensor 30, completando assim um circuito e dando energia ao conjugador magnético. O circuito para normalmente conservar o conjugador engatado é o seguinte: Bateria 30, fios 31, 32, induzido 33 do relays 24, induzido 25, contacto 39, fio 40, contacto 41, contacto movel 42, fio 43, contacto secco 44, anel annular 45, que é isolado da parte 12 por meio do isolador 46. Uma extremidade da bobina do conjugador é ligada ao anel 45, sendo a outra extremidade ligada á parte 12 da machina, no lugar em que está em terra, e depois volta á bateria pelo fio 48.

Quando o induzido 25 desengata o retensor 30, o circuito é interrompido, tirando assim a energia do magnete do conjugador e deixando a parte 12 correr livremente.

Ao mesmo tempo que o induzido 25 se põe em contacto com os retores 27 e 28, os magnetos 3 e 10 recebem energia pelo fio 47, impellindo assim o induzido 4 e 11 á sua posição attrahida, applicando o freio de fita 5 ao tambor 2 e parando a machina. O circuito para dar energia aos magnetos 3 e 10 é o seguinte: quando o contacto 28 está ligado pelo induzido 25, a corrente passa da bateria 30, fios 31, 32, armação 33 do relays 24, induzido do relays 25, contacto 28, fio 47, pelas bobinas 3 e 10, contacto de mola 7, contacto secco 6, depois pela machina que está em terra, fio 48 á bateria 30.

No caso dos contactos 6 e 7 se interromperem antes do cinematographo parar, o circuito acima referido é momentaneamente completado, dando assim ao induzido 4 um movimento parcial e engatando os contactos 8 e 9 e completando o circuito para parar a machina no lugar preciso, da maneira seguinte: a corrente deve passar a bateria 30 ao longo dos fios 31, 32, induzido 33 do relays 24, induzido do relays 25, contacto 28, fio 47, pelas bobinas 3 e 10, contacto de mola 7, fio 47 e ao contacto de columna 8, contacto de mola 9, trazido pelo induzido 4, que está em terra ao induzido do cinematographo fio 48 á bateria 30.

A engrenagem de parada é de preferencia empregada em junção com um alvo tal como descripto na patente anterior n. 8.241 de 1910, concedida a Benjamin William Bates e Albert Edwin Southan, em que uma luz viva está atraz da tela, brilhando a luz através da punctura como uma estrella e indicando o resultado do tiro; a parada da machina obviamente deixando que seja claramente visto o resultado do tiro.

Na especificação anterior n. 28.522 de 1910, de Benjamin William Bates e John Brachy Le Maitre, representa-se um dispositivo pelo

qual se propôz parar momentaneamente o cinematographo, para facilitar que seja visto o resultado do tiro; mas pelo presente aparelho, que constitue o objecto do pedido concurrente n. 15.031 de 1912, a machina para por um tempo definido, previamente determinado, por exemplo tres segundos, quando se quer que o tiro seja disparado, tornando a andar a machina automaticamente no fim dos tres segundos; effectuando-se a parada, de preferencia, pelo desengate de um conjugador c, depois de tres segundos, deixando começar os meios de impulsão.

Como se representa, a tela é de accôrdo com a patente anterior n. 8.241 de 1910, em que se empregam duas folhas de papel perfurado, servindo o movimento correspondente entre as duas folhas para fechar a puntura e apagar o effeito do tiro. Este movimento correspondente se effectua automaticamente por meios que constituem o objecto do pedido concurrente n. 15.031 de 1912, simultaneamente com a nova impulsão do aparelho projector da imagem.

Ao cahir do induzido 25, completa-se outro circuito pelo contacto 27, em que o solenoide 49 recebe energia, levantando assim o nucleo movel 50, sendo este dirigido em seu movimento por um vaso de glicerina 51 ou outro dispositivo semelhante.

Ao levantar-se o nucleo 50, o circuito que dirige o conjugador magnetico é interrompido pelo contacto movel 42, desengatando-se dos contactos 41, e permanece interrompido até que a volta do nucleo 50 substitue o contacto 42, deixando o membro 12 continuar a correr, enquanto a outra parte do aparelho projector da imagem está parada.

O nucleo 50, ainda continuando seu movimento para cima, completa outro circuito para actuar a tela, sendo o circuito para operar a tela o seguinte: o nucleo 50 levantou-se até que o contacto movel 42 tenha completado o circuito, engatando os contactos 53. A corrente é tomada pela bateria 30 ao longo do fio 31, contactos 53, contacto movel 42, fio 52, ao solenoide 54, actuando assim o induzido 55. O induzido 55 é ligado a qualquer mecanismo apropriado, tal como um aparelho de roda dentada ou linguete, de modo que, quando o induzido é impellido para baixo, o papel 56, que forma a tela, é desenrolado do carretel de supprimento 57 sobre o cylindro da deposito 58, para apagar os orificios de tira, da maneira descripta na especificação anterior. Em torno de parte do cylindro de supprimento da tela, dispomos um freio de mão apropriado, de modo a impedir que o papel se desenrole muito livremente.

Quando o nucleo 50 alcança o topo do solenoide 49, engata um compressor, interrompendo assim os contactos 35 e 36, tirando a energia do magnete 29 e deixando o induzido 25 voltar á sua posição normal, completando assim o circuito para dar energia ao conjugador magnetico e tornar a mover o aparelho projector da imagem, prompto para um outro tiro a ser descarregado á volta do nucleo 50 e contacto 42.

A duração de tempo em que a machina é parada é regulada por um vaso de glicerina 51, permitindo sómente que o nucleo 50 se levante vagarosamente e interrompa os contactos 35 e 36, sendo a volta praticamente instantanea, pois o embolo 61 é provido de uma valvula de uma só via 62. Um tempo apropriado para parar é cerca de tres segundos; mas isto pôde obviamente variar como for necessario.

Telas, de accôrdo com a especificação anterior e para se empregarem com esta invenção, são de largura consideravel, tal como 10 pés, afim de evitar que se dobrem essas largas folhas de papel com a consiguiente separação das duas folhas componentes, e impedir assim parcialmente que a luz appareça pelo orificio da bala; a terceira folha horizontal de papel é curvada para cima ou guia convexa, de modo que forma uma superficie convexa sobre a qual as folhas verticaes passam e são assim mantidas em contacto apertado, deixando assim que passe pelos orificios da bala a maxima quantidade de luz.

Embora tenhamos descripto um methodo de realizar a invenção, em que um microphone se move sob a influencia de ondas sonoras, não restringimos a invenção a isso, porque o movimento do diaphragma pôde ser feito ou interromper um circuito, em vez de variar ou mudar a corrente, sendo o caracteristico essencial da invenção que o aparelho projector da imagem páre pelo som.

Reivindicações

1, em um aparelho de alvo para usar com cinematographos e semelhantes, parar automaticamente o aparelho projector de imagem por mecanismo actuado pelo som ou ruido, pela descarga de uma carabina ou outra arma de fogo, ou por meios actuados por ondas sonoras;

2, em aparelhos de alvo para se empregarem com cinematographos e semelhantes, o emprego de um microphone ou aparelho equivalente, pelo qual uma corrente electrica pôde variar ou mudar sob a influencia de ondas sonoras, para o fim de parar um aparelho projector de imagem;

3, em um aparelho de alvo para se empregarem com cinematographos e semelhantes, de accôrdo com as reivindicações anteriores, o emprego de freio de fita para parar o movimento do aparelho projector de imagem;

4, em um aparelho de alvo para empregar-se com cinematographos e semelhantes, de accôrdo com as reivindicações anteriores, mover a machina por um conjugador magnetico que é privado de energia por meios actuados pelo som do disparo da carabina ou outra arma de fogo.

5, em um aparelho de alvo para empregar-se com cinematographos e semelhantes, em que o aparelho projector de imagem é automaticamente parado ao disparar uma carabina ou semelhante, o emprego de um contacto electrico disposto nos eixos motores ou outros de cinematographo, pelo que, quando se dispara um tiro ou semelhante, o cinematographo para, e uma imagem completa é exposta na tela quando o dito contacto engata um contacto fixo, completando assim o circuito para parar o cinematographo; substancialmente como se descreveu.

6, em um aparelho de alvo para empregar-se em cinematographos e semelhantes, os meios aperfeiçoados para impedir que o papel se dobre, especialmente passando o papel ao redor de uma superficie ou guia convexa;

7, em um aparelho de alvo para empregar-se com cinematographos e semelhantes, o emprego de relais resoador para fazer ou interromper o circuito, sendo o dito relais actuado por vibrações ou mudanças na corrente que passa pelo mesmo;

8, o aparelho aperfeiçoado de alvo cinematographico, substancialmente como se descreveu e se representou nos desenhos annexos.

Rio, 26 de junho de 1913.— Por procuração, *Alvaro Lyra da Silva*.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

A Equitativa

AVENIDA RIO BRANCO

EDIFICIO DE SUA PROPRIEDADE

Sinistro das apolices ns. 83.843/8

30:000\$000

Exmos. Srs. directores d'A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil — Presentes — Temos o prazer de vir manifestar a VV. Exs. os nossos agradecimentos pela presteza e solicitude com que nos entregaram hoje a quantia de trinta contos de réis (30:000\$), valor das apolices ns. 83.843/8, emitidas por essa sociedade sobre a vida do coronel Adolpho Ribeiro da Silva Castro, e de cuja viuva, Exma. Sra. D. Francisca Eulalia de Oliveira e Silva, somos procuradores.

Essa presteza e solicitude constituem a caracteristica das relações entre essa sociedade e os seus segurados; mas nem por isso nos julgamos dispensados de a accentuar uma vez mais.

Somos, com desvanecida consideração, de VV. Exs. amigos e criados muitissimo obrigados

CUSTODIO DE ALMEIDA MAGALHÃES & COMP.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1913.

Nota — Os pagamentos de apolices sinistradas resgatadas e sorteadas pela Equitativa montam a mais de 14.000:000\$, sendo que as sorteadas continuam em vigor na forma dos respectivos contractos. Peçam prospectos.

A Equitativa

Na presente data a Equitativa possui:

Apolices da divida publica.....	6.112
Immoveis.....	3.318:007\$279
Hypotheças (garantias por immoveis modicamente avaliados em 2.800:310\$).....	1.232:218\$424
Cauções das proprias apolices de seguros (uma das mais solidas applicações de reservas).....	862:862\$770
Movéis e utensilios.....	95:020\$800
Quer isto dizer mais de 14.419:000\$ (onze mil quatrocentos e dezoito contos de réis) de indisputavel patrimonio.	

Não tem credores de especie alguma; sabe resistir a quaesquer pretensões desarrazoadas.

Em mãos de banqueiros, no paiz e no estrangeiro, tem á sua disposição 957:152\$406, em dinheiro.

Bastam os elementos apontados (e outros possui importantissimos) para assegurar a absoluta segurança e prosperidade da Equitativa.

A directoria.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1913.

ANNUNCIOS

Empresa das Aguas de Caxambú

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio desta empresa, á rua de S. Pedro n. 30, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer e eleição do conselho fiscal, bem como discussão e approvação do balanço e contas annuaes dos administradores, correspondentes ao anno financeiro de junho de 1912 a junho de 1913.

Os portadores de acções ao portador, de accordo com o art. 7º, § 6º, dos estatutos, deverão depositar-as nos cofres desta empresa, pelo menos tres dias antes da referida assembléa.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1913.—A Directoria. (.

Companhia Vidraria Carnita

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem, no dia 4 de setembro proximo, á rua da Alfama n. 7, sobrado, ás 2 horas da tarde, para o fim de serem submettidos á deliberação da assembléa geral a proposta da directoria, com a sua exposição, e o parecer do conselho fiscal, para o augmento do capital social e consequente alteração dos estatutos.

Ficam suspensas as transferencias de acções da 27 do corrente a 4 de setembro.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1913. — E. Berla, presidente. (.

Associação da Bibliotheca Fluminense

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 24 do corrente, na séde social, rua do Ouvidor n. 90, segundo andar, ás 3 horas da tarde, para os fins das assembléas ordinarias e bem assim para tomarem conhecimento de uma proposta da directoria.

Rio, 14 de agosto de 1913.—Paulino J. S. de Souza, presidente. (.

Empresa das Aguas de Caxambú

Fica adiada para o dia 25 de agosto de 1913 a assembléa geral extraordinaria convocada para o dia 16 do corrente.

Terá por fim esta assembléa deliberar sobre a reforma dos estatutos, sobre a deliberação tomada pela assembléa geral extraordinaria de 15 de julho do corrente anno, acerca do augmento do capital, assim como da consequente eleição de mais um director.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1913. — A directoria. (.

Fallencia de José Soares de Azevedo & Comp.

O abaixo assignado, liquidatorio da massa fallida José Soares de Azevedo & Comp., communica aos interessados que é encontrado em funcionamento, das 2 ás 4 horas da tarde, á rua Uruguayana n. 11, para onde deve ser remettida qualquer reclamação que se refira á alludida massa.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1913.—Bernardino Alves. (.

GARANTIA DA AMAZONIA

SOCIEDADE DE SEGUROS MUTUOS SOBRE A VIDA

SÉDE SOCIAL: BELÉM DO PARÁ

Resumo da Posição Actual — BALANÇO DE 1912

Sinistros já pagos, cerca de	10.000:000\$000
Receita total durante o anno	3.711:707\$030
Reservas technicas.	9.749:99\$943
Sobras e outros fundos de reserva, cerca de	3.400:000\$000

Garantias cerca de 16.600 contos

Liquidações de apolices vencidas e lucros pagos em 1912 1.328:354\$736

Total dos beneficios distribuidos em vida e por morte dos segurados desde o inicio

13:088:133\$722

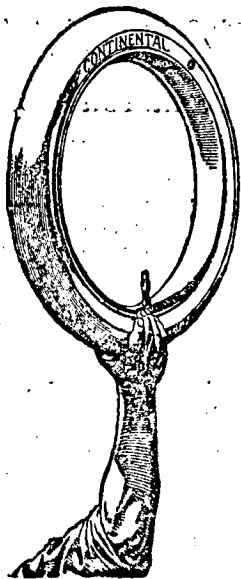
DEPARTAMENTO DOS ESTADOS DO SUL

22-26, AVENIDA RIO BRANCO, 22-26

RIO DE JANEIRO

Predio proprio

CONTINENTAL

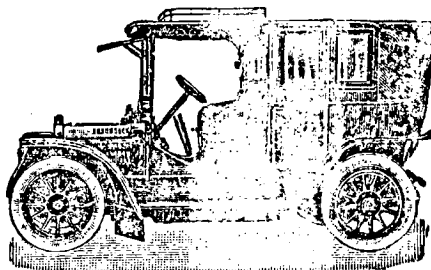


Pneumáticos,
rodas de
borracha massiça e
todos os
artigos técnicos
de borracha

BENZ

AUTOMOVEIS
DE PASSEIO

Elegantes, Resistentes
e Velozes



SAURER — Caminhões e omnibus
automoveis, automoveis para incendio e
motores maritimos

MAGNETOS "BOSCH"
CAIXAS DE ESFERAS "T & S"

TODOS OS ACCESSORIOS
PARA AUTOMOVEIS

Unicos agentes e depositarios:

Steinberg, Meyer & C.

SUCCESSORES DE

CARLOS SCHLOSSER & C.

63 — Avenida Central — 63

RIO DE JANEIRO

CAIXA POSTAL N. 1.281

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Brasil Linha do norte. Sahirá no dia 30 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manáos.

Pará Linha do norte. Sahirá na dia 7 de setembro, ao meio dia, para os portos do norte até Manáos.

Saturno Linha do sul. Sahirá amanhã, 25 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

Sirio Linha do sul. Sahirá no dia 2 de setembro, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

LLOYD BRASILEIRO -- AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 o, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45.

AMANHÃ

298 — 9ª

20:000 \$000

Por 1\$600, em meios

DEPOIS DE AMANHÃ

301 — 2ª

25:000 \$000

Por 1\$600, em meios

Sabbado, 30 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

299 — 3ª

50:000 \$000

Por 6\$400, em oitavos

Só jogam 35.000 bilhetes

Sabbado, 6 de setembro

Grande e extraordinaria loteria

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

303 — 3ª

200:000 \$000

Por 15\$400, em inteiros e vigesimos a 800 réis

No preço dos bilhetes já está incluído o sello exigido por lei.
N.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.
Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de
mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes
geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. En-
dereço telegraphico, Lusvel.